

# DIÁRIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32ª DA REPÚBLICA — N. 136

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 13 DE JUNHO DE 1920

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.202, que approva a clausula complementar das que baixaram com o decreto n. 14.006, de 14 de janeiro de 1920.

#### Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 9 do corrente — Rectificação.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 7 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 9 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente das Directorias da Justiça, Interior, Contabilidade e Geral do Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, da Recobedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official e Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerenciaes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Serviço de Informaçoes — Expediente da Directoria Geral do Industria e Commercio.

Tribunal do Contas — Diario dos tribunacs — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editacs e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Anuncios.

## ACTOS DO PÔDER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.201 — DE 1 DE JUNHO DE 1920

Approva a clausula complementar das que baixaram com o decreto n. 14.006, de 14 de janeiro de 1920

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o art. 131, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e o art. 53, n. XXVI, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Fica approvada a seguinte clausula, complementar do contracto que, com fundamento no art. 53, numero XXVI da citada lei n. 3.991, foi autorizado pelo decreto n. 14.006, de 14 de janeiro do corrente anno, para a revisão do contracto celebrado com a Empresa Constructora Rio Grande do Sul, para os estudos e construcção das linhas Terreas do Basilio a Jaguarão, S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento e Alegrete a Quarahy:

Clausula XXI — A despesa que tiver de ser feita em apolices da divida publica, de accordo com a clausula XI do contracto autorizado pelo decreto n. 14.006, de 14 de janeiro ultimo, correrá, no exercicio de 1920, pela consignação «Despesa em apolices da divida publica», verba 18ª, art. 52, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro deste anno, ou, no caso de insuficiencia da verba, pelas emissões que forem feitas de conformidade com a autorização do n. XXVI do art. 53, da referida lei n. 3.991; e nos futuros exercicios, á conta dos

creditos que forem opportunamente votados, nos termos do art. 100, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires da Rio.

### MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda, sobre a necessidade de um credito especial de 3:650\$, para occorrer ao pagamento de diarias relativas ao exercicio passado, e que são devidos ao encarregado e escriptão do extinto 4º Posto Fiscal do Acre, Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos e José Guedes Corrêa Condein, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos e José Guedes Corrêa Condein, respectivamente encarregado e escriptão do extinto 4º Posto Fiscal do Acre, foram conservados na qualidade de addidos, por effeito da lei n. 3.089, de 6 de janeiro de 1916.

Até 31 de dezembro de 1918, receberam seus vencimentos, inclusive as diarias inherentes aos cargos.

Anno passado, porém, tiveram seus vencimentos diminuidos da importancia correspondente a essas diarias, em virtude da tabela explicativa do orçamento da Fazenda não as consignar.

O Thesouro Nacional tem sempre entendido que é obrigatorio o abono de taes diarias, em face da lei, quanto mais quando por decreto n. 13.516, de 26 de março do anno findo, taes diarias foram incorporadas aos vencimentos dos empregados daquela categoria.

O direito dos funcionarios em questão é, portanto, insofismavel, só não tendo sido de prompto satisfeito o respectivo pagamento justamente porque faltava a necessaria dotação orçamentaria.

Para que o possa fazer agora, torna-se preciso abrir o credito especial, que, por sua vez, depende de prévia autorização do Congresso Nacional.

Peço, pois, a V. Ex. se digno de providenciar no sentido de obter-a, cumprindo-me informar, para isso, que montam a 3:650\$ as diarias a que tem direito os dous funcionarios.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1920. — Homero Baptista

Ministerio da Fazenda — N. 37 — Rio de Janeiro, 9 de junho de 1920.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura do credito especial de 3:650\$, para pagamento das diarias relativas ao anno passado e que são devidas ao encarregado e escriptão do extinto 4º Posto Fiscal do Acre, Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos e José Guedes Corrêa Condein.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Homero Baptista.

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda, sobre a necessidade de um credito especial de 1:190\$958, para occorrer ao pagamento de juros de 21 letras do Thesouro Nacional relativas ao periodo de 20 de março de 1919 a 26 de fevereiro findo, e que são devidos a José Pires Cordovil da Silveira, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1920, 93ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — José Pires Cordovil da Silveira é possuidor de 21 letras do Thesouro, das em que foi desdobrada a cautela falsa de 100:0003, n. 425.

Até 19 de março de 1919, foram-lhe pagos os respectivos juros, sendo esse pagamento reencetado em 27 de fevereiro do corrente anno.

Assiste-lhe, porém, direito tambem aos juros relativos ao periodo comprehendido entre as duas referidas datas.

E, como o Thesouro Nacional não esteja autorizado a effectuar a operação que o caso reclama, a qual consiste na abertura do necessario credito especial para acudir á despesa em questão, se faz mister solicitar do Congresso Nacional a competente autorização para tal fim.

O credito a abrir monta á importancia de 1:190\$958.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1920. — *Homero Baptista.*

Ministerio da Fazenda — N. 36 — Rio de Janeiro, 11 de junho de 1920.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura do credito especial de 1:190\$958, para pagamento de juros de 21 letras do Thesouro que são devidos a José Pires Cordovil da Silveira.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *Homero Baptista.*

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve de conformidade com o disposto no art. 2º, letra j, da lei n. 4.061, de 16 de janeiro do corrente anno, conceder a João Paulo da Silva, ajudante do 1ª classe das officinas da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, nove mezes de licença, em prorrogação, a contar de 7 de abril ultimo, com metade da diaria, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 21 da referida lei.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1920. — 93ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve de conformidade com o disposto no art. 2º, letra j, da lei n. 4.061, de 16 de janeiro do corrente anno, conceder a Raul Taguas Corrêa da Brito, fiel recebedor da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, 46 dias de licença, a contar de 22 de abril ultimo, com um quarto do ordenado, para tratamento de saúde, nos termos do art. 11, letra d, da referida lei.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1920. — 93ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

## Ministerio da Fazenda

Por decreto de 7 do corrente mez, foi nomeado Frederico Diniz Martins, 4º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, para identico logar na Recebedoria do Distrito Federal.

## Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 9 do corrente mez, o de accordo com o disposto no art. 48, do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, foram nomeados:

O Dr. Augusto Brandão Filho, para o logar de professor substituto da 12ª secção da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

O Dr. Alvaro Fôes da Fonseca, para o logar de professor substituto da 4ª secção da Faculdade de Medicina da Bahia.

### RECTIFICAÇÃO

O 2º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Caculé, na Secção da Bahia, nomeado por decreto de 9 do corrente mez, se chama major Sinesio Ivo, e não como foi publicado no *Diário Oficial* de 12 do mesmo mez.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### Directoria da Justiça

Por portaria de 11 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, ao guarda do 2º classe da Casa de Correção Wenceslau Baptista Jordão.

#### Expediente de 11 de junho de 1920

Autorizou-se o juiz da 8ª Pretoria Cível do Distrito Federal em referencia ao officio de 2 desta mez, a adquirir os moveis necessarios á installação condigna da mesma pretoria, de accordo com o orçamento que acompanhou aquelle officio, na importancia de 680\$000.

— Declarou-se, para os fins convenientes: Ao juiz da 3ª Pretoria Criminal do Distrito Federal que foi deferido o requerimento em que o official de justiça da mesma pretoria José Calazans de Oliveira pede a contagem do tempo em que servio na Brigada Policial do referido Distrito, a que se refere a certidão remettida;

Ao coronel commandante do Corpo de Bombeiros haver sido deferido o requerimento em que o soldado João Rodrigues pede o cancelamento da nota de prisão constante da ordem de serviço n. 83, de 27 de julho de 1915.

— Comunicou-se ao director geral de Assistencia a Alienados, para os fins convenientes, que, pelo Ministerio das Relações Exteriores, conforme o aviso n. 134, de 8 do corrente mez, já foi fornecido o competente passaporte ao Dr. Gilberto de Moura Costa, delegado do Brasil no Congresso Neuropsychiatria, a se reunir na Belgica.

— Transmittiram-se: Ao juiz federal na secção do S. Paulo, com a portaria de *exequatur*, da qual deverá ser pago o sollo competente, assim do que tenha o devido cumprimento, sendo opportunamente devolvida a carta rogatoria expedida pelas

justiças de Portugal ás do mesmo Estado, para citação de Manoel Dias Alves Garcia e outros herdeiros, em inventario por obito de José Diniz;

Ao Ministerio da Guerra, para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que Heliodoro Borges e Silva, capitão da ex-Guarda Nacional, pede-lhe seja dada posse na capital da Bahia;

— Ao Ministerio das Relações Exteriores, para attender á solicitação do encarregado do negocios do Perú, exemplares dos regulamentos do presidio de Fernando de Noronha e da Colonia Correccional de Dois Rios.

#### Rèquerimento despachado

João Nobre Pelinca, official de justiça da Policia do Distrito Federal, pedindo licença. — Não tom logar o que requer, á vista do disposto no art. 16 do decreto n. 14.157, do maio ultimo,

#### Directoria do Interior

Por portarias de 11 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Elisabeth Anne Geis, natural da Alemanha, residente nesta Capital e José Elichovich, natural da Russia e residente no Estado do Alagoas.

Remetteu-se a portaria do ultimo ao governador do dito Estado.

#### Expediente de 9 de junho de 1920

Declarou-se ao director da Escola Nacional do Bellas Artes, em referencia aos officios ns. 76 e 99, do 22 de abril e 26 de maio ultimos, que, á vista do laudo de inspecção do saude a que se submetteu o architecto Fernando Nereu do Sampaio, resolveu este ministerio permittir o adiamento da sua partida para a Europa, pelo praso de quatro mezes, a contar da presente data.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª Secção — Rio de Janeiro, 9 de junho de 1920.

Tendo iniciado seus trabalhos á 1 de junho corrente a Conferencia do Limites Interstadaes, convocada por autorização do Sr. Presidente da Republica, venho solicitar de V. Ex. o valioso concurso que o Club de Engenharia, e, especialmente, a Comissão da Carta Geographica, podem prestar aos representantes dos Estados, não só no estudo, a que procedem, das fronteiras litigiosas, como tambem na demarcação futura das linhas divisorias que os ditos representantes fixarem em seus accordos ou convonios. Espero que essa associação cujos serviços ao paiz são meritorios, preste seu auxilio ao Governo na conferencia, nomeando um representante, assim do trabalhar, solidaria e patrioticamente, com os demais no exame e na solução das referidas questões.

-Reitero a V. Ex., os meus protestos de alta estima e consideração. — *Alfredo Pinto*, — Sr. presidente do Club de Engenharia.

#### Requerimentos despachados

José Dias. — Sim, mediante recibo.  
José Joaquim da Silva. — Faça declaração do prole, especificando-a, si houver; junte folhas corridas das Justicas federal e local; prove bom procedimento moral e civil, e, tambem, a idade e a nacionalidade.  
José Polidori. — Junte folha corrida da justiça federal, e prove a idade e a nacionalidade.  
Octaviano Felix do Carvalho. — Selle os documentos.

Olivia Lemos. — Declare a requerente a nacionalidade do seu esposo.

Dr. Carlos Cianconi, professor cathedratico da Escola Nacional de Bellas Artes, pedindo um anno de licença, na conformidade do artigo 17 do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920. — Não tem logar o que requer, á vista da insufficiencia de verba para attender á substituição.

Tenente honorario Gustavo da Costa Barros Mas-arenhas, pedindo uma certidão. — Dirija-se, querendo, ao engenheiro encarregado das obras deste ministerio

Reginaldo Landulpho H. Medrado, pedindo exame vestibular na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — Indeferido, visto ter expirado o prazo para o exame vestibular.

Theophilo d'Avila. — Mantenho o despacho anterior. Não é permitido a este ministerio alterar os prazos regulamentares para a matricula nos estabelecimentos do ensino.

Augusto do Oliveira Guimarães. — Indeferido.

#### Dia 10

Foram concedidos ao 1º official da Secretaria de Estado bacharel Francisco de Paula Santiago, conforme requereu, seis mezes de licença, com todos os vencimentos e demais vantagens indicadas no art. 17, e seus parágraphos, do decreto n. 14.157, de 5 de maio proximo-findo, visto contar mais de dez annos do serviço publico, ininterruptamente.

#### Requerimentos despachados

João Rojas Romão. — Faça reconhecer, devidamente, a sua firma.

Coronel Brasileiro Cavalcante Junior. — Indeferido.

Manuel Duarte. — Indeferido, visto não ser admissivel prestar exame do preparatorios ou de admissão fóra da época legal.

#### Dia 11

Vicente Fernandes Xavier Macambira. — Selle o documento.

Leandra Augusta Peixoto, pedindo admissão de um filho no Instituto Nacional de Surdos Mudos. — Aguarde a matricula no anno proximo.

#### Directoria de Contabilidade

##### Expediente de 1 de junho de 1920

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda, os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 150\$, auxilio para aluguel de casa, em maio findo, ao porteiro desta Secretaria de Estado Luiz Ferreira Maciel (aviso n. 2.572);

Transmittiram-se, para os fins convenientes:

Ao Ministerio da Fazenda, os processos de dividas da exercicios findos, nas seguintes importancias:

De 720\$, de que é credor Alexandre Luz, por vencimentos que deixou de receber, em 1918, como zelador do Hospital do Isolamento da Ilha das Cobras, em Paranaguá, no Estado do Paraná (aviso n. 2.574);

De 1:500\$, de que é credor o ministro do Supremo Tribunal Federal, Pedro Joaquim dos Santos, pela ajuda de custo que deixou de receber em 1919 (aviso n. 2.583);

Ao presidente do Tribunal de Contas, cópia do contracto celebrado entre a Brigada Policial do Districto Federal e Belmiro Rodrigues & Comp., para o fornecimento, durante seis mezes, do corrente anno, de carvão de pedra nacional e de carvão para forja (inglez) á referida corporação (aviso n. 2.573).

#### Dia 2

Foi designado o 2º official Attila de Souto Galvão, para em comissão com o 3º official Epiphany Soares Martins e sem prejuizo do serviço a seu cargo, organizar a escripturação das repartições deste ministerio, uniformizando-a com a do Thesouro Nacional (aviso numero 2.582).

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda, os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 12:000\$, importancia do fornecimento e collocação de um elevador electrico na Repartição da Policia do Districto Federal (aviso n. 2.588);

De 141\$147, importancia do aluguel do mez de abril findo, do predio occupado pelo posto do Serviço de Prophylaxia Rural do Districto Federal em S. João do Merity e do consumo de luz electrica, no referido mez, na sede do mesmo serviço, á rua do Riachuelo (aviso n. 2.589);

A restituição a Alvaro Dixon, da quantia de 5:000\$, em apolices, depositada no Thesouro Nacional para garantia de proposta apresentada a este ministerio (aviso n. 2.590);

A distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, dos creditos de 1:100\$905 e 931\$634, para pagamento, respectivamente, de differenças de acrescimos de vencimentos que competem, neste exercicio, aos professores cathedraticos da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Gonçalo Moniz Sodré de Aragão e Menandro dos Reis Meirelles Filho (avisos numeros 2.584 e 2.585). — Communicou-se á Delegacia Fiscal (aviso n. 2.586).

#### Dia 3

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda, os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 60\$ a Gomes Pereira, por fornecimentos a esta Secretaria de Estado em maio findo, para o serviço de alistamento eleitoral (aviso n. 2.593);

De 258\$064, importancia da gratificação que, por substituição ao official Luiz Ignacio Fernandes de Oliveira, no periodo de 1 a 9 do maio ultimo, compete ao escripturario da Repartição Central da Policia, bacharel Antonio Ferreira Soares (aviso n. 2.594);

De 59:927\$581, importancia de fornecimentos á Casa de Detenção em abril ultimo (aviso n. 2.595);

De 1:585\$437, importancia de fornecimentos á Casa de Correção, no mez de janeiro ultimo (aviso n. 2.596);

De 100\$, auxilio para aluguel de casa em maio findo ao sub-director da Casa de Detenção, Benedicto de Oliveira Machado (aviso n. 2.597);

De 728\$385, importancia da gratificação que compete em maio findo do pessoal da Bibliotheca Nacional, encarregado do serviço extraordinario da nova catalogação (aviso n. 2.598);

De 592\$720, importancia do consumo de gaz, luz e energia electrica em abril

ultimo na Colonia de Alienados no Engenho de Dentro (aviso n. 2.599);

De 58\$505 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, por fornecimentos, em abril ultimo, á Colonia de Alienados na Ilha do Governador, (aviso n. 2.600);

De 150\$ a José Caetano de Oliveira, pela conservação technica do Gabinete de Psychologia Experimental do Hospital Nacional de Alienados, nos mezes de janeiro a março ultimos (aviso n. 2.601);

A entrega da quantia de 7:761\$095 ao capitão thesoureiro do Corpo de Bombeiros, Ormindo Rocha, para occorrer á despesas de prompto pagamento, feria de operarios e gratificação para residencia de officiaes, no mez de abril ultimo (aviso n. 2.602);

#### Dia 4

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 100\$, auxilio para aluguel de casa, em maio findo, ao porteiro do Archivo Nacional, Francisco de Gusmão Castello Branco (aviso n. 2.619);

De 200\$, importancia da differença de vencimentos que compete, em maio findo, ao escripturario da Repartição da Policia do Districto Federal, bacharel Bento de Campos Mello, por substituição ao chefe de secção, bacharel Celso Vieira de Mello Pereira, que serve no lugar de director do Gabinete deste Ministerio (aviso n. 2.620);

De 66\$650, á Estrada de Ferro Central do Brasil, importancia de uma passagem concedida em fevereiro ultimo, em objecto de serviço, ao official do Gabinete deste Ministerio, bacharel Elmano Gomes Cardim (aviso n. 2.621);

De 61:401\$640, importancia de fornecimentos ao Hospital do S. Sebastião, em abril ultimo (aviso n. 2.622).

A distribuição dos seguintes creditos:

De 12:000\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Maranhão, para, com igual importancia a ser recolhida pelo governo do Estado á mesma delegacia, ficar á disposição do chefe da Comissão de Prophylaxia Rural no referido Estado, Dr. Carlos Peixoto da Costa Rodrigues (aviso numero 2.610);

De 48:000\$, ao Thesouro Nacional, para ser entregue ao director da secretaria da Camara dos Deputados, bacharel Rodolpho Custodio Ferreira, e destinado á aquisição da bibliotheca que pertenceu ao ex-deputado, Dr. Pedro Gonçalves Moacyr (aviso n. 2.613);

Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 500\$, de que é credor Harry Fortlage, relativamente á gratificação que lhe foi arbitrada por serviços extraordinarios que prestou, por occasião da epidemia de gripe, nesta Capital, em 1918 (aviso n. 2.623).

#### Dia 4

Transmittiram-se ao presidente do Tribunal de Contas, para os fins convenientes, cópias dos decretos ns. 2.601, de 26 de novembro do anno passado e 14.197, de 2 deste mez, relativos á abertura do credito especial de 43:000\$, para aquisição da bibliotheca que pertenceu ao ex-deputado, Dr. Pedro Gonçalves Moacyr (aviso n. 2.612).

## Dia 3

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:387\$, de fornecimentos à Directoria Geral de Saude Publica, em abril ultimo (aviso n. 2.624).

De 100\$ a Victor Fernandes Alonso, pelo aluguel, do maio findo, do salão das audiencias do Juizo da 7ª Pretoria Criminal (aviso n. 2.625);

De 23:371\$418, de fornecimentos à Escola Premunitoria Quinze de Novembro, no mez de março ultimo (aviso numero 2.626);

De 4:913\$200, gratificação extraordinaria, que compete, em abril ultimo, ao pessoal diarista do Hospital Nacional do Alienados (aviso n. 2.631).

## Dia 7

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 248\$, importancia da folha de maio findo, das diarias que competem aos mestres, machinistas e motoristas da Inspectoria da Policia Maritima (aviso n. 2.640);

De 120\$, auxilio para aluguel de casa, em maio findo, ao porteiro da Secretaria da Policia do Districto Federal, José Antonio de Azevedo (aviso n. 2.641);

De 30\$ a menor Palmyra de Figueiredo, por serviços prestados ao Tribunal do Jury, em maio findo (aviso n. 2.642);

De 274\$600 a Gomes Pereira, por fornecimentos ao Escriptorio de Obras deste ministerio, no mez de fevereiro ultimo (aviso n. 2.643);

De 813\$710, à Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, pela descarga, armazenagem, etc., de mercadorias importadas nos mezes de janeiro e março ultimos, pelo Serviço de Prophylaxia Rural (aviso n. 2.644);

De 20\$ a Gomes Pereira, por fornecimentos em março ultimo, à Colonia de Alienados no Engenho do Dentro (aviso n. 2.647);

A distribuição à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, da credito de 1:200\$, para pagamento da congrua, na razão de 600\$, que, neste anno, compete a cada um dos serventuarios do culto catholico, conego Francisco Manoel da Silva e Padre José Cupertino de Lacerda (aviso n. 2.645). Comunicou-se à Delegacia Fiscal.

— Transmittiu-se ao mesmo ministerio, para os fins convenientes, o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 2:071\$960, da que é credor Gomes Pereira, por fornecimentos à Corte de Appellação, nos mezes de agosto a dezembro de 1919 (aviso numero 2.656).

## Dia 8

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 2:150\$, importancia da folha, de maio findo, dos agentes que trabalharam na secção de vigilancia sanitaria da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 2.664);

De 400\$, importancia de fornecimentos, em maio findo, à Repartição Central da Policia do Districto Federal (aviso n. 2.665);

De 362\$700, importancia da folha do maio findo, dos tripulantes da lancha *Esquival*, a serviço da Colonia de Alienados na Ilha Grando (aviso numero 2.666);

De 6:643\$345, importancia de fornecimentos ao Instituto Benjamin Constant, em março ultimo (aviso n. 2.667);

De 300\$, auxilio para aluguel de casa, em maio findo, ao director da Bibliotheca Nacional, Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva (aviso n. 2.669);

De 18:000\$ annuaes, sendo 12:000\$ de gratificação e 6:000\$ de representação e a partir de 1 de maio findo, ao official do gabinete da presidencia da Republica, Dr. Eugenio G. Catta Preta (aviso numero 2.655).

Transmittiram-se ao mesmo ministerio, para os fins convenientes, o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 161\$780, de que é credor Gomes Pereira, por fornecimentos ao Tribunal do Jury, em novembro de 1919 (aviso n. 2.657).

## Dia 9

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 200\$, a D. Laura de Faria Meira, por serviços de dactylographia prestados à Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, em maio findo (aviso n. 2.679);

De 3:300\$, importancia da folha de maio findo das gratificações concedidas aos academicos de medicina auxiliares do serviço de policia sanitaria e porto do Rio de Janeiro (aviso n. 2.680);

De 78\$49 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pelo fornecimento de luz electrica, em abril ultimo, à Corte de Appellação (aviso n. 2.682);

De 20:167\$525, importancia das gratificações que competem em maio findo ao pessoal que trabalhou na installação dos serviços de medicamentos officiaes e sua distribuição ao Serviço de Prophylaxia Rural (aviso n. 2.681);

De 80\$ a Gomes Pereira, por fornecimentos, em abril ultimo, à Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 2.683);

De 14:880\$492, de fornecimentos em março ultimo ao Hospital Paula Candido (aviso n. 2.684);

De 134\$384, importancia da folha do maio findo das gratificações que competem aos serventes interinos da Secretaria de Estado deste Ministerio (aviso n. 2.685).

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas, para os fins convenientes, os documentos, na importancia de 400\$, com os quaes o delegado de 10º Districto Sanitario Dr. Lafayette Cavalcante de Freitas justifica a applicação dada a igual quantia recebida para despesas de prompto pagamento em 1919 (aviso numero 2.686).

## Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 11 de junho de 1920

Comunicou-se:

Ao Sr. ministro, que os automoveis Ford, desta Directoria Geral, são empregados nos serviços extraordinarios com as medidas de defesa sanitaria, contra a invasão de epidemias, vigilancia medica, etc., nesta Capital (1.879);

Ao procurador geral da Fazenda Publica, que serão submettidos, para os effeitos de aposentadoria, nesta Directoria Geral, no dia 16 do corrente mez, às 12 horas, à primeira inspecção de saude, os Srs. Candido José de Souza e Thomaz Celestino da Costa, e à segun-

da inspecção os Srs. Alberto Fernandes Gomes e Eugenio Nunes Pires (1.872).

— Restituíram-se ao Sr. ministro, a folha na importancia de 750\$, que acompanhou o aviso n. 2.677, do 9 do corrente mez (1.878); a conta que acompanhou o aviso n. 2.502, do 27 de maio ultimo (1.882) e a folha na importancia de 4:737\$832, que acompanhou o aviso n. 2.319, de 14 de maio ultimo (1.881).

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral de Hygiene e Assistencia Publica Municipal, no sentido de serem examinadas por aquella repartição, 10 caixas contendo bacalhau, procedentes do Japão, com a marca L D G, ns. 1/10, vindas no vapor *Hakata Maru*, e que se acham no armazem n. 4 do Cais do Porto (1.874);

Ao procurador geral da Fazenda Publica, afim de ser designado um funcionario daquelle procuradoria, para assignar, juntamente com as respectivas comissões, a declaração do nexa causal que motivou a invalidez dos guardas civis José Correia dos Santos, Seraphim Campos e Joaquim Varzea (1.873);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de comparecerem nesta Directoria Geral, no dia 16 do corrente mez, às 12 horas, os funcionarios daquelle estrada, Candido José de Souza, Thomaz Celestino da Costa, Alberto Fernandes Gomes e Eugenio Nunes Pires, afim de serem submettidos, respectivamente, à primeira e segunda inspecções de saude, para os effeitos de aposentadoria (1.876).

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, devidamente informado, o requerimento do escrivão do Hospital S. Sebastião, Virgilio Correia de Rezende, pedindo um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saude (1.880);

Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio, a folha na importancia de réis 43:803\$, para pagamento do pessoal subalterno diarista contractado para servir na Comissão Sanitaria Federal no Estado do Rio de Janeiro, relativa ao mez de maio proximo passado (1.877);

Ao director geral dos Telegraphos, a folha na importancia de 100\$, para pagamento da gratificação ao Dr. Francisco Ottoni Mauricio de Abreu, designado para effectuar a terceira inspecção de saude a que se submetteu o inspector de 4ª classe, Salvador Francisco de Oliveira (1.875);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, o laudo de inspecção de saude de João Baptista Gomes de Menezes;

Ao director geral da Imprensa Nacional, o de Oscar da Silva Lemos;

Ao inspector federal de Navegação, o de Marcolino Antonio da Rosa;

Ao chefe de Policia do Districto Federal, o de Manoel de Almeida Pires;

Ao juiz de direito da 4ª Vara Criminal, o do major José Balduino de Albuquerque;

Ao engenheiro chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, o de Manoel da Matta;

Ao director geral dos Telegraphos, o de Salvador Francisco de Oliveira;

Ao director da Escola Polytechnica, o de Dr. Victor Villiot Martins.

## Requerimentos despachados

Expediente:

Nilo Martins (2.455).—Certifique-se.  
João A. Rezende (2.446).—Não ha quê deferir.

5º districto:

Francisco M. da Costa (2.326).—Não pôde ser attendido.

8º districto:

Dr. João V. Pareto Junior (2.353).—Serão relevadas as multas si as intimações estiverem cumpridas dentro de 30 dias.

**Ricardo R. do Azevedo (2.399).**—Será relevada a multa si a intimação for cumprida dentro de 60 dias.

**9º distrito:**  
**Fred Figner (2.417).**—Serão concedidos 60 dias.

**Polícia Sanitaria do Porto:**  
**Ottomar Cyranka (42).**—Deferido por equidade.

#### SECÇÃO PHARMACEUTICA

#### Requerimentos despachados

Dia 9 de junho de 1920

**Lino Gonçalves de Azevedo (393).**—Deferido.

**Octavio Torres Duarte de Castro (355).**—Indeferido.

**José Granado Junior (592).**—Deferido.

**Olívio Camillo de Almeida (361).**—Indeferido.

**Afonso A. Bibiano (560).**—Indeferido.

**Alvaro de Oliveira Vianna (608).**—Sim, mediante recibo.

Dia 11

**Eduardo Boselli (604).**—Sim, mediante recibo.

**José Moraes Barros (461).**—Deferido nos termos da informação.

**Mario Rodrigues (584).**—Deferido.

**Octavio José Alves (494).**—Deferido nos termos da informação.

**Anzelo Vargues (617).**—Deferido.

**Angelo Vargues (618).**—Deferido.

**Paul Neghe & C. (616).**—Deferido.

**Hermínia da Souza Assis (601).**—Deferido.

**Alberto Vieira Pereira (385).**—Deferido.

**Raul Souto Mayor (481).**—Deferido.

**Bernardino José Monteiro (587).**—Deferido.

**José Quirino de Souza Motta (594).**—Deferido.

## Ministerio das Relações Exteriores

### Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

#### MOVIMENTO DO EXPEDIENTE

Ao Ministerio da Agricultura:

Officiou-se relativamente á conveniencia de uma acção conjuncta com o Ministerio das Relações Exteriores no caso do engajamento de imigrantes feitos pelos consules brasileiros, além do orilar que sejam apresentadas reclamações sobre falta de cumprimento de promessas feitas, remetendo-se, ao mesmo tempo, cópias de um officio do Consulado Geral em Genebra e de uma reclamação a elle apresentada pelo Office of Immigration, do Berne, nesse sentido (aviso n. 61).

Remetteu-se um exemplar do Anuario Estatístico da Republica Oriental do Uruguay correspondente ao anno de 1917 (aviso n. 53).

Remetteu-se o programma da proxima reunião da assembleia geral do Instituto Internacional de Agricultura de Roma (aviso n. 66).

Remetteram-se dois folhetos enviados pelo addido commercial em Roma sobre a colheita de cereaes no hemispherio meridional e a sementeiras no hemispherio septentrional (aviso n. 67).

Transmittiu-se uma informação relativa a uma representação que as sociedades de fomento de Buenos Aires dirigiram ao Governo daquella Republica pedindo a limitação da exportação do trigo e da carne (aviso n. 68).

Transmittiu-se cópia de um telegramma da Legação em Buenos Aires sobre um projecto apresentado ao Congresso estabelecendo um imposto sobre exportação do trigo e communicando ter sido sustado qualquer embarque do mesmo artigo até que a lei seja promulgada (aviso n. 60).

Transmittiu-se cópia de um telegramma em que o addido commercial em Londres communica que o Conselho Supremo Economico deseja saber que a exportação do carne frigorificada pode ser prevista nos dois ou tres annos proximo (aviso n. 70).

Ao Ministerio da Fazenda:  
Transmittiu-se um pedido da Legação Peruana para que o Governo brasileiro torne extensivos á borracha de procedencia peruana os mesmos favores de que goza a produzida no Amazonas (aviso n. 71).

Para o effecto da cobrança de emolumentos nos consulados brasileiros relativamente a material despachado para a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, consultou-se se ella goza de isenção de direitos (aviso n. 62).

Ao Ministerio da Guerra remetteu-se uma cópia de um acto do Congresso Americano, autorizando o estabelecimento de uma Secção de Guerra no Departamento do Thezouro (aviso n. 4).

Ao Ministerio da Justiça e dos Negocios Interiores remetteu-se a certidão de obito do capitão de corveta Fernando Alencar Arraipe (aviso n. 50).

Ao Ministerio da Marinha remetteram-se cópias de officios do Consulado em Vigo prestando esclarecimentos sobre o naufragio de uma porta dique (aviso n. 46).

Ao Governo do Estado da Bahia pediu-se o reconhecimento do Arthur Crawford White como consul da Grã-Bretanha no mesmo Estado (aviso n. 3).

Aos Governos dos Estados da Bahia, Espirito Santo, Pernambuco, Pará, São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul transmittiu-se a comunicação feita pela Legação da Austria relativamente á extinção o fechamento dos Consulados Austriacos nelles existentes (avisos respectivamente ns. 4, 3, 1, 4, 10, 8, 3 e 10).

Telegraphou-se á Legação em Buenos Aires, a pedido do Governo do Estado do Rio Grande do Sul para obter do Governo Argentino facilidades para que um rebocador possa ir a Rosario de Santa Fé buscar uma draga adquirida por aquelle Estado.

Comunicação recebida dos Srs. C. Bradford & C., estabelecidos no Havre, com escriptórios também em Rouen, e que se encarregam dos serviços de despachos em alfandegas, navios, commissões, consignações, seguros marítimos, fluvias, etc., recebeu a Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares da Secretaria de Estado das Relações Exteriores a carta, cuja tradução é a seguinte:

Havre, 2 de abril de 1920. — Senhor director geral dos Negocios Economicos e Consulares—Ministerio das Relações Exteriores — Rio de Janeiro.

Tomamos a liberdade de vos indicar nossas casas em Rouen e do Havre e de vos pedir que chameis a attenção das casas exportadoras do Brasil, armadores de navios, etc., para os serviços que nós lhes poderemos prestar. Podemos fornecer-vos todas as referencias de bancos, que julgardes necessarias, e somos membros da Camara de Commercio Britannica do Paris e nos corresponderemos com as casas brasileiras tanto em francez como em ingloz.

Muito nos agradaria entrarmos em relações com as casas brasileiras o assegurarmos um serviço prompto e consciencioso, como também a maior salvaguarda em seus interesses.

Encarregamo-nos da recabimento e do descarregamento de vapores, da retirada das alfandegas de todas as mercadorias e da re-

captação para os depositos em alfandegas ou livre o estamos ao par de todas as questões de entrega contra credits bancarios, warrants, etc.

Ficamos á vossa inteira disposição para quaesquer outros esclarecimentos, do que precisardes, e vos pedimos de acceitar, senhor director, os protestos da nossa mais distincta consideração. — Por procnração do C. Bradford & C., D. Camp II.

A carta em questão fica na Directoria Geral á disposição de todos aquelles que desejarem entrar em relações com seus signatarios e que quizerem mais amplos esclarecimentos verbales ou por escripto.

## Ministerio da Fazenda

Por portarias de 11 de junho corrente foram concedidas, nos termos do art. 19 do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro ultimo, as seguintes licenças:

De um anno, ao 1º escripturario da Caixa de Amortisação Alfredo Lemos; ao continuado da Delegacia Fiscal do Pará, Leocadio da Costa Macedo o ao 2º official aduaneiro da Alfandega do Paranaguá, Estado do Paraná, Antonio Felipe Rodrigues;

Do seis mezes, ao 2º official aduaneiro da Alfandega do Pará, Francisco Salles da Costa; ao 2º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Annibal Fernandes da Silva Sá; ao 2º official aduaneiro da mesma Alfandega, Diomedes Domingues da Solidade; ao contador da Delegacia de Goyaz, Antonio Cupertino Xavier de Barros e ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Paraná, José Ribeiro Braga.

— Por outra da mesma data foi cassada a licença concedida, por portaria de 10 de julho do anno proximo findo, a Pimentel & Pedrosa, estabelecidos á rua de D. Geraldo ns. 58 e 68, para venderem estampilhas do sello adhesivo, tendo em vista o processo anexo ao officio da Recebeitoria do Distrito Federal n. 203, do 20 de abril do corrente anno e nos termos da circular n. 3, de 19 de janeiro de 1904.

— Por outra ainda da mesma data, tendo em vista o que propoz o delegado fiscal do Alagoas, em officio n. 89, de 22 de maio ultimo, foi creada uma nova collectoria para arrecadação das vendas federaes em União, no referido Estado, desmbrada da actual collectoria com sede em S. José da Lage, no mesmo Estado.

— Por titulos também de 11 foram nomeados Orlando Bogarim para o lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em União, Estado de Alagoas, e José Gomes da Rocha para o de escriptão da mesma.

— Também por outro da mesma data foi nomeado Alberto Luck Bockmann para o lugar de 2º official aduaneiro da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná.

#### Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DO CONSELHO DE FAZENDA DE 4 DE JUNHO DE 1920

Aos quatro dias do mez de junho do mil novecentos e vinte, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Sr. Dr. Romero Baptista, ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Alfredo Regulo Valdetaro, director da Despesa Publica; Abdenago Alves, director da Recceita Publica; Didimo Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral da Fazenda Publica; Joaquim Dutra da Fonseca, director do Patrimonio Nacional e Carlos Augusto Naylor Junior, director geral de Contabilidade Publica.

Deixou de comparecer o Sr. Benedicto

Hypolito de Oliveira Junior, director geral chefe do Gabinete.

Lida e approvada a acta da sessão de 14 de maio findo, passou o Conselho a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos.

Officio n. 365, da Recebedoria do Districto Federal, de 11 de outubro de 1919, emitendo o processo em que Antonio Pereira pede dispensa da revalidação do sello do documento de fls. 3, imposta pela mesma repartição. — O Conselho é de parecer que se deve dispensar a revalidação. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso da Companhia Commercio e Navegação interposto do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, que lhe impoz a multa de direitos em dobro pela verificação de chapas de aço para vapores, submettidas a despacho pela nota de importação n. 5 420, de agosto de 1919 e que a recorrente pretende despachar de accordo com o art. 2º, alinea II da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso para o fim de ser relevada a multa imposta. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho, completado com revalidação e sello da petição de recurso.

Recurso de Carlos de Arango & Comp., interposto do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Villarias que lhes impoz a multa de 150\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve dar provimento ao recurso contra o voto do Sr. procurador Didimo da Veiga, que opina pelo não provimento. O Sr. ministro resolve negar provimento ao recurso, de accordo com o voto do Sr. Didimo da Veiga.

Recurso do tabelião do 1º officio Mamede Frões de Andrade interposto do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Barra Mansa, que lhe impoz a multa de 400\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 12.437, de 11 de abril de 1917. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para reduzir a multa a 200\$000. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de V. Floresti & Filho, interposto da decisão da Delegacia Fiscal de Minas Geraes deixando de tomar conhecimento do recurso que intentaram, fora do prazo legal, do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Paraguassu que lhes impoz a multa de 150\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso para o fim da delegacia fiscal apreciar de mérito a questão. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de José Cornelio da Fonseca Filho, interposto da decisão da Delegacia Fiscal de Sergipe mantendo a da Collectoria das Rendas Federaes de S. Paulo que lhe impoz a multa de 80\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso e mandar cobrar, com revalidação, o sello do documento de fl. 15. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Miguel Vieira da Silva, interposto da decisão da Delegacia Fiscal de Sergipe mantendo a da Mesa de Rendas Federaes de Villa Nova que lhe impoz a multa de 300\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso de Miguel Vieira da Silva. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Officio n. 138, da Delegacia Fiscal de Pernambuco, de 10 de abril de 1919, submettendo a apreciação do Thesouro a representação do agente fiscal Silvino Cavalcante Paes Barretto, relativamente a escripturação dos negociantes

por grosso de alcool e aguardente. — O Conselho é de parecer que se deve responder a consulta, de accordo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Requerimento de Machado da Matta & Comp., pedindo a revalidação da multa que lhes foi imposta pela Recebedoria do Districto Federal por não terem pago o registro de seu estabelecimento no prazo regulamentar. — O Conselho é de parecer que se deve deferir o pedido tão somente quanto ao exercício de 1918, para o fim de ser cobrada a multa na razão de 50%, chamando-se a atenção da Recebedoria para o facto da casa commercial ter funcionado em 1918 sem o pagamento do registro, o que denota não ter sido fiscalizada pelo respectivo agente fiscal. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso da Empresa Graphica Rio Grandense interposto da decisão da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul mantendo a da Inspectoria da Alfandega de Porto Alegre que lhe impoz a multa de 1:000\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto numero 12.437, de 11 de abril de 1917. — O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, e ntra o voto do Sr. procurador Didimo da Veiga que entende que se deve negar provimento. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer da maioria do Conselho.

Officio n. 264, da Recebedoria do Districto Federal, de 12 de agosto de 1919, submettendo a apreciação do Thesouro a certidão passada pelo escrivão da 1ª Vara Cível desta Capital, Bartlett James, que recebendo sem sello a petição de fl. 2. não providenciando para sua cobrança com revalidação, infringiu o disposto no art. 65, § 4º do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1910. — O Conselho é de parecer que se deve releva a multa, observando-se que não é regular acceitação da petição por parte do escrivão sem o pagamento do sello respectivo. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Achilles Bella interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 14.792, de abril de 1919, como carbonato de calcio impuro, da taxa de 100 réis por kilo, do artigo 203 da Tarifa. — O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso por estar perempto. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de J. Collazos & Comp., interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos negando abateimento a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 35.63, de agosto de 1919. — O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso por ter sido indevidamente interposto para o Thesouro. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Officio sem numero do 9º tabelião da Capital do Estado de S. Paulo, José Alvares Rubião, de 22 de setembro de 1919, consultando si em uma escriptura de arrendamento de predio, na qual exista a clausula de opção para ser adquirido pelo arrendatario, por determinada quantia, o predio, objecto do contracto, além do sello do arrendamento, paga sello proporcional ao valor dado para a aquisição do mesmo predio. — O Conselho é de parecer que se deve responder a consulta de accordo com a Directoria da Receita quanto a não estar sujeita a sello a clausula de opção a ser inserida na escriptura. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Telegramma n. 60.500, da Delegacia Fiscal de S. Paulo, de 21 de maio de 1919, consultando si o acido pyro-acetico está ou não sujeito ao imposto de consumo. — O Conselho

é de parecer que se deve responder a consulta negativamente, á vista do parecer do Laboratorio Nacional de Analyses. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Tavares Cardoso & Comp., interposto do acto da Inspectoria da Alfandega do Pará, mandando classificar como e támpas não classificadas e estampas para annuncios, as taxas de 5\$600 e 3\$000, respectivamente as mercadorias representadas pelas amostras n. 1 e 3, submettidas a despacho pela nota de importação n. 9.562, de setembro de 1919. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para mandar adoptar a classificação da Alfandega do Rio de Janeiro.

O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Corrêa da Cunha & Comp., interposto da decisão da Delegacia Fiscal de São Paulo mantendo a da Inspectoria da Alfandega de Santos que lhes impoz a multa de direitos em dobro pela divergencia encontrada entre o despacho e o verificado na caixa n. 7.730, submettida a despacho pela nota n. 32.672, de 18 de outubro de 1918.

Recurso de Villas Boas & Comp., interposto do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro impondo-lhes a multa do dobro do valor da differença verificada entre o consignado em a nota de importação n. 7.116 de junho de 1919, e o declarado na respectiva factura consular;

Recurso de Quichard & Comp., interposto do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Barra Mansa que lhes impoz a multa de 150\$ por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Requerimento de H. Narbonne & Comp., recorrendo da decisão da Delegacia Fiscal de Minas Geraes que, reformando a da 1ª Collectoria das Rendas Federaes de Bello Horizonte, lhes impoz a multa de 15\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recurso de J. Rainho & Comp., interposto do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 5.331, de 21 de setembro de 1918, como azoto de potassio commercialmente puro, da taxa de 300 réis por kilo do art. 268 da Tarifa.

Recurso da Auto Geral Companhia Commercial e Maritima interposto do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro mandando cobrar sobre 695\$250 os direitos das velas para motores, despachadas pela nota n. 4.497, de julho de 1918;

Recurso do Dr. Victor Fischel interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Porto Alegre mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 2.740, de junho de 1919, como producto chimico não classificado, da taxa de 50% a valor;

Recurso de S. Buchahin & Comp. interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 43.482, de outubro de 1919, como tecido de algodão tinto, lavrado, da taxa de 5\$ por kilo, do art. 73 da Tarifa;

Recurso de S. Buchahin & Comp. interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 43.481, de outubro de 1919, como tecido de algodão simplesmente lavrado a seda, da taxa que lhe determinar o peso por metro quadrado.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve negar provimento aos recursos. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Sacconaghi Lazzati & Comp., interposto da decisão da Delegacia Fiscal em

S. Paulo mantendo a da Inspectoria da Alfandega de Santos que arbitrou em 27:360\$ o valor da mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 36.823, de 9 de dezembro de 1918.

Recurso de David Bastos & Comp. interposto do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Vassouras que lhes impoz a multa de 150\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

Recurso de Gomes & Comp. interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Pernambuco, mandando cobrar em separado os direitos das lzas que acondicionavam o carbonato de amoníaco despachado pela nota de importação n. 13.776, de agosto de 1919.

Recurso de Joaquim Pires da Silva interposto do acto da Inspectoria da Alfandega do Pará, mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 10.733, de outubro de 1919, como papel para forrar salas, estampado, da taxa de 2\$600 por kilo do art. 612 da Tarifa.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve dar provimento aos recursos. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Elydio Pereira & Comp., interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Paranaíba mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 85, de fevereiro de 1919, como producto chimico não classificado, da taxa de 30 % *ad-valorem*, do art. 328 da tarifa;

Recursos de Guichard & Comp. e Elydio Corrêa de Sá, interpostos da decisão da Recobedoria do Districto Federal que lhes impoz, respectivamente, as multas de 600\$ e 300\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento dos recursos, de accordo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recursos *ex-officio* da Delegacia Fiscal de São Paulo da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por Nazareth Teixeira & Comp., do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Pirajuby, que lhes impoz a multa de 150\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal de S. Paulo da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto pela Companhia Nacional de Industria Chimica do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos que lhe impoz a multa de 5:000\$, por infracção do decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, e receber a importancia de de 2:343\$, correspondente ao imposto sonogado, bem como pagar a patente de registro de 400\$ e igual quantia como multa, de accordo com o art. 178, letra c do citado decreto.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve negar provimento aos recursos *ex-officio*. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Em seguida levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, João Coelho de Souza Oliveira, secretario do Conselho, escrevi. — Homero Baptista — Benedicto Hypolito de Oliveira Junior. — Alfredo Regulo Vaidetaro. — Abienayto Alves. — Didimo Agapito Fernandes da Veiga. — Joaquim Dutra da Fonseca. — Carlos Augusto Naylor Junior.

## Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de junho de 1920

Sr. ministro da Guerra:

N. 99 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os devidos effectos, que, con-

forme se vê do officio n. 47, de 20 de maio proximo findo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, foi lavrada, naquella delegacia, a escriptura referente a aquisição de um terreno situado na freguezia da Nossa Senhora da Lapa, no referido Estado, nos termos da solicitação contida no aviso de V. Ex. n. 444, de 11 de março ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. ... — Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex., affirm de ser liquidada por exercicios findos, o processo referente a divida de que é credora a Société de Construction du Port de Pernambuco, na importancia de frs. 2.893.375,79, proveniente da differença a que tem direito por trabalhos executados nos mezes de janeiro e agosto de 1918, na construcção do porto do Recife, o qual foi devolvido pelo Tribunal de Contas com o officio n. 68, de 30 de janeiro deste anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. Dr. chefe do Policia do Districto Federal:

N. 82 — Em referencia ao assumpto do vosso officio n. 515, de 11 de maio proximo findo, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que este ministerio não tem a seu serviço carroceiros nem cocheiros, sendo que só possui um automovel, que tem como chauffeur Antonio Rosa Dias e ajudante do chauffeur Emilio Jean Jacques.

Cabe-me, outrossim, comunicar-vos que as diversas repartições da Fazenda, nesta Capital, não tem, tambem, a seus serviços, cocheiros ou carroceiros, e dentre as mesmas repartições só possuem motoristas a Alfandega do Rio de Janeiro e a Casa da Moeda, conforme se vê das relações por ellas enviadas e que, por cópia, vos remetto.

### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de junho de 1920 (\*)

N. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 220 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso telegramma n. 60.500, de 21 de maio de 1919, transmittido a Directoria da Receita Publica, consultando si o acido pyro-acetico está ou não sujeito ao imposto de consumo, resolveu, por despacho de 4 de junho corrente, proferido em sessão de Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, que o producto em apreço não está sujeito a imposto de consumo, a vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 29 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado a Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 88, de 5 de julho de 1918, relativo ao recurso interposto por José Cornelio da Fensaca Filho do acto pelo qual mantivestes o da Collectoria das Rendas Federaes de Villa de S. Paulo que lhe impoz a multa de 150\$, grão minimo do art. 178, letra j, n. III, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 4 de junho corrente, proferido em sessão de Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso, devendo ser cobrado, com revalidação, o sello da declaração constante do documento de fls. 15, feita pelo recorrente.

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Dia 12

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 319 — Comunico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Manoel Cornelio Ximenes de Aragão, em petição de 3 do mez corrente, resolveu, por despacho de 3 deste mez, conceder-lhe prorrogação, por 60 dias, do prazo dentro do qual deveria o requerente prestar a fiança a que é obrigado como despachante aduaneiro dessa alfandega.

N. 320 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o 1º official aduaneiro dessa alfandega, Luiz José da França Sobrinho, em requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.043, de 22 de maio ultimo, resolveu, por despacho de 4 do corrente, autorizar-vos a providenciar no sentido de ser o mesmo funcionario submettido a inspecção de saúde para os effectos de aposentadoria.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 91 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 9 do corrente mez, nomeando quarto escripturario dessa delegacia, Francisco Badones.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 190 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, tendo o terceiro escripturario dessa repartição, Julio Andrade Pinheiro de Carvalho, solicitado aposentadoria, foi submettido ás duas inspecções de saúde regulamentares, sendo a primeira em 29 de agosto do anno proximo findo e a segunda em 16 de março ultimo e considerado curavel em ambas, tendo apenas necessidade de seis mezes para o seu tratamento.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 28 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que o segundo escripturario dessa delegacia, Eider Gomes Ribeiro, actualmente em gozo de licença nesta capital, solicita permissão para, sem prejuizo das vantagens de seu cargo, entrar para o Exercito como voluntario nas manobras, que, no proximo mez de agosto, deverão iniciar-se nesse Estado, resolveu, por despacho de 5 do vigente, conceder a licença solicitada.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 30 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 8 do corrente, pela qual foi concedido um anno de licença, com vencimento, ao agente fiscal do imposto de consumo na capital desse Estado, Theodoro Andrade Cortes.

## Directoria da Receita Publica

### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

#### Requerimento despachado

Dia 9 de junho de 1920

Companhia Armour do Brasil, S. A., de 31 de maio de 1920, pedindo isenção de direitos para 161 volumes pesando bruto 4.906 kilos. — Indeferido.

### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de junho de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 246 — Devolvendo a essa alfandega os incluidos documentos referentes ao processo em que a Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo solicita isenção de direitos para os materiais indicados na inclusa relação, vindos de Nova York pelo vapor *inglez Grenarchy*, encaminhado com o vosso officio n. 870, de 15 de outubro do anno passado, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 7 de novembro do alludido anno, considerou legal a isenção de que se trata.

N. 247—Devolvendo a essa alfândega os incluídos documentos referentes ao processo em que a Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jerônimo pede isenção de direitos para o material constante na inclusa relação, vindo de Londres no vapor inglês *Suttons*, encaminhado com o vosso officio n. 869, de 15 de outubro do anno passado, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 7 de novembro do mesmo anno, considerou legal a isenção em questão.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 211—Devolvendo a essa delegacia os incluídos documentos referentes ao processo de isenção de direitos para 8 023 kilos de papel comum para impressão, despachados na Alfândega de Santos, pela Empresa Editora *Jornal do Commercio*, encaminhado com o vosso officio n. 42, do 24 de junho do anno passado, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 22 de setembro do mesmo anno, considerou legal a isenção solicitada, observada a disposição do art. 4.º da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 212—Devolvendo a essa delegacia os incluídos documentos referentes ao processo em que o *Jornal Fênix* pede isenção de direitos para 4.680 kilos do papel branco, liso, comum para impressão, despachados na alfândega de Santos, de propriedade de Botelho & Pucci, encaminhado com o vosso officio n. 526, de 17 de outubro do anno passado, declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 7 de novembro do mesmo anno, considerou legal a isenção solicitada, mediante as cautelas do art. 4.º da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

#### Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de junho de 1920

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 52—Em resposta ao vosso officio n. 184, de 16 de fevereiro ultimo, cabe-me communicar-vos que os vencimentos do professor de gymnastica do Collegio Pedro II, Guilherme Illeguano de Abreu são de 3:600\$ annuos, de accordo com a tabella n. 1 do regulamento annexo ao decreto n. 3.890, de 4 de janeiro de 1901, e a percentagem da gratificação é de 5 %, como se verifica da publicação do decreto que concedeu o acrescimo, nos numeros de 13 e 14 de junho de 1918 do *Diario Official*. Quanto á ultima parte do dito officio, referente ao periodo de 1916 e 1917 em que não foi abonada a mesma gratificação, só o Ministerio da Justiça poderá informar.

— Sr. commandante da guarda do Thesouro Nacional:

N. 66—Communico-vos, para os fins convenientes, que, amanhã, será aberta ás cinco horas a Pagadoria, para que o fiel retiro numerario para pagamentos externos.

Dia 11

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 321—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 47.ª Delegacias Fiscaes—De S. Paulo—Pessoal—um 3.º escripturario do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:840\$, para attender ao pagamento dos vencimentos deduzida a consignação mensal de 70\$, a favor do Banco do Credito Popular, que competem ao 3.º escripturario dessa delegacia, Vicente de Paula e Silva, no periodo de 1 de maio a 31 de dezembro do corrente anno; e por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.037, de 15 de março ultimo ao mencionado organo, e de 387\$, para pagamento ao citado funcionario da gratificação extraordinaria creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro deste

anno, no citado periodo, tudo de accordo com a inclusa guia n. 84, passada em 7 do corrente m.e.

Dia 12

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 227—Afim de que informeis a respeito, incluso vos remetto o requerimento de 4 do maio ultimo, em que o 2.º escripturario do Thesouro Nacional, Afonso Duarte Ribeiro, pede restituição da importancia de 1:188\$, proveniente de depositos feitos nessa estabelecimento para impressão de diversos trabalhos.

#### Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 12 de junho de 1920

Sr. Dr. 3.º procurador da Republica:

N. 1.019—Declarando a Recobedoria desta Capital, em officio n. 812, de 10 do corrente, haver annullado a divida do imposto de industrias e proissões do exercicio de 1907, constante da contra-fé n. 2.939, série DR, expedida a Pedro Garcia Filho, com fabrica de productos chimicos, pelo prelio sem numero da rna do Governo, em Realengo, na importancia de 86\$820, rogo ao digno V. S. providenciar sobre o cancelamento da respectiva certidão, visto não haver sido explorada a referida industria naquello exercicio como afirma em seu officio a Recobedoria.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 1.020—Em resposta ao vosso officio n. 543, de 9 do corrente, remetto-vos as incluídas cópias dos officios ns. 260, de 22 do maio ultimo, do Dr. 2.º procurador da Republica e 996, de 8 do corrente, desta repartição ao mesmo procurador, cópias que por equívoco deixaram de acompanhar o officio n. 997, que vos dirige em 8 também do corrente.

Cabe-me ainda informar-vos, attendendo ao vosso pedido, que o officio n. 803, de 14 também de maio, expedido por esta Procuradoria Geral, foi recebido pela 7.ª secção da repartição a vosso cargo e registrado sob numero 517.310, na referida data.

#### Processos despachados

Paulo de Mendonça por seu procurador, pedindo para prestar fiança do cargo de Almoxarife da Estrada de Ferro Goyaz.—Satisfaca a exigencia, devendo ainda a procuração conter as devidas especificações, cumprindo também o despacho anterior na parte relativa ao sello da guia.

Sebastião Cunha, por seu procurador, pedindo para prestar fiança do cargo de thesoureiro-nazalor da Estrada de Ferro Goyaz.—Satisfaca a exigencia, devendo ainda a procuração conter as necessarias especificações.

Paulo Henrique Labouriau communicando que a firma Gonçalo & Labouriau gyra nesta praça sob a razão social de Gonçalo Labouriau & Decourt.—Apresente o requerente seu contracto social.

#### Recobedoria do Districto Federal

Despachos do ajudante do Sr. director

Dia 11 de junho de 1920

Milton Cardoso Osorio.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, gráo minimo na forma da lei.

Joaquim da S. Castro & Comp.—Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$000.

S. A. Fabrica de Fumos Brazil.—Completo com revalidação o sello do presente requerimento.

José Joaquim Pereira.—Mediante recibo, entregue-se.

Maria de Barros V. Couto.—Nos termos do parecer, archive-se.

Francisco de Azevedo Leão.—Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Eduardo Pinto Grijó.—Idem idem. Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro.—Idem idem.

Ferreira & Fernandes.—Proceda-se de accordo com o parecer, fazendo a rectificação e a transferencia indicada. Antonio Bessa e Silva.—Idem idem. de accordo com o parecer e sob o valor locativo indicado.

Ida Bottege.—Idem idem. Santa Casa da Misericordia.—Paga se a inscripção nos termos indicados no parecer.

Alfredo Moreira da Cunha.—Inscriva-se, na forma do parecer e sob o valor locativo indicado.

Emilia de Assumpção Jesus.—Idem idem.

Antonio Saraiva.—Inscriva-se, de accordo com o parecer.

Manoel Pinna.—Inscriva-se, de accordo com o parecer e sob o valor locativo indicado.

Manoel da S. Candieira.—Idem idem.

Brandão Alves & Comp.—Já tendo sido attendidos os requerentes, nada ha que deferir.

Estephania Martin de Sá Carvalho.—Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

A. Kernmann.—Indeferido. A divida de que trata a contra-fé junta é procedente em nome de Pinalopi do Oliveira.

Luiz Turano.—Transfira-se. Imponho a Luiz Turano e a cada um dos vendedores, indicados no parecer, a multa de 20\$, gráo minimo do regulamento em vigor.

Fernandes & Silva.—Nada ha que deferir. A divida constante da presente contra-fé é procedente, mas em nome de Antonio Augusto Gomes e não em o da firma requerente.

Eichbauer Lins & Comp.—Deferido de accordo com o parecer.

Oliveira Sarmiento & Comp.—Transfira-se.

Adão de Almeida, José Barbosa Coelho e outros.—Idem.

Aline Pimenta. Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Innocencio Irmão & Comp.—Transfira-se.

Francisco Vieira Machado.—Idem.

Sociedade Anonyma Fabrica de Fumos Brazil.—Declare o fim para que quer a certidão.

#### Despacho da 2.ª Sub-Directoria

Ismael Costa Guimarães.—Pague o imposto em cobrança e a taxa do saneamento, relativa a 1919.

Maria Augusta de Souza.—Satisfaca as exigencias constantes da parte final da informação.

Corrêa & Santos.—Cumpram a primeira parte do despacho de 27 de maio ultimo.

Ernesto G. Fontes.—Apresente documento em que se possa verificar a data da escriptura da hypotheca.

Arthur de Meira Lima.—Satisfaca as exigencias.

Carl Kapp.—Satisfaca as exigencias.

Leal & Irmão.—Provem que os imoveis não são exgotados e paguem a taxa em cobrança.

Edmundo da Silva Reis.—Satisfaca as exigencias.

Maria de Lourdes da Cunha Pereira e outros.—Satisfacam as exigencias.

Benardo Coelho de Oliveira Brasil.—Satisfaca as exigencias.

Francisco da Silva Tavares. — Satisfaça as exigências.

José Francisco Gomes. — Satisfaça as exigências.

Encas José de Souza. — Satisfaça as exigências.

Raul Fausto Barreto. — Diga o Sr. Trajano.

Sabroza & Comp. — De accordo com o laudo, satisfaçam as exigências.

#### Despachos da 3ª Sub-Directoria

Jasbik & Comp. — Junte a patente de registro.

Antonio Medeiros Passaro Junior. — Junte a patente de registro.

Archimedes Gomes. — Sobre quitação de José Alves de Brito. — Apresentada a patente de registro, passe-se a quitação.

Virgílio Lopes Rodrigues (quitação de Rafael José da Silva). — Dê-se a quitação.

#### Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de junho de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 701 — Ao Sr. administrador da Villa Proletaria Marechal Hermes, communicando que o operario Castilho Lacombe continua sendo desmontado mensalmente em 40\$ em favor daquella villa.

N. 703 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, prestando informações sobre o *Diário Oficial*.

N. 704 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe, idem, idem.

N. 705 — Ao Sr. director da Secretaria da Guerra, prestando informações sobre encomenda em andamento nesta repartição.

N. 706 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, restituindo a petição do Elith Duarte, que acompanhava o officio n. 98, de 9 do corrente mez.

#### Requerimentos despachados

Francisco M. Arcos, Edgar Schmidt, Luiz M. de Almeida, Heitor G. de Paula, Antonio M. Vianna, Antonio de A. Castro, Marietta M. de Pluho, Amaro Laffite e Henriqueta B. de Assumpção. — Sim, em termos.

José R. Lequito e Pedro F. P. Filho. — Sim, opportunamente.

Raul Lindgren e Henrique G. de Oliveira. — Indeferidos.

João Ribeiro do Sul. — Sim.

Maria L. da Cruz. — Sim, como obreira interiora.

#### Inspectoria de Seguros

##### EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 5 de junho de 1920

Srs. representantes da Companhia Aachener & Muenchener:

N. 306 — Notificando a com urgencia prestar esclarecimentos sobre a verba de 76:204\$690 que figura na conta de «Lucros e perdas» sob o titulo de differença de cambio, na demonstração enviada em 25 de maio ultimo.

Aos Srs. representantes da Atlas Assurance Company:

N. 307 — Notificando a comparecer com urgencia á inspectoría afim de tomar conhecimento do despacho proferido na exposição da companhia, remetida em 27 de março proximo passado.

— Aos Srs. directores da Companhia Lloyd Sul Americano:

N. 308 — Notificando a com urgencia prestar esclarecimentos sobre se foram respeitadas as disposições do art. 25, § 2º da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1913, e quaes os contractos referentes a operações de resseguros.

— Ao Sr. delegado regional na 3ª circumscripção:

N. 309 — Mandando notificar a Companhia Iris a escripturar as importancias destinadas ao fundo de liquidação dos sinistros sob este titulo e não somente sob o de fundo de liquidação, como consta do balanço do 2º semestre de 1919.

Dia 7

Aos Srs. directores da Companhia Adamastor:

N. 310 — Notificando a no prazo de 15 dias, a contar desta data, registrar na Junta Commercial os estatutos em vigor.

— Aos Srs. directores da Companhia Anglo Sul Americana:

N. 311 — Comunicando a nomeação de uma comissão composta dos fiscaes de seguros Srs. Alvaro Salles, Dr. Antonio Felix do Faria Albernaz e Adriano dos Reis Quartim para proceder á necessaria investigação e esclarecimentos precisos á fixação da responsabilidade da companhia quanto ás irregularidades nas relações dos resseguros feitos no decurso de janeiro de 1918 a setembro de 1919, e cujas relações foram remetidas á inspectoría em 27 de dezembro ultimo.

— Ao Sr. presidente da Junta de Alistamento Militar:

N. 312 — Devolvendo a lista enviada com a circular remetida em 29 de maio ultimo.

Dia 8

Ao Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 313 — Devolvendo o processo referente ao capital realizado da Companhia Nord-Deutsche e encaminhado á inspectoría com o seu officio n. 916, de maio proximo passado.

N. 314 — Devolvendo o processo referente á denuncia contra o fiscal de seguros Dr. Lafayette Continho Rodrigues Pereira, o encaminhado á inspectoría com o officio n. 932, de 2 do corrente mez, da mesma Procuradoria.

— Ao Sr. delegado regional da 1ª circumscripção:

N. 315 — Mandando notificar a Companhia Lealdade a fazer a prova da publicação dos editaes a que se refere o art. 10 § 1º do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, o bom assim de que não existem em juizo outras acções contra a mesma companhia, afim de poder ter andamento o processo de levantamento do deposito de que trata o officio n. 22 de 30 de março proximo passado.

## Ministerio da Guerra

Por portaria de 12 de junho corrente, foram concedidos 90 dias de licença ao operario da secção de pedreiros do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Arnaldo Barisson, para tratar do negocios de seu interesse, nos termos do art. 15 do regulamento approved pelo decreto n. 14.157, de 5 de maio, que dispõe sobre a execução do decreto n. 4.061, de 16 de janeiro, tudo do corrente anno.

##### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de junho de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre das quantias de 85\$ e 61\$, respectivamente, ao soldado asilado Estevão Simplicio de Oliveira e cabo reformado Jorge Joaquim de Moura (avises numerados 828 e 829).

— Ao Sr. director do material bellico, declarando que são approvados os seguintes alvitreiros que indicou em officio n. 260, de 1 do corrente, remetendo o relatório da comissão incumbida de proceder á tomada

de contas do actual almoxarife da Fabrica de Polvora da Estrella e ao balanço dos artigos a cargo do mesmo almoxarife:

a) Considerar-se encerrada a escripturação relativa á gestão do ex-almoxarife Patrioio Belmonte de Sepulveda Evorard, enviando-se á Contabilidade da Guerra os documentos e livros para a tomada de contas;

b) Fazer carga ao actual almoxarife dos artigos constantes do inventario e da relação n. 2 que se remette;

c) Dar em consumo os do artigos da relação n. 3, que também se remette;

d) Entregar á Fabrica de Cartuchos e Artefactos da Guerra e ao Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, ouvindo-se as respectivas directorias, os artigos que se acham nesta ultima relação.

— Ao Sr. director de Saude da Guerra, declarando que, estando já organizado o conselho administrativo do Laboratorio Militar de Bacteriologia, é approvada a designação feita para exercer interinamente as funções previstas no art. 33, do R. S. A., na falta de official intendente, do porteiro Alfredo da Oliveira Barros, que já de-emponha atribuições correspondentes ás do almoxarife; que se achando em declínio o primeiro semestre do corrente anno, deverá o referido laboratorio continuar até 30 do corrente o mesmo regimen administrativo de suas despesas, enviando suas contas á directoria geral de Contabilidade da Guerra; e que, a partir do 1 de julho vindouro, se seguirá, em relação ao estabelecimento de que se trata, o regimen administrativo por massas; que, assim, o laboratorio recolherá o producto de seus exames, o qual orça de 8:000\$ a 10:000\$ annuos e receberá á conta desse recolhimento e no maximo do limite do mesmo a importancia de que necessite, bem como os quantitativos para — despesas diversas — despesas minutas.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que é approvada a proposta que fez o inspector da arma de cavallaria, do capitão Horacio do Bittoncourt Cotrim e do 1º tenente Epaminondas de Andrade Faria, para servirem respectivamente como assistente e ajudante de ordens do mesmo inspector;

Que é deferido o requerimento do pharmaceutico-adjunto Alfredo Boyd, pedindo concessão das vantagens constantes do § 2º art. 11, do decreto n. 2.232, de 6 de janeiro de 1910, visto ter completado 15 annos de serviço em 5 do mez finao;

Que é transferido, por conveniencia do serviço, o 2º tenente João Baptista Pinto Junior da 10ª bateria isolada de costa para o 8º regimento de artilharia montada;

Que são exonerados, conforme pediram:

Coronel Raymundo Pinto Seidl e o capitão Benedicto Olympio da Silveira dos logares de chefe e adjunto, respectivamente, do serviço de estado maior do quartel-general do commando da 1ª Revisão Militar, devendo aquelles officiaes aguardar os seus substitutos;

O tenente Laurindo de Azevedo Marques do logar do secretario da Junta de Alistamento Militar do municipio de Espirito Santo do Pinhal, no Estado de S. Paulo.

Que são nomeados para as Juntas de Alistamento Militar dos municipios abaixo declarados os seguintes officiaes:

#### Estado do Amazonas

Codajaz — Membro o major Francisco d'Aragnan.

Inarany — Secretario, capitão Antonio Joaquim Guodes.

#### Estado do Pará

S. Domingos da Boa Vista — Secretario, capitão Manoel Antonio Rodrigues de Souza.

## Estado de Minas Geraes

João Pinheiro—Secretario, tenente Abílio da Cunha Silva, sendo exonerado desse lugar o tenente Apparcio Saraiva de Mello.

Mandando apresentar ao director da Escola de Veterinaria do Exército 12 pranchas de preferencia dos corpos montados, que tenham pratica da arte de ferrador ou da do ferreiro ou serralheiro e não excedam, em idade, de 25 annos, sendo que taes pranchas devem ser submettidas á nova inspecção de saude para que seja apurada a robustez necessaria ao mistér a que se destinam.

Ministerio da Guerra—N. 47—Rio de Janeiro, 7 de junho de 1920.

Sr. commandante da 2ª Região Militar.—Declaro-vos que não podem ser nomeados por esse commando officiaes de reserva da 1ª Linha e officiaes de 2ª instructores de lições de tiro, visto não ter a lei da despesa para o exercicio de 1920 consignado verba destinada á respectiva gratificação, ficando assim resolvida a consulta que fazeis em officio de 15 de abril findo sobre o caso do saber se pôde ser effectuada essa nomeação.

Saude e fraternidade.—Calogeras.

Ministerio da Guerra—N. 22—Rio de Janeiro, 7 de junho de 1920.

Sr. commandante da 7ª Região Militar.—Em solução á consulta feita em telegramma de 2 do corrente, relativamente á convocação do juntas de alistamento, declaro-vos que a presença de seus membros só se torna necessaria de 1 de maio a 15 de setembro e por isso a designação ou requisição de funcionario para o desempenho desse serviço só se referirão áquelle periodo, conforme ficou resolvido em aviso-circular ás regiões e circumscripções militares de 22 de dezembro do anno proximo findo, que ora vos remetto por cópia.

Saude e fraternidade.—Calogeras.

Ministerio da Guerra—N. 485—Rio de Janeiro, 7 de junho de 1920.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.—A fim de habilitar a 4ª companhia do estabelecimento ao desempenho dos serviços de guarda e aos relativos á imprensa militar e gabinete photographico do estado maior, libertando o mais possivel daquelles corpos da 1ª região militar, autorizo o seu commandante a engajar reservistas da 1ª linha até o completo do quadro dessa unidade.

Attendendo, por outro lado, que a instrução da mesma não poderá ter o caracter intensivo que comporta a da tropa, ficaes autorizado a transferir para os corpos de infantaria, á proporção que o effectivo o permita, as pranchas cuja instrução esteja ainda differente e a dar baixa naquellas que, alistadas no anno passado, já se acham approvadas nos exames.

Nenhuma transferencia para qualquer unidade da tropa será, contudo, permittida, em se tratando de engajados a que se refere este aviso.

Providenciaes, igualmente, para que seja reduzido ao minimo o numero de praças da citada unidade em empregos externos, mantendo tão sómente aquellas cuja dispensa possa contribuir para a desorganização dos serviços.

Saude e fraternidade.—Calogeras.

Ministerio da Guerra—N. 486—Rio de Janeiro, 7 de junho de 1920.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.—Declaro-vos, para publicação em boletim do Exército, que o regulamento da lei de licenças, decreto n. 14.137, de 5 de maio findo, estabelece no art. 17, § 7º, que em todos os casos de licença de um anno ou de seis mezes, outorgada a funcionarios que tenham um periodo de 20 ou 10 annos con-

cutivos do serviço, ao Governo julgará da oportunidade e conveniencia dessas licenças. E attendendo ao grande desenvolvimento de todos os serviços deste ministerio, quer technicos ou profissionais, quer administrativos, só em casos excepcionaes, sujeitos a estudo e resolução isolada, será concedido semelhante favor.

Saude e fraternidade.—Calogeras.

Ministerio da Guerra—N. 487—Rio de Janeiro, 7 de junho de 1920.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.—Estando este ministerio no firme proposito de prestar seu concurso á obra patriótica do Serviço de Prophylaxia Rural, quanto ao exame, tratamento e ás medidas hygienicas de combate ás verminoses, determino que os corpos e estabelecimentos militares comprehendidos no Distrito Federal prestem ao referido serviço todo o auxilio possivel, attendendo ás solicitações que lhes forem feitas nesse sentido.

Saude e fraternidade.—Calogeras.

Ministerio da Guerra—N. 133—Rio de Janeiro, 7 de junho de 1920.

O Sr. Presidente da Republica manda, pelo Ministerio da Guerra, declarar ao Supremo Tribunal Militar que, em 31 de maio findo, resolveu indeferir o requerimento do tenente-coronel graduado reformado do Exército, Antonio da Piedade do Mattos, de quem trata o parecer do mesmo tribunal de 10 do dito mez, pedindo que lhe sejam abonadas quotas annuaes de 120\$ em vez das de 80\$ que percebe, pelos seguintes fundamentos:

O decreto n. 18 de 17 de outubro de 1891 não revogou, nem expressa, nem implicitamente, o art. 2º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, que lhe não é contrario. Este ultimo decreto só foi modificado na parte referente ás vantagens da reforma, que o decreto de 1891 mandou abonar de accordo com a tabella de de n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889.

A resolução de 28 de dezembro de 1891 também não contradiz o art. 2º do decreto n. 193 A; pelo contrario reconhece que esta disposição «confirmada pelo decreto legislativo de 17 de outubro de 1891 constitue uma excepção tendente a beneficiar pecuniariamente, na hypothese de reforma, ao official chefe da classe quando no posto immediato», e proclama que «este preceito se mostra de plena harmonia com os intuitos e disposições da legislação anterior», que cita.

Accresce que, revigorando a tabella do decreto n. 108 A, o legislador de 1891, *ipso facto*, revigoreou o art. 6º do mesmo decreto, que a ella se liga indissolvelmente como dispositivo complementar, e que contem *ipsis litteris* o mesmo preceito do art. 2º do decreto n. 193 A de 1890.—Calogeras.

Consulta a que se refere a portaria supra

Sr. Presidente da Republica.—Com o aviso do Ministerio da Guerra n. 22 de 31 de janeiro do corrente anno mandastes submeter á consideração deste Supremo Tribunal os papeis em que o tenente-coronel graduado reformado Antonio da Piedade do Mattos pede que lhe sejam abonadas quotas de 120\$000 annuaes, em vez das de 80\$000 que percebe.

A petição está informada apenas pelo chefe da C. 2 do Departamento Central e pela Directoria Geral da Contabilidade da Guerra.

Aquelle chefe diz que, não obstante os precedentes citados pelo requerente, julga não ter elle direito ao que pede, á vista dos termos claros do art. 2º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890; a directoria limita-se a informar que o requerente se acha no gozo do soldo de major pela tabella 1 da lei n. 247, de 15 de dezembro de 1891, e opina pela concessão a este tribunal.

A reforma compulsoria dos officiaes do Exército foi regulada pelo decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890; elle estabeleceu as idades para aquella reforma, e as gratificações addicionaes de 100\$, 70\$ e 50\$ para os generaes, officiaes superiores, capitães ou subalternos, de accordo com os annos de serviço; o art. 2º d'esso decreto, citado na informação do Departamento Central, declarou que as gratificações addicionaes seriam correspondentes ao posto em que se achasse o official, quando attingisse a idade limite, no caso porém de ser elle graduado no posto immediatamente superior, considerar-se-hia como se estivesse effectivamente provido.

Posteriormente foi aquella decreto alterado e a reforma compulsoria passou a ser regulada pelo decreto legislativo n. 18, de 17 de outubro de 1891; este conservou a tabella de idades do primitivo decreto de 1890, mas mandou restabelecer as vantagens da tabella annexa ao de n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889, isto é, as gratificações addicionaes de 160\$, 120\$ e 80\$00.

A resolução de 28 de dezembro de 1891 communicada a este Supremo Tribunal em portaria de 4 de janeiro de 1893 declarou:

1.º Que para a reforma compulsoria dos officiaes de todas as classes e quadros do Exército vigorarão as idades constantes da tabella adoptada pelo decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, e approvada pelo decreto legislativo de 17 de outubro de 1891, supprimido o posto de marechal do Exército;

2.º Que aos officiaes graduados de qualquer categoria se applicarão as idades correspondentes aos postos em que se acham elles effectivamente providos.

Termina a resolução pela publicação de uma tabella da qual constam as idades, limites e as gratificações annexas: de 160\$ para os generaes, a contar do 30 annos de serviço, de 120\$ para os officiaes superiores a contar do 25, e de 80\$ para os capitães e subalternos a contar também de 25.

Como se vê, nem nesta resolução, nem no decreto de 1891, foi reproduzido o art. 2º do primitivo decreto de 1890, que dava lugar á anomalia de ser um official considerado de uma classe para o soldo e de outra inferior para a gratificação addicional, a qual é, por sua natureza, um acrescimo daquelle soldo.

O requerente, sendo capitão na actividade, foi reformado na effectividade do posto de major e com a graduação de tenente-coronel, é portanto, um official superior e as quotas annuaes de sua gratificação addicional devem ser de 120\$ como requer.

E' este o parecer do Supremo Tribunal Militar.

Supremo Tribunal Militar, 10 de maio de 1920.—Francisco de P. Argollo, presidente.—José Candido Guillobel.—L. Medeiros.—Olympio Fonseca, revisor.—Caetano de Faria, relator.—K. Rubin.—Julio Almeida Mendes de Moraes.

## Resolução

Indeferido. O decreto n. 18, de 17 de outubro de 1891, não revogou, nem expressa, nem implicitamente, o art. 2º do decreto numero 193 A, de 30 de janeiro de 1890, que lhe não é contrario. Este ultimo decreto só foi modificado na parte referente ás vantagens da reforma, que o decreto de 1891 mandou abonar de accordo com a tabella do decreto n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889.

A resolução de 28 de dezembro de 1891 também não contradiz o art. 2º do decreto n. 193 A; pelo contrario reconhece que esta disposição «confirmada pelo decreto legislativo de 17 de outubro de 1891, constitue uma excepção tendente a beneficiar pecuniariamente, na hypothese de reforma, ao official

chefe da classe quando no posto immediato», e proclama que «este preceito se mostra de plena harmonia com os intuitos e disposições da legislação anterior», que cita.

Accresce que, revigorando a tabella do decreto n. 108 A, o legislador de 1891 *ipso facto* favorou o art. 6º do mesmo decreto, que a ella se liza indissolavelmente como dispositivo complementar, e que contem *ipsis litteris* o mesmo preceito do art. 2º do decreto n. 193 A de 1890.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1920. — EPITACIO PESSOA. — João Pandiá Calogeras.

### Requerimentos despachados

Dia 12 de junho de 1920

Carlos Thomaz Pereira, coronel do Exército da 2ª linha, pedindo pagamento de vencimentos militares. — Mantenho a deliberação anterior.

Carlos de Castro, pharmaceutico, pedindo uma certidão. — Certifique-se na forma da lei.

João Alves da Visitação, pedindo exclusão do soldado Luiz Alves da Visitação. — Aguarde oportunidade.

Adolpho Alves de Souza, cabo, pedindo transferencia. — Seja inspecionado.

Cyrol da Silva Daltro, major, pedindo permissão para entrar do gozo de férias. — Não pode ser attendido de accordo com o parecer do general commandante da divisão.

Luiz Baptista, 2º tenente, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Octavio Alves Brasil, fazendo pedido identico. — Certifique-se na forma da lei.

Benedicto José da Silva, anspçada, pedindo transferencia. — Seja inspecionado de saúde.

Manoel Carneiro Pereira, pedindo restituição do documentos. — Entreguem-se mediante recibo.

Manoel Francisco da Costa, pedindo asylo. — Deferido.

Mbyses Baptista Ferreira, cabo, pedindo licença para prestar concurso. — Concedo.

Pedro Rodrigues do Monte, anspçada, fazendo pedido identico. — Deferido.

Victor Rodrigues da Silva, 3º sargento, pedindo engajamento. — Indeferido.

Celso Avelino de Moraes Sarmento, capitão, pedindo certidão. — Declare o fim para que requer a certidão.

José Augusto Carneiro, fazendo pedido identico. — Certifique-se na forma da lei.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade  
Primeira secção

Expediente de 11 de junho de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, por conta do credito de 300:000\$, destinado a estudos e dragagem de portos, o a que se refere o decreto 14.078, de 23 de fevereiro do corrente anno, seja distribuida a thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, a quantia de 30:000\$ para attender, na forma do paragraho unico do art. 72 da vigente lei da despesa, ao pagamento do pessoal empregado em estudos do porto desta Capital (aviso numero 2.169).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Lincoln Nodari, na importancia de 660:000\$, proveniente de material fornecido, durante o corrente anno, a Directoria Geral dos Correios, na conformidade com o contracto celebrado a 7 de julho do anno proximo passado; correndo

a despesa pela sub-consignação «Artigos de expediente e escriptorio, etc.», da verba 2ª. — Correios — art. 52, da lei n. 3.091, de 8 de janeiro do corrente anno (aviso n. 2.170).

Dignae-vos ordenar afim de que, por conta da consignação «Execução de Obras», da verba 7ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria, seja distribuida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará o credito de 80:000\$, para ser applicado nos serviços dos estudos da estrada de rodagem que parte de Crathéus a Tauhá, no referido Estado (aviso n. 2.171).

Em additamento ao aviso deste ministerio n. 2.171, de 11 do corrente mez, rogo vos dignaeis providenciar para que o credito de 80:000\$, de que trata o alludido aviso, seja entregue, por adiantamento, de uma só vez, ao engenheiro Joaquim Leite Ribeiro de Almeida Junior, encarregado da estrada de rodagem de Crathéus a Tauhá, no Estado do Ceará (aviso n. 2.178).

Dignae-vos ordenar, por telegramma, as necessarias providencias afim de que o saldo do credito de 80:000\$, de que trata o aviso deste ministerio n. 1.461, de 18 de março ultimo, seja entregue, de uma só vez, ao engenheiro Antonio Lopes do Amaral, que está substituindo o engenheiro José Alves Campello na direcção dos trabalhos da estrada de rodagem de Sobral a Jordão, no Estado do Ceará (aviso n. 2.173).

Dignae-vos ordenar que, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Minas Geraes, mediante distribuição, seja paga, por exercicios findos, de accordo com o incluso processo, a Avilino Garcia, agente do Correio naquelle Estado, a quantia de 401\$612, proveniente de vencimentos que deixou de receber durante o anno de 1918.

A despesa, quando corrente o exercicio, estava subordinada a sub-consignação «Agentes, ajudantes e thesoureiros» — da verba 2ª — Correios — art. 129 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro d'aquelle anno (aviso n. 2.174).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, da parte «em ser», do credito de 5:000:000\$, aberto pelo decreto numero 14.033, de 10 de fevereiro do corrente anno, seja distribuida ao Thesouro Nacional, a quantia de 50:000\$, para occorrer ás despesas, no corrente anno, com o pessoal não titulado encarregado dos serviços extraordinarios de obras — contra as seccas (aviso numero 2.175).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Sergio & Pinto, na importancia de 240\$, proveniente de fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado, no mez de junho corrente, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material — Publicações, impressões, etc.», da verba 1ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.176).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias para que, de accordo com os incluidos documentos, seja distribuida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, a quantia de 733\$397, afim de occorrer ao pagamento, por exercicios findos, do fiscal regional da Inspectoria Federal de Navegação, Gaston Hasslocher Mazonon, proveniente da differença dos seus vencimentos no periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro de 1915, quando no exercicio do cargo de fiscal itinerante da mesma Inspectoria, com os vencimentos de 4 800\$ annuaes, nos termos do regulamento approved pelo decreto numero 11.456, de 2º de janeiro d'aquelle anno. Tendo o Tribunal de Contas negado registro a respectiva tabella de distribuição de credito, foram pagos ao di o funcionario os vencimentos do seu cargo anterior, situação que foi modificada com o art. 95 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia ser escripturada na da dotação — «Quantia sem applicação» — da verba 12ª, art. 29 da lei do orçamento do exercicio de 1915 (aviso numero 2.177).

Com referencia ao aviso n. 273, de 11 do junho do anno proximo passado, em que esse ministerio lembrou a necessidade de providenciar-se sobre a integralização da caução da Empresa Constructora Rio Grande do Sul, passo ás vossas mãos a inclusa cópia do officio da Inspectoria Federal das Estradas n. 162 Z, de 8 de março do corrente anno, contendo esclarecimentos sobre o assumpto (aviso numero 2.178).

Dignae-vos ordenar que, mediante distribuição do necessario credito, seja paga, por exercicios findos, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, ao engenheiro fiscal de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, João da Silva Campos, a quantia de 1:399\$999, sendo a de 1:166\$666, referente aos vencimentos do mez de dezembro de 1914, que deixou de ser pagos ao mesmo engenheiro por deficiencia do credito distribuido, e a de 233\$333, referente á gratificação de 20 % de zona insalubre e longinqua, tudo conforme consta do processo junto.

A despesa, quando corrente o exercicio, estava subordinada a importancia de 1:666\$666 a consignação «Pessoal», verba 1ª, art. 64, da lei orçamentaria do exercicio de 1916, e a de 233\$333 a consignação «20 % para as regiões longinhas, desertas e insalubres», da mesma verba (aviso n. 2.179).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga de conformidade com o termo do accordo assignado em 6 de abril do corrente anno, o junto por cópia, a inclusa conta de Abilio Luiz Barbosa, na importancia de 4:128\$, referente á indemnização pelo accidente do que foi a mesmo victima no desastre occorrido em 28 de novembro do anno proximo passado, na Estrada de Ferro de Terapopolis, quando em viagem para Magé.

A despesa deverá correr pela consignação «Pessoal e material» — verba 6ª, VI, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.180).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, do credito em ser, titulo «Serviço postal em geral» — consignação «Eventuaes» — da verba 2ª — Correios — art. 52 da vigente lei orçamentaria, seja distribuida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, como reforço, a quantia de 3:000\$, para occorrer ás despesas da respectiva administração postal, subordinadas á alludida consignação (aviso n. 2.181).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, por conta do credito de 403:000\$, aberto pelo decreto n. 14.030, de 8 de março deste anno, seja entregue, por adiantamento, ao engenheiro Clodomiro Pereira da Silva, director geral dos Correios, a quantia de 50:000\$, para occorrer ás despesas com a conclusão do edificio iniciado pelo Lloyd Brasileiro, na rua Visconde de Itaboraí, nesta Capital e que ora se destina aos serviços daquelle Repartição (aviso n. 2.182).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias, afim de que, na Procuradoria da Fazenda Publica, á vista dos incluidos documentos, seja lavrada a escriptura de compra e venda do terreno e predios sitos no municipio de Sabará, Estado de Minas Geraes, cuja aquisição foi ajustada pela Estrada de Ferro do Brasil com os respectivos proprietarios, o sr. Illo Christiano Macgado e sua mulher, na importancia de 12:000\$000.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — «O necessario para os serviços das cinco divisões» — da verba 6ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.183).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de J.

D'Almeida Lustosa, na importância total de 684\$300, do fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado, no mez de março proximo findo, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material» — o necessario para o expediente — da verba 1.ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.181).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Santos & Moniz, na importância de 31\$500, proveniente de fornecimentos feitos a este ministerio em abril do corrente anno, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, deverá ser escripturada na consignação «Eventuais» — Para ocorrer a quaisquer despesas extraordinarias e imprevistas, etc. — da verba 14.ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.185).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja retencionada e paga, por exercicios findos, a Arnaldo Braga & Comp., a quantia de 4.837\$90, em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos para a Secretaria deste Ministerio durante o anno proximo passado, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação «Material» — o necessario para o expediente — da verba 1.ª, art. 93 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1910 (aviso n. 2.186).

### Terceira secção

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de junho de 1920

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Sciende por vosso officio n. 1.415, de 9 do corrente, de haver esse Tribunal recebido registro ao pagamento das subvenções devidas á Companhia Nacional de Navegação Costeira, concernentes ao serviço effectuado nos mezes de fevereiro e março deste anno, por não constar dos avisos ns. 56 e 82, de 5 e 31 de maio proximo findo, que houvesse sido effectuado o previo empenho da despesa, tenho a honra de solicitar a reconsideração dessa decisão do Tribunal, porquanto, conforme vereis dos documentos que junto vos são transmittidos, pela Inspectoria Federal de Navegação já foi satisfeita a exigencia desse instituto (aviso n. 87).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Em referencia ao vosso officio numero 443-Z, de 8 do corrente, declaro-vos haver resolvido approvar a tomada de contas de The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, relativa ao 1.º semestre de 1919, de accordo com o vosso parecer constante do alludido officio (aviso n. 88).

Inspectoria Federal das Estradas — Secção de Contabilidade — N. 443-Z — Rio de Janeiro, 8 de junho de 1920.

Exmo. Sr. Dr. José Pires do Rio, M. D. ministro da Viação e Obras Publicas — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o processo da tomada de contas da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, relativa ao 1.º semestre de 1919: Extensão em tráfego, 1.262km.595; extensão média em tráfego, 1.262kkm.595. O resultado financeiro do semestre foi o seguinte:

| Receita                                    | Despesa               | Saldo                 |              |
|--------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|--------------|
| Estrada do Ferro Natal a Independencia...  | 344:266\$330          | 331:286\$050          | 12:980\$280  |
| Estrada de Ferro Conde d'Eu.....           | 781:037\$920          | 635:893\$180          | 145:144\$840 |
| Estrada de Ferro Central do Pernambuco..   | 1.750:845\$430        | 1.442:281\$810        | 308:563\$620 |
| Estrada de Ferro Recife ao S. Francisco... | 2.25:148\$660         | 1.307:909\$800        | 943:238\$860 |
| Estrada de Ferro Sul de Pernambuco.....    | 768:853\$290          | 848:944\$200          | 80:009\$010  |
| Estrada de Ferro Central do Alagoas.....   | 1.098:469\$920        | 875:075\$750          | 223:422\$170 |
| Estrada de Ferro Paulo Afonso.....         | 40:082\$190           | 56:493\$900           | 16:411\$710  |
| <b>7.034:703\$760</b>                      | <b>5.497:856\$590</b> | <b>1.536:847\$170</b> |              |

Na receita estão incluídos os transportes effectuados por conta do Governo Federal e Estadual e na despesa não entraram as quotas de fiscalização e arrendamento.

Tendo sido de 1.262km.595 a extensão média em tráfego durante o semestre em questão, a renda kilometrica attingiu a importância de 5:571\$620, que corresponde á renda kilometrica annual de 11:143\$246, e uma vez que a companhia interrompeu a construção dos prolongamentos, a quota de arrendamento relativa ao 1.º semestre de 1919, nos termos da clausula 8.ª, da revisão do contracto approved pelo decreto n. 7.632, de 28 de outubro de 1909, combinado com o § 1.º da clausula 4.ª, do contracto approved pelo decreto n. 5.257, de 26 de julho de 1904, deve ser calculada em 15 % da renda bruta ou sejam 1.055:205\$561. — Tendo a junta verificado que dos transportes feitos por conta do Governo Federal, durante o semestre de que se trata, na importância de 23:429\$510, só foi arrecadada pela companhia a de réis 8:860\$950, a quota de arrendamento, de accordo com o aviso n. 146/V2, de 11 de julho de 1918, foi dividida em duas parcelas: uma de 1.053:020\$280, para cujo recolhimento foi expedida guia e outra de 2:185\$284, correspondente a 15 % da renda não arrecadada, que será liquidada nas tomadas de contas seguintes.

A companhia não pagou a primeira das parcelas acima mencionadas, e requereu ao Juizo Federal da 1.ª Vara, nesta Capital, a expedição de outra guia para depositar nos cofres publicos a quantia de 146:788\$167, que ella julga ser a quota de arrendamento do semestre.

#### Imposto de transito

O imposto de transito arrecadado no semestre produziu as seguintes importancias liquidas: 234:823\$104 nas estradas arrendadas e 85:096\$416 nas linhas não arrendadas.

Estas importancias foram recolhidas em parcelas á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco e á Mesa de Rendas de Penedo, conforme os conhecimentos mencionados na acta inicial.

#### Quota de fiscalização

A quota de fiscalização correspondente ao 2.º semestre de 1919, foi recolhida á Delegacia Fiscal de Pernambuco (conhecimento n. 1.514, de 30 de junho de 1919), conforme participou a esta inspectoria o engenheiro chefe do 1.º districto.

#### Protesto

O representante da companhia protestou na acta geral contra o calculo da quota de arrendamento feito pela junta, declarando que a companhia só é devedora á Fazenda Nacional da metade da quota de arrendamento minima exigida pelo contracto de 1909, isto é, réis 146:788\$167.

| Receita               | Despesa               | Saldo                 |
|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 344:266\$330          | 331:286\$050          | 12:980\$280           |
| 781:037\$920          | 635:893\$180          | 145:144\$840          |
| 1.750:845\$430        | 1.442:281\$810        | 308:563\$620          |
| 2.25:148\$660         | 1.307:909\$800        | 943:238\$860          |
| 768:853\$290          | 848:944\$200          | 80:009\$010           |
| 1.098:469\$920        | 875:075\$750          | 223:422\$170          |
| 40:082\$190           | 56:493\$900           | 16:411\$710           |
| <b>7.034:703\$760</b> | <b>5.497:856\$590</b> | <b>1.536:847\$170</b> |

Penso que a junta não podia proceder de outra maneira, porque, tendo a companhia interrompido a construção dos prolongamentos, a quota de arrendamento, nos termos da clausula 8.ª, da revisão do contracto approved pelo decreto n. 7.632, de 28 de outubro de 1909, combinado com o § 1.º da clausula 4.ª do contracto approved pelo decreto n. 5.257, de 26 de julho de 1904, attingiu a 15 % da renda bruta.

Sobre este assumpto, dirigi a V. Ex. o officio n. 170/s, de 25 de fevereiro de 1920, no qual penso ter destruido os argumentos apresentados pela companhia, no requerimento a que alludi dirigido ao Juizo Federal da 1.ª Vara desta Capital.

Penso, á vista do exposto, que a presente tomada de contas está em condições de merecer a approvação de V. Ex.

Saude e fraternidade. — J. Pires do Rio, de Jesus, inspector.

### Directoria Geral de Expediente.

#### Segunda secção

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve exonerar o 1.º tenente do Exercito Benjamin da Costa Ribeiro do logar de engenheiro fiscal de 2.ª classe, interino, da Inspectoria Federal das Estradas.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920. — J. Pires do Rio.

Resolve nomear engenheiro fiscal de 2.ª, interino, da Inspectoria Federal das Estradas, o engenheiro civil Adolpho Domingues da Silva, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920. — J. Pires do Rio.

Resolve nomear o engenheiro Galduino Cesar da Rocha, para o cargo de auxiliar tecnico da 5.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920. — J. Pires do Rio.

Resolve mandar reverter ao quadro effectivo da Inspectoria Federal das Estradas, o engenheiro de 2.ª classe, addido, da mesma Repartição, Adolpho José Moreira, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920. — J. Pires do Rio.

Resolve nomear o engenheiro de 2.ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, Adolpho José Moreira, para servir em commissão, na Estrada de Ferro de Therezopolis, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920. — J. Pires do Rio.

Resolve nomear José Barata Ribeiro, para o cargo de 1.º desenhista, em commissão, da Construção do Ramal Ferro de Independencia a Picuhy, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920. — J. Pires do Rio.

Por portarias de 10 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Para tratamento de saúde:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 30 dias, em prorrogação com dous terços da diaria, a Thomaz Theodoro Barreto, guarda chaves de 2ª classe;

De 11 mezes, em prorrogação, com dous terços da diaria, a Domingos Luiz da Costa, guarda de armazem da Intendencia;

De 55 dias, com dous terços da diaria, a Hyllario Neiva, trabalhador da 4ª repartição do centro;

De 90 dias, com dous terços dos vencimentos, a Ernesto Tunher, praticante de machinista de accordo com o decreto legislativo n. 3.870, de 7 de novembro de 1919;

De 30 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, a Severo José Baptista, trabalhador de 2ª classe;

De 23 dias, com dous terços da diaria, a Mauricio Curcino, foguista de 2ª classe;

De 30 dias, em prorrogação, com ordenado, a Francisco José de Oliveira, machinista de 3ª classe;

De 30 dias, com ordenado, a Abilio Christiano Machado Junior, conferente de 3ª classe;

De 60 dias, com dous terços da diaria, a Antonio Domingos de Menezes, ajudante de 2ª classe;

De 60 dias, com ordenado, a Agostinho José Baptista, machinista de 2ª classe;

De 39 dias, com dous terços da diaria, a Manoel Pereira da Silva, guarda cancella da 1ª residencia.

Na Repartição Geral dos Correios:

De 19 dias, em prorrogação, com ordenado, a Abilio Corrêa Machado, fiel de 2ª classe;

De um mez, em prorrogação, sendo 20 dias, com ordenado e o restante com tres quartos, a Armando de Azambuja Villanova, praticante de 2ª classe da Administração do Rio Grande do Sul;

De 60 dias, com dous terços da diaria, a Clotario Paula Lobo, servente de 2ª classe, da Directoria Geral;

De 33 dias, em prorrogação, com ordenado, a Antenor Espozel Coutinho, amanuense da Directoria Geral;

De 60 dias, com ordenado, a José Corrêa da Silva Junior, praticante de 1ª classe, da Agencia de Santos;

De seis mezes, em prorrogação, sendo tres com ordenado e o restante com tres quartos, a Fernando Mario de Siqueira Cavalcante, praticante de 1ª classe da Directoria Geral;

De 60 dias, em prorrogação, sendo 30 dias, com ordenado e o restante com tres quartos, a Mario Gomes de Oliveira, praticante de 1ª classe da Directoria Geral;

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, a Manoel José Pereira Penna Filho, praticante de 2ª classe da Administração de S. Paulo;

De 90 dias, com ordenado, a Jacintha Gorgina Corrêa, agente de Barro Preto.

De 30 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, a Oscar Estrella, estatista expresso da Directoria Geral;

De 22 dias, em prorrogação, com dous terços da gratificação, a Encarnacion de Macedo Ribas, agente de Mooca;

De seis mezes, com ordenado, a Olympio Marques da Silva, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral;

De 15 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, a Honorio Exposto Alves, marinheiro das lanchas da Directoria Geral;

De 90 dias, sendo 30 com ordenado e o restante com tres quartos a José Martins

de Quadros, praticante de 1ª classe da Administração de S. Paulo.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De 30 dias, com tres quartos do ordenado, a Paulo Pinto da Silva, auxiliar de escripta;

De 120 dias, com dous terços da diaria, a Antonio Tavares, trabalhador;

De 60 dias, com dous terços da diaria, a José Gonçalves Firmino, guarda-freio, addido.

Na Inspectoria Federal de Obras contra as Secas:

De 60 dias, em prorrogação, com dous terços da diaria, a Mac-Mahon Ponte, auxiliar.

Para tratamento de interesses particulares:

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De 90 dias, em prorrogação, sem vencimentos, a Francisco Belisario Tavora, 3º escripturario.

Na Repartição Geral dos Correios:

De 30 dias, sem vencimentos, a Carlos Ribeiro de Oliveira, praticante da Agencia do Rio Grande.

— Licenças concedidas com todos os vencimentos, de accordo com o art. 19 da lei n. 4.061, de 16 de janeiro ultimo:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis mezes, a Balthazar Marques, 2º escripturario.

Na Repartição Geral dos Correios:

De seis mezes, a Arthur de Luna Freire, agente da agencia de Cinco Pontas;

De seis mezes, a Luiz Affonso Braga, agente de S. João d'El-Rey.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De um anno, a Luiz Francisco de Freitas, continuo;

De seis mezes, a Fernando Navarro Melrolles, diarista.

#### Expediente de 12 de junho de 1920.

Autorizou-se:

A Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço publico, pelo presidente do syndicato agro-pecuario Soure-Marajó, José Ferreira Teixeira, correndo as despesas por conta do Ministerio da Agricultura.

A Estrada de Ferro Central do Brasil:

A considerar como licenciado por 30 dias, a contar de 16 de fevereiro de 1919, com metade da diaria, o foguista de 2ª classe, Guilherme Ferreira;

A considerar como licenciado por 28 dias, em prorrogação, a contar de 7 de outubro de 1919, com metade da diaria, o guarda-chaves de 2ª classe, Norberto Ferreira de Oliveira.

A Repartição Geral dos Telegraphos:

A considerar como licenciado por 60 dias, a contar de 12 de dezembro de 1919, com metade da diaria, o telegraphista de 5ª classe, Zoroastro Elinger Ramos.

— Consultou-se o Ministerio da Justiça, sobre a concessão de uma licença, de accordo com o art. 19, da lei numero 4.061, de 16 de janeiro ultimo, a Olympio Camillo de Assis, engenheiro de 1ª classe da Inspectoria Federal de Rios, Portos e Canaes.

— Remetteu-se ao Ministerio do Exterior, por cópia, as informações prestadas pela Repartição Geral dos Telegraphos, sobre a conveniencia de um accordo com o Governo da Venezuela para concessão de franquia telegraphica aos re-

presentantes consulares e diplomaticos das partes contractantes.

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser o inspector da Alfandega desta Capital, autorizado a conceder despacho, livro de direitos, á tres caixas contendo 21 reguladores para installações Stone, uma caixa contendo 23 ventiladores para carros de estrada de ferro, as primeiras marcas E. F. C. B., T. M. C., ns. 679/81 e a ultima E. F. C. B., T. M. C. numero 473/Janeiro/Rio de Janeiro, vindas de Londres pelo vapor *Highland Glen*, e destinadas a Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 429).

#### Requerimentos despachados

Eduardo Lopes, agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo aposentadoria. — Indeferido.

Edgard Freitas de Oliveira, praticante de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de saúde. — Indeferido.

Alice Wendt, agente do Correio de S. Francisco Xavier, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo um anno de licença. — Indeferido.

Manoel Pereira Thomaz, aposentado por decreto de 9 do corrente, no cargo de machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Apresente certidões de tempo de serviço publico, passadas de accordo com a circular n. 18, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar as datas da execução do decreto que o aposentou. Prove si está quitado do pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuiu para o montepio. Nessa certidão deverão ser indicados os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixouolla de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

#### Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do presidente da Republica:

Resolve ampliar o quadro do pessoal da Estrada de Ferro de Goyaz, com a criação dos cargos do desenhista o de auxiliar tecnico, percebendo os respectivos funcionarios os seguintes vencimentos mensaes:

Desenhista ..... 600\$000  
Auxiliar tecnico..... 400\$000

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1920, — J. Pires do Rio.

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de junho de 1920

Sr. ministro dos Negocios da Marinha:

Tenho a honra de submeter á vossa consideração, afim de que vos digneis de adoptar as medidas que do caso couberem, o facto que a Inspectoria Federal de Navegação trouxe ao conhecimento deste ministerio, em officio incluso por copia, occorrido a bordo do vapor *Igarassá*, da Companhia de Navegação a Vapor do rio Parahyba, cujo gerente obrigou um passageiro, seu inimigo pessoal, a desembarcar do dito vapor, sob ameaças e violencias, no porto de União (aviso n. 207).

— Sr. director da Estrada de Ferro Thoresopolis:

Com referencia ao assumpto constante de vosso officio n. 174, de 5 do corrente, convém que organizes projecto e orçamento de ponte apropriada a desembarque em  *ferry-boat*.

afim de que seja resolvida a respectiva construção (aviso n. 332).

— Sr. secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas de S. Paulo.

Em solução ao vosso officio n. 1974, de 22 do maio ultimo, tenho a honra de communicar-vos que o vapor *Oyapock*, do Lloyd Brasileiro, que faz a linha de navegação que serve ao porto de Ubatuba, nesse Estado, está passando pelos concertos de que carecia e que já estão quasi ultimados, devendo, em breves dias, ser reencetada com esse vapor aquella linha, segundo informa a este ministerio a Inspectoria Federal de Navegação (aviso n. 333).

#### Requerimento despachado

Luiz Alves & Comp. — Compareça na terceira secção da Directoria Geral do Expediente, para completar sello.

#### Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 10 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, á ex-ajudante da agencia do Correio da rua Barão de Mesquita, D. Othilia Cesar de Andrade, actual ajudante da de Madgueira, nesta capital.

— Por outra do Sr. director geral, de 14 de junho corrente, foi nomeado carteiro de 3ª classe desta directoria o cidadão Emilio Pereira da Silva.

#### Requerimentos despachados

Dia 12 do junho de 1920

Abaixo assignado dos moradores e negociantes estabelecidos á rua S. João Baptista e demais ruas proximas, nesta capital, pedindo seja restabelecida a agencia postal da referida rua. — Indeferido.

Rodolpho Maurell da Silva, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Luiz Guedes Tavares, carteiro de 3ª classe desta directoria, pedindo 60 dias de licença, para tratar da sua saúde. — Requeira ao Sr. ministro.

Thales Pragana Pinto, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo dilatação do prazo para recolher uma importancia pela qual foi responsabilizado. — Deferido.

Dominiano Pedro da Cunha e João Augusto de Mello Prado, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Certifique-se.

Lupercio Teixeira, carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios do S. Paulo, pedindo cancelamento de penalidade. — Indeferido.

Arlindo Francisco dos Santos, estafeta expresso desta directoria, pedindo 30 dias de licença para tratar da sua saúde. — Concedo nos termos da lei.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

#### Requerimentos despachados

Dia 12 de junho de 1920

Collatino José de Góes e Siqueira. — Concedo 10 dias de licença, de accordo com o item 1 do art. 9º do decreto n. 14.157, de 5 de maio ultimo.

Manoel Duarte Tralhão. — Concedo 10 dias, com dous terços da diaria, devendo o requerente dirigir-se ao Exmo. Sr. ministro da Viação, quanto aos cinco dias restantes.

José Candido Paixoto. — Concedo 15 dias, com dous terços da diaria.

Manoel da Silva Marques. — Dagualberto Ferreira Paes e Viriato José dos Santos. — Concedo 25 dias, com dous terços da diaria.

Benicio Gomes da Silva e Eugenio Proconio da Cruz. — Concedo 30 dias com ordenado.

Otton Mattos de Azevedo, Antonio Gomes Carvalho, José Manoel da Cruz, Virginio Fi-

gueiredo, Virgilio Barros Guimarães, Eduardo Rodrigues, Arthur Carlos da Luz, Libanio Bueno, Joaquim Meyer, Raul Emerentino de Oliveira, Carlos Louvine Ennes, José de Barros, Marcolino de Souza, Eurico Cancelli, Estevam Nicolich, Paulo Luiz de Sales, Hercylyto Corrêa de Oliveira e Antonio Barbosa. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Eusinio da Silva Campos. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria, devendo o requerente dirigir-se ao Exmo. Sr. ministro da Viação, quanto aos restantes.

José Maria Marthe Filho. — Concedo 30 dias de licença, com dous terços da diaria. Quanto aos dias restantes, dirija-se, querendo, ao Exmo. Sr. ministro da Viação.

Carlile Prado. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria; quanto aos restantes, dirija-se ao Exmo. Sr. ministro da Viação.

Antonio Alexandre Rodrigues. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria; quanto aos restantes, dirija-se, querendo, ao Exmo. Sr. ministro da Viação.

Olavo de Oliveira, pedindo extracção da segunda via da portaria de licença. — Como requer.

Luiz Freire da Paz. — Concedo a licença requerida, com dous terços da diaria.

Alfredo Braulto da Costa, pedindo 30 dias de licença. — Como pede.

Augusto Americo Castino, pedindo 30 dias de licença. — Requeira ao Exmo. Sr. ministro da Viação.

Domingos Caruso, Irmão, Annibal de Souza Cypriano, Gentil Ferreira de Figueiredo, Mario-Gomes, Sylvio de Souza Pinto, Jayme Fernandes Esteves e José de Carvalho Borges, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Cleodaldo dos Santos Rodrigues, pedindo passe. — Concedo.

Reynaldo Pinto de Oliveira, pedindo passe. — Concedo com 75 % de abatimento.

Sydney Augusto Bualho, Maria Pinto Duarte, Antonio de Paiva Brito Junior e Anna Goulart de Figueiredo. — Certifique-se.

Plinio Rubem Continho. — Dê-se certidão.

Antonio Ramos, pedindo permissão para collocar uma carroça, para a venda de sorvetes, no terreno existente na estação de Lauro Müller. — Indeferido.

Ermelinda Negueira da Silva, pedindo permissão para manter um vendedor ambulante na plataforma da Estação de Quararema. — Indeferido.

João Gonçalves, pedindo reconsideração do despacho. — A reclamação foi indeferida, de accordo com o dispositivo da lei alludida. Assim sendo, não ha que deferir.

Companhia Brasileira de Laticinios e Axel Malari, pedindo uma concessão sobre o embarque de leite. — Archive-se.

Tito de Souza Val, pedindo transferencia de lugar. — Indeferido.

Saldimar Cunha Barbosa, pedindo um passe. — Indeferido.

Americo Ney & Comp.; pedindo concessão sobre despachos. — A vista das informações, indeferido.

Ulysses Silva, pedindo permissão para manter uma caixa na plataforma da estação de Saudade, para vender doces, café, etc. — Indeferido.

João José da Costa, pedindo readmissão. — Indeferido, de accordo com o parecer do Trafego.

João José da Costa, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Adelia da Moura Espinola, pedindo concessão para diversos varejos nas estações dos suburbios. — Indeferido, de accordo com as informações da Sub-Directoria do Trafego.

Joaquim Alvés da Cunha, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido.

Alfredo Vicente, pedindo readmissão. — Indeferido.

Manoel Furtado Sardinha, pedindo contagem de tempo de serviço. — Não ha que deferir.

Dr. Antonio de Britto Amorim, pedindo o pagamento de contas. — Compareça, com urgencia á Secretaria.

Odette Maria da Silva, pedindo o pagamento dos vencimentos de seu finado marido Angelo dos Santos Silva. — Como pede.

Angelica Pereira de Albuquerque, pedindo o pagamento dos vencimentos do seu finado marido Armindo de Freitas Albuquerque. — Como pede.

The Caloric Company, pedindo uma concessão. — Como requer, á vista das informações.

Luiz Henrique Canelhas, pedindo o logar do limador. — Não ha vaga.

Benedicto Hermogenes Portos, pedindo inscripção no concurso. — Indeferido.

Levindo Fernandes da Silva, pedindo concessão para manter um vendedor de doces, etc., na plataforma da estação de Sete Lagoas. — Indeferido, á vista do parecer do Trafego.

Manoel Guanabarinno Ribeiro Sarmento, pedindo certidão. — A vista do motivo allegado, indeferido.

#### Inspectoria Federal das Estradas

#### EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

#### Requerimento despachado

Dia 4 do junho de 1920

De Joaquim Cerqueira de Carvalho, datado de 29 de maio de 1920. — Deferido, podendo o requerente extrahir a cópia que pretende no archivo desta Inspectoria.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

#### Directoria Geral de Contabilidade

#### Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve de accordo com o art. 37, do Regulamento annexo ao decreto numero 11.436, de 13 de janeiro de 1915, nomear para o cargo de 3º official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o 3º official interino da mesma Directoria João Daniel Gomes de Castro.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1920.  
— Simões Lopes.

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear o escrevente dactylographo addido da extincta Estação Experimental para a cultura da seringueira no Estado do Amazonas, José de Souza Freire, para exercer, interinamente, o cargo de 3º official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, durante o impedimento do effectivo Americo Luiz Leitão.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1920.  
— Simões Lopes.

**Serviço de Informações**

**BOLETIM DE COTAÇÕES**

Mercado do Rio, de 17 a 22 de maio de 1921

(Elementos fornecidos pela Junta dos Corretores, quanto a preços nesta Capital).

**Algodão em rama**

Regulararam os seguintes preços, por 10 kilos:

|                          |                   |
|--------------------------|-------------------|
| Primeira do sertão ..... | 38\$000 a 38\$000 |
| Primeira sorte .....     | 37\$000 a 38\$000 |
| Mediano .....            | 34\$000 a 35\$000 |
| Regular .....            | 34\$000 a 35\$000 |
| Paulista .....           | 37\$000 a 38\$000 |

**Assucar**

Vigoraram os seguintes preços por kilos:

|                      |                   |
|----------------------|-------------------|
| Branco crystal ..... | 18\$100 a 18\$200 |
| Branco usina .....   | 18\$200 a 18\$200 |
| Segundo jacto .....  | \$960 a 18\$020   |
| Mascavinho .....     | \$960 a 18\$000   |
| Mascavo .....        | \$920 a 18\$050   |

**Café**

Regulararam os seguintes preços por arroba:

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| Typo 3 ..... | 17\$100 a 17\$700 |
| Typo 4 ..... | 16\$800 a 17\$400 |
| Typo 5 ..... | 16\$500 a 17\$100 |
| Typo 6 ..... | 16\$200 a 16\$800 |
| Typo 7 ..... | 15\$900 a 16\$500 |
| Typo 8 ..... | 15\$500 a 16\$100 |
| Typo 9 ..... | 15\$100 a 15\$700 |

**Águas minerais, por caixa:**

Caxambú, 32\$ a 34\$000.  
Lambary, 30\$ a 32\$000.  
Salutaris, 32\$ a 34\$000.  
Cambupira, 28\$ a 30\$000.  
S. Lourenço, 28\$ a 30\$000.

**Aguardente, pipa com 480 litros (sem sellos):**

De Paraty, 350\$ a 360\$000.  
De Angra, 330\$ a 340\$000.  
De Campos, 300\$ a 320\$000.  
De Pernambuco, não ha.

**Alcool por pipa com 480 litros (sem sellos):**

De 40 grãos, 440\$ a 460\$000.  
De 38 grãos, 410\$ a 420\$000.  
De 36 grãos, 380\$ a 390\$000.

**Alfafa, por kilo**

Estrangeira, não ha.  
Nacional, \$450 a \$560.

**Arroz, por 60 kilos:**

Brilhado de 1°, 50\$ a 52\$000.  
Brilhado de 2°, 47\$ a 48\$000.  
Especial, 45\$ a 50\$000.  
Superior, 45\$ a 46\$000.  
Bom, 43\$ a 44\$000.  
Regular, 40\$ a 41\$000.  
Branco do Norte, 41\$ a 42\$000.  
Rajado do Norte, 35\$ a 38\$000.  
Meio arroz, 30\$ a 32\$000.  
Sanga, 28\$ a 30\$000.

**Bacalhão, por caixa:**

Diversas marcas, 90\$ a 110\$000.  
Diversas marcas ½ caixa, 52\$ a 52\$000.

**Bacalhão, em tina:**

Gaspé, não ha.  
Americano, Halifax, não ha.  
Peixelin, 105\$ a 110\$000.

**Banha, por kilo:**

De Porto Alegre, latas com 20 kilos, 18\$50 a 18\$000.  
De Porto Alegre, latas com dous kilos, 15\$90 a 2\$000.  
De Porto Alegre, latas com um kilo, 18\$80 a 2\$050.  
Da Laguna, latas com 20 kilos, 18\$80 a 18\$50.  
De Itajahy, latas com 20 kilos, 18\$90 a 2\$000.  
De Itajahy, latas com 10 kilos, 18\$90 a 2\$000.  
De Itajahy, latas com dous kilos, 18\$90 a 2\$000.  
Mineira e Paulista, latas com 20 kilos, 18\$80 a 18\$50.  
Mineira e Paulista, latas com dous kilos, 18\$90 a 18\$90.

**Batatas, por kilo:**

Nacional, mineira e paulista, \$540 a \$560  
Rio Grande, não ha.

**Batatas, por 2 ½ caixas:**

Estrangeira, não ha.  
Breu, por 280 libras:  
Americano, claro, 95\$ a 96\$000.

**Americano, escuro, nominal.**

Chimento, por barrica:  
Marcas Dova, 24\$ a 25\$000.  
Marcas Atlas, 24\$ a 25\$000.  
Marca Phoenix, não ha.  
Outras marcas, não ha.

**Farelo de trigo, por 35 kilos:**

Dos Moinhos Nacionais, 38\$00 a 48\$00.  
Farinha de mandioca, por 45 kilos:  
Porto Alegre, especial, 13\$800 a 14\$000.  
Porto Alegre, fina, 12\$800 a 13\$000.  
Porto Alegre, entrefina, 11\$800 a 12\$000.  
Porto Alegre, peneirada, 11\$200 a 11\$500.  
Porto Alegre, grossa, 10\$500 a 10\$800.  
Laguna, peneirada, 12\$ a 12\$500.  
Laguna, grossa, 10\$500 a 10\$800.

**Farinha de trigo, por sacco com 44 kilos:**

Moinho Fluminense, 1ª qualidade, 35\$ a 35\$500.  
Moinho Fluminense, 2ª qualidade, 34\$ a 34\$500.  
Moinho Inglez (R. F. M.), 1ª qualidade, 35\$ a 35\$500.  
Moinho Inglez (R. F. M.), 2ª qualidade, 34\$ a 34\$500.  
Moinho Inglez (R. F. M.), 3ª qualidade, 33\$ a 33\$500.  
Rio da Prata, 1ª qualidade, 37\$000.  
Rio da Prata, 2ª qualidade, 36\$500.  
Rio da Prata, 3ª qualidade, 36\$000.  
Americana, barricas ou saccos, nominal.

**Feijão, por 60 kilos:**

Preto superior, 28\$ a 29\$000.  
Preto regular, 22\$ a 24\$000.  
De cores, de Porto Alegre, 24\$000.  
Manteiga, 35\$ a 38\$000.  
Enxofre, 66 kilos, 26\$ a 28\$000.  
Branco, 20\$ a 26\$000.  
Amendoim, 24\$ a 30\$000.  
Fradinho, 29\$000.  
Mulatinho, 17\$500 a 18\$000.

**De outras procedencias, 17\$ a 18\$000.**

**Fumo, por kilo:**

Em corda, especial, 38\$ a 38\$300.  
Em corda, bom, 28\$ a 28\$300.  
Em corda, baixo, 18\$200 a 18\$600.

**Fumo, por 15 kilos:**

Rio Grande, amarello, 1°, 31\$ a 33\$000.  
Rio Grande, amarello, 2°, 29\$ a 31\$000.  
Rio Grande, commum, 1°, 25\$ a 26\$000.  
Rio Grande, commum, 2°, 23 a 24\$000.

**Fumo, por kilo:**

Bahia, especial, 38\$200 a 38\$400.

**Fumo, por 15 kilos:**

Bahia:  
Superior, 28\$400 a 28\$800.  
Bom, 2\$ a 28\$200.

**Kerozene, por caixa:**

Americano, diversas marcas, 10\$500.

**Ladrilho, por milheiro:**

Nacionais, 6\$ a 8\$000.

**De Ceramica, 13\$ a 16\$000.**

**Por metro quadrado:**

Estrangeiros, 24\$ a 28\$000.

**Manteiga, por kilo:**

De Minas e do Estado do Rio, 58\$ a 58\$000.  
Santa Catharina, lutas de cinco e 10 kilos, 42\$ a 42\$000.  
Estrangeiras, diversas marcas, não ha.

**Milho, por 62 kilos:**

Amarello, 13\$ a 13\$500.  
Branco, 14\$ a 15\$000.  
Mesclado, 12\$ a 12\$300.

**Do Rio da Prata, não ha.**

**Oleo, em bruto:**

Em barril, 2\$ a 2\$400.

Em lata, 2\$ a 2\$400.

**Por litro:**

Nacional, 18\$200 a 18\$400.

Estrangeiro, 28\$600 a 28\$800.

**Polvilho, por kilo:**

De Minas, Rio e S. Paulo, \$250 a \$260.

De Porto Alegre, \$240 a \$300.

De Santa Catharina, \$220 a \$260.

**Pinho, por pé:**

Americano, \$750.

**Por duzia cocoeiras:**

De rezina, 230\$000.

**Por pe:**

Spruce, 28\$000.

Succo branco, não ha.

Succo vermelho, não ha.

## Do Paraná:

Primeira qualidade, \$800;  
Segunda qualidade, \$760.  
Terceira qualidade, \$660.  
Madeira de lei, por metro cúbico:  
Cedro, 240\$000.  
Peroba branca, 220\$000.  
Outras qualidades, 140\$ a 155\$000.  
Phosphoros, por lata:  
Marca Olho, 73\$000.  
Marca Brilhante, 72\$000.  
Outras marcas, não ha.  
Sal, por sacco com 60 kilos:

## Do Norte:

Grosso, 8\$ a 8\$500.  
Moído, nominal.  
De Cabo Frio:  
Grosso, 7\$ a 9\$000.  
Moído nominal.  
Estrangeiro, 10\$ a 13\$000.  
Sebo, por kilo:  
Do Rio Grande e fronteira, 1\$300  
Do Matadouro e Xarqueadas, 1\$250 a 1\$280.  
Tapioca, por kilo:  
De diversas procedencias, \$100 a \$600.  
Telhas, por milheiro:  
Francezas, nominal.  
Toucinho, por kilo:  
Commum, 1\$300 a 1\$400.  
De Fumeiro, 2\$050 a 2\$260.  
Vinho, por barril:  
Do Rio Grande, 70\$ a 80\$000.  
Estrangeiro:  
Virgem, 700\$ a 750\$000.  
Verde, 650\$ a 700\$000.  
Collares, 750\$ a 800\$000.  
Xarque, por kilo:  
Do Rio da Prata:  
Patos e mantas, não ha.  
Mantas, não ha.  
Do Rio Grande do Sul:  
Patos e mantas, 1\$700 a 2\$000.  
Mantas, 1\$700 a 2\$050.  
De Matto Grosso, patos e mantas, 1\$ a 1\$900.  
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo, 1\$500 a 2\$000.

DIFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA, DE 14 A 19 DE MAIO  
DE 1920

## Aguardente

Florianopolis — Preço por medida: 1\$800 a 2\$000.

## Alfafa

Pelotas — Preço por arroba, 2\$800.

## Algodão

Belém — Preço por arroba, 12\$000.  
Maranhão — Stock, 3.000 saccos. Preço por kilo, 2\$700.

## Andiroba

Belém — Preço por lata de 24 litros, 15\$000.

## Arroz

Pelotas — Preço por sacco, 5\$000.  
Florianopolis — Preço por 60 kilos, beneficiado, 37\$000.  
Maranhão — Stock, 100.000 saccos. Preço por 60 kilos, 31\$000.

## Amendoim

Florianopolis — Preço por 80 litros, 10\$000.

## Assucar

Florianopolis — Preço por 50 kilos, 33\$ a 34\$000.  
Bahia — Preço por kilo, 1\$200.

## Banha

Pelotas — Preço por kilo, 1\$500.

## Borracha

Belém — Entraram 228.296 kilos de borracha e 202.093 de caucho. Cotações: sertão, fina, 2\$650 a 2\$750; sernamby, 1\$800; caucho, 1\$900; ilhas: fina, 2\$200 a 2\$250; sernamby, 3\$00 a 3\$50; sernamby de Cametá, 3\$50; fina, de Caviana, 2\$500; de Xingú, caucho, 1\$500. Mercado parado.

## Batata

Florianopolis — Preços por 50 kilos, 12\$ a 14\$000.

## Cacão

Belém — Preços por kilo, 1\$450 a 1\$480.

## Café

Santos — Entraram 36.813 saccas. Foram embarcadas 94.633. Foram vendidas 54.000. Preço, 13\$200. Mercado calmo.  
Bahia — Stock, 24.440 saccas. Preço por arroba, 35\$000.  
Florianopolis — Café chumbado, por arroba, 17\$500.

## Castanhas

Belém — Da terra, por hectolitro, 59\$ a 70\$000.

## Copahyba

Belém — Preços por litro: 2\$200 a 2\$500.

## Conros

Pelotas — Couros secos, por kilo 2\$200.  
Belém — Preços por kilo: verdes 1\$500 a 1\$800, salgados 1\$850 a 2\$000, secos espichados 1\$ a unidade.  
Maranhão — Preços por kilo: salgados 2\$000, espichados 7\$600, vendo 5\$000.

## Coco Babassu

Maranhão — Preço por kilo 3\$20.

## Cumarú

Belém — Preço por kilo 2\$000.

## Farinha de mandioca

Belém — Preços por alqueire: 4\$ a 9\$.  
Florianopolis — Preços por 45 kilos: 5\$ a 8\$000.  
Maranhão — Stock 500 saccas. Preços por 60 kilos 20\$000.

## Farinha de milho

Florianopolis — Preço por sacco de 40 kilos: 8\$ a 10\$000.

## Feijão

Pelotas — Preço por sacco 19\$000.  
Florianopolis — Preços por 60 kilos: de cor 20\$, preto 20\$ a 22\$000.

## Fumo

Florianopolis — Preços por arroba (em corda): 55\$000 a 70\$000.

## Guaraná

Belém — Preço por kilo, 9\$000.

## Lã

Pelotas — Preço por arroba, 60\$000.

## Mamona

Maranhão — Stock 100 saccas. Preço por 60 kilos, 36\$000.

## Milho

Pelotas — Preço por sacco 7\$200. Preço por 50 kilos 12\$ a 14\$000.  
Maranhão — Stock 20.000 saccas. Preço por 60 kilos 9\$000.

## Piassava

Bahia — Preço por melho 7\$000.

## Pirarucu

Belém — Preços por kilo: 8\$60 a 1\$570.

## Tapioca

Maranhão — Stock 2.000 saccas. Preço por 60 kilos 25\$000.

## Toucinho

Pelotas — Preço por kilo, 1\$300.  
Florianopolis — Preços por arroba: 16\$ a 17\$000.

## Xarque

Pelotas — Preços por arroba, 22\$ a 30\$000.

# Directoria Geral de Industria e Comercio

## Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de junho de 1920

### Remetteram-se:

— Ao director do Bureau International de la Propriété Industrielle em Berne, dous pedidos, em duplicata, concernentes ao registro internacional das marcas de artigos de commercio de Barbosa, Albuquerque & Comp. desta Capital, acompanhadas de dous clichés das marcas e um cheque de 150 francos suíços.

— Ao mesmo, um pedido, em duplicata, para o registro internacional da marca de artigos de fabricação e commercio do Dr. Desiderio Stapler, de S. Paulo, Estado de S. Paulo, acompanhada de um cliché e um cheque de 100 francos suíços.

— Ao mesmo, um pedido em duplicata, para o registro internacional da marca de artigos de fabricação e commercio de Alvaro Varges, desta Capital, acompanhado de um cliché da marca e um cheque de 100 francos suíços.

Dia 8

— Communicou-se ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, que o ministro da Viação declarou estar a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a considerar como officios os telegrammas com objecto de serviço publico apresentados, durante o anno corrente, pelos geologos Avelino Ignacio de Oliveira, Gerson de Faria Alvim, Aurelio do Bulhões Pedreira, Alvaro Castellar Leite, Roberto de Lima Coelho e José Finsa da Rosa.

Dia 10

— Remetteram-se ao director do Bureau International de la Propriété Industrielle em Berne, 38 pedidos, em duplicata, de registro internacional das marcas de artigos de commercio de Almeida Cardoso & Comp., desta Capital, acompanhadas de 38 clichés das marcas e dous cheques no valor total de 1.950 francos suíços.

Dia 11

— Solicitaram-se providencias ao director do Instituto de Chimica, no sentido de ser designado um dos funcionarios daquela repartição para comparecer nesta Directoria Geral, no dia 19 deste mez, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contem o relatório da invenção de «um novo processo de fabricação e composição chimica de anilinas ou tintas vegetaes de extracção directa da madeira, raizes, cascas ou quaesquer outras materias de origem essencialmente vegetal» para que pediu privilegio Arno Franke, e dar opportunamente parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei pôde ser objecto de patente.

— Solicitaram-se providencias ao director geral do Saude Publica, no sentido de ser designado um dos funcionarios daquela repartição para comparecer nesta Directoria Geral, no dia 19 deste mez ás 13 horas, afim de assistir á abertura dos envolveros que contem os relatorios das invenções de «aperfeiçoamentos em processos de conservar qualquer materia» e de «uma bombilha para tomar liquidos em geral» especialmente infusões de herba mate, respectivamente de Francis Salvador Benonati e Eduardo Leborde, e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accordo com a lei, pôdem ser objecto de patente.

— Solicitou-se o comparecimento do Sr. consultor juridico deste ministerio nesta Directoria Geral, no dia 19 deste mez ás 13 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contem o relatório da invenção de «aperfeiçoamentos em cheques e dispositivos para imprimir cheques», para que pediu privilegio John Whitaker e dar opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei, pôde ser objecto de patente.

coamentos em cheques e dispositivos para imprimir cheques», para que pediu privilegio John Whitaker e dar opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei, pôde ser objecto de patente.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### PRIMEIRA CAMARA

68ª sessão ordinaria, em 11 de junho de 1920

PREZIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão e Tavares de Lyra e auditor Olegário Fernandes, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 200\$, a Antonio Luiz Loureiro Mayor Junior, de funeral de D. Amalia Loureiro:

De 129\$817, a Daciano Herminio de Albuquerque; 112\$, a Samuel Bernuio de Oliveira; 800\$, a Candida Francisco da Silva; 88\$, a The Rio de Janeiro Tramway Light Co., Ltd.; 1:953\$, a José Affonso; 79\$200, a Manoel da Fonseca, de dividas de exercicios findos.

Processo de transferencia de credito na importancia de 150\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª, letra a, para pagamento de pensões a D. Arabella de Castro Menozes de Souza, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920.

Foi ordenado o registro.

Officio n. 635, de 20 de novembro do anno passado, da Delegacia Fiscal em São Paulo, remettendo o requerimento da Estrada de Ferro Sorocabana, pedindo isenção de direitos para quinhentos e noventa e cinco quartolas contendo residuo de petroleo puro para lubrificação de machinas, vindas pelo vapor inglez Glenshins, entrado em 23 de junho do anno passado. — O Tribunal considerou o material sujeito á taxa de 1007 por kilogrammo.

Requerimento de A. J. Galvão pedindo pagamento da quantia de 790\$, proveniente de serviços prestados á Directoria Geral de Contabilidade Publica, no corrente anno. — Recusou-se registro á despeza, por não ter sido feita a classificação na conta annexa.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 792, de 27 de maio ultimo, distribuição do credito de 100\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso, por conta da verba 15ª. — Foi ordenado o registro.

N. 802, de 29, distribuição do credito de 1:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, por conta da verba 13ª. — O Tribunal recusou o registro á despeza por não existir saldo na verba em que foi classificada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiorês—Avisos:

N. 1.537, de 29 de março ultimo, pagamento de 15:667\$620 a Belmiro Rodrigues & Comp. e outro, de fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

N. 2.069, de 30 de abril, pagamento de 10:943\$201 a Fernandes Malmo & Comp. e outros, de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro á despeza, por não constar o seu empenho prévio.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.813, de 31 de maio ultimo, distribuição do credito de 44\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, por conta da verba 13ª.

### Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 250, de 28 de maio ultimo, pagamento de 1:251\$500 a Francisco Pinto de Carvalho, do fornecimentos feitos no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.149, de 4 do corrente, pagamento de 2:400\$ a Maria José do Carmo de Mello e outras, de trabalhos executados no mez de maio;

N. 2.133, de 7 do corrente, idem do réis 42:388\$530 a Oscar Taves & Comp. e outros, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição do credito, feita a annullação indicada.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 2.172, de 12 de maio ultimo, pagamento de 1:200\$ ao Dr. Adolpho Ducke, de diarias a que fez jús nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos. — Foi ordenado o registro.

N. 2.143, de 11, distribuição do credito de 1:306\$010 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª. — Recusou-se registro á despeza, porque, não tendo sido presente ao Tribunal, o ajuste a que se refere o aviso, o expediente regular seria o do adiantamento, como se tom feito em outros ministerios.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 680\$300, da folha do pessoal extraordinario da Villa Proletaria Marechal Hermes, em abril ultimo;

De 1:970\$500 a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

De 2:268\$370 a Henri Blum, 542\$472 a Adolpho Augusto de Oliveira Mattos, 1:949\$35 a Luiza França Dias, 431\$100 a Antonio Coelho Borges e 700\$ a Emilio Rabotto, de dividas de exercicios findos.

De distribuição de creditos:

De 1:056\$, 800\$, 361\$288, 2:000\$, 8:400\$, 153\$333 e 68\$000 ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 5ª, letra a, e 3ª;

De 1:230\$ e 4:057\$618 á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco;

De 933\$332 e 329\$623, idem, idem em São Paulo;

De 600\$ e 283\$333 á mesma delegacia, idem das mesmas verbas;

De 10:600\$ e 6:490\$615 ao Thesouro Nacional e de 1:200\$ á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, por conta da verba 5ª, letra b.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas distribuições de creditos.

Processo de pagamento pela verba «Exercicios findos», da quantia de 373\$100 a Angelo Corso, proveniente de vencimentos que deixou de receber nos mezes de fevereiro a maio de 1915. — Recusou-se registro á despeza, pelo fundamento do parecer.

Idem de 421\$999 a D. Adelaide Cardoso Ararigboia, proveniente de vencimentos que deixou de receber e seu irmão marido, no periodo de 1 a 22 de abril de 1915. — Recusou-se registro á despeza, por ter sido ordenada em importancia menor do que a devida.

Officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, n. 170, de 6 de abril ultimo, remettendo o requerimento da Companhia Docas de Santos, pedindo isenção do direitos para diversos materiais importados pela mesma. — O Tribunal foi de parecer que não pôde ser concedida a isenção de que se trata, não só por não terem sido observadas as disposições constantes das letras a, b e c, do art. 6º do regulamento approvado pelo decreto numero 8.592, de 1914, como porque o material importado encontra similao na produção nacional, conbrmq o parecer.

Offício da Alfândega da Capital n. 563, de 27 de março último, remetendo o requerimento do Club de Regatas Flamengo, pedindo isenção de direitos para dois barcos vindos pelo vapor americano *Opecuan*, entrado em 5 de março. — O Tribunal foi de parecer que não pôde ser concedida a isenção, por não estar provado que tenha sido feita directamente a importação, hypothese em que pagaria o material de que se trata 8 % de expediente, nos termos do art. 5º, da lei numero 3.644, de 1918.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 791, de 27 de maio, distribuição do credito de 4:400\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Pará, por conta da verba 15ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.214, de 7 de maio ultimo, pagamento de 8:000\$ ao Dr. Abdon Milanaz, director do Instituto Nacional de Musica, para as despesas referentes aos concertos a serem realizados no corrente anno;

N. 2.416, de 21 de maio, idem de 200\$ a Raul de Magalhães, de gratificações por substituição em abril ultimo.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 1.490, de 25 de março ultimo, pagamento de 315\$ a Henrique Puerta & Filho, de fornecimentos feitos no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, por não constar o seu empenho prévio.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.801, de 31 de maio ultimo, distribuição do credito de 252\$ à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina, por conta da verba 14ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.034, de 28 de maio ultimo, pagamento de 19:475\$ ao Mestre Blatgé, de fornecimentos feitos no corrente anno, á Estrada de Ferro Theresopolis;

N. 2.073, de 29, idem de 14:621\$425 a Romano Ambrosio e outro, proveniente de serviços executados o fornecimento de materiais á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 14 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 12 do junho de 1920

Offícios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.460 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 2.327, de 14 de maio proximo findo, relativo ao pagamento da importancia de 925\$800, proveniente de fornecimentos feitos, em março ultimo, ao Instituto Nacional de Musica, por Porfirio Martins e outros, de accordo com os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 7 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por não ter havido o empenho prévio da mesma, nos termos das instruções do Ministerio da Fazenda, de 30 do janeiro do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.484 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 2.188, de 6 de maio proximo findo, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 31 de março ultimo, que recusou registro á despesa de 5:244\$826, importancia

de gratificações que competem, no mez de fevereiro deste anno, ao pessoal do serviço ambulatório destinado a socorrer a população desamparada dos suburbios, por falta do seu empenho prévio, resolveu, em sessão de 7 do corrente mez, manter a sua anterior decisão, por subsistir o respectivo fundamento, em face das instruções expedidas pelo Ministerio da Fazenda, em 30 do janeiro de 1920.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.485 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente os avisos desse ministerio ns. 1.717, 1.879, 1.907, 2.046, 2.051, 2.062, 2.064, 2.088, 2.095, 2.154, 2.260 e 2.324, de 9, 17, 22 e 30 de abril e 5, 11 e 14 do maio proximo passados, relativos aos pagamentos das importancias do 96\$, 749\$990, 801\$, 27:133\$954, 5:015\$840, 422\$300, 249\$080, 383\$, 4:704\$760, 5:24\$840, 65\$600 e 4:800\$, a que se referem os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 9 do corrente, recusar registro ás despesas de que tratam os citados avisos, por não ter havido o empenho prévio das mesmas, de accordo com as instruções do Ministerio da Fazenda, de 30 do janeiro deste anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 1.486 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.186, de 6 de maio proximo findo, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 24 de março ultimo, no aviso n. 1.016, de 28 de fevereiro anterior, que recusou registro á despesa de 209\$430, proveniente de fornecimentos feitos, no mez do janeiro, por Gomes Pereira e outros, ao Instituto Nacional de Musica, por não ter havido o empenho prévio da referida despesa, resolveu, em sessão de 9 do corrente, manter a sua anterior decisão, porque o empenho da despesa deve ser feito, não pela deducção da importancia na escripturação da Directoria de Contabilidade desse ministerio, mas de accordo com as instruções expedidas pelo Ministerio da Fazenda, ex-vi do disposto no § 3º, do art. 77, da vigente lei de despesa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 1.487 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 2.264, de 11 do maio proximo findo, relativo ao pagamento da quantia de 18:903\$ importancia que compete, no mez de abril ultimo, ao pessoal subalterno e superior em serviço na Comissão Sanitaria Federal, no Estado do Rio de Janeiro, a que se refere a inclusa folha, resolveu em sessão de 7 do corrente mez, recusar registro á despesa de que se trata, visto o empenho da despesa não guardar conformidade com as instruções expedidas pelo Ministerio da Fazenda, em 30 do janeiro ultimo, ex-vi do § 3º do art. 77, da vigente lei da despesa.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.488 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 1.585, de 30 de março deste anno solicitando o pagamento da inclusa conta de Manoel Pinto Sá Ferreira, na importancia de 1:785\$, relativa ao mez de fevereiro ultimo e proveniente de trabalhos de caracter urgente executados no 28º Districto Policial, resolveu, em sessão de 7 do corrente mez, recusar registro á despesa de que se trata, por não constar que a mesma tenha sido previamente empenhada, nos termos das instruções expedidas pela Circular n. 5, de 30 de janeiro do 1920, do Ministerio da Fazenda.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 1.461 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso desse ministerio numero 199, de 8 de maio proximo findo, solicitando o pagamento da inclusa folha das diarias do electricista e respectivo ajudante, relativa ao mez de abril ultimo, na importancia total de 336\$, papel, rogo, da conformidade com o despacho proferido em sessão de 2 do corrente mez, se digne V. Ex. de providenciar afim de que seja regularizado o documento do empenho da despesa de que se trata.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.452 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os tres inclusos processos relativos aos pagamentos, por exercicios findos, das importancias do 125\$500 e 195\$633, a Leonel Albino e José Joaquim, provenientes do salarios que deixaram de receber de janeiro a março de 1916, e de 109\$500 ao ex-conceitador da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Xavier Pereira, de gratificação adicional a que fez juz em 1911, resolveu, em sessão de 7 do corrente mez, recusar registro ás alludidas despesas por terem sido as mesmas ordenadas em importancias menores do que as devidas.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.453 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente os dois inclusos processos relativos aos pagamentos, por exercicios findos, das quantias de 200\$ ao capitão do Exército Manoel Raymundo da Paz Filho, proveniente de ajuda do custo que, por falta de credito, deixou de receber em dezembro de 1918, quando, sendo 1º tenente, embarcou desta Capital onde servia no Arsenal de Guerra, para a Villa de Piqueto, afim de se reunir á Fabrica de Polvora sem fumaça, onde foi exercer o cargo de ajudante de grupo, e de 2:394\$ ao ex-fiel de thesoureiro da Casa da Moeda, Sylvio Limoeiro, de differença de vencimentos a que tem direito, por ter exercido intorinamento aquelle cargo, no periodo de 15 de janeiro a 31 de dezembro de 1918, resolveu, em sessão de 2 do corrente mez, recusar registro ás alludidas despesas, porque, tratando-se de gratificações mandadas abonar por serviços extraordinarios, não tem applicação ao caso o disposto no art. 4º da lei n. 3.313, de 16 do outubro de 1886.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.454 — Para que este Tribunal possa resolver sobre a consulta feita pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, no aviso n. 65, de 6 de fevereiro ultimo, relativamente á abertura do credito de 40:000\$, destinado á aquisição de tubos flexiveis protegidos por armadura de aço, para reforço do abastecimento de agua ás ilhas de Paqueta e do Governador, para despesas com o pessoal necessario ao assentamento dos mesmos e attender á reparação de accidentes nas linhas de igual especie já existentes e naquellas que forem installadas em virtude da citada disposição da lei, rogo a V. Ex. se digne de declarar, si está o Thesouro Nacional aparelhado com os recursos necessarios para fazer face ás despesas decorrentes do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 1.455 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo á isenção de direitos pretendida pela «Compagnie des Chemins de Fer Federaux de l'Est Brésilien», arrendataria da Rede do Vição Ferrea da Bahia, para os materiais que pre-

tendo importar, durante o corrente anno, pelo porto de São Salvador, no Estado da Bahia, constantes da relação em duplicata, anexa ao mesmo processo, foi de parecer, em sessão do dia 7, que pôde ser concedida a isenção solicitada, com exclusão dos artigos assinalados com a palavra—não—à tinta carmin.

Reitero a V. Ex. os meus protestos do alta estima e distinta consideração.

N. 1.456 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente os seis inclusos processos relativos às reduções, para a taxa de 8 % *ad valorem* pretendida pela «Pernambuco Tramways & Power Co. Ltd.», para os materiais constantes das relações, em duplicata, anexas aos mesmos processos, destinados ao serviço da citada companhia e importados de Londres, Liverpool e Nova York, pelos vapores *Somme, Muscien, Professor, Tunqus, Chattanooga e Tocantins*, foi de parecer, em sessão de 7 do corrente, que não pôde ser concedida a redução solicitada, por não se tratar de materiais destinados à primeira instalação, como exige o art. 11, alínea IV da lei n. 3.044, de 1918.

Reitero a V. Ex. os meus protestos do alta estima e distinta consideração.

N. 1.457 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o pedido constante do incluso processo, relativo ao pagamento da quantia de 111.750\$, à Nordskog & Comp., por fornecimentos feitos em março ultimo à Imprensa Nacional, rogo de conformidade com o despacho proferido em sessão de 7 do corrente, se digne V. Ex. de informar ao mesmo Tribunal, se para tais fornecimentos houve a urgência de que trata o art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os meus protestos do elevada estima e muito distinta consideração.

N. 1.458 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o incluso processo relativo ao pagamento à firma J. L. Costa & Comp., da importância de 466\$, proveniente do fornecimentos feitos à Imprensa Nacional, no corrente anno, conforme os documentos anexos ao referido processo, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 2 deste mez, se digne V. Ex. de informar ao mesmo Tribunal si para os ditos fornecimentos houve a urgência de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distinta consideração.

N. 1.465 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar assim de que, à conta da consignação «Acquisição do livro de escripturação, objectos de expediente, etc» o sub-consignação «Para a Directoria do Expediente, Sala das sessões, etc.», do Material da verba 7ª do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, seja paga, no Thesouro Nacional, a J. L. Costa & Comp., a quantia de 1:815\$595, em quanto importam as duas inclusas facturas, provenientes do fornecimentos feitos a este Tribunal nos mezes de abril e maio do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e consideração.

N. 1.470 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de divida de exercícios findos, na importância de 3:937 201, de que é credor o Sr. Manoel Paulino Cavalcanti, proveniente de indemnização de despesas effectuadas em 1916, em proveito do Ministério da Agricultura, Industria e Commercio, resolveu, em sessão de 7 do corrente mez, recusar registro à despesa de que se trata, por não estar comprovada a parte da mesma relativa à parcella de 575\$300 da relação de fls. 44 do mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distinta consideração.

N. 1.472 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal,

tendo presente os dois inclusos processos, relativos às isenções de direitos pretendidas pela Estrada de Ferro Sorocabana, para os materiais constantes das relações, em duplicata, anexas aos mesmos processos, importados de Nova York e Londres, pelos vapores *Francis e Crown of Seville*, destinados aos serviços daquela estrada, foi de parecer, em sessão de 9 do corrente, que os alludidos materiais estão sujeitos à taxa de 10 % *ad valorem*, nos termos do art. 2º, alínea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1914.

Reitero a V. Ex. os meus protestos do elevada estima e muito distinta consideração.

N. 1.473 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os dois inclusos processos, relativos às isenções de direitos pretendidas pela Companhia Geral de Melhoramentos de Pernambuco e pela firma Rubens & Comp., para os materiais constantes das relações, em duplicata, anexas aos mesmos processos, importados de Nova York, pelos vapores ingleses *Aidan e Tennyson*, e destinados às usinas de que são proprietarias as alludidas firmas, foi de parecer, em sessão de 9 do corrente, que aos referidos materiais não pôde ser concedida a isenção solicitada, por não se acharem compreendidos no § 27 do artigo 424 da Nova Consolidação das leis das Alfandegas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos do alta estima e muito distinta consideração.

N. 1.474 — Cabe-me remetter a V. Ex., para os fins convenientes, os tres inclusos avisos sob ns. 1.651, 1.744 e 1.916, de 4, 10 e 14 de maio proximo findo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, acompanhados dos seus respectivos documentos, cujas despesas pertencem ao exercicio de 1919, já encerrado, e que não foram julgados por este Tribunal até o dia 20 do dito mez de maio, pelo adiantado da hora.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distinta consideração.

N. 1.475 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso n. 193 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de 24 de abril do ultimo, confirmando sobre a legalidade da abertura do credito de 5 000\$, para attender às despesas com o serviço da Estrada do Ferro Central do Rio Grande do Norte, que vai ficar a cargo da Inspectoria Federal das Estradas, rogo se digne V. Ex. de providenciar no sentido de ser o mesmo Tribunal informado si o Thesouro Nacional está habilitado com os recursos necessarios para fazer face às despesas oriundas do credito mencionado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos do alta estima e distinta consideração.

N. 1.476 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o incluso processo relativo à isenção de direitos requerida, em 10 de outubro de 1919, pela Companhia Frigorifica de Santos, para materiais constantes da relação anexa ao mesmo processo, destinados à instalação dos seus frigorificos, rogo, de conformidade com despacho de sessão de 2 do corrente, se digne V. Ex. de providenciar no sentido de se informar ao mesmo Tribunal si o material em questº está comprehendido no plano daquela instalação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos do alta estima e distinta consideração.

N. 1.477 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o incluso processo relativo ao pagamento, à conta da verba 34ª «Inspeção das Repartições de Fazenda do actual orçamento desse ministerio, da quantia de 1:860\$, em que importa a folha, anexa ao mesmo processo, do diarias a que fizeram jus, em maio proximo findo, os Srs. 1º escriptuario da Alfandega de Manaus, Alberico de Souza Campos, 4º escriptuario da Delegacia Fiscal no Pará, Armando Pedrosa da Silveira o official dos Correios, Antonor Augusto da Silva

Castro, rogo se digne V. Ex. de providenciar no sentido de se informar qual o fundamento legal das diarias em questao, e, bem assim, por que foi incluído na citada folha um funcionario do Ministerio da Viação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos do alta estima e distinta consideração.

N. 1.478 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo à isenção de direitos pretendida por Diniz Perylo de Albuquerque Mello, agricultor e proprietario da usina de fabricação do assucar, denominada N. 8. das Maravilhas, situada na municipio de Goyanna, para o material constante da relação, em duplicata, anexa ao dito processo, importado de Liverpool, no vapor inglez *Professor*, entrado em 14 de janeiro ultimo, foi de parecer, em sessão de 7 do corrente, que pôde ser concedida a isenção para os materiais constantes, da segunda e quarta addições da nota de importação de fls. 44 e que não tem direito ao mesmo favor, a das primeira e terceira addições da nota citada, por não haver sido feito o exame pericial a que se refere o § 28 do art. 224 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distinta consideração.

N. 1.479 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo à isenção de direitos pretendida pelo Dr. Julio Maranhão, para material constante da relação anexa ao mesmo processo, importado de Liverpool pelo vapor inglez *Electrician*, e destinado à Usina Muribeca, e que é proprietario, no municipio de Jaboatão, no Estado de Pernambuco, foi de parecer, em sessão de 7 do corrente, que não pôde ser concedida a isenção solicitada, por não haver sido observado o disposto no § 1º do art. 224 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distinta consideração.

N. 1.480 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo à isenção de direitos pretendida por D. Carmo Lima Cavalcanti, inventariante de espelho de Arthur Siqueira Cavalcanti, proprietario do Enchimo Central de seguros, denominado Usina-Pedrosa, no Estado de Pernambuco, para o material constante da relação anexa ao mesmo processo importado de Nova York, pelo vapor nacional *Benevente* e destinado à citada usina, foi de parecer, em sessão de 7 do corrente mez, que não pôde ser concedida a isenção solicitada, porque o material constante da penultima addição e da ultima, da relação de fls. 8 não está incluído no § 27 do art. 424 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e não foi importado nos termos do n. 1, do mesmo dispositivo, e tº abem porque as demais addições estão sujeitos à taxa de 4 % *ad valorem*.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distinta consideração.

N. 1.481 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo à isenção de direitos pretendida pela Empresa de Armazens Frigorificos, para 200 rolos de papel alcatroado, pesando 5.443 kilos, importado,

fados de Nova York, pelo vapor inglês *Byron*, entrado neste porto em fevereiro ultimo, e destinados aos seus estabelecimentos de frigorificação, instalados nesta Capital, resolveu, em sessão de 7 do corrente que não pôde ser concedida a alludida isenção, nem com fundamento no art. 9º da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917, porque o material importado não se compreende nos seus dizeres, e quando assim não fosse, não consta que o projecto da instalação do estabelecimento frigorífico houvesse sido aprovado por V. Ex., nem com fundamento no art. 2º da lei n. 3.347, de 31 de outubro do mencionado anno de 1917, porque não consta que o citado estabelecimento da empresa se houvesse fundado em data posterior á dessa mesma lei, nem ainda quacs os fins da dita empresa.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.482 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á revisão da aposentadoria do fallecido carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de São Paulo, Manoel Tavaras da Silva, para o fim de lhe ser concedido o augmento de 300\$ mensaes, além dos que já percebia, resolveu, em sessão de 7 do corrente mez, julgar a concessão, por falta de poderes do procurador, visto o mandato não comprehender a revisão do processo de aposentadoria e tão somente a habilitação para o montepio e funeral da viuva do contribuinte.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.482 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á isenção de direitos, requerida em 4 de março ultimo pela Companhia Usina Paraíso, para material constante da relação anexa ao mesmo processo, foi de parecer, em sessão de 2 do corrente, que é legal a isenção solicitada.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 1.480 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 1.783, de 29 de maio proximo findo, prestando esclarecimentos sobre o de n. 1.590, relativamente ao registro da despesa, de conta da verba 18ª «Munições navaes», do orçamento de 1919, da importância de 6:951\$816, de que são credores, por fornecimentos feitos a esse ministerio, a Western Telegraph Co., Ltd. e a Companhia Brasileira de Energia Elctrica, conforme as inclusas contas, resolveu, em sessão de 7 do corrente mez, recusar registro á despesa de que se trata, por se achar a mesma classificada no exercicio de 1919, já encerrado.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 1.459 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 824, de 4 do corrente, relativo á transferencia para o actual exercicio, do saldo de 1.507:006\$861, existente no credito aberto pelo decreto n. 11.596, de 2 de junho de 1915, resolveu, em sessão de 11, o registro da transferencia do alludido saldo.

N. 1.483 — Cabe-me comunicar-

vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio n. 642, de 26 de maio proximo findo, com o processo relativo ao contracto celebrado pelo Collegio Militar do Ceará com E. Hollanda, para o fornecimento de generos alimenticios e artigos de limpeza, durante o 1º semestre deste anno, resolveu, em sessão de 7 do corrente mez, recusar registro ao alludido contracto, não só porque foi feita a caução de 2:400\$400 quando deveria ser de 2:848\$175, como tambem por não constar o empenho prévio da despesa decorrente do mesmo contracto.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.490 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente os vossos avisos ns. 230, 232 e 234, de 17 de maio proximo findo, solicitando reconsideração das decisões do mesmo Tribunal, pelas quaes, em sessões de 26 e 23 de abril e 12 de março ultimos, foi recusado registro, por não constar o prévio empenho das respectivas despesas, aos contractos celebrados entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e as firmas Villas Boas & Comp. o Paternostro Trmãos & Comp., para o fornecimento de objectos de escriptorio; Hime & Comp. e outras, para o fornecimento de oleos lubrificantes; estopa e graxa; e Vital Rodrigues de Souza, para o de peças e társ de madeira, referindo-se todos os fornecimentos ao corrente anno, resolveu, em sessão de 4 do andante, reconsiderar as decisões anteriores, ordenando o registro dos alludidos contractos.

N. 1.491 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 245, de 29 de março ultimo, com a cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e a S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro, para o fornecimento de seis serras de fila de aço, resolveu, em sessão de 7 do corrente mez, recusar registro ao alludido contracto, por não constar que a contractante esteja legalmente organizada e habilitada a tratar com o Governo.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.451 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 1.547 e 1.835, de 22 de abril e 8 de maio ultimos, solicitando, respectivamente, o pagamento da quantia de 75\$ de diarias a que fez jus, no mez de janeiro deste anno, o director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Manoel Paulino Cavalcanti, e que, por intermedio da Collectoria Federal de Campos, Estado do Rio, seja paga a importância de 150\$ ao director da Estação Geral de Experimentação de Campos, Arthur Torres Filho, por serviços prestados pelos mesmos funcionarios fora das sedes das respectivas repartições, resolveu, em sessão de 2 do corrente mez, recusar registro ás despesas, por não constar o empenho prévio das mesmas.

N. 1.466 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 1.858 e 1.895, de 8 de maio proximo findo, relativos aos pagamentos de 435\$, da inclusa folha de diarias a que fez jus o professor substituto da secção de Zoologia do Museo Nacional, Alipio de Miranda Ribeiro, no mez de fevereiro, por ter estado em excursão no Estado de São Paulo, e de 1:069\$200, de premios de seguros feitos nas Companhias Argos Fluminense, Previdente e Luzo-Bra-

leira, sobre o papel adquirido pela Directoria Geral de Estatística, para o recenseamento de 1920, de accordo com as inclusas contas, resolveu, em sessão de 8 do corrente, recusar registro ás alludidas despesas, por não ter havido o empenho prévio das mesmas, como exige o § 3º do art. 77, da vigente lei de despesa.

N. 1.469 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.292, de 10 de abril proximo passado, relativo á abertura do credito de 600:000\$ destinado ao inicio dos trabalhos relativos á fundação de um Centro Agrícola na zona do Oyapock, no Estado do Pará e localização de 300 familias de nacionaes, foi de parecer, em sessão de hontem, que o referido credito pôde ser legalmente aberto sem denominação, e com fundamento na autorização invocada por essa Secretaria de Estado constante da vigente lei orçamentaria da despesa.

N. 1.470 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio n. 17, de 1 deste mez, do Exmo. Sr. adjunto do 1º Representante do Ministerio Publico, com o numero do *Diário Official* onde vem publicado o contracto celebrado entre esse Ministerio e o cirurgião-dentista Theophilo de Oliveira, para prestação de serviços aos menores recolhidos ao Patronato Agrícola Pereira Lima, no Estado de Minas Geraes, resolveu, em sessão de 7 do corrente mez, recusar registro ao alludido contracto, por não terem sido presentes, ao mesmo Tribunal, os documentos por onde se verifique que na concorrência foram observadas as regras legais; bem assim por não constar o empenho prévio da despesa, na forma da art. 77 da vigente lei de despesa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 11 de junho de 1920

Officios:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.450 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o continuo deste Tribunal, Antonio Lopes Junior, designado por titulo de 12 de maio proximo findo, para servir no cargo de porteiro, pagou, em 12 prestações de 2\$200, de dezembro de 1918 a novembro de 1919, o selo de 5,5 %, no total de 20\$400, sobre a gratificação de 40\$, mensaes, que percebia, na folha dos sorventes, pelo exercicio do cargo de ajudante de porteiro, para o qual fôra designado no dito mez de dezembro de 1918.

N. 1.463 — Cabe-me remetter-vos incluso o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 219\$300, de que é credor o guarda-chaves da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manoel Baptista, por gratificações addicionaes relativas aos exercicios de 1912 e 1913, por ter sido enviado, por equivoco, para este Tribunal.

N. 1.466 — De conformidade com o despacho do Exmo Sr. ministro presidente deste Tribunal, de 7 do corrente mez, exarado no aviso n. 2.191, de 14 de maio proximo findo, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, pedindo que seja adquirida e remetida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Londres, uma cambial, na importância de 100 libras para attender ás despesas com a remodelagem e refundição de vazilhame de platina do laboratório de Serviço Geologico e Mineralogico,

cabe-me remetter-vos, incluso, o alludido aviso, afim de que providencias sobre o expediente solicitado pelo mesmo.

N. 1.467 — Communico-vos, para os devidos fins, que o 3º escripturario deste Tribunal, bacharel Eurico Franco Ribeiro, que se achava licenciado, por portaria de 28 de fevereiro deste anno, reassumiu o exercicio do seu cargo em 28 do mez de maio proximo findo.

— Sr. director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.462 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o pagamento da importancia de 1:8998, a Fernandes Malmo & Comp., e outros, por fornecimentos feitos, em janeiro e fevereiro deste anno, ao Hospital Central da Marinha, como consta do incluso aviso n. 1.814, de 31 de maio proximo findo, daquelle ministerio, rogo-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 9 do corrente, providencias no sentido de ser feita a juntada do documento de empenho da despesa acima citada, a que se refere a ultima parte do alludido aviso.

— Sr. director geral de Contabilidade da Guerra:

N. 1.464 — De conformidade com o despacho do Exmo. Sr. ministro presidente desta Tribunal, de 9 do corrente, exarado no aviso n. 99, desse ministerio, de 25 de maio proximo findo relativo ao pagamento da importancia de 1:074\$300, por fornecimentos feitos, em dezembro do anno passado, ao Deposito do Material Sanitario do Exercito, por Moreno, Berlido & Comp., e Moreira Barbosa & Comp., e de que tratava o aviso n. 742, de 20 do citado mez de maio, cabe-me devolver-vos inclusas as duas facturas daquellas firmas e a respectiva relação, visto como a despesa a que as mesmas pertencem, refere-se ao exercicio de 1919, já encerrado.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

### Supremo Tribunal Federal

31ª sessão em 12 de junho de 1920

PRESENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO—PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO PIRES E ALBUQUERQUE

A 11 horas e meia foi aberta a sessão achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro, João Mendes, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos.

Deixou de comparecer o Sr. ministro André Cavalcante, vice-presidente, que se acha em gozo de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetten á votação a redacção final das emendas ultimamente aprovadas e a emenda apresentada com aquella pela commissão encarregada de refundir o regimento interno do Supremo Tribunal, publicadas na acta da sessão anterior. Tanto a redacção final como a dita emenda foram unanimemente approvadas, ficando assim redigidas.

Art. 29. Nos mezes de abril a outubro, inclusive, o Tribunal se reunirá tres vezes por semana, nas segundas-feiras, quartas-feiras e sabbados.

Nos mezes de janeiro, novembro e dezembro, a sessão será duas vezes por semana, nas quartas-feiras e sabbados, ou nos dias immediatamente anteriores, quando aquelles forem feriados.

§ 1.º As sessões das segundas-feiras são destinadas ao julgamento dos *habeas corpus*, conflitos de jurisdicção e recursos criminaes, o em falta destes, ao de outros feitos que tenham preferencia pelo regimento.

§ 2.º O Tribunal, por proposta de qualquer de seus membros, poderá elevar o numero de sessões ordinarias por determinado tempo, desde que verifique a impossibilidade de, com as duas ou as tres sessões por semana, attender á affluencia de feitos com dia para julgamento.

Art. 45. Paragrapho unico. O julgamento da desistencia da acção ou do recurso não depende de revisão, e compete ao ministro relator.

Art. 62. As audiencias poderão realizar-se nos mesmos dias das sessões ordinarias, ás 14 e meia horas, sendo para esse fim interrompida a sessão, ou em outros dias designados, precedendo intimação ás partes para as especiaes e annuncios para as geraes.

Art. 99. Paragrapho unico. Si, porém, o relator verificar que o conflito de jurisdicção é a reprodução do outro já julgado pelo tribunal, e deve, por isso, ser declarado prejudicado, pedirá dia para julgamento, que se realizará na sessão immediata ao despacho do presidente.

Art. 170. § 2.º No caso de verificar o relator, depois do parecer do procurador geral da Republica, que, segundo a jurisprudencia do tribunal, não cabe recurso extraordinario, ou que este foi tomado por termo, ou recebido na secretaria, fóra do prazo legal, petirá dia para julgamento da preliminar, a qual se realizará na sessão immediata ao despacho do presidente.

Art. 182. § 5.º Si esta confessar, o relator homologará a habilitação, o ficará terminado o incidente.

Art. 218. Paragrapho unico. E' de sessenta dias, contados da entrada dos autos na secretaria, o prazo para o preparo das appellações e dos recursos extraordinarios.

Os embargos deverão ser preparados dentro de 30 dias, da entrega da sustentação ou do parecer do procurador geral.

Findos esses prazos, o secretario assim o certificará, apresentando os autos ao presidente do Tribunal, para que lhes designe um relator, que, verificado o caso, declarará deserto e não seguido o recurso.

Art. 45. Paragrapho unico. O julgamento da desistencia da acção ou do recurso não depende de revisão e será feito na sessão seguinte á em que o relator apresentar com o seu visto, os autos em mesa.

O Sr. presidente também apresentou ao Tribunal o requerimento em que A. Gazean, recorrente no recurso extraordinario n. 1.163, em que é recorrida a Camara Municipal de S. Paulo, pedia preferencia para o julgamento do alludido feito, sendo indeferido o pedido, unanimemente.

#### Rectificação

No julgamento da Appellação Clivel n. 2.442 (sobre embargos), desta Capital, embargantes, a União Federal e o Mosteiro de S. Benito do Rio de Janeiro, e embargados, os mesmos, realizado na sessão de 9 do corrente, foi um dos votos vencidos o do Sr. ministro Viveiros de Castro e não o do Sr. ministro Leoni Ramos, como foi publicado.

#### JULGAMENTOS

##### Appellações criminaes

N. 782—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro dos Santos; ap-

pellante, José Luiz Thomaz; appellada, a Justiça Federal.—Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 810—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Leoni Ramos; embargantes, Christiano do Freitas e José Ramos do Azevedo; embargada, a Justiça Federal.—Foram despresados os embargos, contra o voto do Sr. ministro Leoni Ramos.

Ausente o Sr. ministro Godofredo Cunha. N. 814—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Viveiros de Castro; appellante, Gustavo de Moraes; appellada, a Justiça Federal.—Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 815—Paraná—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellante, Clodomiro Pletz Espindola; appellada, a Justiça Federal.—Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 816—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Edmundo Lins; appellantes, o procurador Criminal e José Carneiro da Costa; appellados, José Carneiro da Costa e a Justiça Federal.—Deu-se provimento sómente á appellação do procurador Criminal, contra o voto do Sr. ministro João Mendes.

Ausentes, os Srs. ministros Godofredo Cunha, Muniz Barreto e Pedro Mibielli.

N. 820—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, Candido Teixeira de Oliveira Guimarães; appellada, a Justiça Federal.—Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

#### Recursos extraordinarios

N. 700—Districto Federal—(Habilitação de herdeiros)—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; habilitandos, os herdeiros de James Granger Bellamy.—Julgaram-se provados os artigos da habilitação, unanimemente.

N. 1.270—Ceará—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrentes, Gustavo Gomes Parente, Raymundo Cavalcante Parente e sua mulher; recorridos, o coronel José Ferreira Gomes e sua mulher.—Preliminarmente julgou-se não ser caso de recurso extraordinario; unanime mente.

N. 1.301—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrentes, João Ruiz de Camargo e o Dr. Paulo Mangé; recorrida, The S. Paulo Northern Railway Company.—Preliminarmente, julgou-se não ser caso de recurso extraordinario, contra o voto do Sr. ministro João Mendes.

N. 1.322—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins, recorrente, Frederico Marques Godinho; recorrido, João Licas do Miranda.—Preliminarmente julgou-se não ser caso de recurso extraordinario, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, João Mendes e Pedro Lessa.

N. 1.331—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Edmundo Lins; recorrente, a Fazenda Municipal; recorrido, José Luiz da Rocha.—Não se conheceu do recurso por ter dado entrada no Tribunal fóra do prazo legal, unanimemente.

O presente foi julgado nesta sessão em virtude de preferencia concedida pelo Tribunal em 9 do corrente mez.

N. 1.341—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente, Heitor Millock; recorrida, a Fazenda do Estado de S. Paulo.—Preliminarmente, julgou-se não ser caso de recurso extraordinario, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, João Mendes e Pedro Lessa.

*Appellação civil*

N. 3.644—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Edmundo Lins; 1.º appellante, o Juiz Federal da 2.ª Vara; 2.º appellante, a União Federal; appellado, o Dr. Joaquim da Lima Pires Ferreira.—Foi adiado o julgamento a requerimento do Sr. ministro Pedro Lessa, que pediu vista dos autos.

A pre-ente causa foi submettida a julgamento em virtude da preferência concedida na sessão de 9 do corrente mez. Usou da palavra o appellado.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e 10 minutos.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

*Appellações criminaes*

N. 838—S. Paulo—Appellantes, Antonio Pereira dos Santos, José Affonso Barcellos e o promotor da Republica; appellados, a Justiça Federal, Abel da Cunha e Avelino Marcellino da Silva.

N. 3.762—Acre—Appellante, o juiz federal; appellados, Cavalcanti & Ribeiro.

N. 2.548—Districto Federal—Appellante, José Dias Delgado de Carvalho Junior; appellada, a União Federal.

*Appellações civis*

N. 3.763—Districto Federal—Appellantes, 1.º, Companhia Docas de Santos; 2.º, R. Alves de Toledo & Comp. e outros; appellados, os mesmos.

N. 804—Rio de Janeiro—Appellante, o procurador da Republica; appellados, a Justiça Federal e o Pedro Julio do Nascimento.

N. 837—Minas Geraes—Appellante, o procurador da Republica; appellado, Bellarmino Alves de Oliveira.

*Audiencia em 12 de junho de 1920*

JUIZO SEMANARIO, O SR. MINISTRO GUIMARÃES NATAL

Foram publicados os seguintes accordãos.

*Aggravo de petição*

V. 2.607—Districto Federal—Aggravantes, D. Maria Pinheiro de Amorim Carrão e a União Federal; aggravaos, os mesmos.—Deu-se em parte, provimento ao aggravo da executada.

*Recurso extraordinario*

N. 1.033—S. Paulo—Embargante, a Fazenda do Estado; embargada, D. Mary Van-Vleck Lidgerood.—Desprezaram-se os embargos.

*Appellação civil*

N. 3.357 (Habilitação de herdeiros)—Sergipe—Habilitandos, os herdeiros do Dr. Joaquim Martins Fontes da Silva.—O Sr. ministro relator do feito julgou provados os artigos de habilitação.

*Requerimento*

Compareceu o advogado Dr. Wenceslau Eszobar, por parte de Abel Alves Rolim, no recurso extraordinario contra a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, e disse que assignava o prazo da lei ao procurador do dito Estado para dizer sobre o documento que seu constituinte juntou na sustentação dos embargos e requerer que debaixo de prégo se houvesse o prazo por assignado, sob pena de lançamento e revelia.—Aprogado não compareceu sendo deferido.

Compareceu mais o advogado Dr. José Gonçalves Ferreira Costa, nos autos da appellação civil n. 3.658, em que são partes appellantes

Antonio José de Vasconcellos e sua mulher e filhos, hoje, a Companhia de Terras e Madeira e Colonização de S. Paulo, disse que assignava aos réos reveis Maria Thereza Bueno Guimarães e seu tutor, Arthur Ferraz Guimarães, Olavo de Queiroz Guimarães, Raul de Queiroz Tellas, e sua mulher, Arthur Ferraz Guimarães, Amadeu Soriani, Canabarro Pereira da Cunha, Carlos Buchman, Francisco Martins Ferreira, o prazo da lei para apresentarem suas razões finais na dita appellação e requereu que, adregados, se houvesse o dito prazo por assignado, sob as penas da lei.—Aprogado, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu finalmente o advogado Doutor Francisco Gonçalves do Couto Netto que, exhibindo procuração, disse que, por parte da sua constituinte D. Olga M. Stück, nos autos de aggravo n. 2.750, em que é aggravante Otto Stück e aggravada a sua constituinte, assignava, sob prégo, o prazo legal ao aggravante para ver transitar em julgado o accordão que negou provimento ao aggravo, visto não ter este advogado constituído nos autos com escriptura nesta cidade, requerendo que approgado se houvesse o prazo por assignado, sob as penas da lei.—Aprogado, não compareceu, sendo deferido.—O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

*Côrte de Appellação*

Sessão da Terceira Camara, em 12 de junho de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SÁ PEREIRA—SECRETARIO, O AMANUESE DR. CLOVIS JOSÉ BAPTISTA

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rego, Machado Guimarães e Alfredo Russell.

Estve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

*JULGAMENTOS**Habeas-corpus*

N. 3.368—Relator, o Sr. desembargador Alfredo Russell; impetrantes, Dr. Albertino Ferreira Dias e Ary de Castro e Silva em favor do paciente Cheeri José Israel.—Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

V. 3.369—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Dr. Francisco Leite Bastos Junior em favor do paciente, Pedro Pizzolato.—Não tomaram conhecimento, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Cicero Seabra, que foi convocado no impedimento do Sr. desembargador Sá Pereira, presidente effectivo.

N. 3.370—Relator, o Sr. desembargador Alfredo Russell; impetrante, João Henrique dos Santos Oliveira em favor do paciente, Dr. Pedro Leandro Stelle.—Não conheceram do pedido, unanimemente.

N. 3.371—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Pierre Salliron.—Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de policia, presente o paciente, unanimemente.

N. 3.373—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; pacientes, Bibiano Francisco da Silva e Jovelino de Almeida.—Não conheceram do pedido, unanimemente.

N. 3.373—Relator, o Sr. desembargador Alfredo Russell; paciente, Xavier Fernandes.—Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe de policia, unanimemente.

N. 3.374—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Carlos de Castro Sant'Anna.—Concederam a ordem para informações do Dr. juiz do direito da 5.ª Vara Criminal, presente o paciente, unanimemente.

N. 3.375—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Manoel Soares Guerra.—Concederam a ordem para informações do Dr. juiz da 4.ª Vara Criminal, presente o paciente, unanimemente.

N. 3.376—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Adellno Ferreira Maciel.—Não conheceram do pedido, unanimemente.

N. 3.377—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, José Ferreira Carneiro.—Concederam a ordem para informações do Dr. juiz do direito da 5.ª Vara Criminal, presente o paciente, unanimemente.

*Recurso de habeas-corpus*

N. 386—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; recorrentes, Alberto Augusto Canhoto e Bernardo Antonio de Sá; recorrido, Dr. juiz do direito do 3.ª Vara Criminal.—Foi denegado, unanimemente.

*Appellações crimes*

N. 4.039—Relator, o Sr. desembargador Alfredo Russell; appellante, a Justiça; appellado, José Penedo Perez Lopes.—Deram provimento para mandar que o Dr. juiz a quo, julgue de meritis, contra o voto do Sr. desembargador Edmundo Rego, que negava provimento.

N. 4.088—Relator, o Sr. desembargador Alfredo Russell; appellante, Alberto da Cunha; appellada, a Justiça.—Negaram provimento, contra o voto do Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 4.148—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, José Conrado do Carmo; appellada, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 4.168—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, a Justiça; appellado, José Monteiro.—Deram provimento para mandar que o Dr. juiz a quo julgue de meritis, contra o voto do Sr. desembargador Edmundo Rego, que negava provimento.

N. 4.177—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, José Jacob; appellada, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 4.207—Relator, o Sr. desembargador Alfredo Russell; appellante, Jacomo Cascaro; appellada, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Edmundo Rego, no impedimento occasional do presidente effectivo.

*PASSAGEM DE AUTOS**Appellações crimes*

N. 3.675—Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

Ns. 3.804, 3.689, 3.744, 3.708, 3.778, 3.786, 3.787, 3.780 e 4.011—Ao Sr. desembargador Alfredo Russell.

*EM MESA**Appellações crimes*

Ns. 4.278, 4.299, 4.328, 4.337, 4.414, 4.421, 4.423, 4.432, 4.434, 4.404, 4.422, 4.416, 4.430, 4.383, 4.360 e 4.406.

*ACCORDÃOS PUBLICADOS**Appellações crimes*

Ns. 4.020, 4.120, 4.220, 4.055, 3.854, 4.003 e 4.018.

*Juizo da Primeira Pretoria Criminal*

JUIZ, DR. CHRYSOLITO DE GUSMÃO; DR. PROMOTOR ADJUNTO A. GOULART DE OLIVEIRA; ESCRIVÃO, FRANCISCO MANOEL DE MORAES

Dia 2 de junho de 1920

Infração sanitaria do Regulamento Sanitario Vigente, art. 110 § 2.º

Autora, a Justiça:

Réo revêl, Chan Jun Tung. — Condemnado ao pagamento da multa de 50\$ e às custas.

Idem, infracção sanitaria do regulamento sanitario vigente, art. 118.

Réo revêl, João Baptista Rodrigues. — Condemnado ao pagamento da multa de 50\$ e às custas.

Idem, infracção sanitaria do regulamento sanitario vigente, art. 110 § 2º.

Réo, Salvador Jarmo. — Condemnado ao pagamento da multa de 50\$ e custas.

Idem, infracção sanitaria do regulamento sanitario vigente, § 118.

Ré, Aida Rego. — Condemnada ao pagamento da multa de 50\$ e às custas.

Idem, infracção sanitaria do regulamento sanitario vigente, art. 110, § 2º.

Réo, José Firmino Nogueira. — Condemnado a multa de 50\$ e às custas.

## EDITAES

### Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as Camaras para, reunidas, no dia 17 do corrente mez, às 13 horas, julgarém os factos adiados na ultima sessão das mesmas Camaras, realizada no dia 10 do referido mez.

Secretaria da Côrte de Appellação, 12 de junho de 1920. — No impedimento occasioanal do secretario e no do official. — O amanuense, João Luiz Pinheiro da Silva.

### Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De citação com o prazo de 60 dias aos afilhados do finado Antonio Pinto de Almeida Cardoso para se habilitarem á percepção do legado que lhes foi deixado pelo mesmo finado em seu testamento.

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Resíduos nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de sessenta dias virem que, neste juizo, está correndo seus termos o inventario dos bens deixados por Antonio Pinto de Almeida Cardoso, fallecido em 27 de fevereiro do corrente anno, o qual, em seu testamento, fez a disposição seguinte: «Deixo a cada um dos afilhados que tiver em Portugal, vinte mil réis em moeda portugueza, e aos que tiver no Brasil, duzentos mil réis em moeda brasileira a cada um, e que serão pagos mediante certidão de baptismo.» Pela inventariante e testamentaria do espolio foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: «Illmo. Sr. Dr. juiz da Provedoria — Annanias Pereira do Almeida Cardoso, inventariante e testamentaria dos bens de seu casal, por morte de seu marido Antonio Pinto de Almeida Cardoso, requer a V. Ex. se digne mandar expedir editaes chamando todos os afilhados do inventariado para, no prazo de trinta dias, apresentarem em juizo as suas certidões de baptismo, afim de se habilitarem aos legados que lhes foi deixado no testamento do inventariado e, findo o prazo, proseguir o inventario os seus termos finais e serem attendidos unicamente os que se habilitarem. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 9 de abril de 1920. — P. p., José Pinto Duarte.» (Estão colladas e inutilizadas estampilhas no valor de 600 réis.) Em cuja petição foi proferido o seguinte despacho:

«Sim, com o prazo de sessenta dias. Rio, 9-4-1920. — Ovidio Romeiro.» Em virtude do que, cito á todos os afilhados do finado Antonio Pinto de Almeida Cardoso para, no prazo de sessenta dias que começará a correr da publicação deste no Diário Official, virem neste juizo apresentarem a sua certidão de baptismo, afim de se habilitarem á percepção do legado que lhes foi deixado pelo mesmo finado em seu testamento constante da verba acima transcripta, sob pena de revelia. Este juizo funciona no edificio do Forum, á rua dos Invalidos numero 152, e o processo de inventario corre pelo cartorio do escrivão do 1º officio, na mesma rua n. 150. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será, pelo porteiro, affixado ás portas do Forum, e mais dous de igual teor para serem publicados no Diário Official e Jornal do Commercio. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil e cartorio do 1º officio da Provedoria e Resíduos, em 12 de abril de 1920. E eu, José Senra d'Oliveira Junior, escrivão, subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1920, — José Senra d'Oliveira Junior.

### Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De terceira praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 % na forma abaixo:

O Dr. Anto Fortes, juiz do direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virom e a quem interessar possa que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreve se processam uns autos de precatória vindos do Juizo de Direito da 2ª Vara da Comarca do Niteroy, a requerimento de João Ribeiro da Rosa, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz do direito da 1ª Vara Civil — João Ribeiro da Rosa requer a V. Ex. se digne de mandar juntar aos autos de precatória para a venda do predio sito á rua Adda n. 6, na Piedade, e ordenar a expedição do editaes de terceira praça visto não ter havido licitantes na segunda, realizada hoje. Nestes termos, J. autos. P. deferimento. Rio, 31 de maio de 1920. — Herotides A. de Oliveira, o advogado. (Devidamente sellado). Despacho. J. Sim em termos. Rio, 31 — 5 — 1920. Fortes. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de oito dias, com o teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico leilão de venda o arrematação em terceira praça deste juizo no dia 14 do corrente, às 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos 152, o predio e respectivo terreno sito á rua Adda n. 6, na Piedade, freguezia de Inhaúma, o terreno mede 11m. de frente por 4m. de extensão estando o predio dividido em commodos para família e foi estimado em 3:000\$000, que com o abatimento legal de 20 %, fica reduzido a 2:400\$000, preço por quanto vaca a esta terceira praça. E quem os quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados afim de tor leilão a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 2 de junho de 1920. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. Auto Fortes. — Rio, 2-6-1920. Bartlett James. (Devidamente sellado) conforme o original. — Rio, 2 de junho de 1920, — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

### Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de J. Martins & Comp.

#### AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos credores da fallencia de J. Martins & Comp., que foi adiada a assembléa dos credores para o dia 14 de junho proximo, ás 14 horas. Rio, 31 de maio de 1920. — O escrivão, José Candido de Barros.

### Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia do Magalhães & Amil

#### AVISO AOS CREDORES

O escrivão, José Candido de Barros, comunica aos credores da fallencia do Magalhães & Amil, que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1920. — O escrivão, José Candido de Barros.

### Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Silva & Comp.

#### AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que d. clarou aberta a fallencia dos negociantes Silva & Comp., estabelecidos á praça da Republica n. 9, com casa de pasto, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virom, que a requerimento do Camillo Mourão & Comp., devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Silva & Comp., estabelecidos á praça da Republica n. 9, por sentença deste juizo, de 5 do corrente, fixando seu termo para os effectos legais de 40 dias anteriores a 1º de junho de 1920. Foram nomeados syndicos os credores Camillo Mourão & Comp., residentes á rua do Rosario numero 162, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração dos seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 8 de julho de 1920, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de junho de 1920. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Está conforme — José Candido de Barros, escrivão.

### Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

De prímétra praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos prédios ns. 91, 93 e 97, da rua Silva Xavier, penhorados por Joaquim da Silva Maia a Martinho Maximiano e sua mulher, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 14 de junho proximo, ás 13 1/2 horas, logo depois da audiência do costume, ás portas do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, onde funciona este juízo, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer aos prédios da rua Silva Xavier ns. 91, 93 e 97, avaliados em 13:000\$, cuja avaliação é do teor seguinte: Predio terreno sito á rua Silva Xavier n. 91, antiga do Espinheiro, estação da Piedade, (Freguezia de Inhaúma), edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada, duas portas com portadas em frizos, platibanda e coberto de telhas francezas. Construido de vez e frontal de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, achando-se dividido em pequena loja de frente ladrilhada e forrada e os fundos em commodos para família forrados e assoalhados, seguindo puxado com cosinha ladrilhada e

parte do quintal meia agua com tanque, puzado e caixa d'agua. O predio mede de frente 4m,63, por 14m,50 de fundos, medindo o puxado 2m,10, por 2m,30. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a area edificada 4m,65 por 60 metros de fundos, estando a parte do quintal em parte fechado por muro e em parte aberta a confrontar com o executado e quem de direito for. A este terreno e predio damos o valor de 6:000\$000. Predio sito á rua Silva Xavier n. 93, antiga do Espinheiro, estação da Piedade, (Freguezia de Inhaúma), sujeito a pequeno recuo, tendo na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro com portadas de madeira, escada de cimento em forma de chalet, e coberto de telhas francezas. De construção antiga de frontal de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, achando-se dividido em commodos para família, forrados e assoalhados e mais dependencias cimentadas, tendo na parte dos fundos, tanque para lavagens. O predio mede de frente 6m,58 por 10m,60 de fundos, seguindo puxado com 6m,25 por 2m,90. O terreno pertencente ao predio mede de frente, incluída a área edificada, 17m,30 por 60 metros de fundos, estando fechado na linha da rua por zinco a confrontar pelas linhas lateraes com o executado e nos fundos com quem de direito for. A este terreno e predio damos o valor de 5:000\$000. Predio sito á rua Silva Xavier n. 97, antiga do Espinheiro, estação da Piedade, (Freguezia de Inhaúma), edificado em centro de terreno, este dividido da rua por cerca e cancella de madeira e zinco, tendo o predio, na fachada, duas janellas de peitoril, em forma de chalet, e coberto de telhas francezas. De construção antiga e irregular de frontal de tijolos sem altura da lei, achando-se dividido em pequenos commodos, assoalhados e sem forros, tendo ao lado meia agua com cosinha e tanque para lavagem. O pre-

dio mede de frente 4m,15 por 9m,30, de fundos. O terreno pertencente ao predio mede de frente 10m,70 por 55m,80 de fundos, achando-se fechado em parte com cercas vivas e em parte aberto a confrontar com o executado e quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de 2:000\$000. Importa a presente avaliação no valor total de réis 13:000\$000. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1920. — Tito Dias de Moraes, (estava sellado). — Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. Os referidos prédios vão á praça a requerimento do executado para pagamento do executivo hypothecario que move a Martinho Maximiano e sua mulher, e será vendido a quem mais der acima da avaliação, que é de 13:000\$000. Quem quizer arrematar os ditos prédios, compareça no lugar, dia e hora designados, onde serão elles vendidos a quem mais der acima da avaliação. E para constar passaram-se o presente edital e ouiros de igual teor, que serão affixados no lugar do costume e publicado pela imprensa diaria. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 17 de maio de 1920. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

### Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Rainho & Oliveira

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que acceitou aberta a fallencia dos negociantes Rainho & Oliveira, á sua D. Manoel numero 36, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Jacintho José Parra, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Rainho & Oliveira, por sentença deste juízo de 10 de junho de 1920, ás 16 horas, fixando o seu termo, para os effectos legais de 40 dias anteriores á data do protesto; ficando os credores da dita firma fallida notificados, pelo presente, para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanha dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 13 de julho de 1920, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragaphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de junho de 1920. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

### Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Christobal & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Christobal & Comp. que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos

syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, do accedido com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento inscripto com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1920. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, João Baptista Rêllo.

### Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

AVISO AOS INTERESSADOS

Fallencia da Sociedade Anonyma Navio Estrella

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia, que a requerimento do syndico, foi adiada para o dia 8 de julho proximo ás 13 horas, no Forum, a assembleia que deveria realizar-se hoje. Rio, 7 de junho de 1920. — O escrivão, Cruz Galvão.

### Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

De publicação do requerimento dos negociantes Oscar Pragana e Francisco Lourenço de Mattos, concordatarios da firma C. Guimarães & Companhia, pedindo sua reabilitação, com o prazo de 30 dias.

O Dr. Luiz Augusto Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara-Cível nesta Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital, com 6 prazo de 30 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que por parte de Oscar Pragana e Francisco Lourenço de Mattos, concordatarios da firma C. Guimarães & Comp., que tendo sido julgada cumprida a respectiva concordata, como o attesta o documento incluso, requer a V. Ex. a publicação dos competentes editaes, para o effecto de serem reabilitados a mesma firma e seus socios, cessando todas as interdicções resultantes da declaração da fallencia, observadas todas as formalidades legais e para deferimento. Rio, 25 de maio de 1920. — O advogado, Emilio M. Nina Ribeiro (estava sellado). No qual dei o despacho seguinte: — «A. Sim. Rio, 9 de junho de 1920. — Sampaio Vianna.» Em virtude deste meu despacho, por este faço publico o referido requerimento, com o prazo de 30 dias, findo o qual proceder-se-ha de conformidade com o artigo 146 e seus paragaphos e seguintes, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar e chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous do mesmo teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 10 de junho de 1920. Eu, Manoel Estanislão da Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna, Rio, 10 de junho de 1920. — Cruz Galvão.

### Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

De publicação de protesto

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de publicação do protesto virem, ou delle co-

nhcimento tenham, que por parte de Steinberg Meyer & Companhia, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Cível. Steinberg Meyer & Companhia, negociantes estabelecidos nesta Capital, à avenida Rio Branco n. 33, tiveram proposta de Albert T. Otto & Sons, Inc., de Nova York, para que comprassem chassis Saurer cinco toneladas, que haviam enviado ao Governo Inglês, e por terem chegado tarde para a aplicação na guerra, tinham sido devolvidos, «tão bons como novos». Por esses chassis pediam os offerentes vendedores tres mil e quinhentos dollars (3.500.00). Os supplicantes telegrapharam então aos offerentes indagando o preço de chassis novos, e tiveram como resposta a determinação do valor pelo telegramma a que se refere o doc. n. 2, quatro mil dollars (4.000.00) com a confirmação do preço de (3.500.00) tres mil e quinhentos dollars pelos reconstruidos. Respondendo o telegramma dos vendedores os supplicantes lhes telegrapharam em 24 de janeiro do corrente anno nos seguintes termos, cuja clareza dispensa commentarios: «Si podem fornecer eis Rio saque 90 dias livre despesas \$3.800.00 preço liquido, embarcado pelo primeiro vapor cinco toneladas chassis novos. Stop é absolutamente necessario que conhecimento e factura consular não cheguem aqui mais tarde do que a mercadoria.» (Telegramma do 26 de janeiro de 1920). Aceitando os offerentes as condições a que se refere o telegramma supra, prometteram enviar os chassis novos como se verifica da carta de 14 de fevereiro (documento n. 3). Chegada a cousa, assignaram os supplicantes o saque contra a entrega dos conhecimentos e mais papeis a ella referentes. Observaram os supplicantes que pela propria applicação do seguro a mercadoria embarcada já tinha sido utilizada, não sendo nova, como fora comprada. Telegrapharam immediatamente aos vendedores recusando os chassis usados (doc. 4) e escreveram também ao Banco Nacional Ultramarino, portador dos documentos da venda e a quem os applicantes haviam accedido o saque de 19.000.00, expondo o caso, tudo no mesmo dia em que receberam esses documentos (documento 5). Procuraram os vendedores, confirmando, aliás, a má fé com que agiram, ver se os supplicantes se conformavam com o engodo soffrido, querendo demonstrar que os chassis usados eram tão bons como os novos. Mas não lhes occorria que os supplicantes não tinham querido comprar a cousa usada, por inferior preço, preferindo o objecto novo, mais caro. E, neste sentido ainda telegrapharam aos supplicantes não accedendo a proposta. Eis, porque, M. juiz, os supplicantes se recusam a aceitar a cousa, que não está de accordo com as condições de compra, e vêm protestar contra a aceitação de saque de dezenove mil dollars (19.000.00) que lhes foi presente pelo Banco Nacional Ultramarino em nome de John Buckley, correspondente em Londres, da firma Albert T. Otto & Sons, Inc., de Nova York, requerendo a V. Ex. que, tomado este por termo e citado o referido banco como portador do mencionado saque, seja publicado no *Diário Official*, para conhecimento dos interessados. P. deferimento. Rio, 7 de junho de 1920. P. p., Joaquim Pedro Salgado Filho. Juntamos por cópia, documentos. Em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: A. Sim. Rio, 8-6-1920. — Sampaio Vianna. Termo do protesto. Aos oito de junho de mil novecentos e vinte, nesta cidade do Rio

de Janeiro, em cartorio, compareceram Steinberg, Meyer & Companhia, neste acto representados por seu procurador o advogado Dr. Joaquim Pedro Salgado Filho e disseram que reduzião ao presente termo o seu protesto constante da petição retro contra Albert T. Otto & Sons, Inc. de conformidade com a dita petição que fica fazendo parte deste. E de como o disseram dou fé e assigno. Eu, Antonio Rêllo de Paula Araújo, escrevente juramentado o escrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — Por procuração, Joaquim Pedro Salgado Filho. E para conhecimento dos interessados, faço publico o referido protesto, como se pede na alludida petição. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 10 de junho de 1920. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, o subscreevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna, Rio, 10-6-1920. — Cruz Galvão.

### Juizo da Setima Pretoria Cível

De segunda preço, com o prazo de oito dias, e abatimento de 10 %, sobre o preço da avaliação para venda e arrematação de 7/8 partes do predio e respectivo terreno, sito á rua Comendador Teixeira de Azevedo n. 46, na freguezia de Inhaúma, penhorados a Joaquim Moreira de Souza por Manoel Pinto de Sá Ferreira, no executivo por promissoria em que contem, na forma abaixo:

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.: Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, virem, que no dia 23 do corrente mez, após a audiencia do estilo que terá lugar ás 12 ½ horas, no predio n. 41, á rua José dos Reis, na Estação do Engenho de Dentro, onde funciona este juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará á publico sob prego de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, feito o abatimento legal, os bens descriptos e avaliados no laudo abaixo transcripto. «Laudo de avaliação: Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível, e a requerimento de Antonio Pinto de Sá Ferreira, procedemos a avaliação dos bens penhorados a Joaquim Moreira de Souza, no executivo por nota promissoria, que lhe move o requerente. Os referidos bens constam do predio e terreno sitos á rua Comendador Teixeira de Azevedo, hoje com o nome official de rua Teixeira de Azevedo, n. 46, que examinamos e descrevemos da forma seguinte: Predio assobradado, feito de platibanda, no alihamento da rua, com duas janellas e dois mezzaninos, na fachada; duas portas e duas janellas do lado esquerdo, dando para uma varanda coberta, de construção de uma vez de tijolo e coberto de telhas francezas; mede 5m,10 de largura por 14m,5 de comprimento, dividido em duas salas, dois quartos e puxado com cozinha e banheiro e latrina. O respectivo terreno, inclusivo a área occupada pela construção, mede, mais ou menos 6m,13 de largura, por 33 metros de comprimento. O predio descripto, está em boas condições de conservação, pelo que o avaliamos, com o respectivo terreno, na quantia de 4:5003 (quatro contos e quinhentos mil réis). Rio de Janeiro, 5 de maio de 1919. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guarará do Barros.

(Estava legalmente sellado). Como, porém allegasse o autor, em petição e provasse com documento já ter arrematado, no Juizo da 2ª Pretoria Cível, em um executivo por custas que, na qualidade de cessionario de Daniel Souza e Silva, moveu ao réo Joaquim Moreira de Souza, 1/8 parte do immovel acima avaliado, foram os autos ao contador afim de ser determinado o valor do immovel, com exclusão da parte já arrematada, sendo o calculo pelo mesmo feito o seguinte: calculo para determinação do valor de 7/8 partes do predio e respectivo terreno sitos a rua Comendador Teixeira de Azevedo n. 46 avaliado a fls. 83, em 2:500\$000. Predio avaliado a fls. 33, 4:500\$000. Valor de 1/8 parte do predio e respectivo terreno 562\$500. Valor de 7/8 partes ao predio e respectivo terreno 3:937\$500. Rio, 29 de abril de 1920. — Oscar Senra de Oliveira, contador. (Estava legalmente sellado). E feito o abatimento legal sobre 3:937\$500 valor de 7/8 partes do predio e respectivo terreno acima avaliados serão as referidas 7/8 partes levadas á 2ª praça pela quantia de 3:543\$750 (tres contos quinhentos e quarenta e tres mil setecentos e cincoenta réis). E quem as mesmas partes quizer arrematar compareça no dia, hora e lugar acima designados seiente de que a praça só será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de junho de 1920. Eu, Raul Tavares de Araújo, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Henriqueta Ferreira de Araújo, escrivão, o subscreevi. — José Linhares.

### Juizo da Oitava Pretoria Cível

Faço saber que pretendem casar-se Nicolau Ferreira Borges e Irene Maria Fortes, Jacob João e Leopoldina Maria de Lacerda, Francisco de Paula Pinto e Eurýdice Novas Santiago, Marcos Miranda e Laurinda do Nascimento. Se alguém souber que ha impedimentos accuse-os. — O official do Registro Civil, Jorge Gonçalves Pinto.

### Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Manoel Gonçalves Veiga, portuguez, com 28 annos de idade, negociante e residente á Estrada do Porto n. 78, antiga Engenho da Pedra, como incurso nas penas do art. 303, do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 26 do corrente, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhar-o em todos os seus terminos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á Avenida Amaro Cavalcante n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 12 de junho de 1920. Eu, Augusto Moss de Castro, escrivão, o escrevi. — João Severiano Carneiro da Cunha.

**Juízo da Setima Pretoria Criminal**

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Manoel Coelho, brasileiro, com 35 annos, solteiro, lavrador residente no Engenho Novo, em Guaratiba, como incurso nas penas do art. 303, do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer nesta juízo no dia 28 do corrente, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juízo são diarias e tem logar á Avenida Amaro Cavalcante n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 12 de junho de 1920. Eu, Augusto Moss de Castro, escrivão, o escrevi. — *João Severiano Carneiro da Cunha*.

**Juízo da Setima Pretoria Criminal**

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou João de Mattos Vidal, brasileiro, com 28 annos, solteiro, ex-praça da Brigada Policial, como incurso nas penas do art. 303, do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente, o cita e chama a comparecer neste juízo no dia 28 do corrente, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juízo são diarias e tem logar á Avenida Amaro Cavalcante n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 12 de junho de 1920. Eu, Augusto Moss de Castro, escrivão, o escrevi. — *João Severiano Carneiro da Cunha*.

**Juízo da Setima Pretoria Criminal**

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 16 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Maria Vieira, brasileira, com trinta e cinco annos, solteira, residente á rua 24 de Fevereiro n. 105, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-a pessoalmente, pelo presente a cita e chama a comparecer neste juízo no dia 30 do corrente, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital,

que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juízo são diarias e tem logar á Avenida Amaro Cavalcante n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 12 de junho de 1920. Eu, Augusto Moss de Castro, escrivão, o escrevi. — *João Severiano Carneiro da Cunha*.

**Juízo da Setima Pretoria Criminal**

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Francisco Freire da Costa, natural da Parahyba, com 23 annos, solteiro, residente no becco do Moura sem numero, como incurso nas penas do art. 303, do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juízo no dia 30 de junho corrente, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juízo são diarias e tem logar á Avenida Amaro Cavalcante n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 12 de junho de 1920. Eu, Augusto Moss de Castro, escrivão, o escrevi. — *João Severiano Carneiro da Cunha*.

**Juízo da Setima Pretoria Criminal**

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Candido Vicente Caetano, natural do Estado do Rio, com 28 annos, casado, residente na estação do Sapê, rua Honorio n. 114, como incurso nas penas do artigo 330, § 1º do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juízo no dia 30 do corrente, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juízo são diarias e tem logar á Avenida Amaro Cavalcante n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 12 de junho de 1920. Eu, Augusto Moss de Castro, escrivão, o escrevi. — *João Severiano Carneiro da Cunha*.

**INSTITUTO HISTÓRICO****Faculdade de Philosophia e Letras**

Perante o Sr. Dr. conde de Afonso Celso, director da Faculdade de Philosophia e Letras, e na presença do Sr. professor Dr. Aurelino Leal, paranympo, collaram hontem o grão

de bacharel em Sciencias Politicas e Sociaes : os Srs. Francisco Xavier Cardoso e Salvador Antonio Russemarino, da primeira turma de bacharelados daquella faculdade, e que não collaram grão no dia dez por se acharem ausentes desta capital, tendo sido, não obstante, apregoados pelo Sr. Dr. sub-secretario.

As aulas de psychologia e de physica, a cargo dos Srs. professores Drs. José de Oliveira Santos e José Piragibe, serão dadas, ás 16 horas, a primeira, na terça-feira, e a segunda na quarta-feira proxima, na Escola Deodoro, á rua da Gloria.

A entrada é franqueada ao publico, sem a menor restricção.

**NOTICIÁRIO**

No Palacio do Catteto, conferenciaram hontem com o Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Carlos Sampaio, prefeito do Pistricto Federal e desembargador Geminiano da Franca, chefe de Policia.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu em audiencias previamente marcadas, hontem, no Palacio do Catteto, os Srs. Dr. Cleto Toscano, juiz de direito em Cataguzes; Dr. Luiz Bethim Paes Leme, Dr. Ivo Soares, Dr. Cypriano Lage, Dr. Mello Carvalho, Dr. Castro Nunes; general Julio Cesar; Sr. Luiz Ignacio Pessoa de Mello; a directoria do Club de Regatas do Flamengo e o constructor Sr. Antonio Jannuzzi.

— Estiveram á tarde no Palacio do Catteto, em visita de despedidas ao Chefe do Estado, os Srs. general Ilha Moreira, por ter de seguir para o Rio Grande do Sul, e o escriptor portuguez João de Barros, que parte para a Europa, na semana vindoura.

A Commissão Executiva do Primeiro Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia continúa a receber de todos os pontos do Brasil as mais eloquentes provas do grande interesse que vai despertando a iniciativa da realização, sob o patrocínio do Exmo. Sr. Presidente da Republica, S. Exma. senhora, o Exmo. Sr. ministro do Interior, do Primeiro Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia.

O deputado Dr. Aníbal de Bazerra, secretario geral do Congresso, acaba de receber mais as seguintes adhesões: Drs. Modesto Guimarães, Guarany Goulart, Oliveira Passos e José de Paiva Azevedo, D. Constança Monteiro Achê, Drs. Vespasiano Martins, Tasso Abrantes, Cesar Galvão, José Gentil da Silva, Virgilio Bastos, Maurillo Alves, Cupertino Durão, Joaquim Moreira da Fonseca e Lourenço Maranhão da Rocha Vieira, Francisco Menescal Carneiro, Escola Barão de Studart, Dr. Edmundo de Almeida Monte, Veras & Comp., João Cavalcante e Silva, Delmiro & Coelho, Dr. Raymundo Campos, Feliciano Ramos do Valle Bentes, Ypiranga Sport Club, E-ion Menezes, Superintendencia Municipal de Humaytá-Amazonas, Drs. Octavio Berlink de Souza, Eduardo Sarmento Lito Filho e Horacio Maisonneste.

Com estas sóbe a 1.361 as adhesões recebidas até o presente momento.

Na 4ª pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã, 12º dia util, a folha do montepio da Justiça A-Z.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 17º ao 22º dia util.

Directoria do Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo do dia 11 de junho de 1920.

Zona Norte — Tempo incerto e bom em Alagoas, Sergipe e Bahia. Não recebemos o nosso serviço telegraphico dos outros Estados. Choveu esta manhã em Aracaju e Laranjeiras e chuviscou em Ondina. Choveu hontem nessa ultima estação. Zona Centro — Tempo geral bom. Chuviscou esta manhã em Bella Vista. Choveu hontem em Fortaleza e Bella Vista. A temperatura manteve-se estavel. Zona Sul — Tempo incerto em Santa Catharina e bom nos demais Estados. Chuviscou esta manhã em Paranaguá, Blumenau e Laguna. Choveu hontem em Brusque e Passo Fundo e chuviscou em Laguna. A temperatura desceu ligeiramente. A maior temperatura de hontem, 32.0, em Pão do Açúcar, S. Luiz de Cáceres e Victoria; a menor, 3.0, em Passo Fundo. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo — bom, tendendo a instavel (1). Temperatura — em declinio (1). Ventos — normaes a principio, rondando para sul após. (1). 1) muito provavel; 2) provavel; 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico nacional, bom; excepto o norte; argentino, bom; uruguayo, pessimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/3 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 11 de junho de 1920, (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

| Estações                | Observações do dia             |                      |                              |          |       |                  |                  | Observações da vespera                           |                      |        |           |                                             |
|-------------------------|--------------------------------|----------------------|------------------------------|----------|-------|------------------|------------------|--------------------------------------------------|----------------------|--------|-----------|---------------------------------------------|
|                         | Pressão<br>atmospherica<br>m/m | Temperatura<br>do ar |                              | Ventos   |       | Estado do<br>céo | Estado do<br>mar | Estado<br>do tempo e<br>phenomenos di-<br>versos | Temperatura<br>do ar |        | Chuva m/m | Estado do tempo<br>e phenomenos<br>diversos |
|                         |                                | Observa-<br>ção      | Diferença<br>em<br>24 horas. | Direcção | Força |                  |                  |                                                  | Maxima               | Minima |           |                                             |
| S. Luiz do Maranhão (X) |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Barra do Corda (X)...   |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Fortaleza (X).....      |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Quixeramobim (X)....    |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Natal (X).....          |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Parahyba (X).....       |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Recife (X).....         |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Pão de Assucar.....     | 764.5                          | 23.0                 | —                            | SE       | 2     | 8                | —                | I. (n. c. man.)                                  | 32.0                 | 16.0   |           |                                             |
| Aracaju.....            | 64.9                           | 23.4                 | —                            | Calma    | 0     | 9                | Tranquillo.      | I. (c. manhã.)                                   | 26.0                 | 21.4   | 5.4       | I. am. pm.                                  |
| Bahia.....              | 63.4                           | 25.0                 | 0.0                          | SE       | 3     | 6                | Chão.            | I. (chs. man.)                                   | 26.0                 | 22.0   | 1.3       | C. r. pm. chs. am.                          |
| Caetité.....            | 63.2                           | 18.0                 | -1.0                         | SE       | 2     | 7                | —                | B. (c. manhã.)                                   | 25.0                 | 17.0   | 0.1       |                                             |
| Januaria (X).....       |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Bello Horizonte.....    | 65.8                           | 15.0                 | —                            | Calma    | 0     | 0                | —                | B. (c. manhã.)                                   | 25.0                 | 11.0   | —         | Ns. pm.                                     |
| Theophilo Ottoni.....   | 65.0                           | 18.5                 | -1.5                         | Calma    | 0     | 10               | —                | I. (l. manhã.)                                   | 28.0                 | 17.5   |           |                                             |
| Uberaba.....            | 65.0                           | 15.0                 | -1.0                         | SE       | 1     | 0                | —                | B. (b. ns. c. m.)                                | 27.0                 | 9.0    |           |                                             |
| Caxambu (X).....        |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Goyaz.....              | 62.8                           | 23.0                 | 2.0                          | Calma    | 0     | 2                | —                | B.                                               | 30.0                 | —      |           |                                             |
| Santa Luzia.....        | 59.4                           | 21.0                 | -4.0                         | E        | 5     | 3                | —                | B. v.                                            | 27.0                 | 8.0    |           |                                             |
| Cuyabá (X).....         |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Corumbá.....            | 61.7                           | 18.0                 | -3.0                         | SW       | 2     | 10               | —                | B.                                               | 29.0                 | 18.0   | —         | V. em.                                      |
| Victoria.....           | 65.1                           | 23.0                 | 0.5                          | Calma    | 0     | 0                | Tranquillo.      | B. (b. manhã.)                                   | 32.0                 | 18.3   |           |                                             |
| Capital Federal.....    | 65.0                           | 20.0                 | 0.3                          | N        | 1     | 9                | Peqs. vagas.     | B. (n. manhã.)                                   | 26.0                 | 19.0   |           |                                             |
| Campos.....             | 65.1                           | 19.0                 | -2.0                         | N        | 3     | 0                | —                | B. (o. manhã.)                                   | 28.0                 | 16.0   |           |                                             |
| Friburgo.....           | 65.8                           | 14.0                 | 2.0                          | Calma    | 0     | 0                | —                | B. (b. manhã.)                                   | 25.0                 | 9.0    |           |                                             |
| Petropolis.....         | 66.3                           | 14.0                 | -2.4                         | Calma    | 0     | 0                | —                | B. (b. c. manhã.)                                | 24.5                 | 11.5   |           |                                             |
| Rezende.....            | 65.7                           | 13.0                 | -2.0                         | Calma    | 0     | 0                | —                | B. (b. n. c. m.)                                 | 26.0                 | 13.0   | 0.2       |                                             |
| Cabo Frio.....          | 64.6                           | 21.0                 | -1.0                         | NE       | 1     | 0                | Chão.            | B. (b. c. manhã.)                                | 26.0                 | 16.0   |           |                                             |
| Therapopolis.....       | 68.8                           | 11.0                 | -4.0                         | Calma    | 0     | 0                | —                | B. (nt. b. c. m.)                                | 23.0                 | 7.0    |           |                                             |
| São Paulo.....          | 66.8                           | 10.3                 | 0.0                          | Calma    | 0     | 10               | —                | I. (b. mauhá.)                                   | 25.5                 | 7.5    |           |                                             |
| Santos.....             | 66.0                           | 22.0                 | 0.0                          | W        | 2     | 5                | Vagas.           | B.                                               | 27.0                 | 17.0   |           |                                             |
| Paranaguá.....          | 66.0                           | 19.0                 | -3.0                         | SE       | 2     | 10               | Tranquillo.      | M. chs. (chs. m.)                                | 24.0                 | 11.0   |           |                                             |
| Curityba.....           | 66.4                           | 14.0                 | 3.0                          | NE       | 1     | 10               | —                | B.                                               | 22.0                 | 5.0    |           |                                             |
| Florianopolis.....      | 66.2                           | 19.0                 | -1.0                         | S        | 3     | 10               | —                | I. (i. nt. man.)                                 | 24.0                 | 17.0   | —         | I. am. pm.                                  |
| Lages (X).....          |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Porto Alegre.....       | 65.8                           | 11.0                 | -3.0                         | S        | 1     | 1                | —                | B. (c. manhã.)                                   | 20.0                 | 11.0   | —         | Chs. pm.                                    |
| Uruguayana.....         | 68.5                           | 9.0                  | —                            | S        | 2     | 2                | —                | B. (b. c. m.)                                    | 17.0                 | 8.0    |           |                                             |
| Montevide (X).....      |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |
| Buenos Aires (X).....   |                                |                      |                              |          |       |                  |                  |                                                  |                      |        |           |                                             |

Estado do céu: em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os números indicativos da força do vento referem-se à escala Beaufort de 0 calva a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realiza-las em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 11 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 10 ás 21 horas.

| Postos                 | Chuva em<br>24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        | Postos                              | Chuva em<br>24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        |
|------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------|-------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------|
|                        |                             | Maxima                   | Minima |                                     |                             | Maxima                   | Minima |
| Pedregulho.....        | 0.0                         | 25.8                     | 17.4   | Casca Laura (H. N. S. das Dores)... | 0.0                         | 27.0                     | 16.0   |
| Engenho de Dentro..... | 0.0                         | 29.3                     | 16.3   | Tijuca (Collegio Baptista).....     | 0.0                         | 29.2                     | 17.8   |
| Penna.....             | 0.0                         | 28.6                     | 17.3   | Nitheroy.....                       | 0.0                         | 20.0                     | 15.2   |
| S. Januario.....       | 0.0                         | 23.8                     | 18.5   |                                     |                             |                          |        |

Nota — (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia. — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 12 de junho de 1920.

Zona Norte — Tempo incerto e bom em Fortaleza e nos Estados de Alagoas, Sergipe e Bahia. Não recebemos despachos telegraphicos dos outros Estados. Choveu esta manhã em Aracaju, Larangeiras, Ondina e S. Bento das Lagoas. Choveu hontem em Sobral e Pão de Assucar e chuviscou em Fortaleza. Zona Centro — Tempo incerto em Matto Grosso e bom nos demais Estados. Chuviscou esta manhã em Theophilo Ottoni, Corumbá e Bella Vista. Choveu hontem em S. João d'El-Rey e Fortaleza, e chuviscou em Theophilo Ottoni. A temperatura manteve-se estável. Zona Sul — Tempo incerto em Santa Catharina e Paraná, e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã em Santa Catharina e Paraná, e chuviscou em Iguape. Choveu hontem em Santa Catharina, Paraná, Passo Fundo e Iguape, e chuviscou em Santos. A temperatura desceu ligeiramente. A maior temperatura de hontem, 35.0, em S. Luiz de Cáceres, a menor, 3.0, em Passa Quatro. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo — bom, tendendo a instavel (1). Temperatura — em declinio (1). Ventos — predominam os do S.W. e S.E.: frescos (1). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico — em geral, bom. Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 12 de junho de 1920 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

| Estações              | Observações do dia             |                       |                        |          |       |                  |                   | Observações da vespera |        |              |                                             |
|-----------------------|--------------------------------|-----------------------|------------------------|----------|-------|------------------|-------------------|------------------------|--------|--------------|---------------------------------------------|
|                       | Pressão<br>atmospherica<br>m/m | Temperatura<br>do ar. |                        | Vento    |       | Estado do<br>céo | Estado do<br>mar  | Temperatura<br>do ar   |        | Chuva<br>m/m | Estado do tempo<br>e phenomenos<br>diversos |
|                       |                                | Observa-<br>ção       | Diferença<br>em 24 hs. | Direcção | Força |                  |                   | Maxima                 | Minima |              |                                             |
| S. L. do Maranhão (X) |                                |                       |                        |          |       |                  |                   |                        |        |              |                                             |
| Barra do Corda (X)    | 760.4                          | 27.0                  | —                      | SE.      | 4     | 4                | B.                | 30.0                   | 23.0   | —            | Chs. pm.                                    |
| Fortaleza             |                                |                       |                        |          |       |                  |                   |                        |        |              |                                             |
| Quixeramobim (X)      |                                |                       |                        |          |       |                  |                   |                        |        |              |                                             |
| Natal (X)             |                                |                       |                        |          |       |                  |                   |                        |        |              |                                             |
| Parahyba (X)          |                                |                       |                        |          |       |                  |                   |                        |        |              |                                             |
| Recife (X)            |                                |                       |                        |          |       |                  |                   |                        |        |              |                                             |
| Pão de Assucar        | 63.5                           | 23.0                  | 0.0                    | SE       | 3     | 5                | I. (n. manhã).    | 32.0                   | 19.0   | 0.7          | C. pm.                                      |
| Aracaju               | 64.0                           | 24.4                  | 1.0                    | E        | 2     | 2                | I. (c. manhã).    | 26.0                   | 21.0   | 4.5          |                                             |
| Bahia                 | 63.4                           | 22.0                  | 3.0                    | NE       | 3     | 10               | I. (c. manhã).    | 26.0                   | 21.0   |              |                                             |
| Caetité               | 63.2                           | 18.0                  | 0.0                    | SE       | 1     | 9                | I. (c. manhã).    | 23.0                   | 15.0   | 0.4          |                                             |
| Januaria              | 64.5                           | 21.0                  | -1.0                   | Calma    | 0     | 0                | B.                | 28.0                   | 12.0   |              |                                             |
| Bello Horizonte       | 65.5                           | 16.0                  | 1.0                    | NE       | 2     | 0                | B. (c. manhã).    | 25.0                   | 10.0   |              |                                             |
| Theophilo Ottoni      | 64.9                           | 19.0                  | 0.5                    | Calma    | 0     | 10               | I. (nt. chs. m.)  | 26.0                   | 17.0   | 1.5          | Chs. pm. us am. pm.                         |
| Uberaba               | 61.2                           | 18.0                  | 3.0                    | Calma    | 0     | 10               | B. (b. ns. ma.)   | 28.0                   | 9.0    |              |                                             |
| Caxambu               | 67.0                           | 9.0                   | 62.0                   | Calma    | 0     | 10               | I. (i. ns. manh.) | 21.0                   | 5.0    |              |                                             |
| Goyaz                 | 62.2                           | 23.0                  | 0.0                    | Calma    | 0     | 2                | B.                | 32.0                   | —      |              |                                             |
| Santa Luzia (X)       |                                |                       |                        |          |       |                  |                   |                        |        |              |                                             |
| Cuyabá                | 64.0                           | 19.8                  | —                      | S        | 2     | 10               | I. (i. manhã).    | 31.5                   | 18.0   |              |                                             |
| Corumbá               | 63.6                           | 19.0                  | 1.0                    | SW       | 2     | 10               | M. chs.           | 20.0                   | 17.0   | —            | V. am. pm.                                  |
| Victoria              | 65.3                           | 23.0                  | 0.0                    | SW       | 1     | 2                | B.                | 31.5                   | 18.5   |              |                                             |
| Capital Federal       | 64.5                           | 20.0                  | 0.0                    | NNW      | 1     | 5                | B.                | 25.0                   | 19.0   |              |                                             |
| Campos                | 65.6                           | 20.0                  | 1.0                    | Calma    | 0     | 1                | B. (n. o. ma.)    | 30.0                   | 15.0   |              |                                             |
| Friburgo              | 65.6                           | 15.0                  | 1.0                    | Calma    | 0     | 0                | B. (o. manhã).    | 24.0                   | 6.0    |              |                                             |
| Petropolis            | 64.3                           | 16.0                  | 2.0                    | NE       | 2     | 1                | B.                | 23.5                   | 8.0    |              |                                             |
| Rezende               | 65.4                           | 15.0                  | 2.0                    | Calma    | 0     | 10               | B. n. (b. n. om.) | 27.0                   | 10.0   |              |                                             |
| Cabo Frio             | 63.6                           | 23.0                  | 1.0                    | Calma    | 0     | 0                | B. (o. manhã).    | 27.0                   | 18.0   |              |                                             |
| Therzopolis           | 65.8                           | 13.0                  | 2.0                    | N        | 1     | 6                | B. (n. manhã).    | 24.0                   | 5.0    | —            | Ns. am. pm.                                 |
| S. Paulo              | 65.0                           | 15.5                  | 5.0                    | NE       | 1     | 4                | B.                | 24.5                   | 7.0    |              |                                             |
| Santos                | 65.0                           | 22.0                  | 0.0                    | NW       | 2     | 6                | B. (b. manhã).    | 24.0                   | 17.0   | —            | Chs. pm.                                    |
| Paranaguá             | 66.5                           | 16.0                  | -3.0                   | SE       | 2     | 10               | I. (c. manhã).    | 19.0                   | 12.0   | 9.8          | C. pm.                                      |
| Curitiba              | 65.7                           | 13.0                  | -1.0                   | E        | 4     | 16               | I. (c. manhã).    | 20.0                   | 9.0    | 14.2         | C. pm.                                      |
| Florianopolis         | 66.2                           | 16.0                  | -3.0                   | S        | 6     | 10               | I. (v. c. man.)   | 20.0                   | 16.9   | 10.2         | C. pm.                                      |
| Lages (X)             |                                |                       |                        |          |       |                  |                   |                        |        |              |                                             |
| Porto Alegre          | 71.0                           | 8.0                   | -3.0                   | NW       | 1     | 0                | B. (b. c. manhã). | 15.0                   | 9.0    |              |                                             |
| Uruguayana            | —                              | 10.0                  | 1.0                    | S        | 2     | 0                | B. (c. manhã).    | 16.0                   | 6.0    |              |                                             |
| Montevideo            | 70.8                           | 12.0                  | 1.0                    | S        | 2     | 2                |                   | 16.0                   | 5.0    |              |                                             |
| Buenos Aires (X)      |                                |                       |                        |          |       |                  |                   |                        |        |              |                                             |

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, novoa secca; n, novoeiro denso; nt, novoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 12 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 11 ás 21 horas.

| Postos            | Chuva<br>em 24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        | Postos                         | Chuva<br>em 24 horas<br>m/m | Temperaturas<br>extremas |        |
|-------------------|-----------------------------|--------------------------|--------|--------------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------|
|                   |                             | Maxima                   | Minima |                                |                             | Maxima                   | Minima |
| Pedregulho        | 0.0                         | 26.3                     | 17.4   | Cascadura (H. N. S. das Dores) | 0.0                         | 27.0                     | 23.0   |
| Engenho de Dentro | 0.0                         | 29.3                     | 16.1   | Tijuca (Collegio Baptista)     | 0.0                         | 27.7                     | 14.7   |
| Penha             | 0.0                         | 27.7                     | 17.3   | Nitheroy                       | 0.1                         | 27.2                     | 15.4   |
| S. Januario       | 0.0                         | 25.2                     | 19.1   |                                |                             |                          |        |

Nota (X) Não veio telegramma.

Segundo a estatística do movimento de cabotagem, no anno findo, organizada pela Primeira Divisão da Superintendencia do Abastecimento, foram apurados os seguintes numeros relativos á gazolina, ao kerosene, á manteiga e ao milho:

**Gazolina, 79.383 caixas**, procedentes de: Amazonas, 511; Pará, 6.686; Ceará, 1.500; Rio Grande do Norte, 200; Pernambuco, 1.658; Bahia, 15.946; S. Paulo, 520; Rio Grande do Sul, 451 e Districto Federal, 51.911.

Excluindo as 51.911 caixas procedentes do Districto Federal, as 27.472 caixas restantes tiveram o seguinte destino: Acre, 2.633; Amazonas, 3.814; Pará, 1.000; Maranhão, 610; Piauí, 50; Ceará, 1; Rio Grande do Norte, 959; Parahyba, 717; Pernambuco, 9.600; Alagoas, 1.081; Sergipe, 2.645; Districto Federal, 3.302; Santa Catharina, 960; Rio Grande do Sul, 10 e Matto Grosso, 90.

**Kerosene, 328.913 caixas**, procedentes de: Acre, 45; Amazonas, 1.275; Pará, 42.737; Piauí, 89; Ceará, 13.162; Rio Grande do Norte, 224; Pernambuco, 137.338; Alagoas, 4.500; Bahia, 37.500; Espirito Santo, 230; São Paulo, 33.054; Paraná, 305; Rio Grande do Sul, 9.900 e Districto Federal, 49.454.

Excluindo as 49.454 caixas procedentes do Districto Federal, as 279.459 caixas restantes tiveram o seguinte destino: Acre, 9.645; Amazonas, 10.448; Pará, 6; Maranhão, 10.775; Piauí, 3.780; Ceará, 5.407; Rio Grande do Norte, 38.057; Parahyba, 8.755; Pernambuco, 10.000; Alagoas, 9.305; Sergipe, 38.150; Bahia, 32.505; Espirito Santo, 25.000; Districto Federal, 5.680; São Paulo, 29.705; Paraná, 4.910; Santa Catharina, 37.080; Rio Grande do Sul, 1 e Matto Grosso, 152.

**Manteiga, 964.525 kilos**, procedentes de: Amazonas, 6.063; Pará, 23.874; Maranhão, 6.440; Ceará, 1.200; Rio Grande do Norte, 420; Parahyba, 576; Pernambuco, 37.546; Alagoas, 5.959; Sergipe, 4.282; Bahia, 5.242; São Paulo, 16.926; Paraná, 285; Santa Catharina, 472.677; Rio Grande do Sul, 131.559 e Districto Federal, 251.396.

Excluindo os 251.396 kilos procedentes do Districto Federal, os 713.129 kilos restantes tiveram o seguinte destino: Acre, 18.655; Amazonas, 3.691; Pará, 4.361; Maranhão, 401; Piauí, 3.747; Ceará, 14.082; Rio Grande do Norte, 9.758; Parahyba, 11.200; Pernambuco, 192.306; Alagoas, 12.138; Sergipe, 8.757; Bahia, 41.933; Espirito Santo, 2.755; Rio de Janeiro, 15.009; Districto Federal, 228.847; São Paulo, 16.567; Paraná, 21.658; Santa Catharina, 165; Rio Grande do Sul, 14.600 e Matto Grosso, 2.508.

**Milho, 286.711 saccos**, procedentes de: Acre, 1; Amazonas, 3.217; Pará, 77.621; Maranhão, 47.434; Ceará, 2.124; Rio Grande do Norte, 700; Parahyba, 2.095; Pernambuco, 12.379; Alagoas, 3.500; Sergipe, 4.912; Bahia, 2.633; Espirito Santo, 22.788; Rio de Janeiro, 414; São Paulo, 20.987; Paraná, 14; Santa Catharina, 24.742; Rio Grande do Sul, 581 e Districto Federal, 60.346.

Excluindo os 60.346 saccos procedentes do Districto Federal, os 226.365 saccos restantes tiveram o seguinte destino: Acre, 403; Amazonas, 2.021; Pará, 403; Maranhão, 1.691; Piauí, 250; Ceará, 88.473; Rio Grande do Norte, 33.177; Parahyba, 19.044; Pernambuco, 45.390; Alagoas, 2.601; Sergipe, 250; Bahia, 1.660; Rio de Janeiro, 1.000; Districto Federal, 2.058; São Paulo, 85; Rio Grande do Sul, 27.972 e Matto Grosso, 47.

Aos Srs. directores do Club dos Funcionarios Publicos Civis e Superintendente do Abastecimento enviou o seguinte officio:

«Estando esta superintendencia interessada no desenvolvimento da pratica do syndicalismo-cooperativista entre todas as classes, com

especialidade entre operarios, agricultores e funcionarios publicos federaes, estaduais e municipaes, tenho a satisfação de v-s remetter, inclusa, uma circular contendo o resumo do programma que está sendo propagado, solicitando para o mesmo a vossa preciosa attenção.

Aproveitando esta oportunidade, sem aviar os resultados economicos quo a execução de um semelhante programma poderá trazer aos funcionarios, pois sobejamento os conheço, solicito a vossa esforcada e patriótica colaboração para a instituição de associações syndicalistas-cooperativistas entre os vossos consócios.

Saude e fraternidade. — *Dulcy Pinheiro Machado*, superintendente do abastecimento.

Superintendencia do Abastecimento—Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro, em 12 de junho de 1930 :

|                                  |         |
|----------------------------------|---------|
| Arroz, saccos.....               | 21.171  |
| Féijão, saccos.....              | 49.421  |
| Farinha de trigo, saccos.....    | 26.325  |
| Farinha de mandioca, saccos..... | 42.946  |
| Assucar, saccos (*).....         | 108.401 |
| Batata, caixas.....              | 19.427  |
| Algodão, fardos.....             | 38.607  |
| Xarope, fardos.....              | 16.000  |

(\*) Dos 108.401 saccos de assucar 58.236 saccos eram de assucar branco, 22.576 saccos de assucar mascavinho e 27.589 saccos de assucar mascavo.

O director do Serviço de Povoamento fez as seguintes nomeações para as juntas municipais nos diversos Estados:

**Junta Municipal de Santo Antonio do Balsas, Maranhão**—Presidente, José de Carvalho Dorba; vice-presidente, Antonio da Silva Leitão; secretario, Firmino de Souza Lima.

**Junta Municipal de Barreirinha, Amazonas**—Presidente, Raymundo Augusto de Jesus; vice-presidente, Jeronymo Soares Dutra; secretario, Antonio Carlos M.rinho.

**Junta Municipal de S. Mathaus, Ceará**—Presidente, Antonio Pereira do Nascimento; vice-presidente, Manoel Venancio Leite; secretario, José Mendonça Leite.

**Junta Municipal de Varginha, Minas Geraes**—Presidente, Dr. João Evangelista da Silva Fróta; vice-presidente, Antonio de Paiva Junior; secretario, João Baptista Bueno.

**Junta Municipal de Pindamonhangaba, São Paulo**—Presidente, coronel Francisco Bicudo de Mello; vice-presidente, Antonio Pinto; secretario, Alfredo Machado.

**Junta Municipal de Lorena, S. Paulo**—Presidente, capitão Leopoldo Marcondes de Monra; vice-presidente, capitão Clementino do Aquino Lemos; secretario, major Antonio Marcondes Romoio.

**Junta Municipal de Ponte Nova, Minas Geraes**—Presidente, Dr. Manoel Vieira de Souza; vice-presidente, Dr. Jarbas Sertorio de Carvalho; secretario, coronel José Justiniano Gomes.

**Junta Municipal de Cachoeira, S. Paulo**—Presidente, José Carlos de Souza; vice-presidente, Luiz de Azevedo Hummel; secretario, José de Souza Arruda Filho.

**Junta Municipal de Guaratinguetá, S. Paulo**—Presidente, Pedro Marcondes Leite; vice-presidente, Julio Antunes de Oliveira; secretario, João José Vieira de Queiroz.

**Junta Municipal de Jundiáhy, S. Paulo**—Presidente, Osmundão dos Santos Pellegrini; vice-presidente, coronel Eduardo Alvaro de Castro; secretario, capitão José Pedro de Oliveira.

Por portaria de 10 de corrente mez, o Sr. director do Serviço de Povoamento resolveu tornar sem effeito os actos de 2 desse mesmo mez, pelos quaes foram nomeados presidente,

vice-presidente e secretario da Junta Municipal de Angra dos Reis, respectivamente, os Srs. Antonio Dias Lima, Manoel Adelino dos Santos e Manoel Possidonio da Silva Sarmento.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 104ª loteria do plano 309.88ª extração do anno de 1930, realizada em 12 de junho de 1930, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra g e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica :

|             |             |
|-------------|-------------|
| 36.491..... | 200\$000    |
| 43.388..... | 200\$000    |
| 33.731..... | 200\$000    |
| 49.064..... | 500\$000    |
| 29.831..... | 1.000\$000  |
| 8.401.....  | 200\$000    |
| 19.210..... | 200\$000    |
| 51.906..... | 1.000\$000  |
| 20.912..... | 200\$000    |
| 44.730..... | 200\$000    |
| 2.927.....  | 500\$000    |
| 31.022..... | 200\$000    |
| 41.242..... | 200\$000    |
| 59.425..... | 200\$000    |
| 57.077..... | 200\$000    |
| 617.....    | 200\$000    |
| 29.363..... | 500\$000    |
| 4.350.....  | 200\$000    |
| 4.263.....  | 200\$000    |
| 32.932..... | 200\$000    |
| 54.427..... | 200\$000    |
| 25.958..... | 500\$000    |
| 57.048..... | 200\$000    |
| 26.071..... | 200\$000    |
| 34.453..... | 200\$000    |
| 32.103..... | 200\$000    |
| 41.870..... | 2.000\$000  |
| 11.442..... | 200\$000    |
| 59.465..... | 200\$000    |
| 21.640..... | 200\$000    |
| 15.886..... | 200\$000    |
| 17.851..... | 3.000\$000  |
| 15.992..... | 200\$000    |
| 17.539..... | 200\$000    |
| 32.853..... | 1.000\$000  |
| 1.587.....  | 200\$000    |
| 43.210..... | 1.000\$000  |
| 41.457..... | 200\$000    |
| 5.597.....  | 200\$000    |
| 54.074..... | 200\$000    |
| 36.127..... | 200\$000    |
| 34.848..... | 500\$000    |
| 26.414..... | 500\$000    |
| 8.432.....  | 500\$000    |
| 3.424.....  | 200\$000    |
| 18.205..... | 200\$000    |
| 53.131..... | 200\$000    |
| 4.701.....  | 200\$000    |
| 33.260..... | 1.000\$000  |
| 34.039..... | 50.000\$000 |
| 24.152..... | 200\$000    |
| 1.295.....  | 200\$000    |
| 29.378..... | 200\$000    |
| 51.621..... | 200\$000    |
| 51.587..... | 200\$000    |
| 20.138..... | 200\$000    |
| 6.658.....  | 1.000\$000  |
| 21.580..... | 200\$000    |
| 58.561..... | 2.000\$000  |
| 49.339..... | 500\$000    |
| 58.768..... | 200\$000    |
| 32.760..... | 200\$000    |
| 59.225..... | 200\$000    |
| 1.431.....  | 200\$000    |
| 31.304..... | 200\$000    |
| 50.591..... | 200\$000    |
| 45.019..... | 200\$000    |
| 44.160..... | 5.000\$000  |
| 35.660..... | 200\$000    |

26.157..... 200\$000  
9.823..... 200\$000

## Aproximações

34.038 e 34.040..... 300\$000  
34.159 e 44.614..... 2.050\$000  
17.850 e 17.852..... 100\$000

## Dezenas

34.031 e 34.040..... 60\$000  
34.151 a 44.160..... 40\$000  
17.851 a 17.860..... 30\$000

## Centenas

34.031 a 34.100..... 20\$000  
44.101 a 44.200..... 15\$000  
17.801 a 17.900..... 10\$000

Todos os numeros terminados em 39 teem 10% e os terminados em 9 teem 5%, exceptuando-se os terminados em 39.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto.— O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.— O escrivão, Firmínio de Cantuária.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

## Hoje:

Pelo Asia, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo Itajiba, para Santos, Paraná, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7.

Pelo Campos, para Victoria, Pará, Barbados, Havana e Nova Orleans, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 7.

Pelo Demeraro, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9.

## Amanhã:

Pelo Ré Vittorio, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 18 de hoje.

Pelo Hubert, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 18 de 13.

Pelo Dryden, para Santa Lucia e Nova York, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 12.

Pelo Byron, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 18 de hoje.

## RENDAS PUBLICAS

## Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 11 de junho de 1920..... 2.767.901\$428  
Renda arrecadada em 12 de junho de 1920..... 207.461\$151  
..... 2.975.363\$579  
Em igual periodo de 1919.... 2.222.820\$917  
Diferença para mais em 1920..... 752.543\$662

## Alfandega do Rio de Janeiro

## MEZ DE JUNHO

## Renda arrecadada em 12:

Em ouro..... 117.329\$322  
Em papel..... 130.217\$224  
Total..... 247.546\$546

## Renda arrecadada de 1 a 12 do corrente.....

3.786.480\$299  
Em igual periodo de 1919... 2.726.572\$870  
Diferença a maior em 1920 1.059.907\$429

## PARTE COMMERCIAL

## Camara Syndical

## CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

| Praças                               | 90 d/v   | A' vista |
|--------------------------------------|----------|----------|
| Sobre Londres.....                   | 15 17/04 | 15 1/8   |
| Sobre Paris.....                     | 3312     | 3314     |
| Sobre Hamburgo.....                  | —        | 3408     |
| Sobre Italia.....                    | —        | 3232     |
| Sobre Portugal.....                  | —        | 3894     |
| Sobre Nova York.....                 | —        | 4056     |
| Libra esterlina em moeda             | —        | 20\$000  |
| Sobre Buenos Aires (peso papel)..... | —        | 13751    |
| Sobre Buenos Aires (peso ouro).....  | —        | 3\$980   |
| Sobre Montevideo (peso ouro).....    | —        | 3\$988   |
| Sobre Hespanha (pesetas)             | —        | 3682     |
| Sobre Suissa (francos)...            | —        | 3755     |
| Sobre Belgica (francos)...           | —        | 3333     |
| Sobre Hollanda (florim).....         | —        | 15\$08   |
| Sobre Japio (yen).....               | —        | 2\$160   |
| Sobre Dinamarca.....                 | —        | 3\$00    |
| Sobre Noruega.....                   | —        | 3740     |
| Sobre Suecia.....                    | —        | 3900     |
| Sobre Palestina.....                 | —        | 3320     |
| Sobre Syria.....                     | —        | 3320     |
| Sobre Austria.....                   | —        | 3050     |
| Moedas:                              |          |          |
| Franco (papel).....                  | —        | 3370     |

|                                                                     |            |
|---------------------------------------------------------------------|------------|
| Apolicos Compromissos do Thesouro de 1.000\$ 5 % port.....          | 920\$000   |
| Apolicos do Emprestimo Municipal de 1901, port.....                 | 225\$000   |
| Apolicos Emprestimo Municipal de 1904, nom.....                     | 230\$000   |
| Apolicos Emprestimo Municipal de 1906, port.....                    | 192\$500   |
| Apolicos Emprestimo Municipal de 1917, port.....                    | 188\$000   |
| Apolicos da Prefeitura do Netheroy de 100%, 6 %, port., 2ª emissão. | 87\$500    |
| Apolicos do Estado do Rio de Janeiro, 100%, 4 %, port.....          | 98\$500    |
| Banco Portuguez do Brasil.....                                      | 135\$000   |
| Banco Commercial do Rio de Janeiro.....                             | 174\$500   |
| Banco do Brasil.....                                                | 261\$000   |
| Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....                         | 11\$750    |
| Companhia Estrata de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....              | 63\$750    |
| Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %.....       | 78\$000    |
| Companhia Nacional de Industria e Commercio.....                    | 170\$000   |
| Companhia Manufactora Fluminense.....                               | 190\$000   |
| Companhia Brasil Industrial.....                                    | 260\$000   |
| Companhia de Seguros Argos Fluminense.....                          | 1.500\$000 |

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 12 de junho de 1920.— A. Simonsen, syndico.

Total das vendas  
3.000 saccos  
13.000 saccos  
11.000 saccos  
27.000 saccos

## COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

## Dia 12 de junho de 1920

| 1ª cotação    | 2ª cotação | 3ª cotação |
|---------------|------------|------------|
| Junho.....    | 16\$150    | 16\$300    |
| Julho.....    | 16\$050    | 16\$200    |
| Agosto.....   | 16\$050    | 16\$150    |
| Setembro..... | 15\$850    | 16.000     |
| Outubro.....  | 15\$650    | 15\$750    |
| Novembro..... | 15\$600    | 15\$650    |
| Dezembro..... | 15\$550    | 15\$550    |
| Vendas.....   | 20.000     | 7.000      |

Mercades: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, estavel.

Disponivel base tipo 7, 16\$300.

Mercado: calmo.

Vendas até às 10 1/2, 2.206 saccos.

O syndico, João Severino da Silva.

A Camara Syndical dos Corretores do Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções nominativas e ao portador da Companhia União, em numero de 1.700, do valor nominal de 200\$ cada uma, integralizadas, representativas do seu capital social de 340.000\$, ficando cancellada a cotação das acções do anterior capital de 150.000\$000.

Na secretaria desta camara se acham archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 12 de junho de 1920.— A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores do Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções nominativas da Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro, em numero de 5.000, do valor nominal de 200\$ cada uma, com 40 % de entradas realizadas, representativas do seu capital social de 1.000.000\$000.

Na secretaria desta camara se acham archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 12 de junho de 1920.— A. Simonsen, syndico.

## SOCIEDADES ANONYMAS

## Empresa Ceramica Santa Cruz

## ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos quinze dias do mez de maio de 1920, no escriptorio da Empresa Ceramica Santa

Cruz, á rua Sete de Setembro n. 40, sobrado, reunidos ás 15 horas accionistas da empresa, representando 4.550 ações, o Sr. Dr. José Antonio do Moraes, presidente da empresa, declarou, que havendo numero legal, installava a assembleia geral extraordinaria, convidando para secretarios os Srs. Dr. Antonio B. de Buarque Nazareth e Manoel Teixeira da Silva Oliveira; pelo Sr. presidente foi comunicado que o Sr. Dr. Luiz Manoel de Lima Carvalho por seus multiplos afazeres tinha renunciado, a 15 de abril proximo pass de o lugar de director, tendo, portanto de se proceder a eleição para a referida vaga. Corrento o scrutinio foi apurado o seguinte resultado: desembargador Gustavo Alberto do Aquino e Castro, 400 votos; Dr. Antonio B. do Buarque Nazareth, 55 votos; tendo portanto, sido eleito director o primeiro. Em seguida o Dr. José Antonio do Moraes pediu a assemblea que lhe dispense de exercer o cargo de presidente e designe nos termos dos estatutos seu substituto.

Passando nesta occasião a presidencia da assemblea ao Sr. Dr. Antonio B. de Buarque Nazareth. Pelo Dr. Léo Torres da Silva foi proposto e unanimemente accito para presidente da empresa o Sr. desembargador Gustavo Alberto do Aquino e Castro, e bem assim que fossem approvadas as contas de presidente o director até esta data, prestadas pelos Srs. Dr. José Antonio do Moraes e Luiz Manoel de Lima Carvalho. Submetti a discussão a votação, e a mesma unanimemente approvada, abstenendo-se de votar o Sr. Dr. José Antonio do Moraes. Resumme a presidencia o Sr. Dr. José Antonio do Moraes, que declarou encerrada a assemblea. Nada mais havendo a tratar suspende-se a sessão por trinta minutos, afim de ser lavrada a presente acta, que depois de approvada pela assemblea, de novo reuni-la, vae pelos accionistas presentes assignada juntamente com os membros da mesa. Eu, Antonio B. de Buarque Nazareth, a subscreevi e assigno. — Antonio B. de Buarque Nazareth. — Manoel Teixeira da Silva Oliveira. — José Antonio do Moraes. (Sóguem-se outras assignaturas).

Certifico que por despacho da Junta Commercial, de 10 de junho de 1920, archivou-se nesta repartição sob o n. 5.410, o seguinte documento referente á Empresa Ceramica Santa Cruz, a saber:

Acta da assemblea geral extraordinaria realizada em 15 de maio proximo findo, que elegem o desembargador Gustavo Alberto do Aquino e Castro, director presidente da sociedade. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1920. — João Hygino de Araujo, 1º official.

### Companhia Brasileira Cerebureto de Cálculo

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 1920

No dia 28 de maio de 1920, ás 15 horas, de accordo com os annuncios de convocação da assemblea geral extraordinaria, publicados no *Diario Official* de 12 de maio e no *Jornal do Commercio* de 12 do mesmo mez, reuniram-se no escriptorio da Companhia Brasileira Cerebureto de Cálculo, á rua Primeiro de Março n. 33, vinte e sete Srs. accionistas, representando 6.092 ações e 1.210 votos. O Sr. Francisco Canella, presidente da companhia, verificando que se achava presente numero legal de accionistas, declara aberta a sessão, e pede aos Srs. accionistas que indiquem um dentro os seus membros para presidir os trabalhos. O Sr. Yantok Cesarino, pedindo a palavra, indica para esse fim o nome do Sr. Alfredo E. dos Santos, o que é unanimemente accito. Sr. Alfredo E. dos Santos, assumindo a

presidencia, agradece a distincção e convida para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Segismundo Kobler e João Ribeiro Fernandes Coelho, os quaes tomam logar na mesa. O Sr. presidente manda então ler a acta do ultima reunião. Dispensada esta leitura, a pedido do Sr. Amoroso Lima, por ter sido publicada, o Sr. presidente, tomando a palavra, lembra que a presente convocação tem por objecto a eleição do novo director thesoureiro, visto que o Sr. Amedeo Ghiggino tinha se demittido, pois precisava retirar-se do Brasil.

Pode então a palavra o Sr. Carlos Pareto, o qual deseja, antes de se proceder á votação, prestar sentidas homenagens ao Sr. Amedeo Ghiggino, director demissionario, cujas contas foram achadas em perfeita regra, lembrando os bons serviços por elle prestados á companhia, com intelligencia e dedicação, pedindo outrossim que isto conste da acta, o que foi unanimemente approvado.

Passando á eleição do novo director thesoureiro, manda o Sr. presidente que o 1º secretario faça a chamada pelo livro de presença.

Feita a chamada e recolhidas as cédulas, proclama eleito para o cargo de director thesoureiro o Sr. Carlos Pareto, por 1.452 votos, dando o desfecho logo por empossado, sendo que 84 votos foram dados ao Sr. Antonio Luiz dos Santos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente offerece a palavra a quem da mesma queira usar em beneficio dos interesses sociais.

Pode então a palavra o Sr. Carlos Pareto, que agradece a confiança nelle depositada, á qual procurará cor esponder com o melhor dos seus esforços.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá como encerrada a sessão e pede aos Srs. accionistas o obsequio de uma pequena demora para a redacção da acta.

Lida esta e posta em discussão foi unanimemente approvada e por todos os presentes assignada.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1920. — Alfredo E. dos Santos, presidente da assemblea e demais accionistas presentes.

### Sociedade anonyma «A Folha»

Junta Commercial da Capital Federal — Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 3 de junho de 1920 se archivaram nesta repartição sob o n. 5.406 os seguintes documentos referentes á sociedade anonyma *A Folha*, a saber:

Actas das assembleas geraes de constituição realizadas em 17 de abril e 2 de maio do corrente anno e os respectivos annuncios feitos no *Diario Official* de 7 e 23 do dito mez de abril; estatutos, lista dos subscriptores das ações e a guia com o pagamento do selo respectivo feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. (Sobre tres estampilhas federaes do valor de 50\$): Rio de Janeiro, 4 de junho de 1920. — J. Hygino de Araujo, 1º official.

Visto. J. C., em 4 de junho de 1920. — Isidoro Campos, director.

### ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO

Aos dezesseis dias do mez de abril de mil novecentos e vinte, nesta cidade, no predio numero cento e trinta e sete da avenida Rio Branco. ás quatro horas da tarde presentes os senhores J. A. Medeiros e Albuquerque, Antonio Marques Pinheiro, Raphael Pinheiro, Clovis Assumpção, Henrique Crespo de Castro, Fortunato Campos de Medeiros e Rubem Braga, nesta acta reunidos em assemblea presidida pelo Sr. J. A. Medeiros e Albuquerque e por

este foi dito que, de accordo com a manifestação expressa de todos os subscriptores fôra feita a convocação desta assemblea para constituição da Sociedade Anonyma *A Folha*, modificada assim a primeira forma de sociedade em commandita por acción, para explorar uma empresa de publicidade com edição de um jornal diario e tudo o mais que se relacione com o referido ramo do commercio e industria. Disse mais o presidente que já estando fundado o referido diario *A Folha*, desde o dia vinte e seis de dezembro de mil novecentos e dezoito, devidamente installado e circulando regularmente, sob a direcção do presidente o do Sr. Antonio Marques Pinheiro, submetti á deliberação dos presentes, a conveniencia de incorporação dessa empresa á sociedade em formação, tanto mais quanto todo o capital subscripto, conforme autorização dos subscriptores, já fôra empregado no custeio do referido jornal. Posta em discussão a proposta do presidente, foi ella unanimemente approvada por unanimidade de votos, pelo que a assemblea resolveu nomear os louvados, que, de accordo com o artigo setenta e sete do decreto quatrocentos e trinta e quatro, do quatro de julho de 1891 procedessem á avaliação do jornal *A Folha*, sendo escolhidos os senhores Luiz Waddington, Jonathas Botelho e Jonathas Carlos de Carvalho. Disse em seguida o presidente que, dependendo a constituição definitiva da sociedade da avaliação que se lá fazer ficava suspensa até que fosse procedida a avaliação, ficando, pois, convidados os presentes para a assemblea geral de constituição definitiva da Sociedade Anonyma *A Folha*, para se reunirem no dia dois de maio proximo, no mesmo lugar, ás duas horas da tarde. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a assemblea e eu, secretario, lavrei a presente acta, que li ta aos presentes, foi achada conforme e por todos assignada. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1920. — Eu, secretario da assemblea, lavrei a presente acta do livro competente e delle extrahi esta cópia. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1920. — José de Medeiros e Albuquerque. — Antonio Marques Pinheiro, secretario. — Clovis Assumpção. — Fortunato Campos de Medeiros. — Raphael Pinheiro. — Henrique Crespo de Castro. — Rubem Braga.

### ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA

Aos dois dias do mez de maio de mil novecentos e vinte, nesta capital, no predio numero 143 da Avenida Rio Branco, ás duas horas da tarde, em virtude da convocação feita, foram presentes os senhores J. A. Medeiros e Albuquerque, subscriptor de 300 ações; Antonio Marques Pinheiro, subscriptor de 50 ações; Raphael Pinheiro, Clovis Assumpção, Henrique Crespo de Castro, Fortunato Campos de Medeiros e Rubem Braga, todos estes subscriptores de dez ações cada um, ao todo sete pessoas, representando o capital total de 200.000\$ (duzentos contos de réis) representados por quatrocentas ações de valor nominal de 500\$ (quinhentos mil réis) cada uma.

Havendo numero legal para se tratar da constituição de uma sociedade anonyma conforme a lei, as pessoas presentes aclamaram presidente da assemblea o Sr. J. A. Medeiros e Albuquerque, que convidou a mim Antonio Marques Pinheiro, para servir de secretario.

Em seguida procedi a leitura do laudo apresentado pelos louvados nomeados na assemblea de 17 de abril que é o seguinte:

«Srs. accionistas — Os abaixo assignados, nomeados peritos pela assemblea dos accionistas da referida sociedade reunida em do corrente mez, na forma do art. 77 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, para avaliarem os bens e direitos em que consistem as entradas de capital do accionista Sr. J. Medeiros e Albuquerque, tendo bem examinado a es

erptação e ponderado os elementos de éxito da empresa jornalística, cujo organ de publicidat ora se pretende incorporar ao Patri-mónio da sociedade, e considerano que: o jornal *A Folha*, fundado em condições verdadeiramente excepcionaes acha-se actualmente em situação de franca prosperidade; — formado com capital exíguo e fornecido parcelladamente e com os recursos particulares do seu fundador e redactor chefe, Sr. Medeiros e Albuquerque, postos, á medida das necessidades, em contribuição constante para o equilibrio da receita e despeza; o jornal *A Folha* triumphou não pelos meios materiaes de que dispunha, mas sim pelo nome e pelo esforço do seu retractor chefe, o auxilio pecuniario dos subscriptores adiante nomeados; o trabalho physico e intellectual, a intelligencia, o esforço e a tenacidade, o dispendio do tempo e energia devem ser contados como elementos economicos de produção, invertidos no custo do éxito completo, ora constatado, da empresa jornalística referida; — esses elementos, quer considerados em face do custo geral da vida, quer quanto ao valor actual do trabalho e ainda em relação ao valor conquistado para o objecto de exploração da empresa, podem ser calculados em especie monetaria pelo conhecimento generico da industria jornalística; são de parecer que: 1º — Seja attribuido ao jornal *A Folha*, quo se publica nesta Capital, pelo seu titulo (quo representa trabalho accumulado, importancia material e accettazione publica), pelos gastos realizados desde a sua fundação, installação, moveis e utensilios, archivo, publicações e assignaturas, e que tudo constitue bens e direitos do jornal *A Folha* o valor global de duzentos contos de réis, assim distribuidos: Valor do titulo do jornal 130.000\$; Gastos realizados — 40.000\$; Installação, moveis e utensilios 10.000\$; Archivo, publicações e assignaturas, 20.000\$000. 2º — Sejam vertidos para o patrimonio da sociedade anonyma, ora em formação, os referidos bens e direitos, pelo valor acima fixado, em pagamento das accções subscriptas pelos accionistas Srs. J. Medeiros e Albuquerque, Antonio Marques Pinheiro, Raphael Pinheiro, Clovis Assumpção, Henrique Crespo de Castro, Fortunato Campos de Medeiros e Rubem Braga. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1920. — Luiz Waddington. — Jonathas Botelho. — Jonathas Carlos de Carvalho. Finda a leitura do laudo foi elle posto em discussão e votação, sendo approved. O presidente declarou que deixou de communicar á assemblea o recibo de deposito da decima parte do capital por ser elle, de accordo com o laudo dos peritos, todo realizado em bens e effeitos. Passou-se á discussão e votação dos estatutos que foram approveds. Preenchidas desta forma todas as exigencias legais o presidente, declarou legal, juridica e definitivamente constituida a sociedade anonyma *A Folha* pelo que iam ser eleitos os seus directores e fiscaes. Corrido o escrutinio secreto foi approved o seguinte resultado: para director presidente, J. A. Medeiros e Albuquerque, seis votos e Antonio Marques Pinheiro, 1 voto; para director secretario, Antonio Marques Pinheiro, seis votos e Fortunato Campos de Medeiros, um voto; para director gerente, Rubem Braga, seis votos; Clovis Assumpção, um voto; para o conselho fiscal: Dr. Arthur Pinto da Rocha, Cesar Sampaio do Araujo e Jonathas Carlos de Carvalho, sete votos, cada um; para supplentes do conselho fiscal Julio Bissac, Romualdo de Carvalho e Calixto Cordeiro. A directoria ficou logo empossada e nada mais havendo a tratar o presidente fez entrega ao director gerente de todos os documentos comprobatorios da constituição da sociedade para os fins de direito e foram encerrados os trabalhos depois desta lida e por todos os presentes assignada. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1920. Eu, Antonio Marques Pinheiro, secretario desta assemblea, lavrei a presente acta em

duplicata, sendo uma no livro proprio e outra em separado, para que tenha o destino legal e ambas subscrovi. — Rio de Janeiro, 2 de maio de 1920. — J. de Medeiros e Albuquerque. — Antonio Marques Pinheiro. — Clovis Assumpção. — Fortunato Campos de Medeiros. — Raphael Pinheiro. — Henrique Crespo de Castro. — Rubem Braga.

Lista de subscriptores de accções da Sociedade Anonyma *A Folha*, installada nesta Capital com o capital de 200.000\$000 (duzentos contos de réis) divididos em 400 (quatrocentas) accções de 500\$000 (quinhentos mil réis) cada uma

| Numero     | Nomes                             | Accções | Valor        |
|------------|-----------------------------------|---------|--------------|
| 1          | J. A. Medeiros e Albuquerque..... | 300     | 150.000\$000 |
| 2          | Antonio Marques Pinheiro.....     | 50      | 25.000\$000  |
| 3          | Raphael Pinheiro.....             | 10      | 5.000\$000   |
| 4          | Clovis Assumpção.....             | 10      | 5.000\$000   |
| 5          | Henrique Crespo de Castro.....    | 10      | 5.000\$000   |
| 6          | Fortunato Campos de Medeiros..... | 10      | 5.000\$000   |
| 7          | Ruben Braga.....                  | 10      | 5.000\$000   |
| Total..... |                                   | 400     | 200.000\$000 |

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1920. — J. de Medeiros e Albuquerque.

N. 5.478 — Recebedoria do Districto Federal — Sello por verba — Exercicio de 1920 — 300\$000.

No livro da receita a folha fica debitado o thesoureiro pela quantia do trezentos mil réis recebida da Sociedade Anonyma *A Folha*, do sello sobre o capital de 200.000\$ conforme a verba n. 16.

Recebedoria do Districto Federal, 31 de maio de 1920. — O fiel do thesoureiro, P. Castro. — O escriptuario, Monteiro

## Estatutos da Sociedade Anonyma «A Folha»

### TITULO I

CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Art. 1.º Fica constituida a Sociedade Anonyma, sob a denominação de *A Folha*, que será regida pelos presentes estatutos e leis vigentes.

Art. 2.º A sede da sociedade será na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º A sociedade terá a duração de 50 annos, contados da data da installação, podendo esse prazo ser prorogado, por deliberação da assemblea geral.

Art. 5.º A dissolução e liquidación da sociedade só poderá ter lugar verificando-se algum dos casos da legislação vigente.

Art. 6.º A dissolução da sociedade por deliberação da assemblea geral só se póde dar com a approvação de accionistas que no minimo representem dous terços do capital social.

Art. 7.º Em caso de dissolução, observar-se-ha a legislação em vigor.

### TITULO II

CAPITAL, SEU EMPREGO, ACCÇÕES E ACCIONISTAS

Art. 8.º O capital da Sociedade será de 200.000\$000 (duzentos contos de réis), divididos em 400 accções do valor nominal de 500\$000 cada uma, que serão ao portador.

Art. 9.º O capital social será representado na installação da Sociedade e demais despesas iniciais, propaganda, moveis e utensilios e direitos.

Art. 10.º Todos os accionistas teem direito a assistir ás reuniões e tomar parte nas discussões das assembleas geraes.

Art. 11.º Serão contados tantos votos quantas accções.

Art. 12.º Os accionistas, para que possam tomar parte nas discussões e deliberações da assemblea geral, depositarão as suas accções na caixa da sociedade pelo menos tres dias antes da reunião.

### TITULO III

LUCROS, DIVIDENDOS E RESERVAS

Art. 13.º Os lucros liquidados apurados semestralmente serão distribuidos da seguinte maneira:

10 %, para o fundo de reserva;  
10 %, para o fundo de depreciação;  
50 %, para quotas do dividendo;  
30 %, para bonificação aos directores, repartilamente.

Art. 14.º Os dividendos não reclamados dentro do prazo de tres annos prescrevem em beneficio da sociedade e reverterão ao fundo de reserva.

### TITULO IV

ASSEMBLÉA GERAL

Art. 15.º A assemblea geral é a reunião dos accionistas, que será feita do accordo com o que determinam estes estatutos, observadas as disposições dos arts. 128 e 137 do decreto n. 434, de 1891, na falta de estipulações especiaes.

Art. 16.º Em cada anno haverá uma assemblea geral ordinaria, cuja reunião terá lugar no mez de maio e será sempre annunciada pela imprensa, com 15 dias de antecipaçaõ.

Art. 17.º Haverá por anno tantas assembleas extraordinarias quantas forem convocadas nos casos necessarios e com as devidas formalidades.

Art. 18.º Os fins da assemblea geral ordinaria são discutir e deliberar sobre as contas da administração e parecer do conselho fiscal e fazer as necessarias eleições e deliberar sobre todos os negocios para que tiver competencia legal.

Art. 19.º A assemblea geral ordinaria é installada por um director, que proporá um accionista para presidila, o qual, sendo accetito, designará os seus secretarios.

Art. 20.º A assemblea geral extraordinaria é convocada com motivos expressos nos annuncios e só poderá deliberar sobre o objecto da convocação.

Art. 21.º A assemblea geral extraordinaria será presidida pelo presidente da sociedade ou, na falta, pelo secretario, salvo desistencia dos mesmos.

### TITULO V

ADMINISTRAÇÃO

Art. 22.º A sociedade será administrada por tres directores, dos quaes um será presidente, outro secretario e outro gerente.

Art. 23.º Os directores serão eleitos por um anno, podendo ser reeleitos e podendo tambem, a qualquer tempo ser destituídos pela assemblea geral.

Art. 24.º Ao director-presidente compete:

§ 1.º Resolver e fiscalizar todos os negocios da sociedade cumprindo-lhe executar e fazer executar os presentes estatutos;

§ 2.º Determinar em tudo e por tudo a orientação do jornal explorado pela sociedade;

§ 3.º Superintender os serviços da sociedade;

§ 4.º Nomear os empregados necessarios, fixar-lhes os ordenados e attribuições;

§ 5.º Designar o seu substituto e o dos outros directores nos casos de impedimento por mais de 30 dias,

§ 6.º Convocar assembleas geraes extraordinarias para qualquer fim;

§ 7.º Demandar activa e passivamente e representar a sociedade e todos os actos em que ella tenha de comparecer ou funcionar;  
§ 8.º Assignar todos os actos que envolverem a responsabilidade da sociedade.

Art. 25. Ao director-secretario compete a inspecção do serviço da redacção do jornal, de accordo com as instrucções que lhe forem dadas pelo director-presidente.

Art. 26. Ao director-gerente compete a inspecção de toda a parte commercial, de accordo com as instrucções do director-presidente.

Art. 27. A remuneração dos membros da directoria será fixada na assembleia geral annual e não poderá, durante o anno ser diminuida.

Art. 28. Das deliberações do director-presidente, sempre que com ellas não concorrem, podem os outros directores appellar para a assembleia geral, de que, nesse caso, terão o direito de exigir a immediata convocação.

## TITULO VI

### FISCAES

Art. 29. O Conselho Fiscal se compõe de tres membros effectivos e tres supplementares, eleitos annualmente e podendo ser reeleitos.

Art. 30. O Conselho Fiscal exercerá as suas funções de accordo com o que determinar a lei, devendo assistir ás sessões da Directoria, quando na a isso for convidado.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1920. — J. de Medeiros e Albuquerque. — Antonio Marques Pinheiro. — Clóvis Assumpção. — Fortunato Campos de Medeiros. — Raphael Pinheiro. — Henrique Crespo de Castro. — Rubens Braga.

## EMPRESA INDUSTRIAL SANTA TEREZA

Sociedade em commandita por acções, sob a razão de Ribeiro, Irmão & Comp.

### ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DA INSTALAÇÃO

Aos sete dias do mez de junho de mil novecentos e vinte, reunidos na sala da frente do predio n. 15, sobrado, da rua Sachet, ás dez horas, de accordo com o convite dirigido a todos, por meio de cartas, pelos socios solidarios, Srs. João Ribeiro Monteiro e Lourenço Monteiro Filho, os Srs. Vicente Passarello, subscriptor de dez acções, representando tambem por procuração, o Sr. Alberto Moraes Martins Catharino, subscriptor de vinte acções; João Joaquim de Mello Filho, subscriptor de dez acções; Francisco de Andrade Mello, subscriptor de duas acções; Antonio Olavo de Lima Rodrigues, subscriptor de duas acções; Eduardo Moniz Freire, subscriptor de duas acções; Paulo dos Santos Jacintho, subscriptor de duas acções, representando tambem, por procuração, os Srs. Lourenço Pinto Monteiro, subscriptor de tres acções; José Antonio da Silva Costa, subscriptor de trinta acções; Exm.ª Sra. D. Anna Peixoto da Silva Costa, subscriptor de trinta acções; Joaquim José Pinto Moreira, subscriptor de vinte acções; commandante João Antonio da Silva Ribeiro Junior, subscriptor de vinte acções; João Joaquim Souza Sobrinho, subscriptor de quarenta acções; Demosthenes de Oliveira Ribeiro, subscriptor de trinta acções; Anizio Ezequiel de Barros, subscriptor de trinta acções; Ildefonso Ribeiro de Andrade, subscriptor de vinte e oito acções; Ageu de Lima Valverde, subscriptor de quatro acções; José Leonardo de Menezes, subscriptor

de vinte acções, reunidos a organizarem a sociedade em commandita por acções Ribeiro, Irmão & Comp., com o capital de 400:000\$000 (quatrocentos contos de réis), já todo subscripto, sendo 100:000\$000 (cem contos de réis) pelos socios solidarios, João Ribeiro Monteiro e Lourenço Monteiro Filho, 50:000\$000 (cincoenta contos de réis) de cada um, e os restantes 300:000\$000 (trescentos contos de réis) em acções de 500\$000 (quinhentos mil réis) cada uma, pelos commanditarios, acima especificados, por indicação do Sr. Paulo dos Santos Jacintho e aprovação dos presentes, occupa a presidencia o Sr. Vicente Passarello e convida para secretario o Sr. João Ribeiro Monteiro. Pedindo a palavra o Sr. Lourenço Monteiro Filho, declara que, depois de minuciosamente examinada por technicos competentes, obteve opção de compra pelo preço de 280:000\$000 (duzentos e oitenta contos de réis), da Fabrica de Tecidos de Malha Santa Thereza, sita á rua Mariz e Barros ns. 235 a 237 A, de instalação moderna, edificada em terreno proprio, com dez metros de frente, digo, com doze metros de frente, por cento e sessenta e cinco de comprimento e dez de fundo, tendo na linha do arruamento dous predios de alvenaria e cantaria lavrada, esta até a altura do assoalho; e em seguida, o edificio da fabrica, todo de cimento e tijolo, com vigamento e cobertura de ferro, com todos os machinismos, dos mais reputados fabrican's, em perfeito funcionamento, dispondo de completa tinturaria e demais installações, e está prompto a transferir á sociedade essa opção, desistindo de qualquer bonificação que porventura lhe coubesse. O Sr. presidente indica como louvados, que a assembleia approva, os Srs. Paulo dos Santos Jacintho, Eduardo Moniz Freire e Antonio Olavo de Lima Rodrigues, afim de avaliarem a referida fabrica. O Sr. Paulo dos Santos Jacintho, communica á assembleia que a commissão está habilitada a apresentar o laudo immediatamente sobre o valor da fabrica referida, pois, já teve occasião de visitá-la por diversas vezes, pelo que, por le ao Sr. presidente para suspender a sessão por dez minutos, pedido esse que foi satisfeito, sendo suspensa a sessão. Reaberta, foi lido pelo secretario o laudo seguinte: «Nós abaixo assignados, nomeados para, na qualidade de louvados, dar valor á Fabrica de Tecidos de Malha Santa Thereza, sita á rua Mariz e Barros ns. 235, a 237 A, declaramos que, tendo acompanhado o exame minucioso a que nella procedeu um dos technicos referidos pelo Sr. Lourenço Monteiro Filho, somos de parecer que a referida fabrica, comprehendendo terreno, predios e machinismos, vale francamente a quantia de 280:000\$000 (duzentos e oitenta contos de réis). Sala da assembleia geral da instalação da sociedade em commandita por acções, Ribeiro, Irmão & Comp., aos sete de junho de mil novecentos e vinte. Os louvados Paulo dos Santos Jacintho, Eduardo Moniz Freire, Antonio Olavo de Lima Rodrigues». O Sr. presidente pede, então, que a assembleia se manifeste sobre o laudo apresentado, que é unanimemente approvado, ficando os socios gerentes autorizados a tornar effectiva a compra. O secretario, em seguida, lê o projecto dos Estatutos: «Estatutos da Empresa Industrial Santa Thereza. Sociedade em Commandita, por acções — Ribeiro, Irmão & Comp. — A sociedade em commandita por acções ora organizada, sob a firma Ribeiro, Irmão & Comp., será regida pelos presentes estatutos e

funcionará onde já se acha installada, á rua Mariz e Barros ns. 235 a 237 A, nesta capital. Da sociedade e dos seus fins. Art. 1.º Pelo presente contracto, fica constituida uma sociedade em commandita por acções, da qual são socios solidarios Lourenço Monteiro Filho e João Ribeiro Monteiro, brasileiros, residentes nesta capital, e são socios commanditarios os possuidores de acções desta Empresa. Art. 2.º O fim da sociedade é a exploração de uma Fabrica de Tecidos de Malha e de tecidos outros que convenham, podendo-se tambem addicionar outras industrias que se adaptem á mesma installação. Art. 3.º Além dos fins de que trata o art. 2.º, poderá a sociedade tratar de outros negocios commerciaes convenientes e de interesses, como sejam: commissões, recebimento de quaesquer mercadorias á consignação, compras de generos por conta de seus committentes, sendo, porém, vedado á gerencia todo e qualquer negocio que represente especulação. Art. 4.º O prazo da duração da sociedade será de quinze annos a começar da data da instalação. Art. 5.º A sociedade denominar-se-á Empresa Industrial Santa Thereza e gyrará sob a razão de Ribeiro, Irmão & Comp., a qual só poderá ser usada pelos socios solidarios exclusivamente nas operações da sociedade. Art. 6.º O capital social é de Rs. 400:000\$ (quatrocentos contos de réis) contribuindo os socios solidarios com 50:000\$ (cincoenta contos de réis) cada um, e os commanditarios com 300:000\$000 (trescentos contos de réis) em acções de 500\$000 (quinhentos mil réis) cada uma. Art. 7.º O capital será realizado no acto da inscrição. Paragrapho unico. Si, porém, algum accionista commanditario não possa, ou não queira entrar com o que subscrever, de uma só vez, neste caso entrará com 10 % (dez por cento) no acto da subscrição e o excedente em prestações, a prazo, a juizo da gerencia. Art. 8.º Os socios poderão ser representados nas reuniões da instalação da sociedade, e nas assembleias gerentes por procuração conferida a outro socio, constando que o mandato seja depositado no escriptorio da sociedade, até a vespéra da reunião, onde ficará archivada. Art. 9.º Quando os interesses da sociedade exigirem augmento de capital, ou emissão de debentures, serão preferidos os socios para a respectiva subscrição. Art. 10. As acções serão nominativas, assignadas pela firma social e por um membro do conselho fiscal. Art. 11. Em 31 de dezembro de cada anno, proceder-se-ha ao balanço geral, e dos lucros liquidos deduzir-se-hão 10 % (dez por cento), para fundo de reserva, 10 % (dez por cento) para fundo de depreciação dos machinismos, 5 % (cinco por cento), para accidentes de trabalho, á conta de accidentes de operarios. Do excedente, deduzir-se-ha a somma necessaria para o dividendo que não poderá exceder de 12 % (doze por cento) destinando-se o restante, caso haja, para a conta de fundos especiaes, com o fim de augmentar os machinismos ou outro qualquer melhoramento, a juizo da gerencia e da assembleia geral. Paragrapho unico. Quando as contas de fundos de reserva, fundos de depreciação e fundos especiaes, conjuntamente, atingirem ao valor do capital social, o dividendo poderá ser superior a 12 % (doze por cento) por proposta da gerencia, approvada pela assembleia geral. Art. 12. Quando houver sobra dos lucros verificados e levados á conta de fundos espe-

claus, conforme a clausula do art. 11, será estipulada uma gratificação a cada um dos gerentes, a juizo da assembleia geral. Art. 13. Os dividendos serão pagos depois de aprovadas as contas e o balanço, em época marcada pela gerencia e aceita pela assembleia. Art. 14. Só haverá transferencias de acções até 15 (quinze) dias antes da reunião da assembleia geral ordinaria. Art. 15. Quando expirar o prazo de duração da sociedade, fixado neste contracto, a assembleia geral terá de deliberar sobre a prorrogação do mesmo, ou como melhor entender. Art. 16. A assembleia geral poderá modificar o contracto social, dissolver a sociedade, fundi-la em outra, vender o seu activo e decretar o modo e forma de sua liquidação, tudo de accordo com a lei que rege o assumpto, independente do desejo manifestado em contrario pelos gerentes. Art. 17. Será regulado pelas disposições do capitulo XI do decreto 434, de 4 de julho de 1891, e pelas disposições applicaveis doCodigo Commercial, tudo que não seja previsto por este contracto. Das obrigações e dos direitos dos associados: Artigo 18. Os gerentes terão a remuneração de 800\$ (oitocentos mil réis) mensaes, cada um, distribuindo entre si as funções da gerencia. Art. 19. Sem que a assembleia geral o aprove devidamente, nenhum socio solidario poderá ceder a sua parte e seus interesses ou retirar-se da sociedade. Art. 20. A sociedade não se dissolverá com a morte de qualquer dos socios solidarios, continuando com o sobrevivente. Pagar-se-hão aos respectivos herdeiros, em acções ou em letras, conforme preferiram esses mesmos herdeiros, o capital e os interesses do socio fallecido, verificados no ultimo balanço. Os interesses que forem devidos ao fallecido, depois do ultimo balanço, liquidar-se-hão da mesma maneira, em seguida ao encerramento do balanço no anno em que se verificar o fallecimento. Parágrafo unico. Não se realizarão balanços extraordinarios, judiciais, ou extra-judiciais para verificação destes interesses, sob nenhuma hypothese. Artigo 21. O capital do socio fallecido ou o do socio solidario que se retire da sociedade, sem deixar cessionario, será convertido em acções. Da assembleia geral: Art. 22. A reunião ordinaria da assembleia geral effectuar-se-ha por todo o primeiro trimestre de cada anno, por convocação dos gerentes, para examinar e approvar o balanço e as contas do anno anterior, e para eleger o conselho fiscal. Poderá funcionar extraordinariamente, desde que os gerentes, o conselho fiscal ou um grupo de accionistas representando um terço do capital a convoquem. Parágrafo 1.º A assembleia geral ordinaria só será constituída com a presença, na primeira convocação, de socios da metade do capital, e na segunda com representantes de qualquer capital. A assembleia geral extraordinaria funcionará com a presença de socios que perfazam dous terços do capital, excepto na terceira convocação, em que poderá funcionar com qualquer representação do capital. Parágrafo 2.º Será necessario, de uma a outra convocação, o espaço minimo de 8 (oito) dias. Parágrafo 3.º Cada conto de réis (1:000\$) de capital, valerá por um voto para socios solidarios e commanditarios. Parágrafo 4.º A presidencia da assembleia será occupada pelo socio commanditario, eleito ou aclamado na reunião. Artigo 23. O conselho fiscal compor-se-ha de

tres membros effectivos e de tres supplentes, podendo ser eleitas pessoas não pertencentes á sociedade. Disposições geraes. Art. 24. A sociedade pagará os inpostos pessoas a que os gerentes estejam sujeitos. Art. 25. A gerencia fica autorizada a contrahir emprestimo em debentures ou pela forma que julgar mais conveniente, para desenvolvimento da sociedade, mediante consulta prévia e parecer favoravel da commissão fiscal. Art. 26. Além dos livros rubricados para escripturação mercantil da sociedade, esta deverá ter mais um para as actas da gerencia, um para registro dos accionistas, um para transferencia de acções, e outros se precisarem. Art. 27. O anno social, para todos os effectos, contar-se-ha de 1 de janeiro a 31 de dezembro. Art. 28. Ficam nomeados para membros do conselho fiscal do primeiro anno social, os Srs. Paulo dos Santos Jacintho, Eduardo Moniz Freire e Dr. Deodato Maia, e para supplentes os Srs. Antonio Olavo de Lima Rodrigues, Ferreira Passarello & Comp. e Samuel dos Santos Jacintho. Art. 29. É prohibido aos socios solidarios usarem da firma social para fianças e quaesquer negocios extranhos á sociedade. Art. 30. Os accionistas abaixo assignados dão por empossados como gerentes os socios solidarios, Srs. Lourenço Monteiro Filho e João Ribeiro Monteiro, do mesmo modo que aceitam e reconhecem como approvados os presentes estatutos, que representam os seus proprios interesses. Capital Federal, 7 de junho de 1920. — João Ribeiro Monteiro. — Lourenço Monteiro Filho. — Vicente Passarello. — Por procuração, Alberto Moraes Martins Catharino. — Antonio Olavo de Lima Rodrigues. — Eduardo Moniz Freire. — Paulo dos Santos Jacintho. — Por procuração, Lourenço Pinto Monteiro. — Por procuração, José Antonio da Silva Costa. — Por procuração, Anna Peixoto da Silva Costa. — Por procuração, Joaquim José Pinto Moreira. — Por procuração, João Antonio da Silva Ribeiro Junior. — Por procuração, João Joaquim Souza Sobrinho. — Por procuração, Demosthenes de Oliveira Ribeiro. — Por procuração, Anizio Ezequiel de Barros. — Por procuração, Ildefonso Ribeiro de Andrade. — Por procuração, Ageu de Lima Valverde. — Por procuração, José Leonardo de Menezes. — Francino de Andrade Mello. — João Joaquim de Mello Filho. Terminada a leitura, o presidente declara estar em discussão o projecto de estatutos. Ninguém pedindo a palavra, foi o projecto submettido á votação, sendo approvado unanimemente. O Sr. presidente manda o secretario ler o recibo do deposito da quantia de 40:000\$00 (quarenta contos de réis), 10 % (dez por cento) do capital subscripto, feito no Banco do Brasil. O secretario procede á leitura desse documento, que é o seguinte: «Banco do Brasil. Enredo Telegraphico, «Satellite». Rio de Janeiro, 28 de maio de 1920. Rs. 40:200\$000. Recebemos de Lourenço Monteiro Filho, incorporador da sociedade em commandita por acções Ribeiro, Irmão & Comp., a quantia de quarenta contos e duzentos mil réis, sendo Rs. 40:000\$000 equivalentes a 10 % sobre Rs. 400:000\$000, capital em dinheiro, com que se constitue a sociedade acima; e 200\$000 nossa commissão de ½ % sobre a referida operação. Para constar, firmamos o presente. — Pelo Banco do Brasil, Berquo, thesoureiro. (Achava-se com dois

carimbos do Banco do Brasil.) Em seguida, o Sr. presidente declara instalada a sociedade em commandita por acções, Ribeiro, Irmão & Comp., dando como empossados, na forma dos estatutos, os gerentes Lourenço Monteiro Filho e João Ribeiro Monteiro, desejando aos seus associados sempre crescente prosperidade. E, nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente levantou a sessão para ser lavrada a acta, e eu, João Ribeiro Monteiro, secretario, lavrei a presente acta, que lida, foi approvada e vae por todos assignada, encerrando-se em seguida a assembleia.

Capital Federal, 7 de junho de 1920. — João Ribeiro Monteiro. — Vicente Passarello. — Por procuração, Alberto Moraes Martins Catharino. — Lourenço Monteiro Filho. — Antonio Olavo de Lima Rodrigues. — Eduardo Moniz Freire. — Paulo dos Santos Jacintho. — Por procuração, Lourenço Pinto Monteiro. — Por procuração, José Antonio da Silva Costa. — Por procuração, dona Anna Peixoto da Silva Costa. — Por procuração, Joaquim José Pinto Moreira. — Por procuração, João Antonio da Silva Ribeiro Junior. — Por procuração, João Joaquim Souza Sobrinho. — Por procuração, Demosthenes de Oliveira Ribeiro. — Por procuração, Anizio Ezequiel de Barros. — Por procuração, Ildefonso Ribeiro de Andrade. — Por procuração, Ageu de Lima Valverde. — Por procuração, José Leonardo de Menezes. — Francino de Andrade Mello. — João Joaquim de Mello Filho. — Deodato Maia.

Junta Commercial da Capital Federal — Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 10 de junho de 1920, se archivaram, nesta repartição, sob o n. 5.415, os seguintes documentos, referentes á sociedade em commandita por acções, sob a firma Ribeiro, Irmão & Comp., a saber:

Acta da assembleia geral de constituição, realizada em 7 do corrente, contendo a transcrição do laudo dos louvados o contracto social, lista dos subscriptores do capital, recibo do deposito de 10 % do capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil, laudo dos louvados e a guia com o pagamento do sello, feito na Recebedoria do Districto Federal.

Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da secretaria da Junta Commercial, passei a presente certidão.

Sobre uma estampilha federal do valor de cinquenta mil réis, lê-se:

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1920, — João Hygino de Araujo, 1.º official. Visto. Junta Commercial, em 12 de junho de 1920. — Isidoro Campos, director.

Società per l'Esportazione e per l'Industria Italo Americana

(Sede em Milano)

|                                                                                                                    | Lit.         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Capital social realiado.....                                                                                       | 12.000.000,— |
| Fundo de reserva.....                                                                                              | 1.470.000,—  |
| Capital da filial do Brasil (comprehendidas as agencias de Rio de Janeiro e as fabricas de Salto e São Roque)..... | 1.000.000,—  |

— BALANÇO EM 31 DE OUTUBRO DE 1919

Activo

|                                     |             |
|-------------------------------------|-------------|
| Dinheiro em caixa e nos bancos..... | 427.076\$00 |
|-------------------------------------|-------------|

|                                                       |                 |
|-------------------------------------------------------|-----------------|
| Mercadoria na alfândega, em depósito e em trabalho... | 6.970:799\$022  |
| Creditos em c/corrente e títulos a receber.....       | 3.660:452\$920  |
| Estabelecimentos Salto, São Roque e Osasco.....       | 2.868:823\$25   |
| Móveis e móveis.....                                  | 3600            |
|                                                       | 12.936:152\$167 |

## Passiva

|                                         |                 |
|-----------------------------------------|-----------------|
| Capital na Off. do Brasil               |                 |
| Lit. 1.000.000, —.....                  | 600:000\$000    |
| Várias dividas no palz.....             | 1.569:832\$382  |
| Debito com a caixa matriz de Milão..... | 10.766:319\$785 |
|                                         | 12.936:152\$167 |

Por decisão da assembleia geral dos accionistas realizada em Milão em 29 de março de 1920 foi resolvido distribuir o dividendo de Lit. 18,50 por acção, equivalente a 9,1/4 %.

S. Paulo, 9 de junho de 1920. — Sociedade per l'Esportazione e per l'Industria Italo Americana, Bruno Belli, gerente.

## EDITAIS E AVISOS

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

## Directoria de Contabilidade

## CONCURRENCIA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJECTOS DE UM EDIFÍCIO DESTINADO AO «FORUM» DA CAPITAL FEDERAL.

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores fica aberto nesta Directoria, desde esta data, concurso para apresentação de projectos de um edificio destinado ao Forum da Capital Federal, de accordo com os seguintes preceitos:

1.º O edificio será projectado para ser construido nos terrenos que resultarão da demolição da antiga Camara dos Deputados e mais áreas vizinhas pertencentes à União entre as ruas Misericórdia, S. José, travessa do Paço e largo da Assembleia, de maneira a formar no conjunto um rectângulo de 92m 50X (X) 89m,00. Dentro dessa área deverão se conter quaisquer saliências, escadarias externas e espaços vedados por grades.

2.º Os projectos comprehenderão:

- a) uma planta dos alicerces, na escala de 1:100, cotada;
- b) plantas dos diversos pavimentos do edificio, na escala de 1:100, cotadas;
- c) fachada principal do edificio, na escala de 1:50;
- d) fachada lateral, na escala de 1:50;
- e) corte longitudinal, na escala de 1:50;
- f) corte transversal, na escala de 1:50.

Os concurrentes poderão juntar aos ditos desenhos, para melhor comprehensão dos mesmos, detalhes de partes architectonicas ou constructivas na escala de 1:10.

3.º Os projectos serão acompanhados de uma descripção em que se exponham as razões da distribuição interna do edificio; de uma especificação pormenorizada dos trabalhos a executar; dos materiais a empregar e dos calculos de re-

sistencia para as partes principais da construção.

4.º Os projectos serão também acompanhados do orçamento em que se discriminem as diversas quantidades de trabalhos a executar, os preços unitarios dos mesmos sommando-se no fim a importância total do custo da construção, que não poderá exceder de quatro mil contos de réis. Nesta quantia devem ser comprehendidos todos os trabalhos de construção e decoração do edificio, os ascensores, as canalizações de agua e esgotos, os aparelhos sanitarios, a distribuição de energia electrica e respectivos aparelhos e quadros para a iluminação interna e externa do edificio, os aparelhos e mecanismos para a ventilação das salas, os pára-raios, os passeios em roda do edificio, enfim, todas e quaisquer obras necessarias para que o edificio preencha os seus fins, excluidos unicamente o fornecimento de mobiliario e de tapeçarias.

O orçamento do que se contém nesta condição, assim como a descripção mencionada na condição terceira, farão parte integral dos projectos.

5.º O edificio a projectar-se deverá conter:

Vestibulo, portaria, casa forte, depósito de prezos, archivo geral, agencia para correio e telegrapho, depósito para a zeladoria, toilettes, gabinetes.

## Para a Corte de Appellação

Grande vestibulo, salão nobre, tres salas para sessões das camaras, salão para o tribunal pleno, salão dos desembargadores, bibliotheca, sala das becas, secretaria, gabinete do presidente, gabinete do secretario, portaria, sala dos advogados, archivo, gabinete do procurador geral do Ministerio Publico, sala de espera, dous cartorios — (Para a Fazenda Municipal): tres salas para tres procuradores, uma sala para tres escreventes, archivo, casas fortes, gabinetes, toilettes.

## Juizes de direito, pretorias, etc.

Sala nobre, salão para assembleia, sala para advogados, cinco gabinetes para juizes criminaes, seis gabinetes para juizes de cível, dous gabinetes para dous juizes de orphãos e ausentes, um gabinete para o juiz da Provedoria e Resíduos, uma sala para o juiz da Fazenda Municipal, duas salas para os promotores, duas salas para os adjuntos de promotor, um gabinete para promotor, tres salas para pretorias criminaes, tres salas para pretorias civeis, cinco cartorios criminaes, seis cartorios de cível, dous cartorios para a Provedoria, quatro cartorios de Orphãos, dous cartorios de Ausentes, uma sala para audiencias com uma outra de espera, dous cartorios para o juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, uma sala para os porteiros dos auditorios, uma sala para quatro solicitadores da Fazenda Municipal, tres salas para os distribuidores, uma sala para o contador, uma sala para os avaliadores, uma sala para o zelador, uma sala para cinco curadores, uma sala para os partidores e toilette.

## Jury

Salão do Tribunal com galeria, gabinete do presidente, gabinete com sala de espera, gabinete do promotor com sala

de espera, dous cartorios com secretarias, sala dos advogados, sala das audiencias, sala de jantar, sala de jantar para juiz, promotor e escrivão, dormitório do juiz e promotor, dormitório dos jurados, depósito de prezos, sala das testemunhas de accusação, uma sala das defesas, almoxarifado, sala de pessoal, sala da guarda, toilettes.

6.º — Os projectos serão recebidos nesta directoria até ás 14 horas do dia 30 de junho do corrente anno. Os projectos e documentos annexos serão apresentados em envoltorios fechados e lacrados, com os seguintes dizeres: «Concurso para apresentação de projectos de um edificio destinado ao Forum da Capital Federal».

Esses envoltorios trarão na parte exterior um pseudonymo, sem nenhum outro signal ou palavra que possa indicar os auctores dos projectos.

Em outro envoltorio fechado e lacrado trazendo na parte exterior o mesmo pseudonymo e que será entregue conjuntamente, estarão indicados o nome e o endereço do autor do projecto, afim de ser conhecido o dito nome e endereço, somente depois de ter sido effectuado o julgamento na forma da clausula seguinte. Aos portadores dos projectos serão dados recibos comprovativos da entrega dos mesmos.

7.º — Será nomeada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores uma comissão para o julgamento dos projectos apresentados. Essa comissão classificará os referidos projectos, determinando entre elles, os dous que merecerem ser classificados em primeiro e segundo logar.

8.º Ao autor do projecto classificado em primeiro logar será concedido pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores um premio, em dinheiro, da quantia da quinze contos de réis. Outro premio, também em dinheiro, da quantia de cinco contos de réis, será igualmente concedido ao autor do projecto que a comissão julgar dever classificar em segundo logar.

9.º — Os projectos que não forem classificados, serão restituídos mediante apresentação dos respectivos recibos, sem que sejam abertos os envoltorios em que se contem os nomes e os endereços dos auctores dos projectos.

10. — A comissão, a cujo julgamento os concurrentes terão de submeter-se, sem direito a reclamação alguma, poderá resolver que seja premiada um só projecto, ou mesmo nenhum, si nenhum delles for considerado digno de premio.

11. — Os projectos premiados se tornarão de absoluta propriedade do Ministerio que terá o direito de manter executar ou não, qualquer delles, assim como de modificá-lo, conforme achar conveniente, sem que ao autor respectivo caiba qualquer ingerencia na direcção ou execução dos trabalhos, ou indemnização sob qualquer pretexto.

Directoria Geral de Contabilidade, 26 de abril de 1920. — Rodrigues Barbosa director geral.

O Sr. ministro, por despacho de 21 de maio corrente, resolveu prorrogar até 30 de julho proximo o prazo para a apresentação dos projectos.

## Brigada Policial do Districto Federal

## INTENDENCIA

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 16 do corrente, serão recebidas nesta brigada, propostas para o fornecimento durante o 2º semestre do corrente anno, los artigos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 1 — Lubrificante e estopa;
- Grupo 2 — Petroleo para motores Diesel;
- Grupo 3 — Accessorios e artigos para automovel;
- Grupo 4 — Medicamentos;
- Grupo 5 — Material cirurgico;
- Grupo 6 — Vasilhame para pharmacia;
- Grupo 7 — Material e objectos para electricidade;
- Grupo 8 — Material para caixas de avisos policiaes;

## CONDICÇÕES

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados, sendo rejeitados, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

2.ª Só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas fornecidas pela Intendencia da Brigada aos concorrentes, os quaes as trarão com preços para todos os artigos, no dia acima indicado em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3.ª As propostas serão feitas em quatro vias, á tinta preta, sendo somente uma estampilhada (a primeira) e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificadas sem acrescimos, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos;

4.ª A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante da Brigada, á vista de documentos em original ou rubrica fôrma que os mesmos produzirão e apresentarão com o reconhecimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realizado até a data do edital, convenientemente registrados.

5.ª Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante da Brigada até ás 15 horas do dia 15 do corrente, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido, para fornecimento dos artigos que pretenderem fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido, e recibo da Contadaria da Brigada de haver depositado no referido dia, ou antes, a quantia de \$500.000.

6.ª Para cada grupo lavrar-se-ha oportunamente, na Secretaria, um contracto, obrigando-se os contractantes ao deposito que for fixado.

7.ª As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes ás 13 1/3 horas do referido dia 16.

8.ª Os contractantes serão obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para consumo.

9.ª Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo, que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 5ª, perdendo (20 %) vinte por cento da mesma caução os que deixarem de apresentar propostas.

10.ª Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

11.ª Fica livre a brigada o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer.

12.ª Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que o represente e sujeitar-se a todas exigencias do regulamento da brigada na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13.ª Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de (48) quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e nos demais casos a entrar nas horas que forem fixadas, incorrendo na multa de (10 %) dez por cento sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Si essa demora exceder de (48) quarenta e oito horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de (25 %) vinte e cinco por cento sobre o valor do pedido e na de (50 %) cinquenta por cento si o excesso for maior de quinze dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes a diferença que houver.

14.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerer, não se tomando em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência.

15.ª Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferéncia.

16.ª Não serão accéptas propostas que não tenham preços para todos os artigos.

17.ª Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parceladas ou no todo se assim convier a brigada.

18.ª Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei de sello em vigor em estampilhas appostas ao seu contracto.

19.ª As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 8 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

20.ª Os contractantes incorrerão na multa de (100%) com mil réis quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 19ª.

21.ª Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou da caução feita para garantia do contracto, neste caso ficarão obrigados a completar a referida caução no prazo de (48) quarenta e oito horas, após ter recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do art. 34 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na intendência da brigada serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibidas aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados na relação junta.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA QUE SE PUBLICA NESTA DATA

Numero da ordem — Classificação — Unidades — Quantidades máximas — Preços

## Grupo 1 — Lubrificante e estopa

|                                   |     |       |
|-----------------------------------|-----|-------|
| 1. Estopa branca de 1ª, kilo..... | 200 | \$900 |
| 2. Graxa especial, kilo.....      | 400 | \$840 |
| 3. Oleo fino especial, kilo.....  | 400 | \$600 |
| 4. Oleo grosso, kilo.....         | 400 | \$620 |

## Grupo 2 — Petroleo

|                                                 |        |       |
|-------------------------------------------------|--------|-------|
| 1. Petroleo fino para motores Diesel, kilo..... | 16.000 | \$260 |
|-------------------------------------------------|--------|-------|

## Grupo 3 — Accessorios para automovel

|                                                                      |     |         |
|----------------------------------------------------------------------|-----|---------|
| 1. Borracha virgem em lençol, kilo.....                              | 12  | 125000  |
| 2. Camara de ar 33x4, uma.....                                       | 4   | 32500   |
| 3. Camara de ar 875x105, uma.....                                    | 24  | 34500   |
| 4. Camara de ar 880x120, uma.....                                    | 6   | 44500   |
| 5. Camara de ar 915x105, uma.....                                    | 10  | 48500   |
| 6. Camara de ar 920x120, uma.....                                    | 6   | 47500   |
| 7. Camara de ar 935x135, uma.....                                    | 24  | 51500   |
| 8. Corpos de valvulas para camaras de ar, um.....                    | 50  | 38500   |
| 9. Lampadas economicas de 6 a 12 volts por di. rsas vellas, uma..... | 120 | 28500   |
| 10. Lona para vulcanizar pneumatico, kilo.....                       | 12  | 75000   |
| 11. Pneumatico anti-derrapant 875x105, um.....                       | 6   | 228000  |
| 12. Pneumatico anti-derrapant 880x120, um.....                       | 2   | 276500  |
| 13. Pneumatico anti-derrapant 915x105, um.....                       | 2   | 280500  |
| 14. Pneumatico anti-derrapant 935x135, um.....                       | 6   | 360500  |
| 15. Pneumatico anti-derrapant 920x120, um.....                       | 2   | 294500  |
| 16. Pneumatico anti-derrapant 33x4, um.....                          | 2   | 232000  |
| 17. Pneumatico liso 875x105, um.....                                 | 8   | 197500  |
| 18. Pneumatico liso 880x120, um.....                                 | 3   | 239500  |
| 19. Pneumatico liso 915x105, um.....                                 | 2   | 240500  |
| 20. Pneumatico liso 920x120, um.....                                 | 3   | 255500  |
| 21. Pneumatico liso 935x135, um.....                                 | 12  | 3125000 |
| 22. Pneumatico liso 33x4, um.....                                    | 2   | 197500  |
| 23. Solução michelin, kilo.....                                      | 18  | 68000   |
| 24. Talco, kilo.....                                                 | 3   | 25000   |

## Grupo 4 — Medicamentos

|                                                 |     |        |
|-------------------------------------------------|-----|--------|
| 1. Arrhenal, grammas.....                       | 200 | \$010  |
| 2. Acetato de chumbo crystalizado, grammas..... | 300 | \$005  |
| 3. Acido acetico, grammas.....                  | 100 | \$008  |
| 4. Acido citrico, kilos.....                    | 10  | 13500  |
| 5. Acido phenico impuro, kilos.....             | 10  | 35500  |
| 6. Acido phenico puro crystalizado, kilo.....   | 1   | 145000 |
| 7. Acido chlorhydrico puro, grammas.....        | 100 | \$006  |
| 8. Acido lactico, grammas.....                  | 100 | \$080  |
| 9. Acido borico em pó, kilo.....                | 1   | 48000  |
| 10. Acido chlorhydrico impuro, kilo.....        | 10  | 28000  |
| 11. Acido picrico, grammas.....                 | 100 | \$12   |
| 12. Acido sulfurico concentrado, grammas.....   | 100 | \$008  |
| 13. Acido sulfurico puro, kilo.....             | 1   | 5500   |
| 14. Agua bucha, garrafa.....                    | 200 | \$8000 |
| 15. Agua mineral nacional, 1/2 garrafa.....     | 300 | \$700  |
| 16. Agua dos Carmelitas de Bayer, vidro.....    | 12  | 48150  |

Numero de ordem—Classificação — Unidades—Quantidades maximas  
—Preços

|      |                                                 |     |         |
|------|-------------------------------------------------|-----|---------|
| 17.  | Agua de flores laranjeiras, litro.....          | 5   | 35000   |
| 18.  | Agua de Villa Cabras, vidro.....                | 50  | 25500   |
| 19.  | Agua de Rubinat, garrafa.....                   | 50  | 18500   |
| 20.  | Agua de louro coreia de Gasso, litro.....       | 1   | 25 10   |
| 21.  | Agua de rosas de Gasso, litro.....              | 1   | 35000   |
| 22.  | Agua de Janos, garrafa.....                     | 50  | 35500   |
| 23.  | Agua oxygenada em vidro de 250,0, vidro.....    | 200 | 25500   |
| 24.  | Alcatraz de Guyot, vidro.....                   | 50  | 55000   |
| 25.  | Alcoolato de Fioravante, litro.....             | 5   | 25500   |
| 26.  | Alcoolato vulnerario, litro.....                | 5   | 25500   |
| 27.  | Ammonea liquida, kilo.....                      | 1   | 35400   |
| 28.  | Aniz estrella lo, kilo.....                     | 3   | 25500   |
| 29.  | Aziodol interno, vidro.....                     | 2   | 45500   |
| 30.  | Anio tol externo, vidro.....                    | 2   | 45500   |
| 31.  | Aspirina, grammas.....                          | 600 | 5180    |
| 32.  | Antipirina Kuorr, grammas.....                  | 500 | 500     |
| 33.  | Arisol, grammas.....                            | 500 | 5240    |
| 34.  | Balsamo de told, kilo.....                      | 1   | 145000  |
| 35.  | Benzoato de ammono, grammas.....                | 200 | 5080    |
| 36.  | Benzoato de sodio, kilo.....                    | 1   | 1205000 |
| 37.  | Benzonaphtol, grammas.....                      | 500 | 5320    |
| 38.  | Bicarbonato de sodio, kilo.....                 | 3   | 15400   |
| 39.  | Bichlorureto de mercurio, grammas.....          | 500 | 5003    |
| 40.  | Biothureto de mercurio, grammas.....            | 100 | 5040    |
| 41.  | Bifodoformio, grammas.....                      | 100 | 5054    |
| 42.  | Bisulfato de quinino, grammas.....              | 200 | 5289    |
| 43.  | Bromhydrato de quinino, grammas.....            | 400 | 5320    |
| 44.  | Bromureto de sodio, grammas.....                | 500 | 5036    |
| 45.  | Bromureto de potassio, grammas.....             | 500 | 5036    |
| 46.  | Bromureto de stroncio, grammas.....             | 100 | 5040    |
| 47.  | Bromofornio puro, grammas.....                  | 10  | 125000  |
| 48.  | Cafeina, grammas.....                           | 20  | 5280    |
| 49.  | Calomelanos, grammas.....                       | 309 | 5020    |
| 50.  | Camphorato de pyramidon, grammas.....           | 100 | 5045    |
| 51.  | Capsulas de chapereau n. 0, caixa.....          | 20  | 15500   |
| 52.  | Capsulas de chapereau n. 1, caixa.....          | 20  | 15500   |
| 53.  | Capsulas de chapereau n. 2, caixa.....          | 20  | 15500   |
| 54.  | Codeina, grammas.....                           | 50  | 35000   |
| 55.  | Carbonato de calcio, grammas.....               | 500 | 5003    |
| 56.  | Carbonato de magnesia, kilos.....               | 5   | 35000   |
| 57.  | Carvão de Belco, vidros.....                    | 2   | 23500   |
| 58.  | Chlorureto de calcio puro, grammas.....         | 100 | 5016    |
| 59.  | Chlorhydrato de cocaina, grammas.....           | 50  | 45000   |
| 60.  | Chlorhydrato de morphina, grammas.....          | 10  | 15900   |
| 61.  | Chloroformio puro em tubos, kilos.....          | 10  | 165000  |
| 62.  | Chlorato de potassio, kilos.....                | 1   | 115000  |
| 63.  | Collo tio elastico, grammas.....                | 500 | 5014    |
| 64.  | Cromor tartaro soluvel, grammas.....            | 300 | 5004    |
| 65.  | Croolina Pearson, latas.....                    | 20  | 25800   |
| 66.  | Croosoto vegetal de Faia, grammas.....          | 100 | 5012    |
| 67.  | Dermatol, grammas.....                          | 500 | 5100    |
| 68.  | Dionina, grammas.....                           | 50  | 45000   |
| 69.  | Ergotina de Bongean, grammas.....               | 100 | 5120    |
| 70.  | Ergotina de Iyon, grammas.....                  | 100 | 5175    |
| 71.  | Essencia de canella, grammas.....               | 100 | 5028    |
| 72.  | Essencia de cravo, grammas.....                 | 100 | 5026    |
| 73.  | Essencia de aniz, grammas.....                  | 500 | 5028    |
| 74.  | Essencia de hortella pimenta, grammas.....      | 100 | 5042    |
| 75.  | Essencia de Wintergreen, grammas.....           | 500 | 5080    |
| 76.  | Ether sulfurico, kilos.....                     | 5   | 55000   |
| 77.  | Equinina, grammas.....                          | 50  | 5340    |
| 78.  | Extracto molle de quina cinzenta, grammas.....  | 100 | 5024    |
| 79.  | Extracto molle de quina amarella, grammas.....  | 100 | 5040    |
| 80.  | Extracto molle de quina bollazona, grammas..... | 100 | 5036    |
| 81.  | Extracto molle de quina ratanha, grammas.....   | 100 | 5024    |
| 82.  | Flor de arnica, kilo.....                       | 1   | 4580    |
| 83.  | Flores espectoraes, kilo.....                   | 1   | 15500   |
| 84.  | Folhas de senna, kilo.....                      | 2   | 45500   |
| 85.  | Formol, grammas.....                            | 500 | 5004    |
| 86.  | Groogenina verdadeira, grammas.....             | 50  | 5012    |
| 87.  | Glycero-phosphato de calcio, grammas.....       | 100 | 5040    |
| 88.  | Glycero-phosphato de sodio, grammas.....        | 500 | 5040    |
| 89.  | Glycerina pura, kilo.....                       | 10  | 125000  |
| 90.  | Gomma arabica, kilo.....                        | 5   | 95500   |
| 91.  | Gayacol liquido, grammas.....                   | 100 | 5320    |
| 92.  | Ichthyol, grammas.....                          | 600 | 5045    |
| 93.  | Iodureto de potassio, kilo.....                 | 1   | 655000  |
| 94.  | Iodureto de sodio, kilo.....                    | 1   | 655000  |
| 95.  | Iodureto de chumbo, grammas.....                | 100 | 5012    |
| 96.  | Lysol, em vidros de 125,0, kilo.....            | 5   | 105000  |
| 97.  | Magnesia calcinada, grammas.....                | 500 | 5013    |
| 98.  | Manná commum, kilo.....                         | 5   | 105000  |
| 99.  | Manteiga de cacao, grammas.....                 | 500 | 5005    |
| 100. | Mostarda negra em pó, kilo.....                 | 1   | 25500   |

Numero de ordem — Classificação — Unidade —Quantidades maximas  
e preços

|      |                                                  |     |        |
|------|--------------------------------------------------|-----|--------|
| 101. | Nitrato de prata fundido, grammas.....           | 100 | 5240   |
| 102. | Noz vomica em pó, kilo.....                      | 1   | 15800  |
| 103. | Néo salvarsan de 0,15 a 0,90, Lucina, tubos..... | 50  | 125000 |
| 104. | Óleo de amendoas docas, kilo.....                | 6   | 85000  |
| 105. | Óleo de figado de bacalhau claro, kilo.....      | 5   | 105000 |
| 106. | Óleo de ricino, kilo.....                        | 5   | 35400  |
| 107. | Oxydo de zinco, kilo.....                        | 2   | 45500  |
| 108. | Pa filbas de Walda, latas.....                   | 10  | 25000  |
| 109. | Pastilhas de chlorato de potassio, kilo.....     | 2   | 35500  |
| 110. | Pastilhas de told, grammas.....                  | 500 | 5005   |
| 111. | Pepsina soluvel, grammas.....                    | 500 | 5112   |
| 112. | Permanganato de potassio, kilo.....              | 1   | 655000 |
| 113. | Phenacetina, grammas.....                        | 200 | 5280   |
| 114. | Pil carpina, grammas.....                        | 2   | 45000  |
| 115. | Pyramido, grammas.....                           | 200 | 5400   |
| 116. | Pyrophosphato de ferro, grammas.....             | 500 | 5008   |
| 117. | Resorcina pura, grammas.....                     | 500 | 5240   |
| 118. | Sabão verde, grammas.....                        | 500 | 5006   |
| 119. | Sabão de marcella, grammas.....                  | 500 | 5002   |
| 120. | Sabonetes medicinaes, duzia.....                 | 30  | 45800  |
| 121. | Salol verdadeiro, grammas.....                   | 500 | 5030   |
| 122. | Salopheno, grammas.....                          | 100 | 15200  |
| 123. | Salicilato de sodio, kilo.....                   | 1   | 655000 |
| 124. | Sinapismo Rigo'ot, caixas.....                   | 10  | 15400  |
| 125. | Sulphato de morphina, grammas.....               | 10  | 15100  |
| 126. | Sulphato de quinino, grammas.....                | 100 | 5320   |
| 127. | Sulphureto de potassio, kilo.....                | 2   | 125000 |
| 128. | Tannino puro, grammas.....                       | 100 | 5009   |
| 129. | Terpina pura, grammas.....                       | 500 | 5032   |
| 130. | Theobromina, grammas.....                        | 100 | 5400   |
| 131. | Thyol liquido, grammas.....                      | 100 | 5140   |
| 132. | Thiocol de Rock, grammas.....                    | 500 | 5600   |
| 133. | Urodonal, vidro.....                             | 30  | 75500  |
| 134. | Urotropina, grammas.....                         | 500 | 5032   |
| 135. | Vaselina concreta, kilo.....                     | 30  | 45000  |
| 136. | Vaselina liquida, grammas.....                   | 500 | 5014   |

Grupo 5—Material cirurgico

|     |                                                                       |       |         |
|-----|-----------------------------------------------------------------------|-------|---------|
| 1.  | Agulhas de platina para seringa de 2 centimetros cubicos, duzia.....  | 2     | 1205000 |
| 2.  | Agulhas de platina para seringa de 20 centimetros cubicos, duzia..... | 1/2   | 1605000 |
| 3.  | Algodão hy-trophilo, pacotes de 100,0, kilo.....                      | 50    | 55400   |
| 4.  | Algodão boricado, pacotes de 100,0, kilo.....                         | 10    | 55400   |
| 5.  | Algodão em pasta, kilo.....                                           | 50    | 55000   |
| 6.  | Ataduras de cambrala, sortidas, duzia.....                            | 50    | 75900   |
| 7.  | Ataduras de gaze, sortidas, duzia.....                                | 50    | 45450   |
| 8.  | Categut Triolet, de ns. 0 a 3, tul.....                               | 10    | 25000   |
| 9.  | Gaze hydrophila, caixa de 5 metros, caixa.....                        | 30    | 35200   |
| 10. | Irrigadores esmaltados para 2 litros, deposit.....                    | 100   | 55800   |
| 11. | Pipos de ebonite para irrigadores, jogo.....                          | 200   | 25000   |
| 12. | Pinceis para garganta, um.....                                        | 300   | 15500   |
| 13. | Seringa de borracha para cristeis de 00 a 3, duzia.....               | 1     | 85000   |
| 14. | Seringa de borracha para cristeis de ns. 4 a 7, duzia.....            | 1     | 155000  |
| 15. | Seringa de borracha para cristeis de ns. 8 a 12, duzia.....           | 1     | 255000  |
| 16. | Seringa de borracha, para ouvido, duzia.....                          | 2     | 95000   |
| 17. | Seringa de vidro, para injeção urethral, duzia.....                   | 5     | 35000   |
| 18. | Suspensorios Milleret, de ns. 6 a 12, duzia.....                      | 2     | 115000  |
| 19. | Tubos de borracha para irrigador, metros.....                         | 1.500 | 15450   |

Grupo 6 — Vasilhame para pharmacia

|     |                                                    |     |        |
|-----|----------------------------------------------------|-----|--------|
| 1.  | Garrafa branca de litro, uma.....                  | 300 | 5700   |
| 2.  | Garrafa branca de conta, uma.....                  | 300 | 5450   |
| 3.  | Pote de louça, para pomada, de 15,0, um.....       | 100 | 5350   |
| 4.  | Pote de louça, para pomada, de 60,0, um.....       | 100 | 5450   |
| 5.  | Pote de louça, para pomada, de 125,0, um.....      | 100 | 5720   |
| 6.  | Pote de louça, para pomada, de 350,0, um.....      | 100 | 15100  |
| 7.  | Rollhas conicas para vidros e garrafas, centô..... | 50  | 15800  |
| 8.  | Vidros brancos, para 30,0, cento.....              | 50  | 105000 |
| 9.  | Vidros brancos, para 60,0, cento.....              | 50  | 125000 |
| 10. | Vidros brancos, para 125,0, cento.....             | 50  | 275000 |
| 11. | Vidros brancos, para 210,0, cento.....             | 50  | 305000 |
| 12. | Vidros brancos, para 310,0, cento.....             | 50  | 355000 |
| 13. | Vidros conta gotta, para 30,0, cento.....          | 4   | 455000 |
| 14. | Vidros conta gotta, para 60,0, cento.....          | 1   | 655000 |

Grupo 7 — Material e objectos para electri-  
cid de

|    |                                               |     |       |
|----|-----------------------------------------------|-----|-------|
| 1. | Acido sulfurico para accumuladores, kilo..... | 500 | 15100 |
| 2. | Chaves monophasica com fuzíveis, uma.....     | 20  | 55500 |

|                                                             |     |        |
|-------------------------------------------------------------|-----|--------|
| 3. Cano de chumbo para gaz, kilo.....                       | 500 | 15600  |
| 4. Cleats com 12 afusos, pares.....                         | 500 | 3300   |
| 5. Fita paragon, rolos.....                                 | 120 | 23000  |
| 6. Fio flexivel para 10 amp'rs, kilos.....                  | 30  | 125500 |
| 7. Garras de latão para tulipa, uma.....                    | 100 | 3550   |
| 8. Lampas mignon de 120 volts até 50 velas, uma.....        | 30  | 23500  |
| 9. Lampadas 1/2 watt 120×25 até 50 velas, uma.....          | 200 | 25000  |
| 10. Lampas 1/2 watt 120×100, uma.....                       | 50  | 35500  |
| 11. Lampas 1/2 watt 120×200, uma.....                       | 20  | 53.00  |
| 12. Lampadas 1/2 watt 120×500, uma.....                     | 20  | 105000 |
| 13. Lampadas 1/2 watt 220×25 até 50 velas, uma.....         | 600 | 25000  |
| 14. Lampadas 1/2 watt 220×100, uma.....                     | 50  | 55000  |
| 15. Lampadas 1/2 watt 220×200, uma.....                     | 40  | 63.00  |
| 16. Lampadas 1/2 watt 220×500, uma.....                     | 20  | 155000 |
| 17. Tomadas de corrente para suportes de lampedas, uma..... | 50  | 15000  |
| 18. Tulipas de vidro, uma.....                              | 50  | 15200  |
| 19. Verniz esmalte branco, kilo.....                        | 10  | 63900  |
| 20. Verniz esmalte verde, kilo.....                         | 10  | 63900  |
| 21. Verniz preto isolante, kilo.....                        | 20  | 55000  |

## Grupo 8 — Material para caixas de avisos policiais

|                                                                     |     |        |
|---------------------------------------------------------------------|-----|--------|
| 1. Botões de madeira para campainha electrica, um.....              | 50  | 13000  |
| 2. Cabo de chumbo de dous conductores de cobre de 2 m/m, metro..... | 100 | 15600  |
| 3. Cabo de chumbo de dous conductores de cobre de 1 m/m, metro..... | 100 | 15500  |
| 4. Cimento, barrica.....                                            | 20  | 225000 |
| 5. Estanho «Carneiro», kilo.....                                    | 50  | 63000  |
| 6. Fio duplo para campainha, kilos.....                             | 50  | 53000  |
| 7. Fio de cobre nu, kilos.....                                      | 100 | 63800  |
| 8. Fio Waterproof de 1 m/m singolo e isolado, kilos.....            | 500 | 63500  |
| 9. Fio Waterproof de 1 m/m duplo e isolado, kilos.....              | 500 | 63500  |
| 10. Isolador Capanema n. 2 com pino recto, um.....                  | 200 | 15500  |
| 11. Pilhas seccas, grandes, uma.....                                | 60  | 35000  |
| 12. Serra para cortar aço e ferro, folhas.....                      | 200 | 5100   |

Quartel á avenida Salvador da Sá, 1 de junho de 1920. — João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

## Ministerio da Marinha

## Escola Naval

De ordem do Sr. vice-almirante director, faço publico para o conhecimento dos interessados que no dia 19 do corrente mez terão inicio no Archivo da Marinha, á rua Conselheiro Saraiva 22, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 14.127, de 7 de abril proximo findo, os exames para pilotos da marinha mercante.

Os candidatos que se julgarem aptos deverão dirigir seus requerimentos ao director da Escola Naval, endereçando-os á declarada rua até o dia 18, instruídos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 215 do citado regulamento: certidão de embarque extrahida dos róis de equipagem, caderneta ou certidão de matricula da Capitania do Porto, ultimo carta obtida, attestado de vacinação e carta de naturalização, si não se tratar de brasileiro nato.

Os candidatos a qualquer carta de piloto, além da clausula de embarque estipulada pelo regulamento das Capitancias, será exigida a presença de derrotas individuais nos seguintes termos:

Para segundo piloto:

Uma derrota estimada completa com os respectivos calculos.

Para primeiro piloto:

Uma derrota completa, contendo pelo menos os calculos de um ponto observado.

A cobrança da taxa de exames, a que se referem os arts. 224 e 225 do mesmo regulamento, será effectuada pelo secretario da escola, no mencionado archivo, nos dias 17 e 18 das 11 ás 15 horas.

Escola Naval, 10 de junho de 1920. — João Augusto Pereira de Amorim Junior, capitão de fragata honorario, secretario.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

## Directoria Geral dos Correios

## SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

## Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou destinatarios

abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio nos 3º e 4º trimestres do anno findo (1918), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregues, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Destino

N. 41.121—7ª secção—D. Domingos de Macedo—Petrópolis—Estado do Rio.

N. 28.968—7ª secção—José Pompeu Ladeiras de Oliveira—Capetinga—Minas.

N. 4.326—Praça Municipal—Joãoquin Rodriguez Coelho—Districto Federal.

N. 717—Largo da Lapa—Rosalina Caldas—Estado do Rio.

N. 32.286—7ª secção—Adalberto Coutinho—Espírito Santo.

N. 816—Villa Militar—Antonia Maria da Conceição—Pernambuco.

N. 204 B—Engenho da Dentro—Brasílio Alves de Souza—Estado do Rio.

N. 599 C—A. Mariata—Bellarmina Maria da Conceição—Pernambuco.

N. 1.218—Deodoro—Emilia de Oliveira—Estado do Rio.

N. 5.728—Praça Onze—Antonio Cardoso Leitão—Formiga—Minas.

Primeira secção do Trafego, 6 de novembro de 1919. — Servindo de secretario, J. Baptista de Almeida Feital, chefe de secção.

## Directoria Geral dos Correios

Pelo presente fica a ex-agente de Zumbi, na ilha do Governador, D. Luiz do Nascimento Porto, intimada a recolher, aos cofres da Thesouraria desta repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da primeira publicação deste, a importância de 475200 (quarenta e sete mil e duzentos réis), de accordo com a portaria n. 1.930 de 25 de outubro de 1919.

Primeira secção de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 14 de maio de 1920. — Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

## Directoria Geral dos Correios

Pelo presente fica intimado o ex-funcionario desta directoria Francisco Pereira de Andrada Netto a recolher no prazo de 30 dias

a contar da publicação deste, a importância de 08 (dez mil réis) de responsabilidades impostas pelas portarias ns. 883, de 9 de janeiro de 1917, 35: n. 945, de 22 de maio de 1918, 25: n. 190, de 10 de fevereiro de 1919, 55: n. 392 C/2ª, de 12 de março de 1919, 25000,

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade, em 25 de maio de 1920. — Servindo de sub-director, o chefe de secção, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

## Directoria Geral dos Correios

## SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital, é convidado a comparecer á 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade dos Correios, para no prazo de 30 dias, a contar desta data, — recolher aos cofres desta repartição, a importância de 100%, que a maior, recebeu pela folha n. 2.561, de outubro ultimo, o ex-praticante de 1ª classe, Antonio Pereira Prestes.

Primeira secção da Sub-Directoria de Contabilidade dos Correios, 31 de maio de 1920. — Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho, chefe de secção.

## Directoria Geral dos Correios

## SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica, pelo presente edital, intimada a ex-agente do Correio da rua de S. João Baptista, Rosalba Peixoto Corroti para, no prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, recolher a importância de 93275, relativa ao excesso de consumo de luz verificado na alludida agencia, durante o mez de agosto de 1919.

Sub-Directoria de Contabilidade dos Correios em 8 de junho de 1920. Servindo de sub-director — Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho, chefe de secção.

## Directoria Geral dos Correios

## SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica, pelo presente edital, intimado o ex-praticante de 2ª classe desta Directoria, Francisco Pereira de Andrada Netto, a recolher,

dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da primeira publicação deste, a importância de 25000, relativa á responsabilidade que lhe foi imposta pela Portaria n. 686-E/2ª, do 19 de abril ultimo.

Sub-Directoria da Contabilidade dos Correios, em 8 de junho de 1920. Servindo de sub-director — Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho, chefe da secção.

## Inspectoria Federal das Estradas

(Intendencia)

### COMISSÃO CONSTRUCTORA DA ESTRADA DE FERRO DE INDEPENDENCIA A PICUIHY

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 15.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, NECESSARIOS AO SERVICO DA CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO DE INDEPENDENCIA A PICUIHY

De ordem do Sr. Dr. engenheiro chefe desta Commissão, faço publico que, no dia 23 de junho vindouro, ás 13 horas, serão recebidas e abertas no escriptorio desta Commissão, em Borborema, propostas para o fornecimento de 15.000 dormentes de madeira de lei, as quaes deverão preencher as seguintes condições, de accordo com as clausulas abaixo mencionadas:

#### I

As propostas devem ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira devidamente sellada. Ambas, porém, sem resuras nem emendas ou o que faça objecto de duvida.

#### II

Cada proponente depositará na Thesouraria desta Commissão, antes de serem apresentadas as propostas que tiver de fazer, a quantia de quinhentos mil réis (500\$) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto a ser celebrado.

Perderá essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a Secretaria da Commissão Constructora.

#### III

Pelo mesmo proponente será depositada, ainda na Thesouraria desta Commissão, antes de assignar o contracto respectivo, a quantia correspondente a cinco por cento (5 %) sobre a importancia total do material a fornecer, como garantia da execução do mesmo.

Essa importancia ser-lhe-ha restituída uma vez executado o contracto, descontando-se, porém, as multas em que incorrer.

#### IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas, não sendo, entretanto, abertas aquellas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.



As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros.

Antes de qualquer decisão, as propostas devem ser publicadas na integra no Diário Oficial do Estado.

#### VI

Não poderão conter as propostas sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital, o preço que o proponente offerecer o o prazo em que fará o fornecimento.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offectimento de uma redução sobre a mais barata.

#### VII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envolvero lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta do..... (nome do proponente).

#### VIII

A concorrência versará sobre os preços dos dormentes a fornecer, devendo ser aceita a proposta em que figurar o menor preço, levando-se em conta para determinação deste preço minimo o valor do transporte do ponto de entrega á Estação de Borborema, cobrado pela Great Western.

#### IX

Não serão acceptas propostas em que figurar para preço de um dormente, em Borborema, quantia superior de quatro mil e duzentos réis.

#### X

No caso de igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes para o fornecimento total, cabe á Commissão decidir quem terá a preferéncia.

#### XI

O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia do fornecimento, será cobrado no acto da assignatura.

#### XII

A commissão reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, caso assim convenha aos seus interesses, sem direito a qualquer reclamação dos interessados.

#### XIII

##### Estado, forma e dimensões dos dormentes

Os dormentes devem ser perfeitamente sãos de corne, lisentos de branco. Não devem ter fendas, brocas, nós cariados ou quaesquer outros defeitos que prejudiquem a sua duração e resistencia. Serão rectos, de secção rectangular, com as faces perfeitamente planas, serradas ou lavradas a machado e os topos em esquadros.

Terão um metro e noventa centímetros de comprimento, vinte centímetros de largura e treze de espessura ou altura.

Será tolerado:

a) que as faces verticaes, anterior e posterior dos dormentes, tenham uma curva, contanto que a flecha da curvatura não exceda de sete centímetros;

b) que a secção seja trapezoidal, isto é, que sejam designaes as faces horizontaes, superior e inferior, desde que a menor dessas faces

tenha largura nunca inferior a vinte centímetros;

c) que os dormentes tenham dimensões pouco superiores ás exigidas;

d) que os dormentes não tenham quinas vivas, desde que sejam totalmente em corne e a menor das faces horizontaes não tenha largura inferior a vinte centímetros.

#### XIV

##### Madeiras e sua classificação

a) primeira classe—Páo ferro, massaran-duba, páo d'arco roxo, aroeira, gitaby, sucupira e sapucaia;

b) segunda classe—Angico, jatobá, tatajuba, angelim e barauna;

c) além das madeiras indicadas poderão ser acceptas outras, a juizo do engenheiro-chefe, para experiencia. Os dormentes dessas madeiras só poderão ser acceptos como de terceira classe e em numero nunca superior a um por cento do fornecimento total.

#### XV

Serão recebidos com atatimento de vinte por cento do preço do contracto, os dormentes tolerados nas condições acima, quer na primeira e quer na segunda classe, não podendo, porém, exceder de trinta por cento do fornecimento total.

#### XVI

Serão rejeitados os dormentes que não puderem ser acceptos em nenhuma das classes estabelocidas, como tambem o serão os que tenham sido extrahidos de troncos curvos, embora estejam rectos, apresentando fibras cortadas transversalmente, bem como os que tiverem as extremidades rachadas do modo a prejudicar a propagação dos trilhos.

Os dormentes rejeitados serão retirados pelo fornecedor do ponto de entrega, dentro do prazo de um mez, a contar da data da marcação. Excedido esse prazo, nenhum direito terá o fornecedor sobre esse material que passará a pertencer á Commissão Constructora.

#### XVII

Os dormentes serão depositados por classe á margem da Great Western e arrumados do modo a facilitar o exame e a marcação. Depois de marcados, serão arrumados pelo fornecedor em pilhas de oitenta, não podendo entrar em cada pilha senão dormentes de uma só classe.

#### XVIII

A entrega dos dormentes será feita em tres partes iguaes, durante o prazo de noventa (90) dias mediante requisição por escripto ao engenheiro-chefe, que indicará o dia do recebimento.

As requisições deverão indicar os pontos em que se acham os dormentes, bem como o numero de dormentes existentes em cada ponto.

A marcação dos dormentes será feita por funcionario da Commissão Constructora. Si o fornecedor não comparecer á marcação, ou não se fizer representar, correrá o serviço á revelia do mesmo, não lhe assistindo direito a reclamação alguma.

#### XIX

O contractante obriga-se a iniciar a entrega dos dormentes com o prazo de um mez, a partir da data da assignatura do contracto.

Excedido o prazo marcado para inicio do

fornecimento, será rescindido o contracto de pleno direito e independente de acção ou inter-pollação judicial, revertendo para a thesauraria da commissão, a caução estabelecida para garantia do contracto o mesmo succedendo si até a data final da entrega não houver o contractante feito o fornecimento total.

## XX

Por qualquer infracção das clausulas do contracto celebrado, não sujeita a pena especial, podem ser impostas aos contractantes multas até quinhentos mil réis (500\$) e o dobro nas reincidencias, ficando na terceira multa rescindido o contracto, com perda da caução.

## XXI

Em qualquer preço offerecido não se accepta fracção inferior a cincoenta réis.

Secretaria da Comissão Constructora da Estrada de Ferro de Independência a Picuhy, em Borboroma, 9 de maio de 1920. — José Euclides Bezerra Cacalcanti, secretario da commissão.

Confere com o original. Rio, 4 de junho de 1920. — Leopoldo Gabizo de Faria Pereira, 2º escripturario.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS E ACCESORIOS PARA OFFICINA DA INTENDENCIA, EM 1920

## Concurrencia n. 112

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 3 de julho de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1 machina linotypo «Mergenthaler» modelo 14 com cal-deira electrica «Gutter-Hammer», motor electrico de enrenagem Emerson, 220 volts, 50 cycles, 3 phases;

Componentes da machina:

1.º Magazine com matrizes de corpo 6, Renaldson italico.

2.º Magazine com matrizes de corpo 7, Renaldson italico.

3.º Magazine com matrizes de corpo 10, Renaldson italico.

Auxiliar corpo 10 gottico n. 13.

Versaes, accents e numeração.

Teclado portuguez.

Moldes de aço Didot:

Para 6 pontos com medidas para fundir linhas de 28 ciceros.

Para 7 pontos com medidas para fundir linhas de 28 ciceros.

Para 10 pontos com medidas para fundir linhas de 28 ciceros.

Preço maximo total 25:000\$000.

Accessorios extra para machina:

2 magazine, um 930\$000.

2 moldes Didot 6—14 pontos, um 820\$000.

2 jogos de matrizes 5 e 12 pontos, um jogo 860\$000.

44 medidas de 5 pontos LH de 6—28 ciceros, duas de cada numero, uma 15\$000.

44 medidas de 6 pontos de LH de 6—28 ciceros, duas de cada numero, uma 15\$000.

44 medidas de corpo 7 LH de 6—28 ciceros, duas de cada numero, uma 15\$000.

44 medidas de 10 pontos LH 6—27 ciceros, duas de cada numero, uma 15\$000.

44 medidas de 12 pontos LH 6—27 ciceros, duas de cada numero, uma 15\$000.

2 medidas de 5 pontos, uma 15\$000.

1 molde de aço Didot 12 pontos com medidas para fundir linhas de 28 ciceros, por 800\$000.

1 machina para impressão typographica marca «Vollrath» com todos os pertences, de formato A A, por 15:000\$000.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto. Caução que revertará para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceptar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil em 9 de junho de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GUARITAS PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1920

## Concurrencia n. 105

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 14 de junho de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Guaritas de pinho de Riga ou peroba parda, pintadas, sem as telhas, conforme as usadas na Estrada:

1. para o pedido 1, de S. Francisco Xavier, 2º, 40 por 1º, 60 por 2º, 90 de altura, maximo 1:000\$000.

3. para chaves, pedido 39, de Bello Horizonte, 2º, 00 x 2º, 00, maximo de uma, 1:00\$000.

2. para chaves, pedido 36, de Ibiroto, 2º, 00 x 2º, 10, maximo de uma, 1:000\$000.

2. para chaves, pedido 1, de Barreiro, 2º, 00 x 2º, 00, maximo de uma, 1:000\$000.

1. para o pedido 1, de Serra, 1º, 80 x 2º, 60, maximo, 1:240\$000.

2. para o pedido 10, de Arrudas, 2º, 00 x 4º, 20, maximo de uma, 2:350\$000.

2. para o pedido 10, de Arrudas, 4º, 00 x 4º, 00, maximo de uma, 4:630\$000.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto. Caução que revertará para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceptar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceptar nenhuma

das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quacsquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 28 de maio de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE ESCRITORIO, PARA AS DIVISÕES 1ª E 2ª, EM 1920

(Correcção do edital de 28 de maio de 1920)

#### Concurrencia n. 92

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 15 do corrente mez de junho, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

#### 1ª Divisão

##### Pagadoria:

24 buvard de madeira de 0,07×0,18, um 2500.

2 almofadas de camurça para carimbo de 0,22×0,15, uma 9.000.

6 canivetes pequenos cabo de madreperola, 2 folhas, um 7500.

1 resma de 400 folhas de papel almasso, com marca, pautado, de 7 kilos, por 165000.

1 resma de 400 folhas de papel almasso, sem marca pautado, de 7 kilos, por 165000.

12 esponjas de borracha para molhador, do 0,07, uma 35500.

12 molhadores com esponjas, um 25500.

12 canetas Engle Pencil, n. 1, uma 200 réis.

24 canetas Engle Pencil, n. 2, uma 220 réis

12 canetas Engle Pencil n. 3, uma 225 réis.

12 canetas de borracha, uma 900 réis.

24 lapis bicolor «Dous martellos», um 450 réis.

24 lapis de borracha dous usos, um 15200.

12 borrachas Eberhard Faber, uma 200 réis.

12 raspadeiras canivetes cabo de ebano, uma 45150.

24 lapis tinta roxa, um 500 réis.

12 pinceis para gomma arabica, um 200 réis.

34 vidros de gomma arabica Sardinha, um 4500.

1 caixa de papel carbono para machina de escrever, por 8500.

6 reguas de borracha de 0,23, uma 25000.

20 blocos de papel sem pauta, um 18000.

6 vidros de oleo para machina de escrever, um 70 réis.

12 caixas de 100 pennas Perry, uma 45700.

12 caixas de 100 pennas Mallat n. 10, uma caixa 36800.

12 caixas de 100 pennas Mallat n. 12, uma caixa 45200.

24 cadernetas pautadas, capa de panno, 100 folhas, 0,16×0,23, uma 15800.

23 folhas de papel impermeavel para copiadador, folha, 900 réis.

50 folhas de papel mata-borrão, grosso, folha, 230 réis.

10 fitas para machina de escrever «Underwood», uma, 35300.

10 vidros de tinta para carimbo de metal, preto, vidro, 840 réis.

25 pacotes de 1.000 folhas de papel hygienico, pacote, 800 réis.

5 caixas de grampos grandes para prender papel, caixa, 15500.

5 caixas de grampos pequenos para prender papel, caixa, 15500.

2 conladores de 500 folhas de 0,40×0,28, um, 85000.

6 duzias de lapis pretos J. Faber n. 2, duzia, 15500.

12 pegadores para papel (mão de metal com mola), um 2500.

5 caixas de lacrã em paus «A Maurin», caixa, 55500.

10 pesos de vidro de 300 grammas, de cores, um, 35200.

1 carimbo de borracha, data mutavel, igual á amostra, por 185000.

1 carimbo de borracha fixo, igual á amostra, por 45000.

6 reguas de borracha de 0,50, uma, 35500.

1 caixa de papel com 500 folhas para copias em machina de escrever, por 95000.

1 resma de papel de linho em folhas duplas, sem pauta, resma, 38500.

1 machina de escrever «Underwood 10», por 6005000.

2 molhadores de folha para copiadador, com pincel, um 135000.

#### Intendencia:

10 kilos e 500 grammas de alfinetes de latão em pacotes de 100 grammas, kilo, 165900.

5 almofadas de camurça para carimbo, 0,07×0,09, uma, 8500.

1 almanack Laemmert de 1920, por 605000.

24 buvards de madeira de 0,07×0,14, um, 15390.

94 cadernetas, capa de panno, 100 folhas, 0,26×0,23, uma, 15800.

36 canetas Eagle Pencil Co, n. 1, uma, 200 réis.

48 canetas Eagle Pencil Co, n. 2, uma, 220 réis.

12 canetas Eagle Pencil Co, n. 3, uma, 225 réis.

12 canetas Eagle Pencil Co, n. 4, uma, 230 réis.

22 cestas de vime nacional para papel, uma, 35200.

16 caixas de 72 colchetes, pequenos, para papel, binders, caixa, 15500.

10 copaladores de 500 folhas, sem indice, de 0,29×0,42, um, 105000.

2 kilos de fio de linho nacional de cores, 1ª qualidade, kilo 95000.

12 fitas para machina «Remington», cópia, preta e encarnada, uma 45500.

27 fitas para machina «Underwood», cópia, preta e encarnada, uma 45500.

10 furadores de aço com cabo de buxo, um 1500.

84 vidros de gomma arabica «Sardinha», um 15400.

14 molhadores rotativos para estampilha, um 45500.

188 lapis pretos, inscripção dourada «Faber n. 2», um 150 réis.

24 lapis tinta «Mikado» n. 808, um 900 réis.

84 lapis de borracha, dous usos, «Eberhard Faber», um 200 réis.

12 lapis graph te IIIH, um 490 réis.

20 folhas de papel impermeavel A. Maurin de 0,31×0,21, folha 1500.

2 resmas de 400 folhas de papel Visconsin Bond M.M.C., duplo, resma 455000.

19 resmas de 400 folhas de papel almasso 33 linhas, marcado, 7 kilos, resma 165000.

5 resmas de 400 folhas de papel «Royal», de 13 kilos, duplo, resma 505000.

300 folhas de papel mata-borrão, rosa, grosso, 120 libras, folha 230 réis.

6 caixas de papel para carta Crane Co, em 8º, e enveloppes, caixa 125000.

10 caixas de 100 pennas Perry & Co., numero 420, caixa 45700.

20 caixas de pennas D. Leonardt Co., numero 516 EF, caixa 45400.

54 caixas de de 100 pennas J. B. Mallat ns. 10 e 12, caixa 45000.

1 caixa de 100 penas ronda ns. 1 a 6, por 85000.

1 caixa de 100 pennas Gillots n. 170, por 75000.

4 caixas de 50 pennas M. Turnoor, letra J, caixa 35500.

42 caixas de 500 folhas de papel fino para machina de escrever, caixa 75000.

5 resmas de 500 folhas de papel sensibilisavel, azul, formato B, de 48×68, de 15 kilos, resma 125009.

4 pastas imitação F. Sannocken n. 434, uma 85000.

5 caixas de 100 percerejos de metal com calço, uma caixa 125000.

24 pesos de vidro de 300 grammas, um 35500.

30 raspadeiras canivetes J. Rodgers & Sons, cabo de osso, uma 45150.

16 reguas de borracha Faber, de 0,50, uma 355000.

30 tinteiros de vidro de 0,035, tampo de metal, um 35150.

30 litros de tinta azul de escrever «Sardinha», litro 35200.

6 litros de tinta Carter's, litro 95000.

82 vidros de 4 onças de tinta escarlata Izaltino de Carvalho, vidro 15500.

12 vidros de tinta encarnada para carimbo de borracha, vidro 830 réis.

12 vidros de tinta autographica, vidro 85000.

#### Segunda divisão

Pedidos 2 a 9 da 2ª secção da Intendencia:

37 reguas de borracha Faber de 0,50, uma 35500.

24 pinceis de pelo de 3", para molhar copiadador, um 35000.

110 pacotes de 1.000 folhas de papel hygienico, pacote 800 réis.

144 lapis de giz branco, um 25 réis.

43 cestas de vime, nacionais, para papel, uma 35200.

9 pastas de madeira com molas de nickel, de 0,22×0,40, uma 105000.

29 tinteiros de crystal com tampo de metal, de 0,035, um 35140.

31 de-canços para seis canetas, um 25600.

16 pesos de vidro com 400 grammas, para papel, um 35500.

5 tesouras J. Rodgers & Sons, do 0,20, uma 75800.

33 pastas de madeira com mola de nickel, de 0,22×0,25, uma 45700.

14 pastas de oleado n. 104, uma 55400.

4 molhadores automaticos com pinceis, um 135000.

0 kilos de fio de algodão nacional com 10 pernas, kilo 85700.

18 livros em branco de 200 folhas, capa de panno, de 0,32×0,33, um 75000.

6 vidros de oito onças de tinta escarlata Stephens, vidro 35700.

42 lapis bicolor J. Faber, n. 7.058, uma 13200.

12 lapis de borracha, dous usos, J. Faber, um 15200.

6 litros de tinta azul preta Cater's, litro 95000.

2 caixas de 10 folhas de papel carbono, Deroy, cor azul, caixa 85000.

10 caixas de 100 folhas de papel carbono, Derby, roxo, caixa, 85000.

8 caixas de 500 folhas de papel para ma-  
chinha de escrever, typewriter Bershiro, do  
8 1/2" x 14", caixa 9\$00.

30 cadernos de 100 folhas, pasta, capa  
de panno, de 0<sup>m</sup>.16 x 0<sup>m</sup>.31, uma 1\$500.

23 indices de 100 folhas de 0<sup>m</sup>.17 x 0<sup>m</sup>.31,  
capa de panno, um 6\$000.

3 fitas para machina de escrever, azul e  
encarnada, uma 4\$500.

50 fitas para machina de escrever de cores  
azul, preta, violeta, róxa e verde (partes  
iguais), uma 4\$500.

8 fitas para machina de escrever, de cópia,  
uma 4\$500.

37 caixas de 100 pennas J. B. Mallat, n. 12,  
uma 4\$000.

120 lapis graphito Faber, um 130 réis.

180 lapis bicolor W Faber 2.401, um 800  
réis.

7 caixas de 100 pennas D. Leonardt & Com-  
panhia, n. 516, douradas, caixa 5\$000.

41 resmas de 400 folhas de papel almasso  
Fiume, 33 linhas, sem marca, sete kilos, res-  
ma 16\$000.

800 folhas de papel mata-borrão, grosso, 120  
linhas, folha 230 réis.

50 caixas de 500 folhas de papel para ma-  
chinha de escrever, typewriter Bershiro, de  
0<sup>m</sup>.22 x 0<sup>m</sup>.33, caixa 9\$000.

28 vidros de quatro onças de tinta escar-  
late Sardinha, vi. o 1\$500.

12 vidros de gomma arabica A. Maurin,  
n. 420, vidro 3\$200.

96 caixas de colcheto The Self Fastner Per-  
sing, ns. 40, 42, 44 e 46, partes iguaes, caixa  
1\$500.

24 molhadores com esponja de 0<sup>m</sup>.07, um  
2\$500.

30 vidros de oleo para machina de escrever,  
vidro 700 réis.

10 pastas de oleado n. 106, pasta 5\$400.

36 raspadoiras-canivete J. Rodgers, cabo  
de osso, uma 4\$150.

30 livros de 100 folhas, capa de panno, de  
0<sup>m</sup>.22 x 0<sup>m</sup>.33, com indice, livro 4\$800.

30 livros de 200 folhas, capa de panno, de  
0<sup>m</sup>.22 x 0<sup>m</sup>.33, com indice, livro 7\$000.

10 canetas Eagle Pencil n. 1, uma 200  
réis.

22 canetas Eagle Pencil n. 2, uma 220  
réis.

22 canetas Eagle Pencil n. 3, uma 225  
réis.

10 canetas Eagle Pencil n. 4, uma 230  
réis.

10 indices de 100 folhas, de 0<sup>m</sup>.17 x 0<sup>m</sup>.31  
com capa de carneira, um 8\$000.

30 copiadores de 500 folhas, com indice,  
de 0<sup>m</sup>.35 x 0<sup>m</sup>.50, um 12\$000.

30 copiadores de 500 folhas, com indice, de  
0<sup>m</sup>.25 x 0<sup>m</sup>.35, um 9\$800.

200 envelopes, Diplomata, iguaes ao mo-  
delo, por 4\$000.

200 folhas de papel para cartas, Diplomata,  
iguas ao modelo, por 16\$000.

6 vidros de gomma arabica G. Torray nu-  
mero 26, vidro 3\$500.

6 livros de 100 folhas, capa de panno, de  
0<sup>m</sup>.22 x 0<sup>m</sup>.33, um 3\$200.

6 copiadores de 500 folhas de papel ja-  
ponez, de 0<sup>m</sup>.25 x 0<sup>m</sup>.35, um 1\$5000.

2 resmas de 400 folhas de papel almasso  
Fiume, liso, 6 kilos, marcado, resma, 15\$000.

4 resmas de 400 folhas de papel almasso,  
marcado, 33 linhas, 6 kilos, resma, 15\$000.

2 caixas de 100 pennas J. B. Mallat, n. 14,  
caixa, 4\$500.

12 vidros de 4 onças de tinta escarlata Ste-  
phens, vidro, 1\$500.

12 vidros de tinta para carimbo A. Maurin,  
violeta e encarnada, partes eguaes, vidro,  
800 réis.

3 caixas de 72 colchetes para papel, Binder,  
caixa, 1\$100.

4 molhador de louça com esponja, por  
2\$900.

8 buvards de madeira de 0<sup>m</sup>.07 x 0<sup>m</sup>.14,  
um, 1\$390.

48 caixas de colchetes Gem, grandes e pe-  
quenos, partes eguaes, caixa, 1\$400.

2 limpa pennas de porcellana, com chumbo,  
um, 3\$500.

3 canetas de borracha, uma, 900 réis.

2 régua de borracha, Faber, de 0<sup>m</sup>.40,  
uma, 3\$500.

1 régua de borracha, Faber, de 0<sup>m</sup>.20,  
por 2\$500.

1 almofada de camurça para carimbo de  
0<sup>m</sup>.12 x 0<sup>m</sup>.16, por 3\$400.

8 kilos de fio de algodão nacional de 6 per-  
nas, kilo, 9\$500.

1 carimbo de borracha (Dr. Sá Fortes) de  
0<sup>m</sup>.03, typo IX, por 4\$500.

1 carimbo de bor-cha, fixo, typo III, con-  
forme modelo, por 4\$500.

2 carimbos pequenos com os dizeres «Chefe  
do Movimento», um, 4\$500.

2 carimbos pequenos com os dizeres «Sub-  
Chefe do Movimento», um, 4\$500.

2 carimbos pequenos com os dizeres «Enge-  
nheiro Auxiliar do Movimento», um, 4\$500.

3 carimbos de borracha e metal, com data  
mutavel, typo X, egual ao modelo, um,  
18\$000.

1 carimbo de borracha, fixo, de 0<sup>m</sup>.05 x  
0<sup>m</sup>.015, com o letreiro «Ajudante do Divi-  
são», typo IX, por 4\$500.

1 carimbo, com o nome «Lauro Müller»,  
por 4\$500.

1 carimbo de borracha, fixo, para caderne-  
tas kilometricas, «Siderurgica», por 4\$500.

1 carimbo de borracha, fixo, conforme mo-  
delo, Boltrao, por 4\$500.

1 carimbo de borracha, fixo, de 0<sup>m</sup>.06 x  
0<sup>m</sup>.015, com os dizeres «1<sup>o</sup> Districto do Tra-  
fego», por 4\$500.

A concorrência versará apenas sobre o pra-  
ço, em réis, para as unidades estabelecidas  
dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na  
Intendencia, dentro de um espaço de tempo  
de 20 dias, a contar da data do registro do  
contracto no Tribunal de Contas, cabendo a  
preferencia do direito ao autor da proposta  
mais barata, por minima que seja a diferença  
entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apre-  
sentarem preços superiores aos maximos esta-  
belecidos.

As propostas, que devem estar devidamente  
selladas, datadas, assignadas, com a indica-  
ção das respectivas residencias, serão entre-  
gues, em duas vias, em involucros fechados,  
com a declaração, por fora, do assumpto e  
do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de  
um outro, em separado, contendo todos os  
documentos que possam provar a idoneidade  
do proponente, comprehendendo-se, entre  
elles, os recibos de quitação da ultima collecta  
dos impostos a quo estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o propo-  
nente deverá exhibir o recibo da caução de  
100\$ previamente feita na thesouraria desta  
estrada, para garantir a assignatura do con-  
tracto, caução que reverterá para os cofres  
da mesma estrada, si o proponente preferido  
recusar-se a assignar o respectivo contracto,  
dentro do prazo de seis dias, contados da data  
da entrega do convite que for expedido para  
osse fim.

O fornecedor, para garantia da execução  
do fornecimento, cautionará na thesouraria  
desta estrada a quantia correspondente a  
5 % do valor do fornecimento a realizar, em  
dinheiro, ou em titulos da divida publica fe-  
deral.

O contracto só se tornará effectivo depois  
de approvado definitivamente pelo Ministerio  
da Viação e Obras Publicas e registrado pelo  
Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes  
será julgada e examinada préviamente, antes  
de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido  
considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos propo-  
nentes serão marcados o dia e hora para  
abertura e leitura das propostas que, antes do  
qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de accei-  
tar parte de uma proposta o parto de outra,  
ou outras, conforme a diferença para menos  
nos preços dos varios artigos a serem forneci-  
dos, assim como de não aceitar nenhuma das  
propostas apresentadas ou annullar a concur-  
rencia, caso assim convenha aos seus in-  
teresses.

As propostas não poderão conter sinão uma  
formula de completa submissão a todas as  
clausulas deste edital, o o preço, conforme já  
ficon estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer  
offertas de vantagens não previstas neste  
edital, nem as propostas que contiverem  
apenas o offorcimento de uma redução so-  
bre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre pro-  
postas terá preferencia a que apresentar  
preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir  
as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver  
inteiramente de accordo com este edital não  
será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do  
Brasil, 10 de junho de 1920;—O secretario,  
José Ricardo de Albuquerque.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO,  
MADEIRAS E TELHAS PARA A 1<sup>a</sup> RESIDENCIA DO  
CENTRO, 5<sup>a</sup> DIVISÃO, EM 1920

(Correcção do edital de 1 do junho de 1920)

#### Concurrencia n. 99

De ordem da directoria, faço publico que  
às 13 horas do dia 17 do junho do corrente  
anno, na intendencia desta estrada, na esta-  
ção Maritima, serão recebidas propostas para  
o fornecimento de:

#### Pedido 100:

Construção de gradis das passagens supe-  
riores:

4.000 metros de ferro quadrado de 1 1/4"

20.000 metros de ferro redondo de 1/2"

2.000 metros de ferro redondo de 3/8"

8.000 metros de ferro em barra de 1 1/4" x  
1/4"

6.000 metros de ferro em barra de 9/16" x  
3/16"

O peso theorico do ferro acima é de 70.000  
kilos, sendo o preço maximo do kilo 1\$100.

2.000 rebitas de ferro de 3/8" x 2 1/4",  
com o peso theorico de 100 kilos, maximo do  
kilo 3\$300.

#### Pedidos 102 e 103:

Construção de um galpão para deposito de  
canos em Deodoro:

#### Peças de madeira de lei:

18 peças aparelhadas em quatro faces,  
8<sup>m</sup>.00 x 0<sup>m</sup>.10 x 0<sup>m</sup>.08, peça 36\$000.

180 peças aparelhadas em quatro faces,  
5<sup>m</sup>.50 x 0<sup>m</sup>.10 x 0<sup>m</sup>.08, peça 22\$500.

180 peças aparelhadas em quatro faces,  
4<sup>m</sup>.20 x 0<sup>m</sup>.10 x 0<sup>m</sup>.08, peça 17\$000.

1.300 taboas aparelhadas em duas faces,  
5<sup>m</sup>.00 x 0<sup>m</sup>.22 x 0<sup>m</sup>.25, peça 15\$000.

280 pernas de 8<sup>m</sup>.00 x 0<sup>m</sup>.08 x 0<sup>m</sup>.08, perna  
29\$000.

250 pernas de 6<sup>m</sup>.00 x 0<sup>m</sup>.08 x 0<sup>m</sup>.08, perna  
20\$000.

900 mata-juntas de 5<sup>m</sup>.00 x 0<sup>m</sup>.05 x 0<sup>m</sup>.02,  
4\$400.

970 caibros de 5<sup>m</sup>.25 x 0<sup>m</sup>.08 x 0<sup>m</sup>.07, caibro  
16\$000.

970 caibros de 5<sup>m</sup>,50×0<sup>m</sup>,08×0<sup>m</sup>,07, caibro 1625 0.  
 970 caibros de 4<sup>m</sup>,50×0<sup>m</sup>,08×0<sup>m</sup>,07, caibro 1435 00.  
 3.60 ripas de 7<sup>m</sup>,00×0<sup>m</sup>,03×0<sup>m</sup>,025, ripa 6380 1.  
 180 taboas de 4<sup>m</sup>,00×0<sup>m</sup>,30×0<sup>m</sup>,030, taboa 1935 00.  
 9<sup>a</sup> peças de 3<sup>m</sup>,00×0<sup>m</sup>,10×0<sup>m</sup>,08, peça 1255 00.  
 90 peças de 7<sup>m</sup>,00×0<sup>m</sup>,10×0<sup>m</sup>,025, peça 415000.  
 83.700 telhas planas, milheiro 4003000.  
 1.080 telhas para cumieira, milheiro 8203000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendência, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega das telhas, poderá ser em qualquer estação da estrada, dentro dos vagões da mesma.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltórios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a cinco por cento do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes do qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o

offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 9 de junho de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA A ESTÇÃO DE PINDAMONHANGABA, 5ª DIVISÃO, EM 1920.

#### Concurrencia n. 94

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 21 de junho de 1920 na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para construção de:

Um edificio para a estação de Pindamonhangaba, sendo o preço maximo de 102:000\$000.

A construção desse edificio obedecerá aos projectos e desenhos que poderão ser examinados na intendencia desta estrada e será executada mediante as seguintes condições:

#### I

O proponente, cuja proposta for aceita, assignará, perante a directoria desta estrada, contracto para construção.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

#### II

O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com o desenho e especificações que lhe serão fornecidos por occasião da assignatura do contracto, do qual passarão a fazer parte integrante, não podendo o contractante modificá-los.

#### III

Si, devido a qualquer circumstancia, houver necessidade de alteração em qualquer dos detalhes da obra, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as, o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as de accordo com a clausula IV desde que para isso receba ordem.

#### IV

Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluído no projecto, o contractante obrigá-se a executá-la pelo preço da tabella approvada pela directoria desta estrada e que, tambem, fará parte integrante do contracto.

#### V

Si, por parte do contractante, forem, sem autorização, alteradas as fórmulas e dimensões das diversas peças ou si forem utilizados na obra materiais que não sejam de superior qualidade, será o contractante obrigado a reparar a obra ou retirar esses materiais logo que para isso receba ordem. Em caso de recusa, a estrada fará esses trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta do contractante.

#### VI

O contractante obriga-se a dar principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; o não cumprimento desta clausula importará, *ipso facto*, na rescisão do contracto, sem que o contractante tenha direito a indemnização alguma.

#### VII

O contractante é obrigado a dar o conveniente andamento aos trabalhos, de modo a ficarem elles concluídos no prazo de seis mezes a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, ficando á estrada o direito de, conhecida que seja a morosidade por parte do contractante no andamento dos trabalhos, rescindir o contracto, terminando a obra por sua conta, sendo paga ao contractante unicamente a importância correspondente aos trabalhos feitos; na base dos preços que serviram para confecção do orçamento approved pelo director.

#### VIII

Dado o caso de rescisão do contracto perderá o contractante a caução de que trata a clausula XII, em beneficio dos cofres da estrada.

#### IX

Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

#### X

A obra será fiscalizada pelo sub-director da 5ª divisão, representado pelo engenheiro residente do trecho onde for executada, o qual autorizará, por escripto, qualquer modificação que se tornar necessario introduzir na obra.

#### XI

Nenhuma reclamação do contractante será aceita, quando baseada em orden verbaes.

#### XII

Como garantia para execução da obra e fiel cumprimento do contracto, o contractante depositará na thesouraria da estrada, como caução, por occasião da assignatura do contracto, a importância de cinco por cento do valor da obra.

#### XIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approved, definitivamente, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

#### XIV

As contas poderão ser apresentadas da forma seguinte: A primeira, de trinta por cento do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes e assentadas as tesouras; a segunda, tambem de trinta por cento, quando estiverem emboçadas todas as paredes, colles

dados os madeiramentos, a cobertura, os marcos para as esquadrias e cimentado o sólo; a terceira e ultima, de quarenta por cento, depois da obra terminada e recebida pela estrada.

## XV

A concorrência versará sobre o preço total, em réis, da obra a construir, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre essa proposta e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, não sendo abertas as propostas cujos proponentes não forem julgados idoneos.

## XVI

As propostas, devidamente selladas, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Este envolvero será acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não accceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

## ESPECIFICAÇÕES

## I

As fundações e baldramees serão construidos em alvenaria de pedra, com argamassa de cimento e areia com o traço de 1:4, tendo as dimensões indicadas nos desenhos.

## II

O terreno natural será convenientemente preparado e sobre elle será depois collocada uma camada de terra socada de 0m,825 de altura, comprehendida entre os baldramees, sobre a qual será corrida uma camada de concreto de 0m,15 de espessura e traço de 1:3:6, revestido de uma chapa de cimento de 0m,02 de espessura, na area destinada aos armazens das Estradas Central do Brasil e Campos do Jordão.

Em todas as outras dependencias da estação, a camada de concreto será revestida de ladrilhos.

## III

As paredes, emboçadas e reboçadas, serão de alvenaria de tijolo com argamassa de 2 de cal para 3 de areia, pintadas internamente com pintura a oleo por dous de mão e, externamente, caiadas com tres de mão.

As dimensões das paredes serão tomadas nos desenhos.

## IV

Das portas externas contruidas todas em ferro, seis serão gradeadas e de par e duas gradeadas em tres folhas.

As portas internas serão almofadadas, de par e em madeira de lei preparadas.

## V

As janellas deverão ser almofadadas, de caixilhos completos, com bandeiras, venesianas e vidraças.

## VI

Os rodapés serão formados de ladrilhos.

## VII

A madeira empregada no preparo das esquadrias, forros de sala e camisa e vigamento, será peroba.

Todas as peças de madeira a empregar nessas partes do edificio devem ter as dimensões indicadas nos desenhos.

## VIII

A cobertura será de telha franceza e as calhas, para o escoamento das aguas pluvias serão de zinco galvanizado com a espessura minima de 0m,001 e secção indicada nos desenhos.

## IX

Os consolos que deverão supportar o peso da cobertura sobre a parte da plataforma em frente ao edificio, terão de aço as suas peças componentes e as dimensões destas serão as indicadas nos desenhos.

## X

O serviço sanitario será executado de conformidade com as indicações constantes nos desenhos, quanto ao numero e disposição das latrinas e mictorios, umas e outras de louça, tendo as primeiras assento de madeira envernizada.

## XI

Serão collocados tres lavatorios no edificio, sendo um na sala destinada ás senhoras, um no vestibulo e outro no restaurant.

A cozinha, será collocada uma pia de ferro esmaltado e um fogão economico n. 4, de ferro.

## XII

As canalizações para o serviço de abastecimento de agua serão de canos de chumbo de 3/4" e, as empregadas no serviço de esgotamento, de chumbo com 1" para as aguas servidas, e de manilha de louça de 0m,10 para as aguas provenientes dos aparelhos sanitarios.

## XIII

As esquadrias e os forros receberão pintura a oleo com dous de mão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 31 de maio de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O CALÇAMENTO A PARALLELIPIEDOS DA ESTAÇÃO AUXILIAR DE NORTE, EM S. PAULO, EM 1920.

## Concurrencia n. 109

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 28 de junho de 1920, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o calçamento a parallelipedros de uma área de 19.697 metros quadrados na estação auxiliar de Norte, em S. Paulo, conforme as especificações constantes neste edital e o desenho numero 58 — 1920, sendo o preço maximo 230.000\$000.

Especificações para construção:

O calçamento só começará depois de preparada a calçada, estando o terreno da mesma sufficientemente recalcado.

O saibro será espalhado por camadas de 10 centímetros sendo cada uma dollas regada e cuidadosamente recalçada á mão.

A curvatura do terreno será regulada por meio de gabarito e apresentará uma flecha igual a 1/50 da corda.

O assentamento da calçada se fará procedendo-se primeiramente ao assentamento das pedras mestras segundo as inclinações e alinhamentos determinados, pedras essas que ficarão bem firmes, com suas juntas guarnecidas com saibro. As outras se assentarão depois em fiadas rectilíneas perpendiculares ao eixo da calçada ficando as juntas de cada pedra á meio dos paramentos das pedras das fiadas adjacentes. As juntas parallelas ao eixo da calçada terão uma largura entre 5 e 10 millímetros; a das juntas transversaes entre 10 e 15 millímetros.

As pedras serão collocadas pelo calceteiro sobre a fundação de saibro sem escavar esta e depois de bem prensadas a martello.

Assentadas as pedras, espalhar-se-ha sobre ellas uma porção de saibro que se fará penetrar nas juntas com a frinchadeira ou com a vassoura auxiliada com uma rega abundante.

Depois de se verificar que as juntas estão bem atacadas, tirar-se-ha com a vassoura o saibro que tiver ficado sobre o pavimento e as pedras serão batidas com maços de 20 kilos até que a calçada não ceda em parte alguma, mantendo-se o respectivo perfil e as inclinações fixadas.

As pedras que se quebrarem ou se fenderem, por occasião de bater a calçada, serão substituidas.

Depois destas operações verifica-se o perfil e as inclinações sendo levantadas e novamente assentos as pedras que estiverem nm centimetro ou mais abaixo do perfil fixado.

Segue-se entao como operação final, completar o atacamento das juntas com saibro utilizando-se os operarios da frinchadeira e depois da vassoura auxiliada pela rega.

Terminado o serviço a calçada deve ser coberta de uma camada de saibro de dous centímetros de espessura.

A concorrência versará sobre o preço, em réis, para a totalidade da obra, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, devendo todo o calçamento estar terminado até 31 de dezembro do corrente anno.

Findo esse prazo, si a obra não estiver terminada, perderá o contractante a caução, sendo paga a área que tiver sido calçada desde que esteja nas condições exigidas neste edital.

A obra será fiscalizada pelo Sub-director da 5ª Divisão, representado por um engenheiro.

Si o contractante não for fazendo o calçamento conforme as condições estabelecidas neste edital poderá ser rescindido o contracto, independente de interpellação judicial e por simples aviso ou notificação da Directoria.

com perda da respectiva caução, sem que assista ao contratante direito a reclamação de especie alguma, sendo somente paga a arca que tiver sido calçada conforme as condições estabelecidas neste edital.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, da adas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em se arado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:00\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contractante, para garantia da execução da obra, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor da mesma, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme ficou já estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 4 de junho de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MICTORIOS E LAVATORIOS PARA O DEPOSITO DE LOCOMOTIVAS EM BELLO HORIZONTE, EM 1920

#### Concurrencia n. 104

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de junho de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Um mictorio Tylor's Angular Slate Urinal—Backs, 5 ft. high by 2 ft. wide with all accessories.

25 mictorios Tylor's Urinal Ranges. Plain rubbed state for one person, back 5 ft. 3 in high by 2 ft. wide and 1 ft. 6 in deep with all accessories.—J. Tylor & Sons, Ltd., por £ 1.080-0-0.

Oito mictorios para mestres—Tylor's «T-Slab» Urinal Range, with four division slabs for each, um, £ 116-0-0.

Dois grupos de lavatorios duplos para operarios, com seis bacias de cada lado e com quatro metros de comprimento—Tylor's Improved Lavatories, for cold water only, and with all accessory, um grupo, £ 188-0-0.

Viute lavatorios para mestre—Tylor's Slop Sinks—White Porcelain Enamelled inside cast-iron sink—Inside 21" by 12" 1/2 by 8", um lavatorio, £ 16-5-0.

Dois lavatorios para chefes de serviço—Tylor's «High Class» Lavatories (New Design) «The Tyne»—Best quality earthenware lavatory, top 27" by 19", with friends and back skirting, basin 20" by 12" 1/2.—J. Tylor & Sons, Ltd, London, um lavatorio, £ 11-0-0.

Um W. C. para chefes—A. High Class Pedestal Closed—The «Umgehi» with all accessory, por £ 25-0-0.

Dois W. C. em um grupo, para mestres, com todos os accessorios e promptos para sua immediata installação. Tylor's Gravitation System Closed Range, um, £ 84-0-0.

Doze W. C. para operarios, em grupos de 12, com todos os accessorios e promptos, promptos para sua immediata installação. Tylor's Croydon Improved Pedestal Syphonic Closed. J. Tylor & Sons Ltd, London, um, £ 181-0-0.

A concorrência ver-se-á apenas sobre os preços em libras esterlinas, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro das vagões da estrada, dentro do prazo de 60 dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois doalzada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de maio de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DA CAÇAPAVA E DE UM ARMAZEM PARA ESSA ESTAÇÃO, EM 1920.

#### Concurrencia n. 110

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 1 de julho de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para construção de:

Um edificio para estação de Caçapava, conforme desenho n. 12—920, sendo o preço máximo 63:789\$218.

Um armazem para essa estação, conforme desenho n. 17—920, sendo o preço máximo 29:936\$011.

Os desenhos encontram-se na Intendencia onde poderão ser examinados.

As construções serão executadas de accordo com as especificações geraes para os edificios da estrada e mediante as seguintes condições:

I  
O proponente, cuja proposta for aceita, assignará, perante a directoria desta estrada contracto para construção.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

#### II

O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com o desenho e especificações que lhe serão fornecidos por occasião da assignatura do contracto, do qual passará a fazer parte integrante, não podendo modificá-lo.

#### III

Si devido a qualquer circumstancia houver necessidade de alteração em qualquer dos detalhes das obras, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supply

mil-as, o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as de accordo com a clausula IV, desde que para isso receba ordem.

## IV

Ordenada qualquer modificação que traga augmento do trabalho não incluído no projecto, o contractante obriga-se a executar a pelo preço da tabella approvada pela directoria desta estrada e que, também, fará parte integrante do contracto.

## V

Si, por parte do contractante, forem, sem autorização, alteradas as formas ou dimensões das diversas peças ou si forem utilizados na obra materiais que não sejam de superior qualidade, será o contractante obrigado a reparar a obra ou retirar esses materiais logo que para isso receba ordem. Em caso de recusa, a estrada fará esses trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta do contractante.

## VI

O contractante obriga-se a dar principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; o não cumprimento desta clausula importa, *ipso facto*, na rescisão do contracto, sem que o contractante tenha direito a indemnização alguma.

## VII

O contractante é obrigado a dar o conveniente andamento aos trabalhos, de modo a ficarem elles concluídos até 31 de dezembro do corrente anno, ficando á estrada o direito de, conhecida que seja a morosidade por parte do contractante no andamento dos trabalhos, rescindir o contracto, terminando a obra por sua conta, sendo nesse caso ao contractante apenas pago o valor do serviço executado pela tabella de preços mencionados na clausula IV.

## VIII

Dado o caso de rescisão do contracto, perderá o contractante a caução de que trata a clausula XII, em beneficio dos cofres da estrada.

## IX

Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente da negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

## X

A obra será fiscalizada pelo sub-director da 1ª divisão, representado pelo engenheiro residente no trecho onde for executada, o qual autorizará, por escripto, qualquer modificação que se tornar necessario introduzir na obra.

## XI

Nenhuma reclamação do contractante será aceita, quando baseada em ordens verbaes.

## XII

Como garantia para execução da obra e fiel cumprimento do contracto, o contractante depositará na thesouraria da estrada como caução, por occasião da assignatura do contracto, a importancia de cinco por cento do valor da obra.

## XIII

O contracto só se tornará effectiva depois de approvedo, definitivamente, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

## XIV

As contas poderão ser apresentadas da forma seguinte: A primeira, de trinta por cento do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes e assentadas as tesouras; a segunda, também de trinta por cento, quando estiverem emboçadas todas as paredes, collocados os madeiramentos, a cobertura, os marcos para as esquadrias e cimentado o solo; a terceira e ultima, de quarenta por cento, depois da obra terminada e recebida pela estrada.

## XV

A concorrência versará sobre o preço, em réis, para a estação e para o armazem, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre essa proposta e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, não sendo abertas as propostas cujos proponentes não forem julgados idoneos.

## XVI

As propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse envolvero será acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1 de junho de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA MACHINA PARA O LABORATORIO DE ENSAIOS, 1ª DIVISÃO, EM 1920

## Concurrencia n. 101

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 22 de junho de 1920, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Uma machina para ensaiar aço e outros materiais de construção:

1) tipo «Olsen» de quatro parafusos, automatica e autographica e de força de 50.000 kilogrammos;

2) motor electrico conjugado e de accordo com a corrente da The Rio de Janeiro Light & Power;

3) todas as peças accessorias para ensaios de tracção, compressão e flexão;

4) para os ensaios de tracção deverá vir acompanhada de mandibulas, quer para ensaios de barretas chatas quer de provas redondas com cabe-a.

Preço maximo \$ 11.500.00.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para a machina pedida, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no Cães de Porto, dentro dos vagões da estrada,

até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente profôrido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 9 de junho de 1920, — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS TELEPHONICOS, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1920

## Concurrencia n. 111

De ordem da Directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 2 de julho de 1920, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima serão recebidas propostas para o fornecimento de:

30 aparelhos telephonicos, de 2 linhas, fixos, para servirem simultaneamente com o telegrapho em linhas de circuito de terra, completos, com os respectivos condensadores

e bobinas de self indução e retardamento, iguaes ou semelhantes aos de n. 1.317 W. do catalogo n. 3 da Western Electric, (Railway Composite Telephone Apparatus) sendo o preço maximo de um 265\$000.

30 aparelhos telephonicos, portateis, para servirem simultaneamente com o telegrapho em linhas de circuito de terra, completos, com os respectivos condensadores e bobinas de self indução e retardamento, iguaes ou semelhantes aos de n. 1.314 A do catalogo n. 3 da Western Electric (Railway Composite Telephone Apparatus) sendo o preço maximo de um 370\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no caso do porto, dentro dos vagões da estrada, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferéncia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, data das, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que e' l'v'ro sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio de Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 9 de junho de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

**Estrada de Ferro Central do Brasil**  
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MA-  
CHINAS E FERRAMENTAS PARA A 4ª DIVISÃO EM  
1920

Concurrença n. 90

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 13 horas do dia 15 de proximo mez de julho, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada, por edital de 7 do corrente mez, para o dia 10 de junho do corrente anno, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de maio de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

**Estrada de Ferro Oeste de Minas**

De ordem da directoria faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o direito reservado á estrada, conforme condição consignada no edital respectivo, o Sr. Dr. director resolveu annullar a concorrência aberta em abril do corrente anno, para o fornecimento de trilhos e accessorios para conservação ordinaria da 4ª Divisão, cujas propostas foram recebidas na secretaria desta via ferrea, no dia 31 de maio proximo findo, ás treze horas.

Bello Horizonte, 9 de junho de 1920.—Edgard de Oliveira Lima, secretario.

**Estrada de Ferro Oeste de Minas**  
EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO  
DE 100 TONELADAS DE CARVÃO DE FORJA E  
100 TONELADAS DE CARVÃO COKE INGLEZ PARA  
FUNDIÇÃO, NO ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, no dia vinte e um de junho do corrente anno, ás treze horas, na secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de cem toneladas de carvão de forja e cem toneladas de carvão coke inglez, durante o anno de mil novecentos e vinte, de accordo com a relação publicada no fim do presente edital.

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem razuras, nem emendas ou o que duvida faça.

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesauraria desta via ferrea, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:00\$000), em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a Secretaria da Estrada.

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na Thesauraria da Estrada uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas.

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Para rubricar a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Cada proposta devidamente sellada, será fechada em envellope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envellope reunirá o proponente as provas que puder apresentar da sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a claus. III.

Todos os documentos serão fechados em segundo envellope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

A Estrada reserva-se o direito de reduzir 30 % ou de augmentar 20 % a quantidade do material contractado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas caberá a preferéncia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concurrentes.

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer clausulas ou obrigações do seu contracto, será esse rescindido, de pleno direito e independente do acção ou interpeção judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para a sua garantia. O mesmo succederá se dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

A entrega do carvão será feita na estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil, dentro de 15 dias da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, ficando estabelecido que as despesas de carretos, bem como os riscos do transporte correrão por conta dos fornecedores.

Não serão aceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

*Relação do carvão a que se refere este edital e respectivos preços*

|                                   |          |
|-----------------------------------|----------|
| 100 toneladas de carvão de forja, | 189\$000 |
| 100 toneladas de carvão coke in-  |          |
| glez para fundição, tonelada      | 180\$000 |

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, quatro de junho do mil novecentos e vinte.—Edgard de Oliveira Lima, secretario da estrada.

## Estrada de Ferro Oeste de Minas

XII

## EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES NECESSARIOS AOS SERVICOS DA ESTRADA DURANTE SEIS MEZES DO ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, no dia vinte e dois de junho de mil novecentos e vinte, ás treze horas, na Secre'aria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos materiaes necessarios aos serviços da Estrada, durante seis mezes do anno de mil novecentos e vinte, de accôrdo com a relação publicada no fim do presente edital.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem rázuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria desta via-ferrea, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000\$00), em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que lhe fizer a Secre'taria da Estrada, não assignar o mesmo contracto.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria da Estrada uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto o não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um publicará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A Estrada reserva-se o direito de reduzir 30 % ou de augmentar de 50 % a quantidade do material contractado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferéncia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

XI

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concorrentes.

No caso de se recusar o contractante a cumprir literalmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido, de pleno direito e independente de acção ou interpe'lação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para uma garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo em que o não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes, ficando estabelecido que o fornecimento será feito dentro de 15 dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e que a verificação da quantidade e qualidade se fará no Almoxarifado da Estrada, em São João d'El-Rey, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada. Correrão por conta dos fornecedores as despesas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transporte.

XIV

Não serão acceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com o presente edital será rejeitada.

## Relação dos diversos materiaes a que se refere este edital e respectivos preços maximos

|                                                                           |          |            |
|---------------------------------------------------------------------------|----------|------------|
| 800 kilos de agua raz, kilo.....                                          | 3\$000   | 2:400\$000 |
| 1.000 kilos de alvaiade Ville Montagne, kilo.....                         | 1\$500   | 1:500\$000 |
| 100 kilos de azul ultra-mar legitimo, kilo.....                           | 2\$500   | 250\$000   |
| 360 litros de alcool de 36°, litro.....                                   | 1\$500   | 540\$000   |
| 250 kilos de aço tenaz oitavado de 1", kilo.....                          | 1\$100   | 275\$000   |
| 250 kilos de aço tenaz oitavado de 1 1/4", kilo.....                      | 1\$100   | 275\$000   |
| 250 kilos de aço tenaz oitavado de 1 1/2", kilo.....                      | 1\$100   | 275\$000   |
| 450 kilos de barbante em chicote, kilo..                                  | 3\$000   | 450\$000   |
| 300 baldes de zinco reforçados de 14" de bocca, um.....                   | 5\$000   | 1:500\$000 |
| 2 bombas «goulds» para esgotamento de agua para tubo de 4", uma..         | 500\$000 | 1:000\$000 |
| 2 bombas com volante para suspensão de agua para tubo de 2", uma..        | 250\$000 | 500\$000   |
| 25 metros de correia balata de 12" c/6 dobras, metro.....                 | 30\$000  | 750\$000   |
| 1.500 kilos de carburoto de calcio, kilo....                              | \$700    | 1:050\$000 |
| 8 metros de cabo n. 8 isolado a borracha, metro.....                      | 2\$000   | 16\$000    |
| 25 metros de cabo n. 6 isolado a borracha, metro.....                     | 1\$800   | 45\$000    |
| 400 kilos de cobre em chapa de 1/32, kilo.....                            | 4\$000   | 400\$000   |
| 250 pares de dobradiças de ferro c/juntas de 2 1/2"×1", par.....          | \$500    | 125\$000   |
| 300 pares de dobradiças de ferro com junta de 3"×1", par.....             | \$600    | 180\$000   |
| 400 pares de dobradiças de latão com junta de 2 1/2"×1", par.....         | 1\$000   | 400\$000   |
| 450 pares de dobradiças de latão com junta de 3"×1", par.....             | 1\$500   | 225\$000   |
| 500 kilos de dynamito «Nobel», kilo.....                                  | 6\$500   | 3:20\$000  |
| 1.500 espoletas n. 8 para dynamite, milheiro.....                         | 40\$000  | 600\$000   |
| 400 enxadas Jacaré de 3 1/2 libras, uma..                                 | 6\$000   | 2:400\$000 |
| 150 enxós da ribeira (Greaves), uma.....                                  | 6\$000   | 900\$000   |
| 200 fechos pedrezes de 6", um.....                                        | \$500    | 100\$000   |
| 200 fechos pedrezes de 8", um.....                                        | \$600    | 120\$000   |
| 120 fechos pedrezes de 12", um.....                                       | \$800    | 96\$000    |
| 60 fechos pedrezes de 24", um.....                                        | 1\$500   | 90\$000    |
| 300 folhas de Flandres de 3 cruces, uma..                                 | 2\$800   | 840\$000   |
| 250 metros de fillete de lã verde, metro..                                | 2\$000   | 500\$000   |
| 250 metros de fillete de lã branco, metro..                               | 2\$000   | 500\$000   |
| 50 rodas de fita preta isolante, uma.....                                 | 2\$500   | 125\$000   |
| 25 rolas de fita amarella isolante, alta tensão, uma.....                 | 4\$000   | 100\$000   |
| 180 pares de borboletá de ferro para caixilho, par.....                   | \$600    | 108\$000   |
| 10 caixas automaticas com bomba e siphon para descarga de latrina, uma... | 20\$000  | 200\$000   |

|                                                                                                  |          |            |                                                                                                                                             |          |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------|
| 5.000 kilos de ferro em barra de 2" x 1/4",<br>2" x 3/8", 2" x 1/2" e 2" x 5/8",<br>kilo.....    | \$900    | 4:500\$000 | 10 sinetas de bronze de 20 kilos, uma...                                                                                                    | 130\$000 | 1:300\$000  |
| 50 caixas de gasolina, caixa.....                                                                | 28\$000  | 1:400\$000 | 25 TT de ferro com redução de 1 1/2" para 1", um.....                                                                                       | 2\$500   | 62\$500     |
| 300 caixas de kerozene, caixa.....                                                               | 22\$000  | 6:600\$000 | 25 TT de ferro com redução de 1" para 1/2", um.....                                                                                         | 2\$000   | 50\$000     |
| 25 joelhos de ferro galvanizado, de 2",<br>um.....                                               | 1\$300   | 4\$500     | 25 TT de ferro galvanizado de 2", um..                                                                                                      | 2\$000   | 50\$000     |
| 25 isoladores de 5.000 volts para pare-<br>de com pressão para fio D S 8, um                     | 8\$000   | 200\$000   | 3 trenas de fio metallico de 50 metros,<br>uma.....                                                                                         | 2\$500   | 75\$000     |
| 1 fogão economico para seis fogos com<br>5 1/2 metros de chaminé, um.....                        | 200\$000 | 200\$000   | 3 trenas de fio metallico de 30 metros,<br>uma.....                                                                                         | 1\$500   | 45\$000     |
| 3 lamparinas para soldar a kerozone,<br>uma.....                                                 | 60\$000  | 180\$000   | 6 trenas de fio metallico de 20 metros,<br>uma.....                                                                                         | 12\$000  | 72\$000     |
| 1.000 metros de fio de cobre isolado a<br>gutta-percha (fio preto), metro....                    | \$350    | 350\$000   | 10 trenas de fio metallico de 10 metros,<br>uma.....                                                                                        | 9\$000   | 90\$000     |
| 100 metros de fio de cobre isolado a ami-<br>antho, metro.....                                   | \$800    | 80\$000    | 250 metros de torcida tulypa de 15 m/m,<br>metro.....                                                                                       | \$400    | 100\$000    |
| 6 macacos reforçados para curvar tri-<br>lhos, um.....                                           | 120\$000 | 720\$000   | 250 metros de torcida tulypa de 25 m/m,<br>metro.....                                                                                       | \$600    | 150\$000    |
| 120 machadinhas Collins com cabo, uma..                                                          | 3\$500   | 420\$000   | 4.000 kilos de tubos de ferro galvanizado<br>de 1/2", 3/4", 7/8" e 1 1/2",<br>kilo.....                                                     | 1\$000   | 4:000\$000  |
| 60 machados Collins ns. 4, 5 e 6, um...                                                          | 6\$000   | 360\$000   | 500 kilos de tubo de ferro preto de 1 1/4",<br>kilo.....                                                                                    | 1\$000   | 500\$000    |
| 6 niveis de pedreiro, um.....                                                                    | 4\$000   | 24\$000    | 200 trados Greaves de 1/2", um.....                                                                                                         | 2\$500   | 500\$000    |
| 12 latrinas Sanitarias, uma.....                                                                 | 3\$500   | 420\$000   | 150 trados Greaves de 3/8", um.....                                                                                                         | 3\$000   | 450\$000    |
| 1 picotador de bilhetes, um.....                                                                 | 30\$000  | 30\$000    | 50 trados Greaves de 1", um.....                                                                                                            | 3\$500   | 175\$000    |
| 250 picaretas de escavação, uma.....                                                             | 3\$800   | 950\$000   | 100 trados Greaves de 9/16", um.....                                                                                                        | 3\$000   | 300\$000    |
| 250 picaretas com ponta o soquete, uma..                                                         | 4\$300   | 1:125\$000 | 15 caixas de velas locomotoras n. 6,<br>uma caixa.....                                                                                      | 40\$000  | 600\$000    |
| 400 pás n. 343 para terra, uma.....                                                              | 6\$500   | 2:600\$000 | 20 caixas de velas de peso typo grande,<br>uma caixa.....                                                                                   | 30\$000  | 600\$000    |
| 50 pás quadradas para carvão, uma.....                                                           | 7\$000   | 350\$000   | 500 kilos de vermelhão de sapateiro,<br>kilo.....                                                                                           | \$200    | 100\$000    |
| 4.500 metros de estopim para dynamite,<br>metro.....                                             | \$300    | 450\$000   | 2.000 kilos de verniz creosotado, kilo.....                                                                                                 | \$800    | 1:600\$000  |
| 50 kilos de parafusos de ferro com porca<br>de 5/16" x 1", kilo.....                             | 3\$000   | 150\$000   | 2.000 kilos de olco de linhaça cru Blundell<br>Spence, kilo.....                                                                            | 2\$500   | 5:000\$000  |
| 25 grosas de parafusos de latão cabeça<br>redonda de 2 1/4" n. 10, grossa....                    | 15\$000  | 225\$000   | 1 rheostato para campo 5 Ohms 60 am-<br>pères do primeiro ponto e 30 am-<br>pères no ultimo ponto para volta-<br>gem até 125 volts.....     |          | 1:100\$000  |
| 25 grosas de parafusos de latão cabeça<br>redonda de 2 1/2" n. 10, grossa....                    | 15\$000  | 375\$000   | 1 detector de terra catalogo 5.138 para<br>voltagem maxima de 11.000 volts<br>com resistencia de graphite.....                              |          | 900\$000    |
| 15 grosas de parafusos de ferro cabeça<br>chata de 2" n. 20, grossa.....                         | 8\$000   | 120\$000   | 50 swtche duble pelo sem fuzivel, um...                                                                                                     | 5\$500   | 275\$000    |
| 50 kilos de ponta de paris sem cabeça,<br>de 6 x 6, kilo.....                                    | 2\$500   | 125\$000   | 50 para-raios para a entrada das linhas<br>telegraphicas, typo 5.128 Siemens,<br>um.....                                                    | 10\$000  | 500\$000    |
| 50 kilos de ponta de paris sem cabeça,<br>de 8 x 8, kilo.....                                    | 2\$500   | 125\$000   | 6 aparelhos telegraphicos ambulantes<br>com caixa de madeira «Ericsson»,<br>um.....                                                         | 180\$000 | 1:080\$000  |
| 100 kilos de ponta de paris sem cabeça<br>de 10 x 10, kilo.....                                  | 2\$500   | 250\$000   | 3.000 isoladores com pino recto conforme<br>amostra, um.....                                                                                | 3\$500   | 10:500\$000 |
| 100 kilos de ponta de paris de 15 x 15,<br>kilo.....                                             | 2\$500   | 250\$000   | 10.000 kilos de fio de ferro galvanizado de<br>4 m/m para telegrapho, kilo.....                                                             | 1\$200   | 12:000\$000 |
| 100 kilos de ponta de paris de 12 x 12,<br>kilo.....                                             | 2\$500   | 250\$000   | 500 folhas de zinco rigado de 8' n. 26,<br>uma.....                                                                                         | 10\$000  | 5:000\$000  |
| 100 kilos de ponta de paris com cabeça<br>de 10 x 10, kilo.....                                  | 2\$500   | 250\$000   | 5.000 kilos de parafusos de ferro com<br>porca de 2 1/2" x 5/8" para trilhos,<br>kilo.....                                                  | 2\$000   | 10:000\$000 |
| 150 kilos de ponta de paris com cabeça<br>de 12 x 12, kilo.....                                  | 2\$000   | 300\$000   | Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte,<br>4 de junho de 1920.—Edgard de Oliveira Lima, secretario da es-<br>trada. |          |             |
| 250 kilos de ponta de paris com cabeça<br>de 15 x 15, kilo.....                                  | 1\$900   | 475\$000   |                                                                                                                                             |          |             |
| 250 kilos de ponta de paris com cabeça<br>de 20 x 30, kilo.....                                  | 1\$500   | 375\$000   |                                                                                                                                             |          |             |
| 150 pinceis encastoados ns. 8 e 10,<br>um.....                                                   | \$500    | 75\$000    |                                                                                                                                             |          |             |
| 250 pinceis encastoados ns. 20 e 30,<br>um.....                                                  | 1\$500   | 375\$000   |                                                                                                                                             |          |             |
| 150 kilos de rebites de ferro de 1 3/4" x<br>3/8", kilo.....                                     | 2\$800   | 420\$000   |                                                                                                                                             |          |             |
| 150 kilos de rebites de ferro de 1 1/4" x<br>3/8", kilo.....                                     | 2\$800   | 420\$000   |                                                                                                                                             |          |             |
| 150 kilos de rebites de ferro de 1 3/8",<br>kilo.....                                            | 2\$800   | 420\$000   |                                                                                                                                             |          |             |
| 150 kilos de rebites de ferro de 1 1/2" x<br>5/16", kilo.....                                    | 2\$800   | 420\$000   |                                                                                                                                             |          |             |
| 150 kilos de rebites de ferro de 1 1/4" x<br>5/16", kilo.....                                    | 2\$800   | 420\$000   |                                                                                                                                             |          |             |
| 150 kilos de rebites de ferro de 1" x 5/16",<br>kilo.....                                        | 2\$800   | 420\$000   |                                                                                                                                             |          |             |
| 10 kilos de rebites de ferro de 5" x 5/8",<br>kilo.....                                          | 2\$800   | 228\$000   |                                                                                                                                             |          |             |
| 15 kilos de rebites de ferro de 5" x 3/4",<br>kilo.....                                          | 2\$800   | 42\$000    |                                                                                                                                             |          |             |
| 20 kilos de rebites de ferro de 5" x 7/8",<br>kilo.....                                          | 2\$800   | 56\$000    |                                                                                                                                             |          |             |
| 50 kilos de rebites de ferro de 5/16" x<br>3/4", kilo.....                                       | 2\$800   | 140\$000   |                                                                                                                                             |          |             |
| 150 litros de sabão liquido typo Orlando<br>Rangel em garrafas de 1/2 litro,<br>litro.....       | 4\$000   | 600\$000   |                                                                                                                                             |          |             |
| 400 serras de 12" para metaes, uma.....                                                          | \$800    | 320\$000   |                                                                                                                                             |          |             |
| 15 saboneteiras de vidro com armação<br>nickelada para 300 grammas de<br>sabão liquido, uma..... | 2\$500   | 375\$000   |                                                                                                                                             |          |             |

Estrada de Ferro Noroestê do Brasil

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE MATERIAES DIVERSOS PARA O ANNO DE 1920

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 19 de junho de 1920, ás 14 horas, no almoxarifado desta estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, pela commissão composta do chefe da 2ª divisão, chefe da Contabilidade e almoxarife da estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1920, e á proporção das necessidades do serviço, dos materiaes especificados na relação annexa.

A concorrência será feita mediante as condições seguintes:

1

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira via sellada, ambas sem rasuras, sem emendas e sem alguma que possa fazer duvidas.

2

A concorrência versará apenas sobre o preço dos materiaes a fornecer, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

3

Os concorrentes deverão depositar na thesouraria da Estrada, em Baurú, a quantia de dois contos de réis em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderão essa caução os proponentes escolhidos que não se apresentarem para assignar o respectivo contracto dentro do prazo que, para esse fim, lhes for marcado.

4

Os proponentes escolhidos depositarão na thesouraria da estrada, antes de assignar o respectivo contracto, uma caução correspondente a tres por cento (3 %) da quantia em que importar o fornecimento contratado. Esta caução será feita em moeda nacional, para garantir a execução do contracto e não vencerá juros. Só será restituída essa caução ao contratante depois de completo o fornecimento e no caso de terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas do contracto.

5

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada concorrente rubricará as propostas de todos os outros e, antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

6

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em moeda nacional, que o proponente offerecer. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offôrta de uma redução sobre a proposta mais barata.

7

As propostas, devidamente selladas, comprehendendo todos os materiaes la relação annexa ou parte delles, será fechada em envolvero lacrado, sobre o qual o proponente indicará o seu nome e residência. O proponente reunirá em um outro envolvero as provas que puder apresentar de sua idoneidade, comprehendendo-se entre ellas, como essencial, a apresentação dos recibos de quitação da ultima collecta de impostos a que estiver sujeito, o a caução de que trata a condição tres deste edital. No dia designado para a apresentação das propostas será apresentado esse envolvero com as provas de idoneidade.

Nesse dia, com as formalidades de costume, serão abertos os envolveros contendo as provas de idoneidade dos proponentes. Resolvida pela estrada a questão da idoneidade, serão abertas as propostas dos concorrentes declarados idoneos e devolvidas aos concorrentes declarados não idoneos as respectivas propostas, tal qual se acham fechadas.

8

A estrada se reserva o direito de annullar a concorrência para cada um dos materiaes separadamente ou de todos, caso julgue isso conveniente, e sem que os interessados tenham direito a qualquer reclamação. Igualmente a estrada se reserva o direito de escolher parte de uma proposta e parte de outra ou de outras.

9

Os preços offerecidos pelos proponentes deverão ser estipulados em moeda nacional e de accordo com a unidade marcada para cada artigo da relação a que se refere este edital, sob pena de não serem as suas propostas tomadas em consideração no acto do julgamento.

10

Os proponentes acceptos ficam obrigados a fornecer os materiaes constantes da relação annexa, á medida que forem pedidos pelo almoxarife, não podendo exceder de 20 dias o tempo de entrega entre o referido pedido e o despacho, sob pena de vinte mil réis (20\$) de multa por dia que exceder desse prazo.

11

Não estando de accordo o material recebido com as especificações da relação annexa a este edital, ficam os contractantes obrigados a substituí-los no prazo de trinta (30) dias, contados da data da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia que exceder desse prazo, caso não se verifique nesse prazo a substituição do material recusado e ao pagamento da diferença do preço pelo qual for adquirido o mesmo material pela estrada.

12

A importancia dessas multas deverá ser recolhida á thesouraria da estrada dentro do prazo de quinze dias, a contar da expedição da respectiva guia, sob pena de serem descontadas da caução de que trata a condição quatro deste edital, considerando-se rescindido o contracto, sem direito a indemnização alguma, e ficando o proponente privado de continuar a fornecer a esta estrada si a referida caução não for integrada no prazo de trinta dias (30).

13

A proveniência dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados nas relações que acompanharam este edital, rigorosamente iguaes ao das amostras que o almoxarife não se dispôs a los interessá-los, em Baurú e em S. Paulo, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes as relações não indicam o fabricante ou não houver amostras. No caso de duvidas em relação á qualidade, decidirá o director da estrada.

14

No caso de absoluta egualdade de preços entre duas ou mais propostas, caberá a preferéncia áquelle que maior redução offerecer nos preços propostos. Neste caso a estrada convidará os concorrentes que tenham apresentado preços iguaes a comparecerem em dia e hora designados e na presença de todos indagará da redução que offerecerem.

15

Todos os materiaes deverão ser despachados para esta cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, corren lo as despesas de embalagem, carretos e quaesquer outras por conta do fornecedor, ficando a estrada a respectiva requisição de transporte e obrigando-o o fornecedor a effectuar o despacho immediatamente enviado ao almoxarife da estrada o respectivo connecimento. Para os effectos da condição 10 será observada a data do conhecimento.

16

Os contractos só se tornarão effectivos depois de registrados pelo Tribunal de Contas.

17

Os pagamentos serão effectuados em moeda nacional, na Thesouraria da Estrada, ou na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em S. Paulo, na proporção da entrega dos materiaes e correrão por conta da consignação orçamentaria respectiva do anno de 1920.

18

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada e não serão accitadas aquellas cujos preços excederem aos maximos fixados na relação constante do fim deste edital.

Baurú, 4 de junho de 1920. — Alvaro Mendes, almoxarife.

#### Lista do material em concorrência para o anno de 1920

|                                                                                        |       |         |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-----------|
| Abat-jours para carros (dar amos- tra), numero.....                                    | 48    | 83000   | 3845000   |
| Aço diamante quadrado 1", kilo.                                                        | 30    | 22500   | 6655000   |
| Adherente, tijolo de 850 gram- m.s., tijolo.....                                       | 80    | 23300   | 2008000   |
| Alicates de corte lateral, cabo iso' do de 10", numero.....                            | 20    | 155000  | 3005000   |
| Apitos para manobreiros, nume- ro.....                                                 | 30    | 14500   | 453000    |
| Apparehos sanitarios completos, numero.....                                            | 6     | 1005000 | 5005000   |
| Arame de ferro galvanizado, nu- mero 21, kilo.....                                     | 400   | 33400   | 117005000 |
| Arame de cobre 1/32", kilo.....                                                        | 15    | 45000   | 603000    |
| Arame farpado para cerca, 380 me ros e 700 grammas de grupos para cada rolo, rolo..... | 200   | 325000  | 64005000  |
| Aranhas de metal, numero.....                                                          | 30    | 8800    | 219000    |
| Arco para serra, numero.....                                                           | 20    | 5500    | 1105000   |
| Arco de pua 12", numero.....                                                           | 6     | 163000  | 963000    |
| Arruelas de borracha para ap- parelho Detrol, numero.....                              | 400   | 15000   | 1045000   |
| Borracha em lençol 1/16", kilo..                                                       | 10    | 95000   | 908000    |
| Balanças para 1.000 numero....                                                         | 10    | 4005000 | 40005000  |
| Campinha de alarme, armação de ferro 5", tipo P. R.                                    | 8     | 305000  | 2405000   |
| Eclips, numero.....                                                                    | 4     | 1205000 | 4805000   |
| Campinha de alarme, armação de ferro 10", tipo P. R.                                   | 4     | 1205000 | 4805000   |
| Eclips, numero.....                                                                    | 4     | 1205000 | 4805000   |
| Carvões lateraes para pilhas Le- clanché, numero.....                                  | 1.000 | 13300   | 13005000  |
| Carvões centraes para pilhas Le- clanché, numero.....                                  | 500   | 13300   | 5005000   |
| Cabides simples nickelados 9", numero.....                                             | 50    | 25000   | 1005000   |

|                                                                                                                 |       |         |           |                                                                                                                                      |       |         |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-----------|
| Camurças, numero.....                                                                                           | 20    | 75000   | 1405000   | Fechaduras Yale, numero.....                                                                                                         | 10    | 255000  | 3505000   |
| Cavadeiras americanas, numero                                                                                   | 12    | 155000  | 1805000   | Fechaduras Gorges, numero....                                                                                                        | 100   | 115000  | 11505000  |
| Carvões para dynamo, numero..                                                                                   | 20    | 35000   | 605000    | Fechaduras para gavetas 0,080                                                                                                        |       |         |           |
| Calços para contra-trilhos (dar amostra) numero.....                                                            | 200   | 85000   | 1:6005000 | × 0,050, numero.....                                                                                                                 | 160   | 35000   | 4405000   |
| Carretilhas de borracha para freio vacuo, numero.....                                                           | 200   | 15200   | 2405000   | Fechaduras para gavetas 0,085 × 0,060 numero.....                                                                                    | 120   | 35500   | 4205000   |
| Carrinhos de ferro tubular, numero.....                                                                         | 30    | 355000  | 1:0505000 | Fechos de ferro para armario 3" numero.....                                                                                          | 120   | 8500    | 665000    |
| Cabos de aço flexivel 5/8", metro.....                                                                          | 150   | 105000  | 1:5005000 | Filtro «Fiel», numero.....                                                                                                           | 6     | 1705000 | 1:0205000 |
| Cabo de manilha 1/2", kilo.....                                                                                 | 270   | 3500    | 7005000   | Foles para fundição, numero....                                                                                                      | 4     | 1005000 | 5005000   |
| Cabo de manilha 3/4", kilo.....                                                                                 | 200   | 35500   | 7005000   | Folices de n. 12, numero.....                                                                                                        | 100   | 55500   | 3505000   |
| Cabo de manilha 1", kilo.....                                                                                   | 300   | 35500   | 1:0505000 | Fio isolado cores diversas systema francez, kilo.....                                                                                | 50    | 75000   | 3505000   |
| Cabo de manilha 1 1/2", kilo....                                                                                | 400   | 35500   | 1:4005000 | Fio isolado n. 10 para luz, metro                                                                                                    | 200   | 15000   | 2005000   |
| Cabo de manilha 2 1/2", kilo....                                                                                | 600   | 35500   | 2:1005000 | Fio flexivel para luz, metro.....                                                                                                    | 200   | 15000   | 2005000   |
| Chaves com corrente para canos até 2", numero.....                                                              | 6     | 185000  | 1085000   | Fitas isolantes para dynamo, numero.....                                                                                             | 12    | 105000  | 1205000   |
| Chaves com corrente para canos até 4", numero.....                                                              | 3     | 305000  | 905000    | Fusíveis 220 volts e 125 ampères, numero.....                                                                                        | 12    | 15500   | 185000    |
| Chaves francezas, numero.....                                                                                   | 24    | 85000   | 1925000   | Gesso cre em barricas de 50 kilos, kilo.....                                                                                         | 400   | 8500    | 2005000   |
| Chaves para interruptores, numero.....                                                                          | 12    | 45000   | 455000    | Gripas para cortar canos até 2", numero.....                                                                                         | 6     | 25100   | 1455000   |
| Chaves inglesas 12" com abertura até 2", numero.....                                                            | 24    | 125000  | 2885000   | Induzidos para telegrapho Spagnolettis com eixo e agulhas (Spagnolettis Induced axles and Needles A 864 List numero 33), numero..... | 12    | 65500   | 755000    |
| Chaves inglesas 18" com abertura até 2 1/2", numero.....                                                        | 24    | 185000  | 4325000   | Isoladores de louca para separação de fios, numero.....                                                                              | 100   | 25300   | 2305000   |
| Chaves com mordente para canos até 2", numero.....                                                              | 12    | 185000  | 2165000   | Isoladores de louca com braços curvos de ferro galvanizado 1/2", numero.....                                                         | 2.000 | 45000   | 8:0005000 |
| Cochins para chaves (dar desenho), numero.....                                                                  | 200   | 85000   | 1:6005000 | Junções ferro galvanizado 1/4" numero.....                                                                                           | 20    | 15800   | 365000    |
| Collecção de tipos alphabeticos de 2 millimetros de altura; numero.....                                         | 1     | —       | 85000     | Lampadas electricas 32 v. 220 volts, numero.....                                                                                     | 100   | 35000   | 3005000   |
| Collecção numerica de 0 a 10, 12 millimetros de altura, numero.....                                             | 1     | —       | 85000     | Lampadas electricas 1/2 watt 50 velas 220 volts, numero....                                                                          | 150   | 35000   | 4505000   |
| Cobre em chapas 1/16", kilo....                                                                                 | 100   | 55500   | 5505000   | Lampadas electricas 32 v. 11 volts, numero.....                                                                                      | 100   | 35000   | 3005000   |
| Corda de linho trançado 1/4", kilo.....                                                                         | 100   | 65500   | 6505000   | Lampadas electricas 1/2 watt 50 velas 110 volts, numero.....                                                                         | 150   | 35000   | 4505000   |
| Corda de linho trançado 1/3", kilo.....                                                                         | 200   | 65500   | 1:3005000 | Lixa branca para madeira n. 1, folha.....                                                                                            | 500   | 3200    | 1005000   |
| Colla para carpinteiro, kilo.....                                                                               | 30    | 35000   | 905000    | Lixa branca para madeira n. 1/2, folha.....                                                                                          | 500   | 3200    | 1005000   |
| Cleats para parafusos, par.....                                                                                 | 100   | 15000   | 1005000   | Lanternas para bordo, cor branca, numero.....                                                                                        | 12    | 355000  | 4205000   |
| Curvas de barro vidrado 4", numero.....                                                                         | 10    | 25000   | 205000    | Lanterna Dietz n. 1, numero....                                                                                                      | 50    | 95000   | 4805000   |
| Curvas de ferro galvanizado 1/4", numero.....                                                                   | 20    | 5700    | 115000    | Lanternas de signal (Olho de Boi), numero.....                                                                                       | 200   | 255000  | 5:0005000 |
| Curvas de ferro galvanizado 1/2" numero.....                                                                    | 20    | 8900    | 185000    | Latao em chapas de 1/64, kilo..                                                                                                      | 23    | 95000   | 2255000   |
| Chumbo para lacerar vagão, kilo..                                                                               | 500   | 45000   | 2:0005000 | Luvarino para limpar metacs, lata                                                                                                    | 400   | 35000   | 3005000   |
| Defensas esphericas de cabo e cortica para atracação de 0,50×0,70 de diametro, numero.....                      | 10    | 655000  | 6505000   | Laminas de cobre para pilhas de sulfato de cobre, tipo usado no Telegrapho Nacional, numero.....                                     | 100   | 25500   | 2505000   |
| Diaphragmas para panelas de breack de carros (dar amostra) numero.....                                          | 500   | 5800    | 4005000   | Machinas de escrever Underwood n. 3—14 e pertences, numero.....                                                                      | 4     | 8005000 | 3:2005000 |
| Diaphragmas (transmissor para telephones (Kellog) numero.....                                                   | 6     | 155000  | 955000    | Machina de furar ferro até 1 1/2" de ar comprimido, numero..                                                                         | 6     | 7005000 | 4:2005000 |
| Dynamite, caixa.....                                                                                            | 10    | 2005000 | 2:005000  | Machina para furar a mão até 1" numero.....                                                                                          | 6     | 6505000 | 2:6005000 |
| Dobradicas de ferro de 2 1/2" par                                                                               | 200   | 5500    | 1005000   | Machina para furar completa com jogo duplo de brocas para ferro e madeira de 1/16" a 30 millimetros, numero.....                     | 2     | —       | 1:1505000 |
| Dobradicas de ferro de 6", par..                                                                                | 10    | 25000   | 205000    | Machos de aço, jogo de tres para cada uma das seguintes dimensões:                                                                   |       |         |           |
| Dobradicas de latão com molas para carros de passageiros, par.....                                              | 25    | 185000  | 4505000   | 1/8", jogo.....                                                                                                                      | 5     |         |           |
| Dobradicas nickeladas com molas para carros de passageiros, par.....                                            | 25    | 225000  | 5505000   | 3/16", jogo.....                                                                                                                     | 5     |         |           |
| Escovas para dynamos, numero.....                                                                               | 50    | 35000   | 1505000   | 1/4", jogo.....                                                                                                                      | 5     |         |           |
| Estrelas de zinco para pilhas de sulfato de cobre, tipo usado no Telegrapho Nacional, numero.....               | 100   | 75000   | 7005000   | 5/16", jogo.....                                                                                                                     | 5     |         |           |
| Ferro em vergalhão redondo 1 1/8", kilo.....                                                                    | 2.000 | 15200   | 2:4005000 | 3/8", jogo.....                                                                                                                      | 5     |         |           |
| Ferro galvanizado em chapas 1 1/32", kilo.....                                                                  | 80    | 35500   | 2805000   | 1/2", jogo.....                                                                                                                      | 5     |         |           |
| Ferro em chapas 8"×4"×1/32, kilo.....                                                                           | 1.000 | 15300   | 1:3005000 | 5/8", jogo.....                                                                                                                      | 5     |         |           |
| Ferro pedrez 0,20, numero.....                                                                                  | 150   | 15000   | 1505000   | 3/4", jogo.....                                                                                                                      | 5     |         |           |
| Ferro pedrez 1,20, numero.....                                                                                  | 100   | 35500   | 3505000   | 7/8", jogo.....                                                                                                                      | 5     |         |           |
| Ferro pedrez 1,50, numero.....                                                                                  | 50    | 45000   | 2005000   | 1", jogo.....                                                                                                                        | 5     |         |           |
| Ferramenta de 1/8 até 3/4 para machina de furar e entalhar venezianas fabricante J. A. Fay & Egan Co, jogo..... | 15    | 305000  | 4505000   | 1 1/8", jogo.....                                                                                                                    | 5     |         |           |
|                                                                                                                 |       |         |           | 1 1/4", jogo.....                                                                                                                    | 5     |         |           |
|                                                                                                                 |       |         |           | 1 1/2", jogo.....                                                                                                                    | 5     |         |           |

Macaco e aço, jogo de tres para a a uma das seguintes dimensões:

|                                                                                                           |     |            |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|------------|
| 1/4" jogo.....                                                                                            | 3   |            |            |
| 3/8" jogo.....                                                                                            | 3   |            |            |
| 1/2" jogo.....                                                                                            | 3   |            |            |
| 5/8" jogo.....                                                                                            | 3   |            |            |
| 3/4" jogo.....                                                                                            | 3   |            |            |
| 7/8" jogo.....                                                                                            | 3   |            |            |
| 1" jogo.....                                                                                              | 3   |            |            |
| 1 1/4" jogo.....                                                                                          | 3   | 1:800\$000 | 5:100\$000 |
| 1 1/2" jogo.....                                                                                          | 3   |            |            |
| 1 3/4" jogo.....                                                                                          | 3   |            |            |
| 2" jogo.....                                                                                              | 3   |            |            |
| 2 1/4" jogo.....                                                                                          | 3   |            |            |
| 2 1/2" jogo.....                                                                                          | 3   |            |            |
| 2 3/4" jogo.....                                                                                          | 3   |            |            |
| 3" jogo.....                                                                                              | 3   |            |            |
| Macaco com rosca e catraca para 10 toneladas, numero.....                                                 | 4   | 300\$000   | 1:200\$000 |
| Macaco com rosca e catraca para 12 toneladas, numero.....                                                 | 4   | 300\$000   | 1:200\$000 |
| Macaco com rosca e catraca para 20 toneladas, numero.....                                                 | 4   | 450\$000   | 1:800\$000 |
| Macaco de unha para 20 toneladas, numero.....                                                             | 2   | 450\$000   | 900\$000   |
| Macaco com cabeça para 40 toneladas, numero.....                                                          | 3   | 550\$000   | 1:100\$000 |
| Manilhas de barro vidrado 4", numero.....                                                                 | 450 | 2\$000     | 300\$000   |
| Manguirras para break 27" x 2" com bocal de 2 1/2", numero.....                                           | 30  | 17\$000    | 310\$000   |
| Mangueira de couro de 2", metro.....                                                                      | 25  | 10\$000    | 250\$000   |
| Mangueira de couro de 2 1/2", metro.....                                                                  | 25  | 12\$000    | 300\$000   |
| Mancaes para magneto Kellogg n. 22, numero.....                                                           | 6   | 6\$000     | 36\$000    |
| Martellos com unha para carpinteiro de 1 1/2", numero.....                                                | 25  | 4\$200     | 10\$000    |
| Mostradores para aparelhos Spagnolettis (Spare Single Dial - A 51° List 33), numero.....                  | 6   | 3\$000     | 210\$000   |
| Machadinhas Collins n. 2, numero.....                                                                     | 40  | 5\$500     | 330\$000   |
| Para-raios Spagnolettis (Brass Plate Lightning Protector A List 33 n. 866), numero.....                   | 24  | 3\$500     | 840\$000   |
| Parafusos de ferro com porca, cabeça alçada 3 x 1/2", kilo.....                                           | 200 | 3\$800     | 760\$000   |
| Parafuso de latão cabeça chata com fenda 16 x 3/4, grossa.....                                            | 20  | 14\$000    | 280\$000   |
| Pannos de camurça para limpeza de vidraças, numero.....                                                   | 100 | 1\$500     | 150\$000   |
| Pilhas Leclanché completas typó Gonda, carvão cylindrico, numero.....                                     | 200 | 10\$000    | 2:000\$000 |
| Pilhas seccas Columbia n. 6, numero.....                                                                  | 130 | 3\$000     | 450\$000   |
| Pilhas ovas para aparelhos Kellogg n. 4, numero.....                                                      | 25  | 3\$000     | 75\$000    |
| Pilhas seccas Dry Cell Type R. H. 400 ou n. 600 para aparelho portatil Erickson, 1 1/2 volt., numero..... | 60  | 4\$000     | 240\$000   |
| Pilhas seccas para telephone portatil Kellogg, numero.....                                                | 30  | 2\$500     | 75\$000    |
| Placas de porcellana para pilhas Leclanché, numero.....                                                   | 400 | 3\$600     | 240\$000   |
| Pedra para rebolo 15" x 3", numero.....                                                                   | 24  | 1\$500     | 36\$000    |
| Prensa para officio, numero.....                                                                          | 10  | 90\$000    | 900\$000   |
| Porcas de ferro sextavadas 1/2", kilo.....                                                                | 25  | 4\$000     | 100\$000   |
| Pincéis para letras pello de martha das seguintes dimensões:                                              |     |            |            |
| 3, numero.....                                                                                            | 40  | 2\$500     | 12\$000    |
| 4, numero.....                                                                                            | 50  | 2\$500     | 12\$000    |
| 5, numero.....                                                                                            | 50  | 2\$500     | 12\$000    |
| 6, numero.....                                                                                            | 80  | 2\$500     | 20\$000    |
| 7, numero.....                                                                                            | 80  | 2\$500     | 20\$000    |
| 8, numero.....                                                                                            | 80  | 2\$500     | 20\$000    |
| 9, numero.....                                                                                            | 80  | 3\$000     | 240\$000   |
| 10, numero.....                                                                                           | 80  | 3\$000     | 240\$000   |
| 11, numero.....                                                                                           | 80  | 3\$000     | 240\$000   |
| 12, numero.....                                                                                           | 80  | 3\$000     | 240\$000   |
| 13, numero.....                                                                                           | 80  | 3\$500     | 280\$000   |

|                                                                 |       |          |            |
|-----------------------------------------------------------------|-------|----------|------------|
| 14 numero.....                                                  | 80    | 3\$500   | 280\$000   |
| 15 numero.....                                                  | 80    | 3\$500   | 280\$000   |
| Pinceis para calxilo, pello de martha, das seguintes dimensões: |       |          |            |
| 26 numero.....                                                  | 150   | 4\$500   | 600\$000   |
| 28 numero.....                                                  | 150   | 4\$500   | 600\$000   |
| 32 numero.....                                                  | 150   | 4\$500   | 600\$000   |
| Pinceis para donnar, pello de martha, das seguintes dimensões:  |       |          |            |
| 12 numero.....                                                  | 15    | 5\$500   | 75\$000    |
| 18 numero.....                                                  | 15    | 5\$500   | 75\$000    |
| Pinças para larrar vagões, numero.....                          | 60    | 30\$000  | 1:800\$000 |
| Rebolo de esmeril 12" x 1" numero.....                          | 6     | 23\$000  | 138\$000   |
| Rebolo de esmeril 10" x 1" numero.....                          | 6     | 20\$000  | 120\$000   |
| Rebolo de esmeril 10" x 2" numero.....                          | 6     | 40\$000  | 240\$000   |
| Rebolo de esmeril 18" x 2" numero.....                          | 6     | 150\$000 | 900\$000   |
| Rebolo de esmeril 12" x 1" numero.....                          | 5     | 23\$000  | 69\$000    |
| Registro de ferro galvanizado de 1/2" numero.....               | 15    | 3\$500   | 52\$500    |
| Registro de ferro galvanizado de 3/4" numero.....               | 15    | 5\$500   | 82\$500    |
| Registro de ferro galvanizado de 1" numero.....                 | 15    | 6\$500   | 97\$500    |
| Registro de ferro galvanizado de 1 1/2" numero.....             | 6     | 8\$000   | 48\$000    |
| Rebites de cobre de 1/8", kilo.....                             | 10    | 20\$000  | 200\$000   |
| Relogios de parede, numero.....                                 | 10    | 10\$000  | 1:000\$000 |
| Rosetas com parafusos numero.....                               | 30    | 2\$000   | 60\$000    |
| Serra circular de 0,25 numero.....                              | 4     | 40\$000  | 160\$000   |
| Serra para engenho vertical de 37" x 4" numero.....             | 10    | 18\$000  | 180\$000   |
| Serra para contornar numero.....                                | 100   | 1\$000   | 1:000\$000 |
| Sabão liquido, litro.....                                       | 50    | 4\$000   | 200\$000   |
| Sagunadores para portas numero.....                             | 12    | 4\$000   | 48\$000    |
| Socketas com chave numero.....                                  | 30    | 2\$500   | 75\$000    |
| Sulfato de cobre de primeira qualidade, kilo.....               | 200   | 2\$500   | 500\$000   |
| Targetas de 0,06, com letreiro "Livro" "Occupato", numero.....  | 8     | 3\$500   | 28\$000    |
| Talhas patentes para cinco toneladas, numero.....               | 2     | 300\$000 | 600\$000   |
| Tês de barro vidrado 4", numero.....                            | 6     | 2\$000   | 12\$000    |
| Tês de ferro galvanizado 1/4", numero.....                      | 20    | \$600    | 12\$000    |
| Tês de ferro galvanizado 1/2", numero.....                      | 20    | \$800    | 16\$000    |
| Tês de ferro galvanizado 3", numero.....                        | 20    | 2\$500   | 50\$000    |
| Tubos de ferro galvanizado 1/4", metro.....                     | 100   | 1\$000   | 100\$000   |
| Tubos de ferro galvanizado 2/2", metro.....                     | 100   | 1\$500   | 150\$000   |
| Tubos de ferro galvanizado 3/4", metro.....                     | 100   | 2\$000   | 200\$000   |
| Tubos de aço para caldeira, de 1,30 x 2 3/4", numero.....       | 40    | 30\$000  | 1:200\$000 |
| Tubos de latão de 1/4", kilo.....                               | 30    | 6\$000   | 180\$000   |
| Tesouras para funileiro, numero.....                            | 40    | 2\$000   | 80\$000    |
| Tesouras Vitry, numero.....                                     | 6     | 15\$000  | 90\$000    |
| Tinta jaldé chrono, kilo.....                                   | 200   | 12\$000  | 240\$000   |
| Tinta palhetina, lata.....                                      | 50    | 3\$000   | 150\$000   |
| Tinta para duplicador Revol, lata.....                          | 100   | 8\$000   | 800\$000   |
| Torcidas para lanterna Dietz numero 1, numero.....              | 200   | \$250    | 50\$000    |
| Vasos (pilhas) Leclanché para um litro de solução, numero.....  | 100   | 2\$500   | 250\$000   |
| Varetas (bastões) de zinco para pilhas Leclanché, numero.....   | 2:000 | 1\$000   | 2:000\$000 |
| Verniz Flattinh, galão.....                                     | 50    | 18\$000  | 900\$000   |
| Vidros para lanterna Dietz n. 1, numero.....                    | 50    | 5\$300   | 175\$000   |
| Vidros curvos vermelhos para lanternas de signal, numero.....   | 100   | 1\$500   | 100\$000   |

|                                                           |     |         |          |                                                   |     |          |             |
|-----------------------------------------------------------|-----|---------|----------|---------------------------------------------------|-----|----------|-------------|
| Vidros curvos verdes para lanternas de signal, numero.... | 100 | 15\$000 | 160\$000 | Vidros para vidraças, 0,40 x 0,40, numero.....    | 100 | 1\$900   | 190\$000    |
| Vidros lisos duplos de 21 1/2" x 19 1/2", numero.....     | 50  | 4\$000  | 200\$000 | Voltampêmetro de 0 a 24 volts, numero.....        | 4   | 40\$000  | 160\$000    |
| Vidros lisos duplos 29" x 21 1/2", numero.....            | 50  | 9\$000  | 450\$000 | Volt-ammeter de 0 a 50 volts, numero.....         | 2   | 65\$000  | 130\$000    |
| Vidros lisos duplos 31 x 19 1/2", numero.....             | 50  | 7\$000  | 350\$000 | Zinco liso em folhas de 1/16", kilo.....          | 300 | 2\$000   | 600\$000    |
| Vidros para vidraças 0,20 x 0,34, numero.....             | 50  | \$800   | 40\$000  | Zinco liso em folhas de 1/32", kilo.....          | 300 | 2\$000   | 600\$000    |
| Vidros para vidraças 0,22 x 0,23, numero.....             | 100 | \$850   | 68\$000  | Cadeiras imitação austriacas, numero.....         | 60  | 20\$000  | 1:200\$000  |
| Vidros para vidraças 0,22 x 0,18, numero.....             | 100 | \$530   | 55\$000  | Mobílias de vime n. 2, Barana, numero.....        | 3   | 200\$00  | 600\$000    |
| Vidros para vidraças 0,22 x 0,34, numero.....             | 50  | \$960   | 48\$000  | Uma escrivaninha americana, numero.....           | 1   | —        | 400\$000    |
| Vidros para vidraças 0,34 x 0,34, numero.....             | 100 | 1\$400  | 140\$000 | Tres mesas para machinas de escrever, numero..... | 3   | 120\$000 | 360\$000    |
| Vidros para vidraças 0,38 x 0,33, numero.....             | 50  | 1\$300  | 75\$000  | Total maximo.....                                 | —   | —        | 13:001\$500 |
| Vidros para vidraças 0,38 x 0,40, numero.....             | 50  | 1\$300  | 90\$000  |                                                   |     |          |             |

Baurú, 4 de junho de 1920. — Alvaro Mendes, almoxarife.

## Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 338.610 KILOGRAMOS DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO, LISOS, DE PONTA E BOLSA, TÊS, PEÇAS SUPPLEMENTARES DE REGISTROS E REGISTROS DE CORRELIÇÃO.

Do ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 14 de junho proximo futuro, ao meio-dia, na sala da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, receber-se-hão propostas para o fornecimento de 338.610 kilogrammas de tubos de ferro fundido, lisos, de segunda fusão, rectos, de ponta e bolsa, nas seguintes condições:

A encomenda constará de:

a) trinta (30) tubos lisos, de ferro fundido, de oitenta centímetros (0<sup>m</sup>.80) de diametro interno, trinta milímetros (0<sup>m</sup>.030) de espessura, com tres metros e oitenta centímetros (3<sup>m</sup>.50) de comprimento, com o peso maximo de sessenta mil kilogrammas (60.000 kilogrammas);

b) vinte e cinco (25) tubos lisos, de ferro fundido, de oitenta centímetros (0<sup>m</sup>.80) de diametro interno, de vinte e quatro milímetros (0<sup>m</sup>.024) de espessura, com tres metros e oitenta e sete centímetros (3<sup>m</sup>.87) de comprimento, com o peso maximo de quarenta e cinco mil kilogrammas (45.000 kilogrammas);

c) oito mil (8.000) metros de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, de cem a cento e dous milímetros (0<sup>m</sup>.100 a 0<sup>m</sup>.102) de diametro interno, dez e doze milímetros (0<sup>m</sup>.010 a 0<sup>m</sup>.012) de espessura, não podendo, cada tubo, medir menos de tres metros (3<sup>m</sup>.00), com o peso maximo de duzentos e vinte e cinco mil kilogrammas (25.000 kilogrammas);

d) quarenta (40) tês, de ponta e bolsa, de cem a cento e dous milímetros (0<sup>m</sup>.100 a 0<sup>m</sup>.102), de diametro interno, com derivante em flange cego, tambem de cem a cento e dous milímetros (0<sup>m</sup>.100 a 0<sup>m</sup>.102), de diametro interno, com o peso maximo de mil e quinhentos kilogrammas (1.500 kilogrammas);

e) oitenta (80) registros de correlição de cem a cento e dous milímetros (0<sup>m</sup>.100 a 0<sup>m</sup>.102), de diametro interno, em flange, com o peso maximo de quatro mil quatrocentos e cincoenta kilogrammas (4.450 kilogrammas);

f) quarenta (40) peças supplementares aos registros, de bolsa e flange cego, de cem a cento e dous milímetros (0<sup>m</sup>.100 a 0<sup>m</sup>.102) de diametro interno, com o peso maximo de mil e duzentos kilogrammas (1.200 kilogrammas);

g) oitenta (80) peças supplementares aos registros, de flange cego e ponta, de cem a cento e dous milímetros (0<sup>m</sup>.100 a 0<sup>m</sup>.102), de diametro interno, com o peso maximo de mil quinhentos kilogrammas (1.500 kilogrammas);

b) esta repartição estabelece os preços maximos de 40 % por tonelada de tubos de 520 % a de tês e peças supplementares e o de 150 %, para cada registro.

A concorrência obedecerá ás clausulas seguintes:

## I

A secção dos expedientes desta repartição entregará os concorrentes, dentro de envoltorio, fechado e lacrado, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão que possa dar motivo a duvida, S. lada, na forma da lei, a primeira das vias, trarão ambas a rubrica ou assignatura do concorrente, em cada pagina. Farão os concorrentes, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente, o deposito de 1:000\$ (um conto de reis), em moeda corrente ou letras emitidas, nos termos do art. 3º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento de deposito feito será pelo concorrente respectivo entregue á secção de expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro envoltorio igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos da idoneidade do concorrente e as provas de que se acha elle qualificado com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos.

O concorrente preferido terá, outrossim, de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução de 10 % sobre o valor do contracto, em moeda corrente ou letras emitidas, nos termos da lei já citada. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquella contracto contrahidas, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

## II

No caso de não se apresentar, para assignar o contracto, dentro do prazo de cinco (5) dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia, no *Diario Oficial*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de um conto de reis (1 000\$), importancia da caução garantidora da sua proposta.

## III

Os envoltorios que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na sede da secção de expediente, ás 12 horas do dia 14 de junho proximo, devendo ser aquella idoneidade julgada pela commissão de funcionarios que o director geral, para tal fim, houver nomeado. Em seguida, abertos os envoltorios, em que se acham as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes ou prepostos as propostas dos outros, pagina a pa-

gina. Fica entendido que a ausencia de concorrentes ou prepostos não invalidará a concorrência; neste caso, cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, por todos os membros da commissão. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diario Oficial* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envoltorios que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade a commissão negar.

## IV

A concorrência versará sobre o preço de todo ou parte do material constante das condições a, b, c, d, e, f e g, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, o preço da tonelada dos tubos, suas dimensões exactas e seu peso médio, o preço da tonelada das peças supplementares, suas dimensões exactas e seu peso médio; o preço de um registro de correlição, suas dimensões exactas e seu peso médio, tudo de accordo com as condições deste edital e de modo que nelle não seja comprehendido o valor dos direitos aduaneiros e demais despesas alfandegarias. Entende-se aqui a tonelada como sendo a de mil kilogrammas (1.000 kg.). Não serão accetadas as propostas em que o preço estabelecido seja uma porcentagem de abatimento sobre o mais baixo exigido pelos outros concorrentes, signatarios dos danais.

## V

O material, cujo fornecimento é objecto da presente concorrência, será todo entregue na ponta de descarga da repartição, situada na Penha. A repartição cumprirá dar a largada na ponta e acompanhar o material nos terrenos de sua propriedade, proximo ás pressas de experiencia.

## VI

Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão) rectos, lisos e de ponta e bolsa, tendo na ponta corião, cujos circuitos, interno e externo, tenham aresta bem viva. A fundição deverá ser feita em molde de areia verde, mantido o eixo longitudinal na posição vertical, sendo que nos de bolsa devirá esta estar na extremidade inferior. O metal deverá ser homogéneo, apresentando na fractura cor acinzentada característica, e corpo de grão fino, sem falhas nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado a lima, a serra, a catraca e a badana. Todo o material, além de apresentar regularidade de forma e dimensões, aos termos da possível tolerancia, dentro dos limites da technica corrente, deverá ser controlizado, interna e externamente, com a solução do Dr. Agnus Smith, emprega a em banho quente sobre toda a superficie das peças de ferro fundido,

## VII

Só será aceito o material depois de examinado em tudo quanto se refira às exigências feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa técnica, e de submettido ao exame das qualidades apparentes do sua perfeita execução, homogeneidade de metal, bem como à experiencia da pressão interna de 12 atmosferas effectuada nas prensas da repartição. O material que apresentar fendas, falhas, vícios de construção, irregularidade de forma, de dimensão, bem como o que não resistir à prova de pressão, será rejeitado o devolvido ao fornecedor, no proprio local de exame e experiencia. O fornecedor far-se-á representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para quebra na prensa será admitido o coeeficiente de 2 % sobre o numero total dos tubos considerados perfectos nas vistorias.

## VIII

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a differença entre este preço e o da proposta immediata, na ordem crescente. Si, porém, tal preço ultrapassar o de 400\$ (quatrocentos mil réis), por tonelada de tubos; de 520\$ (quinhentos e vinte mil réis), e de três e peças supplementares e o de 150\$ (cento e cinquenta mil réis) para cada registro, será esta considerada nulla para todos os effectos.

## IX

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

## X

O prazo para entrega integral do fornecimento será até 30 de novembro do anno corrente, findo o qual não será recebido material algum, salvo caso de força maior, devidamente comprovado, a juizo da repartição, que poderá prorrogar-o até 31 de dezembro, rescindindo-se, independente de interpellação judicial, o respectivo contracto, revertendo à Fazenda Nacional a caução de 10 % sobre o valor do contracto, a que se refero a clausula I, desde que seja elle excedido.

## XI

As propostas deverão conter preços em moeda nacional.

## XII

Os pagamentos serão feitos à medida que o material, depois de recebido, vistoriado e experimentado for sendo aceito, mediante contas em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de devidamente verificadas, serão processadas pela Repartição.

## XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens nelle não previstas.

## XIV

A Repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não aceitação do qualquer ou de todas as propostas não dará direito a reclamação posterior de nenhum dos concorrentes.

## XV

Fica subentendido que o contracto a ser lavrado, em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor após sua definitiva aprovação e registro pelo Tribunal de Contas.

## XVI

O preço de unidade incluirá toda e qualquer despesa de transporte, entre o navio e a ponte de descarga da Repartição, qualquer que seja a estadi sobre a agua, devendo o contractante notificar por escripto a Repartição do dia e da hora em que o material chegar á referida ponte, com a antecedencia minima de 48 (quarenta e oito) horas. A Repartição não se responsabilizará por nenhuma despesa de armazenagem.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de maio de 1920.  
— Ildefonso O. P. de Carvalho, chefe de secção interino.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

## Directoria do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta directoria vae adquirir, conforme a relação abaixo, aos negociantes:

*Dorlido Maia & Comp., domiciliados á rua do Rosario n. 58*

|                                                                               |          |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 12 onçadas de 3 1/2 libras «Burgre», uma 5\$200.....                          | 62\$400  |
| 40 kilos de cordas para cabrestos, de accordo com a amostra, kilo 2\$500..... | 100\$000 |
| 24 escovas de raiz, uma 1\$200....                                            | 28\$800  |
| 12 vassouras de palha (4 fios), uma 1\$ 80.....                               | 18\$960  |
| 6 espanadores de pennas de 0 <sup>m</sup> .30, um 3\$500.....                 | 21\$000  |
| 6 espanadores de pennas de 0 <sup>m</sup> .50, um 4\$700.....                 | 28\$200  |
| 30 kilos de sabão amarello grosso, kilo 1\$030.....                           | 30\$900  |
| 48 páos do sapão «Radium», páo 2\$210.....                                    | 11\$520  |
| 20 kilos de estopa branca de algodão nacional, kilo 1\$140.....               | 22\$800  |
| 6 carrinhos, de ferro reforçados, um 44\$000.....                             | 264\$000 |
|                                                                               | 388\$580 |

*Alberto de Almeida & Comp., domiciliados á Avenida Rio Branco no. 99 e 101*

|                                                                                 |          |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 20 metros de tubos de borracha, para mangueira com arame 3/4, metro 6\$000..... | 120\$000 |
| 6 ancinhos reforçados, um 6\$000....                                            | 36\$000  |
|                                                                                 | 156\$000 |

*Fonseca Almeida & Comp., domiciliados á rua Primeiro de Março no. 75 e 77*

|                                                                   |          |
|-------------------------------------------------------------------|----------|
| 20 baldes de ferro galvanizados reforçados, um 6\$000.....        | 120\$000 |
| 12 vassouras grandes do cavallo, com cabeça n. 22, uma 6\$000.... | 72\$000  |
| 12 litros de Kaol, litro 2\$600.....                              | 31\$200  |
| 12 vassouras de piassava Catteto, uma 1\$500.....                 | 18\$000  |
| 12 pás quadradas, uma 6\$000.....                                 | 72\$000  |
|                                                                   | 313\$200 |

Directoria do Serviço de Industria Pastoral, de junho de 1920.— Alcides Miranda, director.

## Directoria do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta directoria vae adquirir, conforme a relação abaixo, o seguinte material de expediente aos negociantes Srs. J. L. Costa & Comp., domiciliados á rua da Quitanda n. 105 e Buenos Aires n. 38.

|                                                                                                                                    |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1.000 folhas de relação para remessa de contas, de accordo com o modelo, milheiro 80\$000.....                                     | 80\$000  |
| 2 resmas de papel «Royal London Vellum», resma 60\$000.....                                                                        | 120\$000 |
| 6 talões para recibos de vacinas, de accordo com o modelo, um 12\$000.....                                                         | 72\$000  |
| 3 caixas de pennas «Mallat» n. 12 extra finas, caixa 6\$000.....                                                                   | 18\$000  |
| 12 fitas para machina de escrever, diversas côres, uma 5\$000.....                                                                 | 60\$000  |
| 3 caixas de pennas «Telephone», douradas, caixa 7\$000.....                                                                        | 21\$000  |
| 6 caixas de pennas «Leonardt», caixa 7\$500.....                                                                                   | 42\$000  |
| 6 bobinas de papel para machina de sommar, uma 4\$000.....                                                                         | 24\$000  |
| 1 indice de accordo com o modelo, um 8\$000.....                                                                                   | 8\$000   |
| 6 livros, modelo 0521, um 11\$ 00.....                                                                                             | 66\$000  |
| 12 caixas de papel de carta «Diplomata», timbrado, para machina de escrever caixa com 50 folhas e 50 enveloppes, caixa 1 \$000.... | 168\$000 |
| 3 reguas de borracha, uma 6\$000.....                                                                                              | 18\$000  |
| 150 novelos de barbante de linho grosso, um 1\$350.....                                                                            | 102\$000 |
| 1 pasta de marroquim para transportar papéis, uma 60\$000.....                                                                     | 60\$000  |
| 50 pacotes de papel sanitario «Agua» com 1.000 folhas pacote 1\$250.....                                                           | 72\$500  |
|                                                                                                                                    | 997\$500 |

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920.  
Alcides Miranda, director.

Directoria da Meteorologia e Astronomia  
OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director, e, em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae contractar com a Companhia Expresso Federal o transporte de 200 porções de ferro, do Observatorio Nacional no morro de São Januario, para a estação da Praia Formosa, com destino á estação de Vassouras, pela quantia de 382\$000, (trezentos e cincoenta e dois mil réis).

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1920.—Pelo secretario, Alcides P. Carneiro, escriptuario.

## Ministerio da Guerra

## 1º Batalhão de Engenharia

## CONCURRENCIA

De ordem do Sr. commandante e presidente do conselho administrativo, faço publico que nesta data fica aberta na secretaria deste batalhão, com sédo na Villa Militar, a inscripção para concorrência, que se encor-

pará no dia 21, ás 15 horas o se effectuará no dia immediato ás 12 horas do corrente mez para o fornecimento, durante o segun o semestre do corrente anno, de generos alimenticios e outros artigos abaixo discriminados:

Alho, kilo a \$2500.  
Arroz de Iguaque, kilo a \$750.  
Assucar branco de 1º, kilo a \$200.  
Azeite doce portuguez, litro a \$900.  
Bacalhão, kilo a \$3500.  
Banana, uma por \$020.  
Banha nacional de 1º, kilo a \$2200.  
Batata nacional, kilo a \$500.  
Café moido, \$445 o kilo.  
Canela em casca, kilo a \$1900.  
Cangica, kilo a \$600.  
Carne seca do Rio Grande, kilo a \$2200.  
Carne verde de vacca, kilo a \$120.  
Carne verde de porco, kilo a \$1800.  
Carne salgada de porco (lombo), kilo a \$800.  
Ceboulas, kilo a \$900.  
Coco da Bahia, um por \$450.  
Doce em caixetas (goiabada, pecegada, laranja, marmellada), kilo a \$1700.  
Farinha fina, kilo a \$345.  
Feijão mulatinho, kilo a \$337.  
Feijão preto, kilo a \$169.  
Frango, a \$2500.  
Gallinha, a \$3500.  
Laranja, uma por \$020.  
Massas brancas para sopa, kilo a \$900.  
Massa de tomate, kilo a \$940.  
Manteiga mineira, kilo a \$220.  
Ovos, dúzia a \$2000.  
Palitos lixados, maço a \$400.  
Pão de trigo, kilo a \$800.  
Sal grosso, kilo a \$180.  
Sal fino «Urina», kilo a \$350.  
Toucinho, kilo a \$1500.  
Vinagre, litro a \$360.  
Verdura, kilo a \$250.  
Queijo de Minas, kilo a \$3000.  
Alfafa, kilo a \$360.  
Fubá do milho grosso, kilo a \$300.  
Milho miúdo, kilo a \$260.

Todos os generos alimenticios são de 1ª qualidade e fornecidos na medida das necessidades, conforme pedido nas condições seguintes:

1.º O prazo maximo para a entrega dos artigos constantes da presente concorrência será de quarenta e oito horas a contar da hora da entrega do pedido feito pela intendencia do batalhão, salvo o do pão, da carne e da verdura, que será de doze horas no maximo.

2.º Serão fornecidos pela secretaria do batalhão, em tres vias, as relações dos artigos a fornecer, de modo que os proponentes só mencionem por extenso e por algarismo, sem omentas ou razuras, os respectivos preços, devendo datal-as e assignal-as, sendo a 1ª via com o competente sello, na forma do regulamento anexo ao decreto n. 3.503, de 22 de janeiro de 1900, tabella B, n. 5, com a alteração da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

Os concorrentes apresentarão os documentos que provem: a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial relativos aos semestres vencidos; b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, quando for Sociedade Anonyma; c) ter cumprido fielmente o ultimo contracto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor; d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo a quantia de \$400,

estabelecida para garantia de assignatura do termo de contracto, perdendo taes cauções os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar o respectivo contracto (artigo 2º do regulamento).

Os proponentes estarão sujeitos ainda ao seguinte:

1º, por occasião da assignatura do contracto, ao deposito de dez por cento (10 %), até \$0:000\$ e cinco por cento (5 %) sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o segundo semestre, estipulando o conselho a caução minima que deve ser;

2º, no caso de igualdade de preço entre as duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento: verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si esto não estiver concorrendo;

3º, não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (letra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909);

4º, não serão acceptas as propostas cujos preços excedam aos maximos estabelecidos e que se acham publicados em seguimento a cada artigo;

5º, quando o proponente ou seu representante legal não comparecer, á apuração da proposta entregue esta correrá á sua revelia;

6º, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos nas instruções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917, publicado no boletim do Exercito n. 140, de 5 de janeiro de 1918, e *Diario Official* do 6 do mesmo mez o anno.

O conselho chama a attenção dos Srs. concorrentes para o fornecimento de carne de vacca, porque este genero, além de ser de 1ª qualidade, só será accepto dous terços da parte traseira e um terço da parte dianteira, sem adhirentes.

Deixam-se de mencionar no presente edital as quantidades dos artigos a serem fornecidos, por não ser possivel prever o numero de pragas que tem de ser alimentadas durante o 2º semestre.

Quartel na Villa Militar, 9 de junho de 1920. — *Waldemir Aranha Meira de Vasconcellos* 2º tenente secretario interino.

#### Directoria de Engenharia

DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM QUARTEL PARA A 1ª COMPANHIA DE METRALHADORAS, NA ÁREA DO TERRENO QUE FICA Á ENTRADA DA QUINTA DA BOA VISTA, NA AVENIDA PEDRO IVO, CANTO DA RUA DE S. CHRISTOVÃO.

De ordem do Sr. director de engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, declaro prorogada a concorrência publica para a execução das obras de um quartel para a 1ª companhia de metralhadoras, na área do terreno que fica á entrada da quinta da Boa Vista, na avenida Pedro Ivo, canto da rua de S. Christovão, conforme o projecto e as especificações que poderão ser examinadas e estudadas pelos concorrentes durante as horas de expediente, na II Divisão desta directoria, onde tambem serão dados quaesquer outros esclarecimentos.

As propostas para estas trabalhos serão entregues no gabinete desta mesma directoria, ás 13 horas do dia 30 de junho corrente, em duas vias escriptas em papel que não exceda de 0,33x0,22, dentro de envoltorio fechado, datadas e assignadas e com indicação de residencia ou escriptorio do proponente, sem omentas nem rasuras ou qualquer outro defeito que dê logar a duvidas, devendo ser sellada a 1ª via, o deverão conter as declarações seguintes: prazo maximo da duração das obras, preço pelo qual serão ellas executadas, escripto por extenso e em algarismos e do sniejar-se o concorrente ao pagamento em apolices federaes.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) guia de deposito do \$:000\$, em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto;
- b) provando estar o concorrente em dia com os pagamentos dos impostos federaes e municipais ou outros quaesquer a que esteja sujeito;
- c) contracto social ou carta profissional e, quando tratar-se de sociedade anonyma, estar ella constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;
- d) provando haver dado bom desempenho a obras publicas ou quaesquer outras do vulto.

Deve o concorrente ainda declarar por escripto: a) respeitar as condições technicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás plantas, desenhos e natureza das construcções e sujeitar-se ás verificações e exames prévios de todo o material empregado; b) obrigar-se a fazer o deposito de 5 % sobre a importancia em que o valor do contracto exceder de \$0:000\$, além do deposito acima referido.

O proponente apresentará maior idoneo que em documento habilitar se responsabilizar pelo pagamento do quaesquer multas devidas a pela execução das obras, quando não poder elle proponente concluil-as ou recusar-se a isso.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito inicial, se deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias a contar daquelle data em que for publicada no *Diario Official* a notificação da acceptação de sua proposta.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas será preferida a do concorrente que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e, se ainda os preços menorem forem iguaes, a daquelle que se comprometter a executar as obras no menor prazo.

Mesmo não se achando presente por occasião da abertura das propostas qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados antes da abertura das propostas, sendo aberta smente as daquelles que forem julgados idoneos.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento na 2ª divisão desta directoria das bases formuladas para o contracto á realizar-se, concernentes ás condições para a fiscalização das obras e sua execução.

A obras contractadas deverão ficar concluidas no maximo até 15 de dezembro do corrente anno.

Na conformidade do art. 170, § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, não será accepta proposta alguma cujo preço seja superior á base official de 700:327\$1568.

Directoria de Engenharia, Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920. — *Coronel Raymundo Arthur de Vasconcellos*, chefe do gabinete.

## Deposito do Material Sanitario do Exercito

## RECTIFICAÇÃO

No contracto para o fornecimento de material sanitario publicado no *Diario Official* de 11 do corrente, devem ser feitas as seguintes correções:

Pagina 10.010:

Columna 3ª—linha 74—leia-se—com cabo duplo—em lugar de—cabo duplo.

3ª columna—linha 18—leia-se—tesoura Rodgers para cortar papel—em lugar de tesoura para cortar papel, Rodgers.

Pagina 10.011:

Columna 1ª—linha 17—leia-se—isolante—em lugar de isolamento.

Columna 1ª—linha 26—leia-se—pacote de quinhentas em lugar de pacote quinhentas.

Columna 1ª—linha 27—leia-se—extra-fina—em lugar de e a fina.

Columna 1ª—linha 28—leia-se—quinhentas em lugar de quinhentos.

Columna 1ª—linha 31—leia-se—jogo em lugar de joo.

Columna 1ª—linha 33—leia-se—Yvory em lugar de Yvoy.

Columna 1ª—linha 38—leia-se—doze em lugar de doz.

Columna 1ª—linha 40—leia-se—oito em lugar de oo.

Columna 1ª—linha 41—leia-se—seringa em lugar de seringas.

Columna 1ª—linha 43—leia-se—catalogo—em lugar de calogo.

Columna 1ª—linha 45—leia-se—dois mil réis em lugar de dous mil réis; tesoura em lugar de tesoa.

Columna 1ª—linha 46—leia-se—Quinby em lugar de Quiny.

Columna 1ª—linha 47—leia-se—cement—em lugar de ceent.

Columna 1ª—linha 53—leia-se—duzentos em lugar de duzetos.

Columna 1ª—linha 59—leia-se—dupla em lugar de dula.

Columna 1ª—linha 68—leia-se—mufles em lugar de muflos.

Columna 1ª—linha 77—leia-se—odontridora em lugar de odontidora.

Columna 1ª—linha 82—leia-se—réis em lugar de rees.

Columna 2ª—linhas 4 e 5—leia-se—um, quatrocentos e setenta e oito mil réis em lugar de quatrocentos e oitenta mil réis.

Columna 2ª—linha 13—leia-se—quarenta e seis por trinta e cinco em lugar de quarenta por trinta e cinco.

Columna 2ª—linha 16—leia-se—rodante em lugar de rodande.

Columna 2ª—linha 25—leia-se—oculos de vidro enfumado em lugar de oculos enfumacado de vidro.

Columna 2ª—linha 29—leia-se—instillação em lugar de installação.

Columna 2ª—linhas 32 e 33—leia-se—Beniqué-Guyon em lugar de Henrique-Guyon.

Columna 2ª—linha 37—leia-se—quinhentos em lugar de quinhots.

Columna 2ª—linha 38—leia-se—inteiriça em lugar de iniriça.

Columna 2ª—linha 41—leia-se—mil e novecentos em lugar de mil e vecentos.

Columna 2ª—linha 44—leia-se—cento e vinte em lugar de centro e vinte.

Columna 2ª—linhas 46 e 47—leia-se—oito mil e quinhentos réis em lugar de oito mil e quinhentos.

Columna 2ª—linha 48—leia-se—numero em lugar de mero.

Columna 2ª—linha 53—leia-se—por vinte e oito centímetros em lugar de por vint oito centmetros.

Columna 2ª—linha 58—leia-se—bloco de papel em lugar de bloco e papel.

Columna 2ª—linha 69—leia-se—tres mil réis em lugar de tes mil réis.

Columna 3ª—linha 13—leia-se—caixa pequena dentaria em lugar de caixa dentaria pequena.

Columna 3ª—linha 16—leia-se—calcadador, ou bruhidor em lugar de calcadador—brumi'or.

Columna 3ª—linha 62—leia-se—duzia em lugar de duzi.

Columna 3ª—linha 77—leia-se—Zeno em lugar de Zeno.

Pagina 10.012:

Columna 1ª—linha 8—leia-se—cincoenta em lugar de cincoenta.

Columna 1ª—linha 9—leia-se—para motor em lugar de par—otor.

Columna 1ª—linhas 29 e 30—leia-se—carborundo em lugar de carboruno.

Columna 1ª—linha 37—leia-se—quatro pés em lugar de quatro es.

Columna 1ª—linha 49—leia-se—noventa e dois em lugar de vencentos.

Columna 1ª—linhas 51 e 52—leia-se—escalas de dentes em lugar de escova de dentes.

Columna 1ª—linha 66—leia-se—um em lugar de uma.

Columna 1ª—linha 72—leia-se—antes de vulcanite rosa—verniz Silex, vidro, mil e quinhentos réis.

Columna 2ª—linhas 23 e 24—leia-se—quatrocentos em lugar de quatrocentos.

Columna 2ª—linha 40—leia-se—tenta camula em lugar de tenta camula.

Columna 2ª—linha 44—leia-se—réis em lugar de es.

Columna 2ª—linhas 52 e 53—leia-se—dezoito mil réis em lugar de dozenove mil réis.

Columna 2ª—linha 59—leia-se—quinhentos em lugar de quinhotos.

Columna 3ª—linhas 1 e 2—leia-se—cinco mil em lugar de cinco novecentos.

Columna 3ª—linha 8—leia-se—oito em lugar de oto.

Columna 3ª—linha 9—leia-se—tubos duplos em lugar de tubo duplo.

Columna 3ª—linha 11—leia-se—nas narinas em lugar de nos animaes.

Columna 3ª—linhas 13, 14, 15 e 16—suprimir todos os dizeres: broca flexivel para caneta numero 6 Beutelrock, numeros um, tres e seis, uma, dous mil quatrocentos e cincoenta réis.

Columna 3ª—linha 27—leia-se—do Deposito em lugar de o Deposito.

Columna 3ª—linha 28—leia-se—fornecedores em lugar de frncadores.

Columna 3ª—linha 33—leia-se—essa em lugar de esa.

Columna 3ª—linha 34—leia-se—Quarta em lugar de arta.

Columna 3ª—linhas 50 e 51—leia-se—concorrência em lugar de concrcia.

Columna 3ª—linha 53—leia-se—restituidas em lugar de estituidas.

Columna 3ª—linha 60—leia-se—vinte em lugar de vine.

Columna 3ª—linhas 74 e 75—leia-se—subconsignação deseseis em lugar de sub-consignão ezeseis.

Columna 3ª—linha 76—leia-se—saldo das economias em lugar de salos las economias.

Columna 3ª—linha 78—leia-se—à disposição em lugar de á dosição.

Pagina 10.013:

Columna 1ª—linha 10—leia-se—tiverem em lugar de tiverm.

Columna 1ª—linha 40—leia-se—registrado em lugar de resgisado.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1920.—Dr. José Valente Ribeiro, capitão ajudante,

## Collegio Militar do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director deste collegio e presidente do Conselho Administrativo, são convidados todos os concorrentes que apresentaram propostas para o fornecimento de generos alimenticios, ferragens e outros artigos, a, no dia 14 do corrente, segunda-feira, ás 13 horas, comparecer á sede deste collegio afim de assistirem á apuração das mesmas propostas.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1920.—João Alves de Moura, 1º official sub-secretario.

## Primeiro Corpo de Trem

(Vil. Militar)

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGENS, FERRAGENS, EXPEDIENTE E OUTROS ARTIGOS, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1920

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, faço publico que no dia 18 do corrente, ás 12 1/2 recebem-se propostas para o fornecimento dos seguintes artigos:

Por kilo:

Arroz nacional, assucar refinado de 1ª, bacalhão, batatas, banha de porco, café moido, cangica, carne secca, carne verde de vacca, carne verde de porco, farinha de mandioca, feijão preto, dito mulatinho, goiabada de pesqueira, manteiga mineira, matto em folha, massa para sopa, pão de trigo, potassa, queijo mineiro, sal commum, sabão virgem, temperos, toucinho, verduras, aço doce para ferraduras, alfafa nacional, fubá de milho o milho verde.

Por litro:

Azeite doce, leite de vacca, alcool a 36º, vinagre nacional, vinho tinto nacional e vinho virgem.

Por unidade:

Galinha gorda, banana, laranja, côco secco, sapólio, lixa para ferro, lixa para madeira e tillo de areiar.

Por duzia:

Ovos, vassoura de piassava e vassorinha.

Por milheiro:

Cravos para ferradura ch. 8.

Por lata:

Cruzvaldina e Kaol ou Rupi (250 grammas).

Por caixa:

Kerozene e palitos de dentes.

## Expediente

Ardozia para escripta, cesta para papel, limpa-pennas, fita para machina, raspadeira Rodgers, latões modelo ns. 25 e 26 para ferragens, idem ns. 20, 21, 24 e 32, novello de barbante grosso e fino, caixa de colco' te para pregar papel; idem de papel de machina, idem timbrado com enveloppes para cartas offic'es, idem carbor, idem de pennas Matat n. 12, lapis pretos e bicolores Faber (duzia), lapis para ardozia (duzia), lapis de borracha n. 210; resma: papel pautado, sete kilos, idem liso, idem timbrado para officio; cadernos: papel de Hollanda (formato grande), idem para embrulho, idem matta-horrão (folha); litros: tinta preta Sardinha, tinta carmin, idem; gomme arabica, idem; centos: enveloppes timbrados para officios de 0,16 x 0,27, idem, idem, de 0,15 x 0,39; milheiro: vales diarios, modelos ns. 71 e 72 e pernoites, modelo n. 69.

Todos os generos serão do primeira qualidade e entregues no quartel ou acampamento dentro do Districto Federal, sendo, porém, pelo corpo, fornecidas requisições para o transporte pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

Os proponentes depositarão no cofre do Conselho Administrativo, por occasião da entrega de suas propostas, a quantia de 500\$, perdendo o direito á mesma, em favor do

cofre, aquelle que, sabendo-se preferido, deixar de comparecer na data fixada, para a assignatura do respectivo contracto.

Quaesquer outras informações poderão ser prestadas aos interessados, todos os dias úteis, na secretaria do corpo, das 8 às 14 horas.

Quartel na Villa Militar, 12 de junho de 1920. — *Benjamin Pereira da Silva*, 1º tenente, secretario.

### Primeira Companhia Ferro-Viária

(Deodoro)

#### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA LINHA FERREÁ, LIGANDO DEODORO À VILLA MILITAR

De ordem do Sr. capitão commandante da companhia, e presidente do Conselho de Administração, convido os Srs. commerciantes que desejarem concorrer ao fornecimento de dormentes para a construção da linha ferrea ligando Deodoro à Villa Militar e de que foi encarregada a companhia, pelo aviso do Sr. ministro da Guerra n. 131, de 20 do corrente, a apresentarem suas propostas na concorrência publica que terá lugar neste quartel no dia 25 de junho, ás doze horas, mediante as seguintes condições:

Primeira — O concorrente deverá apresentar, até o dia 24 de junho, ás doze horas, requerimento a esta secretaria, dirigido ao presidente do Conselho de Administração, pedindo habilitação a esta concorrência e juntando os documentos que provem:

a) a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo do Conselho de Administração;

b) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração a quantia de quinhentos mil réis (500\$), estabelecida para garantia da assignatura do termo do contracto, perdendo taes caucões os concorrentes que não comparecerem para firmar o respectivo contracto.

Segunda — As propostas em tres vias (3), sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso para cada dormente, serão datadas e assignadas e fechadas em envoltorios lacrados, com o nome do proponente, sendo a primeira via sellada na forma do regulamento annexo ao decreto n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919.

Tercera — Os dormentes deverão ser de madeira de lei e nas quantidades e dimensões seguintes:

8.000 a 10.000 dormentes com um metro e trinta centímetros (1m,30) de comprimento, dezoito centímetros (0m,18) de largura e doze centímetros (0m,12) de altura ou espessura e 100 a 200 dormentes com dois metros e quarenta centímetros (2m,40) de comprimento, vinte e cinco centímetros (0m,25) de largura e doze centímetros (0m,12) de altura ou espessura.

Quarta — Serão consideradas madeiras de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: aroeira do sertão, tajuba ou amoreira, biuna, sobrasil, piúna, sapucaia (assú, mirim e vermelha), canafistula vermelha, canella preta, caryerana, sucupira (assú, eary e mirim), tapinhoan, canella Capitão-mór, balsamo de espinho, pão Brasil, canella sassafráz.

Quinta — O conselho estipula, como preços maximos, para cada dormente, a quantia de tres mil réis (3\$000), para os de 1m,30x0m,18x0m,12 e cinco mil e quinhentos réis (5\$500), para os de 2m,40x0m,25x0m,12, ficando nullas,

para todos os effeitos, as propostas que ultrapassarem o quantum estipulado.

Sexta — Os dormentes, terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco de madeira, brotos, nós ou outros defeitos.

Setima — Como tolerancia, até o maximo de 10 % de cada fornecimento, poder-se-ha admitir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior ás larguras a que se refere a clausula terceira, isto é, 0m,18 para os pequenos e 0m,25 para os grandes;

b) que o comprimento dos dormentes varie de 0m,05 para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura cuja flexão não poderá exceder de 0m,07.

Oitava — O concorrente ou concorrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento de 2.000 dormentes até o dia 10 de julho e a partir deste dia, quinzenalmente, fornecerão a mesma quantidade até completar o total necessario.

Nona — O fornecimento será feito em Deodoro, no quartel desta unidade.

Decima — No caso de não serem satisfeitos os fornecimentos parciais dentro dos prazos estipulados na clausula oitava ficam os mesmos sujeitos a multa de trinta por cento (30 %) sobre a importância do fornecimento atrasado, podendo o conselho de administração mandar comprar, independentemente do contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

Decima primeira — A differença de preços dos dormentes comprados conforme estabelece a condição anterior a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta dos fornecedores e será deduzida da primeira conta que dos mesmos haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não haver conta a processar.

Decima segunda — Os proponentes, em suas propostas, deverão declarar a completa submissão ás condições deste edital.

Decima terceira — Fica ao conselho de administração o direito de não aceitar nenhuma das propostas, assim como annullar a concorrência.

Quartel em Deodoro, 7 de junho de 1920. — *Luiz Carlos Prestes*, 2º tenente secretario.

### Primeira Companhia Ferro-Viária

DEODORO

De ordem do Sr. capitão commandante da companhia e presidente do Conselho de Administração, convido os Srs. negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento de generos, forragens, ferragem para animaes e artigos de limpeza, necessarios a esta companhia, durante o segundo semestre do corrente anno, a apresentar suas propostas na concorrência publica que terá lugar neste quartel, ás 12 horas do dia 16 de junho vindouro.

Todos os generos, forragem, ferragem e artigos para limpeza, serão de primeira qualidade e fornecidos na medida da necessidade, conforme pedidos parciais e nas quantidades totaes e preços abaixo designados:

Arroz Iguaçu de primeira, a setecentos e quarenta réis o kilo, assucar refinado de primeira a mil cento e oitenta réis o kilo, azeite doce

fino a cinco mil e quinhentos réis o litro, azeitonas brancas a dois mil e trezentos réis o kilo, bacalhau de caixa a dous mil e trezentos réis o kilo, banha especial a mil novecentos e cincoenta réis o kilo, batatas a quatrocentos réis o kilo, bolachinhas de agua e sal a mil e seiscentos réis o kilo, café em pó, especial, a mil e quinhentos réis o kilo, cangica especial, nova a quatrocentos e cincoenta réis o kilo, carne verde, com osso, a mil cento e cincoenta réis o kilo, idem, sem osso, a mil quatrocentos e cincoenta réis o kilo, carne verde, de porco, a dous mil réis o kilo, carne secca especial a dous mil e com réis o kilo, canella cravo e herva doce a quatro mil réis o kilo, côcos secos da Bahia a quatrocentos réis cada um, dobradinha a oitocentos réis o kilo, doces sortidos, Colombo, a mil e oitocentos réis o kilo, ervilhas partidas a dous mil réis o kilo, figado a mil e duzentos réis o kilo, farinha de mandioca a trezentos réis o kilo, farinha de trigo a novecentos réis o kilo, feijão de côres a quinhentos réis o kilo, feijão preto a quatrocentos réis o kilo, fubá mimoso a quatrocentos réis o kilo, gallinhas especiaes a tres mil o quinhentos réis cada uma, lenha em tôros, sete mil e quinhentos réis o metro cubico, lombo de porco a dous mil réis o kilo, lingua de porco a dous mil e quinhentos réis o kilo, manteiga especial a cinco mil e quinhentos réis o kilo, matte a novocentos réis o kilo, massa branca a novecentos réis o kilo, mocotó a setecentos réis o kilo, pão caceto de quinhentas grammas a setecentos e cincoenta réis o kilo, peixe fresco sem cabeça e limpo, dous mil e trezentos réis o kilo, peixe salgado a mil e trezentos o kilo, queijo de Minas a dois e quinhentos réis o kilo, queijo parmesão a oito mil réis o kilo, sal a cento noventa réis o kilo, sobremesa sortida a oitenta réis a ração, temperos a mil e duzentos réis o kilo, toucinho a mil e seiscentos réis o kilo, verduras e legumes a mil e duzentos réis o kilo, vinagre a trezentos réis o litro, vinho a mil e quinhentos réis o litro, alfafa a trescentos e cincoenta réis o kilo, milho a douscentos e cincoenta réis o kilo, sabão branco a oitocentos réis o kilo, sapão nacional, um douscentos réis, Rupi a dous mil e duzentos e oitenta réis o litro, balisoi a dezoito mil réis o litro, anti-oxido a sete mil e quinhentos réis o kilo, tijolo de arear a quatrocentos réis cada um, vassouras de piassava a doze mil réis a duzia, vassouras pequenas de piassava a dous mil réis a duzia, Cruzwaldina a mil de duzentos réis a lata, potassa a trescentos e vinte réis o kilo, alcool a 36° a mil e duzentos réis o litro.

O prazo maximo para a entrega dos artigos constantes da presente concorrência, será de quarenta e oito horas, a contar da entrega do pedido feito pelo intendencia da companhia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor.

Serão fornecidas pela secretaria desta unidade, em tres vias, as relações dos artigos a fornecer, devendo os concorrentes nelleas mencionar por extenso o em algarismos sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, devendo sellar a primeira via, na forma do regulamento annexo ao decreto n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919.

Nestas propostas devem os concorrentes declarar completa sujeição ás condições desse edital.

O conselho annullará toda proposta que consignar preços superiores aos estipulados acima, base da presente concorrência.

Para habilitação a esta concorrência, cada concorrente deverá apresentar até o dia 16, ás 12 horas, requerimento nesta secretaria, dirigido ao presidente do conselho de administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante e especia lista dos generos alimenticios e artigos da que

é objecto esta concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre corrente;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do contracto social, registado na Junta Commercial, ou esta legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo a quantia de 500\$, estabelecida para garantia da assignatura do termo de contracto, perdendo taes cauções os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar o respectivo contracto (art. 29 do regulamento).

Os proponentes estarão sujeitos ainda ao seguinte:

1º, por ocasião da assignatura do contracto, ao depósito de dez por cento até 50.000\$, e cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importância calculada sobre o fornecimento provavel durante o primeiro semestre, estipulando o conselho a caução minima que deve ser;

2º, no caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto o secretamento maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido;

3º, não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (letra c do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909);

4º, quando o proponente ou seu representante legal não comparecer á apuração da proposta entregue, esta correrá á sua revelia.

5º, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos nas instrucções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917, publicada no Boletim do Exercito n. 140, de 5 de janeiro de 1918 e *Diario Official* de 6 do mesmo mez e anno;

6º, os concorrentes obrigam-se a fornecer a dinheiro, aos officiaes desta companhia, na mesmas condições acima.

Para mais esclarecimentos os interessados deverão dirigir-se á secretaria desta companhia, todos os dias uteis, das 10 horas ás 15 horas e 30 minutos.

Quartel em Deodoro, 29 de maio de 1920.  
Luiz Paula Prestes, 2º tenente-secretario.

#### Quinta Bateria de Artilharia da Costa na Forte de S. Luiz

De ordem do Sr. capitão commandante, faço publico que, no dia 15 do corrente, ás 9 1/2 horas, recebemos propostas para fornecimento dos seguintes artigos:

Azeite doce, litro.  
Arroz nacional, kilo.  
Assucar refinado de 1º, kilo.  
Assucar refinado de 2º, kilo.  
Batatas, kilo.  
Banha do porco, kilo.  
Café moido, kilo.  
Cangica, kilo.  
Carne secca, pato e manta, kilo.  
Carne verde, kilo.  
Carne de porco, kilo.  
Farinha de mandioca, kilo.  
Feijão preto, kilo.  
Feijão mulatinho, kilo.

Goiabada, marmellada, etc., kilo.  
Manteiga nacional, kilo.  
Matte em folha, kilo.  
Massas para sopa, kilo.  
Pão de trigo, kilo.  
Queijo de Minas, kilo.  
Queijo Parmesan, kilo.  
Sal grosso, kilo.  
Sal fino, kilo.  
Sabão virgem, kilo.  
Sabão especial, kilo.  
Vinho do Porto.  
Vinho verde, litro.  
Vinho nacional, litro.  
Vinagre, litro.  
Cognac.  
Corveia, garrafa.  
Temperos e verduras, kilo.  
Fubá de milho, kilo.  
Milho vermelho, kilo.  
Tomatinho, kilo.  
Tijolo de arer, kilo.  
Phosphores, pacote.  
Sobrema, ração.  
Chá preto, kilo.  
Chá verde, kilo.  
Pão mixto, kilo.  
Alfafa, kilo.  
Farelo, kilo.  
Bacalhão, kilo.  
Lombo de Minas, salgado, kilo.  
Lingua do Rio Grande, kilo.  
Massa de tomate, kilo.  
Palitos finos, maço.  
Paio, kilo.

Todos os generos serão de primeira qualidade e entregues no c/ies Pharonx ou no caes de Juruiba de onde serão transportados para esta bateria, pela lancha do mappa si forem entregues no caes Pharonx.

No dia e hora acima designados deverão os concorrentes apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a presente concorrência, impostos federaes e municipaes relativos ao ultimo semestre vencido.

b) ser negociante matriculado;

c) caucionar, para garantia do contracto ou ajuste, a quantia que lhe for previamente estipulada.

Dos pesos mencionados acima deve ser descontada a dos respectivos involucros.

A condução para esta Forte será pela lancha do mappa, que partirá ás 7 horas do caes Pharonx.

Para mais esclarecimentos os interessados dirijam-se á secretaria desta unidade.

Quartel no Forte de S. Luiz, á barra do Rio de Janeiro, 9 de junho de 1920. — Waldemar Pio dos Santos, 2º tenente secretario.

#### Laboratorio Militar de Bacteriologia

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1920.

De ordem do Sr. major director desta repartição e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que no dia 19 de junho, ás 11 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento dos artigos abaixo especificados, necessarios durante o segundo semestre e cuja quantidade de cada um será a que se fizer precisa, não se declarando desde já por ser impossivel a sua pre-  
fixação.

#### Artigo — Unidade — Preço maximo

Blocks para memorandum, papel de linho, pauta-lo, formato commercial, duzia..... 24\$000  
Blocks do papel em 1/4, sem pauta, duzia..... 5\$500

Bergos para mata-borrão, um..... 3\$000  
Lapis preto Faber n. 2, duzia..... 1\$700  
Lapis bicolores, 1ª qualidade, duzia.. 8\$500  
Pennas Mallat, qualquer numero, caixa..... 5\$000  
Barbante fino, novelo..... 1\$000  
Papel pardo para embrulho, mão... 8\$000  
Gomma arabica Maurin 420, vidro... 3\$000  
Stick-past, pote..... 5\$000  
Regnas de borracha, 45 cm., uma... 3\$000  
Tinta preta Sardinha, litro..... 3\$600  
Papel carbono, Gold Bons 1 S 7, 400 folhas, caixa..... 15\$000  
Raspa-leira Rodgers, uma..... 3\$000  
Colchetes O. K., n. 1, 2 e 3, caixa... 1\$700  
Canetas Eagle Pencil, duzia..... 2\$500  
Cartolina branca, folha..... 3\$400  
Borracha Ruby n. 212, uma..... 3\$600  
Papel de carta, de linho, caixa..... 6\$000  
Papel almasso Fiume, 23 linhas, 7 kilos, resma..... 24\$000  
Papel para machina, de linho, resma 15\$000  
Fita para machina, de uma cor, uma 5\$000  
Mata-borrão e braseiro e roseo, folha... 8\$400  
Cartões roseos, de accordo com o modelo, milheiro..... 32\$000  
Cartões brancos, de accordo com o modelo, milheiro..... 32\$000  
Cartões timbrados, de accordo com o modelo milheiro..... 40\$000  
Enveloppes timbrados para cartões, milheiro..... 28\$000  
Papel timbrado para officio, resma.. 40\$000  
Papel timbra o para machina, resma 20\$000  
Enveloppes timbrados para officio, 0,40x0,15, cento..... 40\$000  
Enveloppes timbrados para officio, 0,27x0,14, cento..... 6\$500  
Boletins do soro-diagnostico, milheiro 26\$000  
Boletins de exames microscopicos, milheiro..... 22\$000  
Boletins de exames de urina, milheiro..... 30\$000  
T. bolas de exames de urina..... 50\$000  
Borracha com escova para machina, uma..... 3\$800  
Canivetes Rodgers, duas folhas, um. 10\$000  
Cestas de vime para papéis, uma... 4\$000  
Colchetes para papel, caixa..... 3\$780  
Linha-pennas, um..... 2\$000  
Pasta grande de oleado, uma..... 8\$000  
Tinta para carimbo Maurin, vidro.. 1\$500  
Thesoura Rodgers para papel, uma. 6\$000  
Timpano de pressão, um..... 12\$000

Por esta repartição serão fornecidas em tres vias relações dos artigos a contratar, do modo que os concorrentes só terão de mencionar, por extenso e por algari-mos, sem emendas ou razuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via, sobre estampilhas federaes, no valor de 600 réis (seiscentos réis) por meia folha de papel, inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta repartição, até ás 11 horas da vespera do dia da concorrência, requerimento de inscrição juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importância de 100% para garantir a assignatura do contracto.

As amostras e modelos dos artigos poderão ser examinados desde já pelos licitantes.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas e estas serão apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente.

As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concorrentes, ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão snjeitos, por occasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao depósito, na razão de 10% sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulado como minimo a caução de 500\$ 00.

Este depósito será feito nesta repartição, devendo o respectivo documento ser exhibido ao acto da assignatura do contracto.

No caso de egualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que pronuzer por escripto o secretamente maior abatimento sendo que, verificando-se empate, terá preferença a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Serão rejeitados todos os preços que excederem ao maximo estabelecido neste edital.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1920.—Rodolpho Albino Dias da Silva, 2º tenente pharmaceutico secretario.

#### Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. coronel director, afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Guerra exarado no officio deste Arsenal numero 734, de 3 do andante, convido o Sr. Luiz Alquéres, 4º official deste estabelecimento, para, no prazo de oito dias, a contar desta data, se apresentar ao mesmo Sr. director para dizer qual a razão por que não quiz pôr o seu sciencie na portaria que lhe foi dirigida.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920.—Antonio Soares da Rocha, secretario.

#### Primeira região militar

##### PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

#### Edital de convocação para o alistamento militar do 2º municipio—Santa Rita

O capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, presidente da Junta do 2º Municipio do Alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de vinte annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 30 de agosto do anno de 1920, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a Junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Comprehende este municipio as seguintes ruas:

Acre, toda; Andradas ns. 109 a 181 e 82 a 132, Benedictinos, Camerino, Coelho e Castro,

Escorrega e Funda, toda. General Gomes Carneiro 14 a 86 e 5 a 85. José Mauricio ns. 152 a 158 e 149 a 153; Jogo da Bola, Marechal Floriano, Municipal, Matto Grosso, Prainha, Pedra do Sal. Pedro Antonio e São Francisco da Prainha, toda. Ourives ns. 90 a 132 e 93 a 147; S. Pedro ns. 77 a 307 e 80 a 366. Senador Pompeu ns. 1 a 171 e 2 a 170, Saude ns. 1 a 169 e 6 a 166. S. Bento 31 o 39. Theophilo Ottoni ns. 81 a 205 e 84 a 206, Tobias Barreto, ns. 164 a 170 e 159. Uruguayana ns. 131 a 149 e 202 a 226. Visconde da Gavea ns. 18 a 70, Visconde de Inhauma ns. 93 a 115 e Vasco da Gama ns. 105 a 170 e 112 a 178.

Beccos: João Ignacio, João José, Cleto-Consultorio e Escadinhas da Conceição.

Ladeiras: Conceição, Felipe Nery e João Homem.

Largos: S. Francisco da Prainha e Santa Rita.

Morros: Conceição e Valongo.

Praças: Mauá e Municipal.

Travessas: Coronel Julião, Oliveira, Santa Rita e Sereno.

Avenida Passos de ns. 105 a 123 e 116 a 122.

Caes do Porto, da praça Mauá á praça Municipal.

A junta funcionará em todos os dias uteis na rua Conselheiro Saraiva n. 22, Archivo da Marinha, das 11 ás 15 horas.

E para conhecimento de todos lavrei o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente, Julio Corrêa Bittencourt 2º tenente secretario.

Capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, presidente interino.

#### Quinta Região Militar

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

O capitão Pedro Paulo Autran, presidente da junta do 12º municipio do alistamento militar. Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de vinte annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 30 de agosto do anno de 1920, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a Junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Comprehende este municipio as :

#### Ruas

Afonso Cavalcanti, Amoroso Lima, Artides Lobo, Barão de Petropolis, Caetano Martins, Campos da Paz, Carmo Netto, Carolina Reyner, Catumby, Chichorro, Colina, Maurity, Coqueiros, Corrêa Vasques, Costa Forraz, D. Cecilia, D. Julia, D. Minervina, Dr. Agra, Emilia Guimarães, Estacio de Sá, Estrella, Fonseca Lima, Frei Caneca, Gomes de Souza, Greenalgh, Haddock Lobo, Itapirú, João Ventura, Laura de Araújo, Landino Rabello, Machado Coelho, Maia Lacerda, Major Freitas, Mattos Rodrigues, Miguel de Frias, Minas Gerães, Morro, Nery Pinheiro, Paula Ramos, Pereira Franco, Pessoa de Barros, Pinto de Azevedo, Prazeres, Presidente Barroso, Rodrigues dos Santos, Santa Alexandrina, Santa Maria, S. Carlos, Boulevard de S. Christovão, S. Claudio, S. Diniz, S. Christovão, S. Frederico, S. Leopoldo, S. Luiz, S. Martinho, S. Roberto, Senhor de Mattosinhos, Souza Neves, Thomaz Rabello, Visconde de Duprat, Visconde de Jequitinhonha, Viscondessa do Piras-

sinunga, Benedicto Hyppolito, Nova S. Leopoldo, D. Eugenia, Navarro, Zamenhof.

#### Travessas

Agra Filho, Bastos, Carneiro, D. Rosa, Fonseca Lima, Guedes, Lopes, Leste, Marietta, Miguel de Frias, Onza de Maio, Paz, Pedregas, Rio Comprido, Santos Rodrigues, São Carlos, Senhor de Mattosinhos.

#### Avenida

Salvador de Sá.

#### Largos

Catumby, Estacio de Sá, Rio Comprido.

A junta funcionará em todos os dias uteis na rua do Estacio de Sá n. 26, das 10 ás 15 horas.

E para conhecimento de todos lavrei o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente 1º tenente Mario Azevedo Maya, secretario. — Capitão, Pedro Paulo Autran, presidente.

#### Primeira Região Militar

##### Edital de convocação para o alistamento Militar

O capitão Francisco d'Almeida, presidente da junta do 13º Distrito de Alistamento Militar, que comprehende o distrito municipal de S. Christovão, desta Capital, na forma da lei, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle noticias tiverem, que foram installados os trabalhos desta Junta de Alistamento Militar na Secretaria do 1º regimento de cavallaria divisionaria, sito á rua Pedro Ivo, onde funciona das 10 ás 15 horas, nos dias uteis, devendo ser encerrados a 31 de agosto vindouro.

São convidados, por isso, todos os jovens nascidos em 1899 (e das classes de 1890 a 1898, inclusive, porventura não alistados), residentes no Distrito municipal de S. Christovão para, verbalmente ou por escripto, se dirigirem a esta junta afim de se alistarem na forma do art. 53 do regulamento baixado com o decreto 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

São, outrossim, convocadas todas as pessoas interessadas directa ou indirectamente no alistamento militar, para apresentarem reclamações ou prestarem esclarecimentos, a bem de seus direitos, para que possa esta Junta ficar bem orientada e instruir com verdade e justeza a Junta de Revisão e Sorteio.

O 13º Distrito de Alistamento Militar desta Capital comprehende os seguintes logradouros publicos:

Praças — Argentina, Igrejinha, Lazareos, Pedro Segundo, Pinto Peixoto, Campo de S. Christovão e Largo da Cancellaria.

Praias — Cajú, S. Christovão e Retiro Saudoso.

Ruas — Abilio, Alegria, Almirante Mariath (antiga S. Luiz Durão), Alves Montes, Amarante (antiga Becco de S. Paulo), Amazonas, Amelia, Antonio Jannuzzi, Argentina, Bella (antiga Bella de S. João), Bomfim, Caixa d'Agua, Capitão Felix, Carneiro de Campos, Catalão (antiga travessa Atre), Chaves Faria (até os numeros 69 e 70), Conde de Leopoldina, Cornolio, Coronel Brandão (antiga Tres Bocas), Cortume, Coruja, Dom Carlos, Emancipação, Emerenciana, Escobar, Esperança, Euclides da Cunha, Faria Braga, Figueira de Melo (da rua Pedro Ivo em diante), Fonseca Telles, Frolick, General Argollo, General Bruce, General Gurijão, General Sampaio, Henrique Chaves (antiga Marieta), Igrejinha, Industria, Inhomirim, antigo becco de S. João, José Clemente, José Christono (antiga Vianna), Justino de Souza (antiga Costa Guimarães), Liberdade, Lima Barros, Lopes Per-

raz, Lopes Silva, Major Fonseca, Manoel Pinto, Mantiqueira (antiga travessa Lopes), Marechal Aguiar (antiga Nôra), Mello e Souza, Mineira Mourão do Valle, Benedicto Ottoni (antiga Praia das Palmeiras), Paraque, Paula e Silva, Pereira Lopes, da Quinta (antiga rua Paraná), Ricardo Machado, Sabino Vieira (antiga Umbelina), S. Christovão (da rua Pedro Ivo em diante), S. Januario, S. Luiz Gonzaga, Senador Alencar, Souza Valente, Tavares Guerra, Teixeira Junior, Tuyuty, Vieira Bueno, Villeta. Vinte e cinco de Março e Visconde da Ouro Preto.

Ladeiras — Gusmão e S. Januario.

Travessas — Filizueiras e Ida.

E, para que cheque ao conhecimento de todos, fiz o presente edital, que, além das publicações neste organ, é afixado em logares publicos.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1920. — Francisco d'Almeida, presidente.

### Primeira Região Militar SEGUNDA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO (Estado do Rio de Janeiro)

DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR — MUNICIPIO DE IGUAÇU

#### Edital de convocação para o alistamento militar

O coronel Ernesto França Soares, presidente da Camara Municipal e presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1918 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 30 de agosto do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo de 21 a 30 annos incompletos, ainda não se acham inscritos nos registros militares, como determina a lei do serviço militar (decreto n. 12 79), d. 2 de janeiro de 1918).

Convida tambem todos os interessados a apresentarem até o referido dia 30 de agosto do corrente anno esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que esta junta, bem orientada da verdade, possa prestar as informações que se tornarem necessarias ás decisões da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará todos os dias no prédio da Camara desta cidade.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e afixado na porta principal do edificio em que funciona esta Junta.

Cidade de Nova Iguaçu, 8 de junho de 1920. — O presidente, França Soares.

#### Junta de alistamento militar do 18º districto — Meyer

##### Edital de convocação

O capitão Pedro Primavera Filho, presidente da Junta do 18º Municipio de Alistamento Militar. Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens da idade de vinte annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 20 de agosto do anno de 1920, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a Junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

#### Compreendendo este municipio:

Ruas Domingues Freire, Viuva Claudina, D. Francisca, D. Thereza das Dores, Dr. Padilha, Eliza d'Albuquerque e Engenheiro Brotero.

Praça do Engenho Novo.

Ruas: Ernestina. Estevam Silva, Enina, Fabio Luz, Fellipe Cavalcante, Lucidio Lago, Frederico Meyer, General Bellegarde, Getulio, Hermengarda, e Herminia.

Travessa Hermengarda.

Ruas: Honorio, Imperial, Itamaracó, Jacarohy, Jahu, Jacintho, Joaquim Meyer e José Bonifacio.

Travessa José Bonifacio.

Ruas: José Verissimo, Junqueira Freire, Lya Barbosa, Adriano, do Alto, Alvares Cabral e Amaro.

Travessa Alvaro.

Ruas: Angelica Motta, Araujo Leitão, Archias Cordeiro, Augusto, Nunes, Amélia, Azamor, Bezelona, Barroza do Uruguiana e Bazilio de Brito.

Travessas Bellegarde e Borges.

Ruas: Borges Monteiro, Cabacó, Cardoso, Carijós, Carolina Meyer, Carolina Santos, Castro Alves, Cezar Lama, Chaves Pinheiro, Christania, Cirne Maia, Condessa Belmonte, Conselheiro Agostinho, Conselheiro Ferraz, Constança Barbosa, Curupaity, Dias da Cruz, Lira de Vasconcellos, Lopes da Cruz, Magalhães Couto, Magdalena, Major Maccarenhas, Manuella Barbosa, Maranhão, Maria Antonia, Maria Luiza, Marília de Dirceu, Marques de Leão e Martins Lago.

Caminho Mathews do Meyer.

Ruas: Meira, Meneas Vieira, Meyer, Miguel Cervantes, Moreira Sampaio, Do Morro do Vintem, Mossoró, Neves Leão, Odorico Mendes, Oliveira, Padre Roma, Coronel Pedro de Carvalho, Pelotas Piahy e Rocha Pitta.

Travessa Rio Grande.

Rua Salvador Pires.

Travessa Santa Cruz.

Ruas: Santos Titara, S. Braz, S. Joaquim, S. Gabriel, Das Saudades, Silva Mourão, Soares e Sobral.

Travessa Teixeira.

Ruas: Tenente Costa, Tenente Franca, General Thompson Flores, Torres Sobrinho, Vasco da Gama, Vaz do Toledo, Villela Tavares, Vinte de Março, Visconde de Tauney, Visconde de Tocantins, Zeferina, Zizi e Bella.

A junta funcionará em todos os dias uteis á rua Archias Cordeiro n. 111, agência da Prefeitura, das 10 ás 15 horas.

E para conhecimento de todos, lavrei o presente edital, por mim feito e assignado. — Capitão, Pedro Primavera Filho, presidente interino e secretario.

#### Primeira Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 10º DISTRICTO DA CAPITAL FEDERAL (TIJUCA)

#### Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Achilles Cesar Burlamaqui presidente da Junta do 10º Districto de alistamento Militar. Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de vinte annos, completos no anno proximo passado e os demais de 21 e menos de 30 annos e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 31 de julho do anno de 1920, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o

juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Compreendendo este districto as seguintes ruas: Aguiar, Alzira Brandão, Araujo, Antonio Basilio, Agostinho, Alves de Brito, Antonio dos Santos, Barão de Amazonas, Barão de Pirassununga, Barão do Pilar, Bom Pastor, Boa Vista, Conde de Bomfim, Catramby, Club Atlectico, D. Delphina, Desembargador Isidro, Dr. Rego Lopes, Dr. José Hyzino, Dezolito de Outubro, Ferreira de Almeida, Felix da Cunha, General Roca, Gratidão, Caribaldi, General Andrade Neves, Itacurussá, Leite de Abreu, Moura Brito, Major Avila até Barão Mesquita, Medeiros Passaro, Nathalina, Pareto, Pinto do Figueiredo, Pinto Guedes, Piratiny, Pereira de Siqueira, Radomaker, S. Francisco Xavier a Barão de Mesquita, Salgado Zenha, Santo Henrique, Silva Guimarães, S. Raphael, S. Miguel, Soares da Costa, Uruguay do n. 262 ao Morro da Formiga, Visconde de Figueiredo, Valparaiz, Visconde do Cabo Frio e Vinte e oito de Setembro; travessas: dos Araujo, Afonso, Baubina, Boa Vista, Magalhães e Mathiel; praças: Corumbá, Hilda e Saenz Peña; estradas: do Açudo, Cascatinha, Furnas, Moxema, Nova da Toca, Picapau, Solidão, Vista Chinesa, Velha da Tijuca, Ilha do Ribeiro, Varzea da Tijuca e Garças Pequena e ruas Oliveira da Silva e Santa Carolina.

A junta funcionará em todos os dias uteis na rua Pinto de Figueiredo n. 1º, agência da Prefeitura da Tijuca, das 10 horas ás 15.

E para conhecimento de todos lavrei o presente edital, por mim feito e assignar e rubricado pelo presidente. Capitão Fernando Rillo Ferreira Junior, secretario. — Capitão Achilles Cesar Burlamaqui, presidente.

### Ministerio da Fazenda

#### Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-almoxtarifado da Imprensa Nacional, Sr. Pedro do Araujo Rangel, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 24\$, alcance apurado no processo da tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1896, exercicio de 1896, e a cujo pagamento foi condemnado por accorção de 20 de março ultimo.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 8 de junho de 1920. — O director, Francisco José Pereira de Oliveira.

#### Tribunal de Contas

Pelo presente são intimados os herdeiros do capitão-tenente, metico, Dr. Arthur Maria dos Santos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolherem aos cofres publicos a importância de 68,20, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 25 de abril a 2 de outubro de 1911, quando em serviço no vapor de guerra Andrada e a cujo pagamento e ao dos juros da mora, foi o mesmo condemnado por accorção de 24 de maio de 1919.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 7 de junho de 1920. — O director, Francisco José Pereira de Oliveira.

### Procuradoria Geral da Fazenda Publica

ATTESATOS DE VIDA E QUITAÇÃO DE IMPOSTOS  
De ordem do Sr. Dr. procurador geral, são intimados todos os responsaveis á Fazenda Nacional, com exercicio nas repartições publicas federaes situadas nesta Capital e no Estado do Rio de Janeiro e que tenham sido afiançados por terceiro nos respectivos cargos, a apresentar durante o mez de julho, attestados de vida de seus fiadores e documentos de quitação de impostos, quando essas fianças tiverem sido garantidas por bens immoveis.

O attestado de vida será dado pela autoridade

de policial mais graduada do districto em que residir o fador e authenticado pelo reconhecimento da firma do attestante, cujo cargo levara ser referido pelo tabelliao no acto do reconhecimento.

Contra aquelles que não attenderem a presente intimação, será providenciado para que sejam suspensos do exercicio do cargo.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 28 de junho de 1918.—*Bueno Brandão*, servido de ajudante.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccao desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessadas, que foram descarregados para esta reparticao os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor italiano *Sophia*, atracado em 20 de abril de 1920:

Armazem n. 2—PC: 2 caixas ns. 3.776 e 3.879/3, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 3.831/2 e 3.774, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.763 e 3.857, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.831/1 e 3.775, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.879/2, idem idem.

PMC: 1 dita n. 1.012, idem idem.

RP: 2 ditas ns. 1.066 e 1.078, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.067 e 1.069, idem idem.

Rodrigues: 2 ditas ns. 9.364 e 9.363, idem idem.

RHC: 1 dita n. 15, idem idem.

R.C. Bazar Francez: 1 dita n. 3.067, idem idem.

RPFO: 1 dita n. 3.305, idem idem.

Salutares—: 27 saccos, rotos e avariados.

SMR: 3 caixas ns. 5, 3 e 17, repregadas e avariadas.

Victor: 1 dita n. 670, idem idem.

VOC: 1 dita n. 9.533, idem idem.

Idem: 1 fardo n. 9.539, roto e avariado.

V-B: 2 caixas, uma n. 29 e outra sem numero, repregadas e avariadas.

FRMC: 1 dita n. 866, idem idem.

Granado: 2 ditas ns. 1.292 e 1.293, idem idem.

GH: 1 dita n. 537, idem idem.

GLG: 3 ditas ns. 471, 4.123 e 32, idem idem.

GI: 2 ditas ns. 2.396 e 36, idem idem.

GGC: 1 dita n. 3.061, idem idem.

JMI: 1 fardo n. 61, roto e avariado.

JAA: 2 caixas ns. 181 e 182, repregadas e avariadas.

JAC: 1 dita n. 1.438, idem idem.

JSC: 1 dita n. 3.033, idem idem.

Jorge: 2 ditas ns. 18 e 16, idem idem.

JG: 2 ditas ns. 1.000 e 1.046, idem idem.

JG-PE: 1 dita n. 5.439, idem idem.

LI: 3 ditas ns. 5, 4 e 1, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 3 e 2, idem idem.

MC: 2 ditas ns. 1.001 e 1.003, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.002 e 1.004, idem idem.

FVC-86: 2 ditas ns. 6.029 e 6.030, idem idem.

J-86-G: 1 dita n. 1.067 idem idem.

PC: 2 ditas ns. 3.770 e 4.008, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.979/4 e 3.773, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3.979/4 e 3.773, idem idem.

ANC: 1 encapado n. 1, roto e avariado.

ABC: 1 caixa n. 150, repregada e avariada.

ADC: 2 ditas ns. 3.051/1 e 2, idem idem.

AV: 1 dita n. 1.295, idem idem.

AMCIL: 1 dita sem numero, idem idem.

APF: 1 dita n. 1.185, idem idem.

AS: 1 dita n. 30, idem idem.

B-S: 16 farlos, rotos e avariados.

Bazar Internacional: 1 caixa n. 3.060, repregada e avariada.

CGC: 1 dita n. 638, idem idem.

CPC: 2 ditas ns. 5.919 e 5.918, idem idem.

Idem: 1 dita n. 5.920, idem idem.

Armazem n. 2—COLLUCCI: 2 caixas ns. 6

e 5, repregadas e avariadas.

Casa Rannier: 1 dita n. 6.114, idem idem.

CH: 1 dita n. 179, idem idem.

CPC: 3 ditas, duas sem numero e outra

n. 27, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 4 e 35, idem idem.

EPM: 1 dita n. 235, idem idem.

FOM: 1 dita n. 1, idem idem.

FAM: 1 dita n. 633, idem idem.

FCA: 1 dita n. 7.460, idem idem.

Vapor ingles *Bronte*, atracado em 23 de

abril de 1920:

Armazem n. 3—ACC: 1 caixa n. 745, re-

pregada.

AMS: 1 dita n. 4.331, repregada e ava-

riada.

Idem: 1 dita n. 4.330, repregada.

AIR: 1 dita n. 4.220, idem.

Idem: 1 dita n. 4.218, idem.

ARAC: 1 amarrado de caixas n. 109, repre-

gado e avariado.

Idem: 1 caixa n. 113, repregada.

Idem: 1 amarrado de caixas n. 143, idem.

Idem: 1 dito n. 108, repregado e ava-

riado.

Casa Pratt: 1 caixa n. 162, idem idem.

Conteville: 1 dita n. 753/2, reprega-

da.

Caulle Dalot: 1 dita n. 12, repregada e

avariada.

DPC: 1 dita n. A 731, idem idem.

Dr. L. W. Hackt: 1 dita, idem idem.

PSJ: 1 dita n. 1.015, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.014, idem.

E. Talanca: 1 dita n. 2, idem.

GL: 1 dita n. 3, repregada e avariada.

Gomes Pereira: 1 dita n. 36, repregada.

IC: 1 dita n. 270, idem.

JRCC: 1 dita n. 112, idem.

Armazem interno n. 3—JPM-35: 1 dita

n. 13, avariada.

Idem: 1 dita n. 6, idem.

Idem: 1 dita n. 7, idem.

Loubet: 1 dita n. 101, repregada.

MB&C: 1 dita n. 209, avariada.

Idem: 1 dita n. 227, idem.

MYS: 1 dita n. 94, repregada.

W-P-16-E-C: 1 dita n. 835, idem.

W-P-300-E-C: 1 fardo n. 52, roto.

W-P-251-E-C: 1 caixa n. 227, repre-

gada.

Idem: 1 dita n. 219, idem.

W-P-298-E-C: 1 dita n. 13, repre-

gada e avariada.

Idem: 1 dita n. 12, repregada.

Idem: 1 dita n. 14, idem.

NAVIO: 1 dita n. 12.001, repregada e ava-

riada.

R-345-P: 1 dita n. 5, repregada.

J-184-T: 1 dita n. 1.125, repregada e

avariada.

Rio-Antunos: 1 dita n. 1.016, repre-

gada.

T: 1 dita n. 113, idem.

Idem: 1 dita n. 78, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 192, idem idem.

Armazem n. 3—O-T-C: 1 dita n. 3.201,

idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.000, avariada.

Idem: 1 dita n. 96, idem.

M-V-C: 1 dita n. 5.497, repregada.

Idem: 1 dita sem numero, avariada.

Idem: 1 dita n. 5.414, repregada e ava-

riada.

R-W-F-C: 1 dita n. 3.171, repregada.

WEC: 1 dita n. 84, idem.

Armazem n. 3—R-W-F-C: 3 caixas

repregadas.

WJ: 1 dita n. 23, idem.

Idem: 1 dita n. 26, idem.

R-W-F-C: 1 dita n. 5.998, idem.

HL: 1 dita n. 16.212, avariada.

Correio da Manhã: 1 dita sem numero,

idem.

Vapor americano *Eastern Breeze*, atracado em abril de 1920:

Armazem n. 4—CR: 3 amarrados de caixa,

repregados e avariados.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 2 ditas idem.

FAG: 3 saccos, rotos.

Idem: 3 ditas idem.

Idem: 3 ditas idem.

Idem: 2 ditas idem.

Idem: 2 ditas idem.

MAL: 2 ditas idem.

Vapor ingles *Broute*, atracado em abril de

1920:

Armazem n. 4—CCC: 3 amarrados de caixa,

repregados e avariados.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

CRC: 2 ditas idem.

CCC: 3 caixas, idem.

J Roomfield: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas idem.

Idem: 3 ditas idem.

CCC: 1 dita, idem.

HKC: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 1 dita, idem.

Vapor americano *West Indian*, atracado em 20 de junho de 1920:

Armazem n. 5—EMB: 1 caixa n. 392, ava-

riada.

FLC: 1 dita n. 14, avariada.

Idem: 1 dita n. 8, vaso.

HC—L 4.103 K: 2 caixas sem numero, ava-

riadas.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

L 4.401 K: 2 ditas idem, idem.

NBC: 1 dita n. 3, repregada e avariada.

Nascimento Silva: 1 dita n. 10, avariada.

SAC: 3 ditas ns. 48, 36 e 39, repregadas e

avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 45, 43 e 53, idem.

Idem: 3 ditas ns. 45, 34 e 40, idem.

TRM: 1 barril n. 39, idem.

A-3D: 1 caixa n. 8, avariada.

Vapor norueguês *Brazil*, atracado em 19

de abril de 1920:

Armazem n. 6—182—CC—T: 1 fardo sem

numero, roto e avariado.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito n. 30, idem.

D-C-O: 1 encapado n. 10.017, idem.

RR—Porto Alegre: 1 caixa n. 8.989, re-

pregada.

Sem marca: 10 bobinas sem numero, ava-

riadas.

Vapor francez *Rigel*, atracado em 20 de

abril de 1920:

Armazem n. 7—ADB: 2 caixas ns. 1.762 e

1.763, repregadas e avariadas.

CR: 3 ditas ns. 65, 61 e 67, idem.

CNE: 1 dita n. 83 E, idem.

CB: 1 dita n. 68, idem.

GM&C: 3 amarrados de caixa ns. 111, 101

118, idem.

Idem: 3 ditas ns. 112, 102 e 103, idem.

Idem: 3 ditas ns. 113, 109 e 116, idem.

Directoria Geral dos Correios: 2 caixas sem

numero, idem.

M: 2 ditas ns. 72 e 235, idem.

GS&C: 1 amarrado de caixa n. 104, idem.

FM: 1003: 1 dita n. 3, idem.

HJ: 1 caixa n. 238, idem.

LM: 1 dita n. 195, idem.

JFF—Porto Alegre: 3 ditos ns. 31, 1 e 20, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 6 e 9, idem.  
 P—C—M: 2 ditos ns. 27.918 e 15.121 idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 52.054 e 27.903, idem.  
 PBC—L: 1 dita n. 26/2, idem.  
 PRC: 1 dita n. 4, idem.  
 PBC: 1 dita n. 59, idem.  
 IG—SIG—1001: 1 dita n. 4.795, idem.  
 SBL: 1 dita n. 1.671, idem.  
 Adolpho Corsi Carrana—AMG—Pelotas: 184 pedras, avariadas.  
 Idem: 36 ditos, quebradas.  
 Americo Bastoschi—JFF: 155 ditos, avariadas.  
 Idem: 30 ditos, quebradas.  
 F: 3 ditos, avariadas.  
 Idem: 2 ditos, quebradas.  
 A—P—2413—&C: 154 ditos, avariadas.  
 Idem: 33 ditos, quebradas.  
 R: 3 ditos, avariadas.  
 Idem: 2 ditos, quebradas.  
 WGC: 8 ditos, avariadas.  
 Idem: 4 ditos, quebradas.  
 Vapor inglês *Ordunã*, atracado em abril de 1920:  
 Armazem n. 8—422: 1 caixa, repregada e avariada.  
 EFG: 4 ditos, idem.  
 333: 3 ditos, idem.  
 111: 4 ditos, idem.  
 Idem: 3 ditos, idem.  
 221: 3 ditos, idem.  
 Idem: 3 ditos, idem.  
 91: 3 ditos, idem.  
 Idem: 3 ditos, idem.  
 Idem: 3 ditos, idem.  
 DEF: 3 ditos, idem.  
 332: 2 ditos, idem.  
 Sem marca: 2 ditos, idem.  
 203: 3 ditos, idem.  
 Vapor norueguês *Brazil*, atracado em abril de 1920:  
 Armazem n. 8—Aliança: 1 caixa, repregada e avariada.  
 CMC—R: 1 dita, idem.  
 C—M—C: 2 ditos, idem.  
 GC: 1 dita, idem.  
 J.A.R.C.: 1 dita, idem.  
 JFC: 1 dita, idem.  
 SBC: 2 ditos, idem.  
 H—T—111: 3 ditos, idem.  
 Armazem n. 8—H—T—111: 1 caixa repregada e avariada.  
 TRC: 1 dita idem.  
 WH—F: 2 ditos idem.  
 Vapor francês *Rijel*, atracado em abril de 1920:  
 Armazem n. 8—Aerroc: 1 caixa repregada e avariada.  
 Idem: 1 dita vasado.  
 AIC: 1 dita repregada e avariada.  
 AGO&C: 1 dita idem.  
 BMSL: 2 ditos idem.  
 LFI: 3 ditos idem.  
 VMC: 1 dita idem.  
 Idem: 1 dita vasando.  
 Vapor inglês *Sombre*, atracado em 23 de abril de 1920:  
 Armazem n. 15—AEG: 1 caixa n. 141.083, repregada e avariada.  
 Idem: 1 dita n. 139.189, idem.  
 Idem: 1 dita n. 139.272, idem.  
 Idem: 1 dita n. 138.986, idem.  
 Idem: 1 dita n. 141.025, idem.  
 Idem: 1 dita n. 130.274, idem.  
 Idem: 1 dita n. 141.084, idem.  
 Idem: 1 dita n. 139.389, idem.  
 Idem: 1 dita n. 139.186, idem.  
 Idem: 1 dita n. 139.271, idem.  
 Idem: 1 dita n. 139.268, idem.  
 Idem: 1 dita n. 141.051, idem.  
 Idem: 1 dita n. 139.190, idem.  
 Idem: 1 dita n. 139.150, idem.  
 Idem: 1 dita n. 139.341, idem.  
 Idem: 1 dita n. 512.918, idem.

Idem: 1 dita n. 139.342, idem.  
 Armazem n. 15—AEG: 1 caixa n. 139.340, repregada e avariada.  
 Idem: 1 dita n. 141.053, idem.  
 Idem: 1 dita n. 516.548, idem.  
 AEG: 1 dita n. 265.610, idem.  
 Idem: 1 dita n. 265.611, idem.  
 AEG—BW&C: 1 dita n. 138.593, idem.  
 Idem: 1 dita n. 138.702, idem.  
 Idem: 1 dita n. 138.626, idem.  
 Idem: 1 dita n. 135.324, idem.  
 Idem: 1 dita n. 138.723, idem.  
 Idem: 1 dita n. 138.597, idem.  
 Idem: 1 dita n. 138.567, idem.  
 Idem: 1 dita n. 135.565, idem.  
 Idem: 1 dita n. 138.603, idem.  
 Idem: 1 dita n. 135.416, idem.  
 Idem: 1 dita n. 139.603, idem.  
 Idem: 1 dita n. 138.568, idem.  
 Idem: 1 dita n. 135.601, idem.  
 Idem: 1 dita n. 138.726, idem.  
 Idem: 1 dita n. 138.754, idem.  
 Idem: 1 dita n. 138.628, idem.  
 Idem: 1 dita n. 138.596, idem.  
 Idem: 1 dita n. 135.313, idem.  
 Idem: 1 dita n. 138.626, idem.  
 Idem: 1 dita n. 138.623, idem.  
 Idem: 1 dita n. 141.013, idem.  
 CPME: 1 dita n. 141.035, idem.  
 AFG—CHME: 1 dita n. 139.340, idem.  
 Idem: 1 dita n. 139.502, idem.  
 Idem: 1 dita n. 141.017, idem.  
 Armazem n. 15—AEG—CPME: 1 caixa n. 139.591, repregada e avariada.  
 Idem: 1 dita n. 139.262, idem.  
 Idem: 1 dita n. 121.263, idem.  
 Idem: 1 dita n. 141.776, idem.  
 Idem: 1 dita n. 141.016, idem.  
 Idem: 1 dita n. 139.398, idem.  
 Idem: 1 dita n. 139.533, idem.  
 Idem: 1 dita n. 141.014, idem.  
 Idem: 1 dita n. 139.500, idem.  
 AB&C: 1 fardo n. 16, avariado.  
 AZW: 1 caixa n. 25.270, idem.  
 BIW: 1 dita n. 139.187, repregada e avariada.  
 Idem: 1 dita n. 141.082, idem.  
 Idem: 1 dita n. 139.103, idem.  
 BRJ: 1 dita n. 90.472, idem.  
 BRJ—90.124: 1 dita n. 1, idem.  
 BRJ—90.738: 1 dita n. 8, repregada.  
 BF: 1 dita n. 82, idem.  
 Idem: 1 dita n. 80, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 86, repregada e avariada.  
 B&E: 1 dita n. 20, repregada.  
 BF: 1 dita n. 85, repregada e avariada.  
 Idem: 1 dita n. 93, idem.  
 BRI: 1 dita n. 90.543, repregada.  
 CPME: 1 dita n. 121.123, repregada e avariada.  
 Idem: 1 dita n. 121.120, idem.  
 Idem: 1 dita n. 110.122, idem.  
 Idem: 1 dita n. 121.124, idem.  
 Idem: 1 dita n. 121.125, idem.  
 Idem: 1 dita n. 121.379, idem.  
 Armazem n. 15—CAN: 1 caixa n. 8.332, repregada e avariada.  
 Idem: 1 dita n. 8.300, idem, idem.  
 FA&C: 1 dita n. 1, idem, idem.  
 ZG: 1 dita n. 3.714, idem, idem.  
 Idem: 1 dita n. 3.702, idem, idem.  
 Idem: 1 dita n. 3.701, idem, idem.  
 Idem: 1 dita n. 3.713, idem, idem.  
 Idem: 1 dita n. 3.711, idem, idem.  
 AG: 1 amarrado de caixas n. 10, idem, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1, idem, idem.  
 HR: 1 caixa n. 8, idem, idem.  
 30/718: 1 dita n. 10, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 16, idem.  
 Idem: 1 dita n. 14, idem.  
 Idem: 1 dita n. 23, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1, idem.  
 Idem: 1 dita n. 4, idem.  
 Idem: 1 dita n. 2, idem.  
 Idem: 1 dita n. 3, idem.  
 Idem: 1 dita n. 5, idem.

Jofcen: 1 dita n. 13, idem.  
 Idem: 1 dita n. 10, repregada e avariada.  
 Idem: 1 dita n. 14, idem, idem.  
 K&C: 1 dita n. 2.165, idem, idem.  
 Idem: 1 dita n. 9.436, idem, idem.  
 LHC: 1 dita n. 8.717, idem, idem.  
 Idem: 1 dita n. 7.540, idem, idem.  
 L&C: 3 ditos ns. 15, 16, 18 idem, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 5, 8, idem, idem.  
 Armazem n. 15—MB&C: 1 caixa n. 33.711, repregada.  
 MK: 1 dita n. 23, idem.  
 NG&C: 1 dita n. 7.718, avariada.  
 RMC—18: 2 ditos ns. 176 e 182, repregadas.  
 S&S: 1 dita n. 197.322, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 197.486, idem.  
 Idem: 1 dita n. 197.323, idem.  
 SBEI: 1 dita sem numero, repregada e avariada.  
 TJ—11.970: 1 dita n. 8, repregada.  
 Idem—11.775: 3 ditos ns. 3, 1 e 5, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.  
 Idem—7.385: 2 ditos ns. 12 e 13, repregadas.  
 Idem—11.995: 1 dita n. 1, idem.  
 Idem—11.948: 1 dita n. 1, avariada.  
 Idem—11.037: 1 dita n. 2, repregada.  
 US&C: 118 tambores, avariados.  
 WK: 1 caixa n. 28, repregada e avariada.  
 W: 2 amarrados de caixas ns. 102 e 103, repregados e avariados.  
 Idem: 1 dito idem n. 101, repregado.  
 Vapor americano *Eastern Breeze*, atracado em 22 de abril de 1920:  
 Armazem n. 17—VEC: 1 caixa n. 20, repregada.  
 X—11.171: 1 dita n. 3.733, repregada e avariada.  
 LD: 1 dita n. 4, repregada.  
 LHC: 1 dita n. 6, repregada e avariada.  
 M: 1 dita n. 65, idem, idem.  
 Maia Costa & Comp.: 1 dito n. 97, repregada.  
 2.054: 1 dita n. 1, repregada e avariada.  
 Poco: 1 dita n. 603, idem, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 214 e 602, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 213, idem.  
 Armazem n. 17:  
 Rico: 1 caixa n. 308, avariada.  
 Ribeiro Silva: 1 dita n. 102, repregada.  
 R.F.M.C.: 1 amarrado de caixa n. 4, idem.  
 Robalinho & C.: 1 caixa n. 101, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 101 A, repregada e avariada.  
 M—RPMC: 1 dita n. 77, repregada.  
 RWC: 37 tambores, avariados.  
 Rio—Antunes: 2 barricas sem numero, repregadas.  
 SNOW—FHD: 2 caixas ns. 1.301 e 1.303, repregadas.  
 Idem: 1 dita d. 1.302, idem.  
 SNOW—Patrone—9.017: 1 engradado n. 1, repregado e avariado.  
 Idem—8.611: 1 caixa n. 1, repregada.  
 VFB: 5 amarrados de pás, avariados.  
 Fontes—475: 1 caixa n. 2, repregada.  
 Idem—476: 1 dita n. 4, idem.  
 Idem—474: 1 dita n. 1, repregada e avariada.  
 FJOC—RJB: 1 dita sem numero, repregada.  
 GRB: 18 ditos, avariados.  
 GMFV: 2 ditos ns. 27 e 23, repregadas.  
 Idem: 1 dita n. 25, idem.  
 HC—5.008: 2 amarrados de caixas ns. 35 e 31, repregados e avariados.  
 Idem: 1 dito de ditos n. 30, idem.  
 Idem—170: 2 caixas ns. 1 e 3, repregadas.  
 Idem—86: 1 dita n. 1, idem.  
 Idem—52: 1 dita n. 2, idem.

Sem marca: 2.0 saccos, vassos.  
Idem: 824 ditos, rotos e avariados.

Vapor inglez *Broute*, atracado em 16 do  
abril de 1920:  
Armazem n. 3, interno — Autraco—SAEL:  
1 caix., repregada o avariada.  
Idem: 1 dita, idem.  
Idem: 1 dita, idem.  
Idem—S&C: 1 dita, idem.  
Idem—S\EL: 1 dita, idem.  
Idem: 1 dita, idem.  
Idem: 1 dita, idem.  
Idem: 1 dita, idem.

Vapor francez *Aquitaine*, atracado em abril  
de 1920:  
Armazem n. 3, interno—ACC: 1 amara-  
do de caixa n. 32, repregado o ava-  
riado.  
APC—Campos: 1 caixa n. 5.183, idem.  
Idem: 1 dita n. 5.180, idem.  
Idem: 1 dita n. 5.182, idem.  
Idem: 1 dita n. 5.132, idem.  
Idem: 1 dita n. 5.135, idem.  
Idem: 1 dita n. 5.139, idem.  
Idem: 1 dita n. 5.143, idem.  
AG—D&C: 1 dita n. 6.487, idem.  
Idem: 1 dita n. 6.487, avariada.  
Idem: 1 dita n. 6.488, idem.  
Idem: 1 dita n. 6.489, idem.  
Idem: 1 dita n. 6.490, idem.  
Idem: 1 dita n. 6.491, idem.  
B&C: 1 dita n. 1, repregada e avari-  
ada.  
Idem: 1 dita n. 2, idem.  
IM: 1 dita n. 232, idem.  
Idem: 1 dita n. 244, idem.  
Idem: 1 dita n. 233, idem.  
JFS: 1 engradado n. 546, avariado.  
Idem: 1 dito n. 542, idem.  
SS: 1 caixa n. 14, repregada e avari-  
ada.  
Idem: 1 dita n. 2, idem.  
Idem: 1 dita n. 12, idem.  
Idem: 1 dita n. 15, idem.  
Idem: 1 dita n. 11, idem.  
Idem: 1 dita n. 3, idem.  
Idem: 1 dita n. 6, idem.  
Idem: 1 dita n. 5, idem.  
SA&C: 1 fardo n. 16.908, avariado.  
Idem: 1 dito n. 16.913, idem.  
Idem: 1 dito n. 16.891, idem.  
Idem: 1 dito n. 16.903, idem.  
Idem: 1 dito n. 16.901, idem.  
V.B.C.: 1 caixa n. 786, repregada e avari-  
ada.  
JFS: 1 engradado n. 536, avariado.  
Idem: 1 dito n. 538, idem.  
Idem: 1 dito n. 537, idem.  
Idem: 1 dita n. 539, idem.  
Idem: 1 dito n. 544, idem.  
Jorge: 1 caixa n. 5.333, repregada e avari-  
ada.  
Idem: 1 dita n. 5.254, idem.  
Idem: 1 dita n. 5.252, idem.  
LFG: 1 dita n. 1.123, idem.  
Idem: 1 dita n. 1.666, idem.  
Idem: 1 dita n. 4.635, idem.  
Idem: 1 dita n. 6.723, idem.  
Ministerio da Marinha: 1 dita sem numero,  
idem.  
RH: 1 dita n. 5.627, idem.  
HHG: 1 dita n. 13.695, idem.  
Idem: 1 dita n. 14.746, idem.  
Idem: 1 dita n. 14.747, idem.  
Idem: 1 dita n. 13.880, idem.  
Idem: 1 dita n. 14.750, idem.  
Idem: 1 dita n. 13.881, idem.  
SS: 1 dita n. 4, idem.  
SA&C: 1 fardo n. 16.912, avariado.  
ACC: 2 caixas, repregadas e avariadas.  
C: 3 ditos, idem.  
Idem: 3 ditos, idem.  
Idem: 2 ditos, idem.  
Cavado: 3 ditos, idem.  
Idem: 3 ditos, idem.  
Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditas, idem.  
Idem: 3 ditas, idem.  
EMC: 1 dita, idem.  
LP: 1 dita, idem.  
OLSC: 3 ditas, idem.  
Idem: 3 ditas, idem.  
Idem: 3 ditas, idem.  
Idem: 2 ditas, idem.  
SS: 2 ditas, idem.  
Sem marca: 1 dita, idem.  
SS: 4 barris, vasando.  
Vapor inglez *Raebur*, atracado em 25 de abril de 1920:  
Armazem n. 6—AVC: 1 gigo n. 764, repregada e avariado.  
Idem: 1 dito n. 762, idem.  
B—B: 1 caixa n. 264, idem.  
Idem: 1 dita n. 323, idem.  
C—M—C: 1 dita n. 19, idem.  
Idem: 1 dita n. 17, idem.  
J—L—CFC—B—C: 1 dita n. 94, idem.  
Calderon: 1 dita n. 8, idem.  
Idem: 1 dita n. 5, idem.  
C—N—IV—149—C: 1 dita sem numero, idem.  
Idem: 1 dita idem, idem.  
EL: 1 dita n. 274, idem.  
Idem: 1 dita n. 275, idem.  
EBR: 1 dita n. 1.147, idem.  
F&S: 1 dita n. 21, idem.  
FB&C: 1 dita n. 9, idem.  
Armazem n. 6—GSC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.  
Idem: 1 dita idem, idem.  
H: 1 dita n. 3.569, idem idem.  
Idem: 1 dita n. 4.822, idem.  
Idem: 1 dita n. 4.805, idem idem.  
JT&C—DP&C: 1 fardo n. 109, roto.  
A—J—A: 1 gigo n. 759, repregado e avariado.  
M&C: 1 caixa n. 2.930, idem idem.  
MJS&C: 1 dita n. 100, idem idem.  
MGM: 1 dita n. 2.892, idem idem.  
ND: 1 dita n. 5.971, idem idem.  
15: 1 dita n. 994, idem idem.  
Idem: 1 dita n. 1.003, idem idem.  
Idem: 1 dita n. 997, idem idem.  
B—2.287—O: 1 dita n. 90, idem idem.  
Idem: 1 dita n. 89, idem idem.  
C—90—C—B: 1 dita n. 27, idem idem.  
PARC: 1 dita n. 8.789, idem idem.  
PBC—Lid: 1 dita n. 493, idem idem.  
RWC: 1 dita n. 4.880, idem idem.  
RWC—CISM: 1 dita n. 2.190, idem idem.  
Strangeres—Hospital: 1 dita n. 201, idem idem.  
SIP: 1 encapado n. 30.185, roto e avariado.  
T&P: 1 caixa n. 4.433, repregada e avariada.  
WMC: 1 dita n. 7, idem idem.  
Casa Claudino: 12 ditas, avariadas.  
Casa Tavares: 3 ditas, idem.  
Casa Garibaldi: 15 ditas, idem.  
JCM: 5 ditas, idem.  
SS&C: 19 ditas, idem.  
SF&C: 1 dita n. 211, idem.  
WM: 2 ditas ns. 9 e 12, idem.  
R—16: 2 ditas ns. 12 e 13, idem.  
ABR: 1 dita n. 68, repregada e avariada.  
BLACKKE: 1 fardo sem numero, roto.  
CFL: 3 saccos ns. 185, 189 e 193, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 186 e 196, repregada.  
Coveville: 1 barrica n. 216, repregada e avariada.  
2 fardos ns. 0311 e 0308, avariados.  
ENC: 1 caixa n. 101, repregada e avariada.  
GS&C: 3 ditas sem numero, idem idem.  
GRC: 2 fardos ns. 163 e 169, rotos e avariados.  
Idem: 1 dito n. 170, idem idem.  
JM: 2 gigos ns. 1.501 e 1.504, repregados e avariados.  
JAA: 2 ditos ns. 624 e 625, idem idem.  
LWRS: 1 caixa n. 20, idem idem.  
MGS: 1 fardo n. 62, avariado.

MP: 1 gigo n. 45, repregado e avariado.  
C—N—1.466—N—C: 6 encapados ns. 33, 39, 28, 32, 26 e 25, avariados.  
NZC: 1 caixa n. 501, repregada e avariada.  
1.057: 1 dita n. 28, idem idem.  
2.303: 1 lata n. 9, idem idem.  
PT: 3 fardos ns. 1, 2 e 3, rotos e avariados.  
PB: 1 dito n. 9.974, idem idem.  
RWC: 1 caixa n. 724, repregada e avariada.  
Z&CC—R—C: 1 gigo n. 3.715, idem idem.  
U: 2 barricas ns. 279 e 281, idem idem.  
Vapor francez *Rigel*, atracado em 20 de abril de 1920:  
Armazem n. 7—A—C: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.  
AP: 2 ditas ns. 119 e 120, idem idem.  
Armazem n. 7—B—B: 1 caixa n. 263, repregada e avariada.  
CMC: 2 amarrados de caixas ns. 103 e 108, idem idem.  
CR—C: 1 caixa n. 7, idem idem.  
Ceylão: 2 amarrados de caixas ns. 1/5 e 6/10, idem idem.  
Idem: 2 ditos ns. 11/15 e 16/20, idem idem.  
Directoria Geral dos Correios: 4 caixas sem numero, idem idem.  
X: 1 dita n. 217, idem idem.  
GS&C: 2 amarrados de caixas ns. 341/345 e 346/350, idem idem.  
Idem: 2 ditos ns. 331/335 e 336/360, idem idem.  
JB&C: 3 caixas ns. 326, 323 e 322, idem idem.  
Idem: 3 ditas ns. 220, 324 e 327, idem idem.  
VEKC: 2 ditas ns. 1 e 8, idem idem.  
A—&—3.439—P—C: 1 bloco, avariado.  
IMC: 2 ditos, idem.  
A—&—2.413—P—C: 31 pedras, idem.  
Idem: 39 ditas, quebradas.  
A—&—3.439—P—C: 7 ditas, avariadas.  
Idem: 3 ditas, quebradas.  
Armazem n. 8—ULC: 2 blocos, avariados.  
CC: 1 caixa, vasando.  
Biscaia—Bahia: 1 amarrado de caixas, repregado e avariado.  
Carapato: 3 caixas, idem idem.  
HC: 1 barrica, vasando.  
Idem: 1 dita, idem.  
LC: 1 caixa, repregada e avariada.  
LFI: 1 dita, idem idem.  
MBC: 2 ditas, idem idem.  
MSC: 1 dita, idem idem.  
Pacheco: 1 dita, idem idem.  
Portuespi: 1 dita, idem idem.  
TMC: 1 dita, vasando.  
VMC: 3 caixas, repregadas e avariadas.  
Vapor inglez *Orduna*, atracado em abril de 1920:  
Armazem n. 8—326: 1 caixa, repregada e avariada.  
442: 1 dita, idem idem.  
Sem marca: 3 ditas, idem idem.  
Idem: 3 ditas, idem idem.  
Idem: 1 dita, idem idem.  
EFG: 3 ditas, idem idem.  
Idem: 2 ditas, idem idem.  
DEF: 3 ditas, idem idem.  
Idem: 3 ditas, idem idem.  
Idem: 1 dita, idem idem.  
91: 2 ditas, idem idem.  
111: 1 dita, idem idem.  
186: 3 ditas, idem idem.  
Idem: 3 ditas, idem idem.  
Idem: 3 ditas, idem idem.  
203: 3 ditas, idem idem.  
221: 3 ditas, idem idem.  
Idem: 3 ditas, idem idem.  
Idem: 1 dita, idem idem.  
232: 2 ditas, idem idem.  
233: 3 ditas, idem idem.  
Idem: 1 dita, idem idem.  
308: 3 ditas, idem idem.

Idem: 2 ditas, idem idem.  
326: 3 ditas, idem idem.  
Idem: 3 ditas, idem idem.  
Idem: 3 ditas, idem idem.  
Vapor inglez *Highland Laddie*, atracado em abril de 1920:  
Armazem n. 8—AL: 3 caixas, repregadas e avariadas.  
Idem: 3 ditas, idem idem.  
Idem: 3 ditas, idem idem.  
Idem: 3 ditas, idem idem.  
Idem: 3 ditas, idem idem.  
Idem: 3 ditas, idem idem.  
Idem: 3 ditas, idem idem.  
Idem: 3 ditas, idem idem.  
CM: 2 ditas, idem idem.  
CRC: 2 ditas idem idem.  
JAR: 17 barris, vasando.  
Idem: 4 ditos, vasios.  
CRC: caixas, vasando.  
Vapor inglez *Brwing*, atracado em 23 de abril de 1920:  
Armazem n. 10—FMC—OO: 1 sacco roto, idem.  
Idem: 1 dito, idem.  
JIT—OOO: 1 dito, idem.  
Idem: 1 dito, idem.  
Idem: 1 dito, idem.  
JIT—OO: 1 dito, idem.  
OO: 1 dito, idem.  
Idem: 1 dito, idem.  
OOO: 1 dito, idem.  
Vapor inglez *Stephen*, atracado em 27 de abril de 1920:  
Armazem interno n. 15—AV: 1 caixa numero 0247, repregada.  
CF—C: 1 dita n. 177.106, idem.  
Armazem n. 15, interno—CFC: 1 caixa numero 21.203, repregada.  
Idem: 1 dita n. 177.100, idem.  
Idem: 1 dita n. 177.105, idem.  
CMB: 1 dita n. 92.622, idem.  
F—C&C: 1 dita n. 1, idem.  
Freitas: 1 dita n. 435, idem.  
JRCC: 1 dita n. 94.711, idem.  
Idem: 1 dita n. 94.634, idem.  
Idem: 1 dita n. 53.144, idem.  
Joaquim Gomes Cardoso: 2 ditas ns. 6 e 5, idem.  
JBO—2620: 1 dita n. 47, idem.  
MR—B: 1 dita n. 7.758, idem.  
B—N—186: 2 barris ns. 2.021, idem.  
Idem: 1 caixa n. 2.114, idem.  
A—C—59: 1 dita n. 021.243, idem.  
OAC: 1 dita n. 5.438, idem.  
R—14360: 2 ditas ns. 3 e 2, idem.  
Idem: 14364: 1 dita n. 3, idem.  
Idem: 14.357: 1 dita, idem.  
Idem: 15.582: 1 barrica n. 33, idem.  
SS&C: 1 caixa n. 02.380, idem.  
R—Stock: 1 dita n. 961, idem.  
TBM—1164: 1 dita, idem.  
Idem: 925 B: 1 dita n. 4.683, idem.  
Studebaker: 1 dita n. F 15.373, avariada.  
Idem: 1 dita n. F 15.394, idem.  
Idem: 1 dita n. F 15.374, idem.  
Idem: 1 dita n. F 15.375, idem.  
Idem: 1 dita n. 15.076, idem.  
Idem: 1 dita n. F 15.393, idem.  
Idem: 1 dita n. F 15.075, idem.  
Idem: 1 dita n. F 15.376, idem.  
Auto Geral: 2 ditas ns. 834 e 859, idem.  
CSC: 3 ditas ns. 2, 3 e 1, idem.  
R—14369: 2 ditas ns. 2 e 3, repregada.  
Vapor inglez *Sambre*, atracado em 23 de abril de 1920:  
Armazem n. 14—HR—30/718: 1 caixa n. 19, repregada e avariada.  
Idem: 1 dita n. 20, idem.  
Idem: 1 dita n. 13, idem.  
Idem: 1 dita n. 17, idem.  
Vapor francez *Amiral Trend*, atracado em 24 de abril de 1920:  
Armazem n. 16—AP—G: 2 caixas ns. 247 e 249, repregadas e avariadas.

AL: 1 dita n. 20, idem.  
 ASC—Inard: 2 ditos ns. 3.629 e 3.626, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 3.631 e 3.627, idem.  
 BB: 1 dita n. 67, idem.  
 CFC: 1 barrica n. 1.501, idem.  
 CB: 1 dita n. 14.317, idem.  
 CPC: 2 ditos ns. 693 e 692, idem.  
 Ceres: 1 dita n. 4, idem.  
 Dia: 1 dita n. 1.072, idem.  
 Delouche: 1 dita n. 1.053, idem.  
 FCI: 1 dita n. 13, idem.  
 FV: 1 dita n. 2.003, idem.  
 HC: 1 dita n. 868, idem.  
 Julio Berto Cirio: 1 dita, idem.  
 MT: 1 dita n. 988, idem.  
 MRM: 1 dita n. 319, idem.  
 C—B—90—C: 1 dita n. 102, idem.  
 Idem: 1 dita n. 81, idem.  
 PARC: 2 barricas ns. 8.828 e 8.827, idem.  
 Idem: 1 dita n. 8.539, idem.  
 Pacheco: 1 caixa n. 148, idem.  
 RPMC: 1 dita n. 870, idem.  
 SS—3220: 1 dita n. 5.001, idem.  
 SGC: 1 dita n. 789, idem.  
 SS: 1 lata n. 54, vasando.  
 Victor: 1 caixa n. 673, repregada e avariada.  
 VR—FL: 1 dita n. 793, idem.  
 PARC: 1 dita n. 8.819, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 8.837 e 8.829, idem.  
 S—S—109—FCF: 1 dita n. 83, idem.  
 PARC: 1 dita n. 8.829, idem.  
 Casa Sucena: 1 dita n. 9.927, idem.  
 LMC—F: 1 dita n. 27, idem.  
 SS—3266: 1 engradado n. 4, avariado.  
 Idem: 1 dito n. 4, idem.  
 Vapor americano *Eastern Breeze*, atracado em 22 de abril de 1920:  
 Armazem n. 17—ATA: 23 caixas, avariadas.  
 EFL: 3 barricas sem numero, repregadas.  
 GCB: 8 caixas, avariadas.  
 M—Granado: 2 ditos ns. 48 e 46, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 43 e 44, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 42 e 45, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 49 e 50, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 47 e 41, idem.  
 Rio—Antunes: 6 ditos, idem.  
 R/EC: 12 ditos, idem.  
 SS—2374: 2 barricas ns. 308 e 307, repregadas.  
 Sem marca: 1 caixa, avariada.  
 Idem: 1 dita idem, idem.  
 Idem: 1 dita idem, idem.  
 Vapor inglez *Stephem*:  
 Ilh. do Cajú — SBC: 3 caixas ns. 3, 8 e 10, avaria externa.  
 SD—MCW: 4 ditos ns. 25/8, idem.  
 FRB&C: 1 dita n. 1, idem.  
 Idem: 1 dita n. 3, idem.  
 Vapor inglez *Racburne*:  
 Ilh. do Cajú — C—N—1853—N—C: 1 fardo n. 40, escangalhado e com falta.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de junho de 1920. — O ajudante de inspector, Carlos Proença Gomes.

#### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram desarmados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo os seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Canadian Spinner*, atracado em 27 de abril de 1920:

Armazem n. 2 — BSC: 70 caixas, avariadas.  
 CdeSC: 2 ditos ns. 2 e 1, repregadas e avariadas.  
 FdoC: 1 dita n. 362, idem.  
 CdAN: 80 bobina, avariadas.

Goodyear: 2 caixas ns. 4.253/58, repregadas e avariadas.  
 Idem: 2 ditos ns. 4.261/57, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 43.900 e 4.296, idem.  
 Idem: 3 ditos ns. 4.295/79/93, idem.  
 Idem: 3 ditos ns. 4.288/54/60, idem.  
 Vapor francez *Aquitaine*, atracado em abril de 1920:  
 Armazem n. 3, interno—Antraco: 1 caixa repregada.  
 Idem—SDC: 1 dita, idem.  
 Idem: 1 dita, idem.  
 Idem—SABL: 1 dita, idem.  
 HMC: 1 dita n. 1.624, repregada e avariada.  
 Idem: 1 dita, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.556, idem.  
 JB: 1 fardo n. 19, idem.  
 SSB: 120 caixas, avariadas.  
 Vapor ameri ano *West Indian*, atracado em abril de 1920:  
 Armazem n. 6—ATA: 2 cunhetos, repregados e avariados.  
 Armazem n. 5—ATA: 2 cunhetos repregados e avariados.  
 Idem: 2 ditos, idem.  
 Idem: 2 ditos, idem.  
 Idem: 2 ditos, idem.  
 Sem marca: 2 ditos, idem.  
 Idem: 2 ditos, idem.  
 Idem: 2 ditos, idem.  
 Idem: 2 ditos, idem.  
 Idem: 2 ditos, idem.  
 Idem: 2 ditos, idem.  
 Idem: folhas de Flandres a granel, pesando 625 kilos, avariadas.  
 Vap. inglez *Racburne*, atracado em 25 de abril de 1920:  
 Armazem n. 6—H: 1 caixa n. 3.837, repregada e avariada.  
 Idem: 1 dita n. 2.480, idem.  
 AAC: 20 peças de louça sem numero, avariadas.  
 Rrazil: 18 ditos, idem.  
 Corroio: 49 ditos, idem.  
 DALE: 27 ditos, idem.  
 MPI: 5 ditos, idem.  
 Sem marca: 16 ditos, idem.  
 SS&C: 1 dita, idem.  
 VM: 1 dita, idem.  
 AFC: 1 barrica n. 7.852, repregada e avariada.  
 DFC: 1 caixa n. 4, idem.  
 SL: 1 dita n. 52, idem.  
 Idem: 1 dita n. 31, idem.  
 H: 1 dita n. 4.820, idem.  
 C: 1 dita n. 3.840, idem.  
 H: 1 dita n. 1.824, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 1.819, idem.  
 LIC: 3 amarrados de pás sem numero, avariados.  
 CAP: 1 peça sem numero, idem.  
 H: 1 caixa n. 4.811, repregada e avariada.  
 JH—AX: 1 dita n. 4.358, idem.  
 JMC: 1 dita n. 760, idem.  
 LNF: 1 dita n. 16, idem.  
 LIC: 1 barrica n. 505, idem.  
 MVC: 1 caixa n. 2.411, idem.  
 MB: 1 dita n. 2, idem.  
 MGM: 1 dita n. 2.888, idem.  
 M&C: 1 dita n. 2.911, idem.  
 313: 1 dita 4.703, idem.  
 1.239: 1 dita n. 116, idem.  
 Noé: 1 dita n. 20.562, idem.  
 B—V—186—C—C: 1 dita n. 133, idem.  
 V—159—S: 1 dita n. 10, idem.  
 P—W—87—M—C: 1 dita n. 16, idem.  
 30—Maia: 1 dita n. 434 A, idem.  
 SCM—EP: 1 dita n. 132, idem.  
 VMC—RMC: 1 dita n. 503, idem.  
 V&C: 1 barrica n. 1.443, idem.  
 Central Mineiro: 1 caixa n. 306, idem.  
 V—159—C—S: 1 dita n. 9, idem.  
 ACS—1.570: 1 dita n. 1, idem.  
 ABR: 1 dita n. 2.245, idem.  
 AA&C: 1 barrica n. 1.202, idem.

Americo: 1 fardo n. 115, roto e avariado.  
 BA: 1 caixa n. 46, repregada e avariada.  
 C—R—C—J: 1 dita n. 11, idem.  
 Idem: 1 dita n. 10, idem.  
 Armazem n. 6—CRC—RMC: 1 caixa n. 500, repregada e avariada.  
 C—N—NC: 1 dita n. 150, idem.  
 Idem: 1 barrica n. 179, idem.  
 Idem: 1 dita n. 171, idem.  
 J—B—CFC—E—C: 1 caixa n. 93, idem.  
 Calderon: 1 dita n. 7, idem.  
 Conteville: 1 barrica n. 209, idem.  
 FD: 1 dita n. 51, idem.  
 C—F—&—C: 1 dita n. 459, idem.  
 H: 1 caixa n. 3.554, idem.  
 Idem: 1 dita n. 4.819, idem.  
 Idem: 1 dita n. 3.563, idem.  
 Idem: 1 dita n. 3.833, idem.  
 Idem: 1 dita n. 2.477, idem.  
 Vapor francez *Regel*, atracado em abril de 1920:  
 Armazem n. 8—AX: 3 caixas, repregadas e avariadas.  
 GIC: 3 ditos, idem.  
 Idem: 2 ditos, idem.  
 CMC: 2 ditos, idem.  
 CT: 1 dita, idem.  
 CTC: 1 dita, idem.  
 Idem: 1 dita, vasando.  
 Cavado: 1 dita, repregada e avariada.  
 CNC: 1 dita, idem.  
 AS: 1 dita, idem.  
 FC: 1 dita, idem.  
 HSC: 3 ditos, idem.  
 MBC: 2 ditos, idem.  
 NP: 1 dita, idem.  
 Pacheco: 2 ditos, idem.  
 PCC: 1 dita, idem.  
 PTC: 1 dita, idem.  
 Portuespa: 1 dita, idem.  
 Ribacruz: 1 dita, idem.  
 S: 3 ditos, idem.  
 Idem: 3 ditos, idem.  
 Idem: 2 ditos, idem.  
 SA—IRFM: 3 ditos, idem.  
 Idem: 3 ditos, idem.  
 TMC: 1 dita, idem.  
 VMC: 3 ditos, idem.  
 Idem: 2 ditos, idem.  
 Vapor inglez *Sambre*, atracado em abril de 1920:  
 Armazem n. 8—CSC: 1 caixa, repregada e avariada.  
 Idem: 2 ditos, idem.  
 Idem: 1 dita, idem.  
 Idem: 7 ditos, idem.  
 Idem: 5 ditos, idem.  
 Idem: 3 ditos, idem.  
 Idem: 3 ditos, idem.  
 Idem: 5 ditos, idem.  
 Idem: 2 ditos, idem.  
 Idem: 21 ditos, idem.  
 Idem: 4 ditos, idem.  
 Idem: 1 dita, idem.  
 Vapor italiano *Mayella*, atracado em 28 de abril de 1920:  
 Armazem n. 9—GNE: 1 caixa n. 20.147, repregada e avariada.  
 EQ: 2 ditos ns. 12 e 13, idem.  
 Idem: 1 dita n. 14, idem.  
 ESC: 1 dita n. 20.037, repregada.  
 Armazem n. 0—FBC: 1 caixa n. 8.681, repregada.  
 FEBC: 1 dita n. 15.683, avariada.  
 Granado: 1 dita n. 49, repregada.  
 HPT: 1 dita n. 15.512, repregada e avariada.  
 HL: 1 dita 1.786, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 1.777, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 130, idem.  
 HW—4.095: 2 ditos ns. 68 e 55, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 60, idem.  
 IECC: 1 dita n. 1.814, idem.  
 JFS: 1 dita n. 161, idem.  
 MV&C: 1 dita n. 20.154, repregada e avariada.

M-B: 1 dita n. 1.814, avariada.  
G-112-R: 1 dita n. 112, repregada e avariada.

A- & -2.465-P-C: 40 pedras marmore, quebradas.

PBC-S: 2 caixas ns. 56 e 57, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 73 e 29/1, idem.

3&C: 1 dita n. 1.817, idem.

Vapor americano *Western Hero*, atracado em 29 de abril de 1920:

Armazem n. 10 - AJH-3.177: 1 caixa n. 9.980, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 9.981, idem.

Idem: 1 dita n. 9.983, idem.

GAZ-2.097: 1 dita n. 1, idem.

KI-3.449: 1 barril n. 1, idem.

Idem-3.450: 1 dito n. 5, idem.

Idem: 1 dito n. 6, idem.

Idem: 4 dito n. 4, idem.

MC: 1 caixa n. 20, idem.

OMO: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

OMO: 1 caixa n. 4, repregadas e avariadas.

Rodrigues: 1 dita n. 11, idem.

SBC: 1 dita n. 1, idem.

Vapor inglês *Stephen*, atracado em 27 de abril de 1920:

Armazem n. 15, interno - CMB: 1 caixa n. 02.636, repregada.

CLFP: 3 ditas, avariadas.

JMP: 1 amarrado de caixa n. 02.116, repregado.

3-CLEP: 3 caixas, avariadas.

JMP: 6 amarrados de caixa, vasando.

Idem: 1 caixa n. 02.113, repregada.

P: 1 amarrado de caixa n. 02.286, idem.

Rodrigues: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito n. 02.489, idem.

Idem: 2 ditos, vasando.

Vapor francez *Amiral Troup*, atracado em 24 de abril de 1920:

Armazem n. 16-CSC: 1 caixa n. 521, repregada e avariada.

Delouche: 1 dita n. 1.016, idem.

JAA: 2 ditas ns. 5.252 e 5.210, idem.

Idem: 1 dita, idem.

Mo Ro: 1 dita n. 6.425, idem.

MRS: 2 ditas ns. 119 e 116, repregadas.

Idem: 1 dita n. 117, idem.

RLC: 2 ditas ns. 412 e 406, idem.

Idem: 2 ditas ns. 401 e 413, idem.

Idem: 2 ditas ns. 402 e 411, idem.

Idem: 2 ditas ns. 410 e 400, idem.

Idem: 2 ditas ns. 403 e 415, idem.

Idem: 2 ditas ns. 404 e 409, idem.

Idem: 2 ditas ns. 405 e 408, idem.

Idem: 2 ditas ns. 414 e 407, idem.

Idem: 1 dita n. 416, idem.

Idem: 1 dita, idem.

SS&C: 2 ditas ns. 318 e 319, idem.

Idem: 1 dita n. 320, idem.

VPC: 1 dita n. 1.682, repregada e avariada.

VS&C: 1 dita n. 684, idem.

SS&C: 1 dita n. 321, avariada.

ALA: 80 ditas, idem.

EAC: 80 ditas, idem.

FMC: 120 ditas, idem.

ICM: 10 ditas, idem.

SS&C: 83 ditas, idem.

Vapor francez *Aurigny*, atracado em 27 de abril de 1920:

Armazem n. 18-MC: 1 caixa n. 0.401, repregada e avariada.

M<sup>o</sup> E Salathé & C: 1 dita n. 39, idem.

PG: 1 dita n. 1, idem.

P.S.: 1 dita n. 1.266, idem.

PS&C-EL: 1 dita n. dita n. 3.709, idem.

S. N. & C.: 1 dita n. 26.318, idem.

Idem: 1 dita n. 26.321, idem.

Idem: 1 dita n. 26.319, idem.

Idem: 1 dita n. 26.322, idem.

T-J-C-C: 1 dita n. 611, idem.

L.P.: 2 ditas ns. 3.482 e 3.513, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.460 e 3.465, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.444 e 3.488, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.510 e 3.506, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.507 e 3.437, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.436 e 3.508, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.471 e 3.489, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.485 e 3.447, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.440 e 3.472, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.48 e 3.415, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.497 e 3.475, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.442 e 3.495, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.491 e 3.502, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.490 e 3.480, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.491 e 3.478, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.466 e 3.459, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.462 e 3.448, idem.

Idem: 1 dita n. 3.469, idem.

MGP: 2 ditas ns. 755 e 647, idem.

Malmo: 1 barrica n. 391, idem.

Idem: 1 dita n. 394, idem.

Le gation Royale des Pays Bas: 1 caixa n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

LP: 2 ditas ns. 3.503 e 3.435, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.484 e 3.431, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.496 e 3.505, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.446 e 3.501, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.455 e 3.482, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.464 e 3.511, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.504 e 3.452, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.463 e 3.458, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.477 e 3.512, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.453 e 3.450, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.479 e 3.456, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.487 e 3.461, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.474 e 3.498, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.473 e 3.514, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.499 e 3.454, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.457 e 3.470, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.439 e 3.491, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.434 e 3.461, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.488 e 3.443, idem.

BM: 2 ditas ns. 346 e 365, idem.

Idem: 2 ditas ns. 364 e 368, idem.

Idem: 2 ditas ns. 405 e 357, idem.

Idem: 2 ditas ns. 358 e 351, idem.

Idem: 2 ditas ns. 353 e 332, idem.

Idem: 1 dita n. 366, idem.

C.B.C.I.: 1 dita n. 11, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

C.P.&C.: 1 dita n. 853, idem.

C.C.M.-BP: 1 dita n. 1.345, idem.

C.C.&C.: 1 fardo sem numero, roto e avariado.

E.O.-R: 1 caixa n. 104, repregada e avariada.

Jofram: 1 dita n. 103, idem.

Idem: 1 dita n. 101, idem.

Jotab: 2 barricas ns. 93 e 92, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 91 e 89, idem.

Idem: 2 ditas ns. 94 e 95, idem.

LAS&C: 1 caixa n. 1.504, repregada e avariada.

LIS: 1 dita n. 141, avariada.

Idem: 1 dita n. 143, idem.

BN: 2 ditas ns. 399 e 351, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 401 e 318, idem.

Idem: 2 ditas ns. 407 e 389, idem.

Idem: 2 ditas ns. 398 e 340, idem.

Armazem n. 18-BM: 2 caixas ns. 372 e 404, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 367 e 330, idem.

Idem: 2 ditas ns. 384 e 380, idem.

Idem: 2 ditas ns. 391 e 409, idem.

Idem: 2 ditas ns. 402 e 330, idem.

Idem: 2 ditas ns. 344 e 328, idem.

Idem: 2 ditas ns. 408 e 378, idem.

Idem: 2 ditas ns. 356 e 370, idem.

Idem: 2 ditas ns. 334 e 313, idem.

Idem: 2 ditas ns. 354 e 362, idem.

Idem: 2 ditas ns. 377 e 331, idem.

Idem: 2 ditas ns. 339 e 397, idem.

Idem: 2 ditas ns. 395 e 385, idem.

Idem: 2 ditas ns. 263 e 310, idem.

Idem: 2 ditas ns. 371 e 382, idem.

Idem: 2 ditas ns. 386 e 338, idem.

Idem: 2 ditas ns. 361 e 381, idem.

AAM: 1 dita n. 1.501, idem.

Idem: 1 dita n. 1.502, idem.

ADE: 1 dita, idem.

AL: 1 dita n. 10, idem.

AB: 1 ongra 1 do n. 981, idem.

B&M: 1 caixa n. 1, idem.

Bazar America: 1 barrica n. 110/1, avariada.

Idem: 1 dita n. 110/2, repregada e avariada.

BM: 2 caixas ns. 373 e 347, idem.

Idem: 2 ditas ns. 375 e 379, idem.

Idem: 2 ditas ns. 403 e 387, idem.

Idem: 2 ditas ns. 383 e 335, idem.

Idem: 2 ditas ns. 345 e 370, idem.

Idem: 2 ditas ns. 341 e 394, idem.

Idem: 2 ditas ns. 338 e 337, idem.

Idem: 2 ditas ns. 369 e 405, idem.

Idem: 2 ditas ns. 394 e 312, idem.

Idem: 2 ditas ns. 360 e 333, idem.

Idem: 2 ditas ns. 392 e 329, idem.

Idem: 2 ditas ns. 359 e 390, idem.

Idem: 2 ditas ns. 349 e 333, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de junho de 1920.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

## Estado do Rio Grande do Sul

Estado do Rio Grande do Sul—Secretaria das Obras Publicas—Secção de Expediente—Cópia—Edital.

O secretario de Estado dos Negocios das Obras Publicas faz publico que até o dia 27 do mez de julho de corrente anno, serão recebidos na Directoria de Obras Publicas desta Secretaria de Estado projectos para um Pantheon, que será erguido nesta Capital, ao qual sejam recolhidos os restos mortaes dos rio-grandenses notaveis e dos que se devotaram ao serviço do Rio Grande do Sul.

Os projectos serão acompanhados dos necessarios desenhos elucidativos tanto dos detalhes como do conjunto, o de uma "maquette".

O Pantheon será do estilo classico, adequado.

Os projectos serão julgados e classificados por uma commissão de peritos nomeada pelo

governo do Estado, e que poderá ser constituída nesta Capital ou na do Rio de Janeiro.

Serão conferidos os seguintes premios pecuniarios aos projectos que forem classificados nos tres primeiros lugares, os quaes constituirão propriedade do Estado:

Cinco contos de réis (5:000\$000), ao primeiro;

Dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), ao segundo;

Um conto duzentos e cincoenta mil réis (1:250\$000), ao terceiro.

Os autores dos projectos poderão apresentar tambem propostas com o respectivo orçamento, para a execução do Pantheon, sob sua direcção e responsabilidade, assumindo, porém, a obrigação de entregar a obra concluida para ser inaugurada impreterivelmente a sete de setembro de mil novecentos e vinte e dois (1922).

Caso seja aceita a proposta correspondente ao projecto classificado em primeiro lugar, o seu autor não terá direito ao premio acima estabelecido.

Secretaria de Estado dos Negocios das Obras Publicas, em Porto Alegre, 27 de abril de 1920.—Alfonso Pinto. Conforme.—Alvaro de Mello Carvalho, chefe de secção. Confere. Mello e Souza. 2º official. Confere.—Moreira Guimarães, director de secção.

Estado do Rio Grande do Sul — Secretaria das Obras Publicas — Secção de Expediente — Cópia — Edital.

O secretario do Estado dos Negocios das Obras Publicas faz publico que até o dia 27 do julho do corrente anno, serão recebidos na Directoria das Obras Publicas desta Secretaria o Estado projectos para um monumento que será levantado em uma das praças desta Capital, á memoria de Bento Gonçalves e de seus gloriosos companheiros da cruzada republicana.

Os projectos serão acompanhados dos necessarios desenhos elucidativos, tanto dos detalhes como do conjunto, e de uma «maquette».

O monumento interpretará, em synthese expressiva a significação historica da revolução de 1835, destacando o vulto de Bento Gonçalves, e simbolizará os feitos mais notaveis das armas republicanas, formando um conjunto harmonico.

Os projectos serão julgados e classificados por uma commissão de peritos nomeada pelo Governo do Estado e que poderá ser constituída nesta Capital ou na cidade do Rio de Janeiro.

Serão conferidos os seguintes premios por os projectos que forem classificados nos tres primeiros logares, os quaes constituirão propriedade do Estado:

Dois contos de réis (40:000\$), ao primeiro;  
Cinco contos de réis (5:000\$), ao segundo;  
Dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$), ao terceiro.

Os autores dos projectos poderão apresentar tambem propostas, com os respectivos orçamentos, para a execução do monumento, sob sua direcção e responsabilidade, assumindo, porém, a obrigação de entregar a obra concluída para ser inaugurada impreterivelmente a seto do setembro de mil novecentos e vinte e dois (1922).

Caso seja aceita a proposta correspondente ao projecto classificado em primeiro lugar, o seu autor não terá direito ao premio acima estabelecido.

Secretaria do Estado dos Negocios das Obras Publicas, em Porto Alegre, 27 do abril de 1920. — *Idelfonso Pinto*. — *Alvaro de Mello Carvalho*, chefe do secção. Conforme. — *Morreira Guimarães*, director de secção. Conforme. — *Mello e Souza*, 2º official.

## PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.780. — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para um novo systema de blocos de lixa, denominado «Bloco de lixa portatil», destinado essencialmente para apontar lapis de qualquer natureza, limpar agulhas, velas de motores a explosão. Invenção de Oswaldo Soares Vieira Machado, engenheiro-architecto, domiciliado em Nitheroy, á rua Benjamin Constant n. 478, Estado do Rio de Janeiro.

O novo systema de Blocos de Lixa, denominado «Bloco de Lixa Portatil», é instituido essencialmente por um pequeno livrinho de lixa, de forma prismatica, com todas as folhas picotadas em uma das margens, tendo, tanto na parte superior como na inferior, capas, de preferencia de papelão, ficando a da parte superior articulada por meio de uma tira de papelão, coberta com panno e firme ao corpo do bloco por duas pequenas taxas. A capa inferior, protege, reforça o bloco, a superior serve para cobri-lo, garantindo com-

pleto asseio a quem o empregar. Serve para apontar lapis de qualquer natureza, carvão de desenhos, lapis de piza, etc.

Serve para limpar agulhas, velas de motores de explosão e para tudo que se emprega a lixa. Pode servir o tamanho, a cor, o feito e o peso. A materia prima empregada nas capas poderá variar. O aparelho, simples no extremo, permite apontar, qualquer lapis sem grande esforço, garante o asseio completo durante a operação, proporciona economia de tempo e de material. A fig. 1 apresenta o bloco fechado; a fig. 2 indica o movimento indispensavel para abri-lo, fazendo girar a capa A B C D pela aresta A B, (fig. 2 e fig. 3); a seta G, fig. 3, indica o conjunto de folhas de lixa; a seta H, fig. 3, indica a capa que protege inferiormente o bloco; a seta I, fig. 3, indica a tira de papelão que é fixa ao bloco por taxas e na qual é collado metade do panno que permite articular a capa indicada pela seta F, fig. 3;

O panno referido é collado metade na tira de papelão A, B, A', B', e metade na capa C D A' B', fig. 3; a fig. 4 indica a projecção horizontal do bloco de lixa portatil, estando indicados os cortes A B e C D; a fig. 5, é a elevação total do aparelho; a fig. 6 representa a vista lateral; a fig. 7 indica o corte passando por C D, fig. 4; a fig. 8 representa o corte A B marca'o na planta, fig. 4. Para apontar qualquer lapis, é bastante mover a capa como indica a fig. 2 e esfregar a ponta que se deseja apontar na superficie da lixa existente; depois de muitos dias de uso, destaca-se a folha de lixa usada pela parte picotada.

Antes do fechar o bloco, convem soprar a face da lixa para garantir maior limpeza a capa de papelão que for a o bloco.

Usando o presente aparelho, evita-se o perigo de apontar lapis nas soleiras das portas, peitoris de janellas, solas de sapatos e muitos outros meios contrarios a hygiene e portadores de molestias contagiosas como a tuberculose, etc.

Para limpar agulhas, é preferivel enfiar-as entre as folhas componentes do bloco e esfregar-as assim o tempo necessario.

Para limpar velas de automoveis ou de qualquer motor a explosão, é bastante destacar uma unica folha e adaptal-a entre os contactos oxydados esfregando-a durante algum tempo.

Tendo a folha destacado tres arestas vivas, será facil reconhecer a commodidade e economia comparando com o modo geralmente usado do rasgar uma folha completa do lixa somente para usar as arestas feitas pelo fabricante.

Em resumo, reivindico como pontos caracteristicos constitutivos de minha invenção:

1º, um novo systema de blocos de lixa, denominado «Bloco de lixa Portatil», servindo para apontar lapis de qualquer natureza, limpar agulhas, velas de motores a explosão e para tudo que se emprega a lixa, consistindo essencialmente do um conjunto de folhas de lixa, reunidas umas sobre as outras, formando um bloco, picotado protegido inferiormente por um fundo de papelão e superiormente por uma capa de papelão articulada a uma pequena tira, tambem de papelão, e que fica fixa ao corpo do bloco por meio de taxas;

2º, em um novo systema de blocos de lixa, de accordo com a reivindicacão supra, uma pequena tira de papelão da mesma espessura do empregado nas capas, fixa ao bloco propriamente dito por taxas ou grampos de qualquer natureza, servindo de apoio e de eixo de rotaçao á capa superior e permitindo collar sobre ella o panno que completa a articulacão o aparelho, tudo conforme ficou substancialmente descripto e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1920. — *Arnaldo Soares Vieira Machado*.

## ANNUNCIOS

### Imprensa Nacional

A directoria desta repartição precisa saber o preço pelo qual podem ser adquiridas 500 resmas de papel branco, astetinado, no formato de 96x66, de 24 kilos, em resmas de 500 folhas, entregues no almoxarifado, immediatamente.

Propostas até o dia 15 deste mez, ás 14 horas, em cartas fechadas.

### A' Praça

Pedro J. de Souza & Comp. communicam á praça que adquiriram, livre e desembaraçada de todo e qualquer onus e responsabilidade, o estabelecimento commercial sito á praia da Olaria (Ilha do Governador), que portencia ao Sr. Eduardo Augusto Borges.

Rio de Janeiro, 7 do junho de 1920.

### Juzo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Silva & Comp.

#### AVISO AOS CREDITORES

Os syndicos da fallencia de Silva & Comp., previnem aos Srs. interessados que se acham diariamente no Centro do Comercio e Industria, á rua Primeiro do Março n. 66, sala 12, das 13 ás 15 horas, afim de prestarem quaesquer informacões que se tornem necessarias.

Outrosim previnem que as publicacões subseqüentes serão feitas nesta folha.

Rio de Janeiro, 9 do junho de 1920. — *Camillo Mourão & Comp.*, syndicos.

### Banco Português do Brasil

#### CHAMADA DE CAPITAL

Em cumprimento ás deliberacões da assembleia geral extraordinaria realizada em 1 do corrente, são convidados os Srs. accionistas a effectuar, de 1 a 5 de julho proximo, a primeira prestacão de 10 % do capital das accões que lhes correspondem em numero igual ás que possuirem integ'adas.

A partir do referido dia 1 de julho será feita a troca, na razao de duas das actuaes accões com 100\$ realizados, por uma das novas com o capital de 200\$ integrado.

Rio de Janeiro, 26 do maio de 1920. — O presidente, *Visconde de Moraes*.

### Banca Francese e Italiana per l'America del Sud

#### PAGAMENTO DO DIVIDENDO

A Banca Francese e Italiana per l'America del Sud, nesta capital, á rua Quinze de Novembro n. 31, pagará de 1 de junho em diante o 10º coupon de dividendo de suas accões existentes no paiz, relativo ao exercicio de 1919, á razao de 12 % ao anno, que para as accões integ'adas, quer para as accões com 25 % realizadas.

S. Paulo, 31 de maio de 1920.

**Companhia Nacional de Navegação Costeira****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 13 de junho proximo, na sede social á Avenida Rodrigues Alves ns. 303 a 331, sobrado, ás 2 horas da tarde, para o fim de tomar conhecimento do relatório, balanços e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1919, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1920.—Henrique Lage, presidente.

**Companhia Nacional de Navegação Costeira****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 16 desta mez na sede social á Avenida Rodrigues Alves ns. 303 a 331 sobrado, ás 14 horas, afim de resolverem sobre a alteração dos estatutos desta companhia e actos decorrentes.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920.—Henrique Lage, presidente.

**Companhia Constructora Brasileira****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas a comparecerem á sede da companhia, na rua do Ouvidor n. 68, 1º andar, ás 2 horas da tarde, no dia 23 de junho proximo futuro, para tomar conhecimento das contas e relatório da directoria referentes ao anno de 1919.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1920.—A directoria.

**Companhia Colonização Noroeste de São Paulo**

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Colonização Noroeste de São Paulo, a se reunirem em assembleia extraordinaria ás 14 horas do dia 15 de junho proximo, á rua Visconde Inhaúma n. 53, sobrado, afim de procederem á eleição do cargo de director-secrétario, vago com a renuncia apresentada pelo Sr. coronel Nestor Gomes.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1920.—A directoria.

**Companhia Nacional de Navegação Costeira**

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, sobrado, os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1920.—A directoria.

**A' praça**

José Pinto Duarte passa a assignar-se commercialmente José Duarte de Almeida Cardoso.

Rio, 12 de junho de 1920.

**Banco Vitalicio do Brasil**

Convocam-se os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 15 do corrente á rua de S. Pedro numero 33, ás 3 horas da tarde, afim de tomarem conhecimento da renuncia do director-gerente e eleição do seu substituto. Serão resolvidos outros assumpos que tenham relação com a substituição do cargo na administração. Previne-se que na forma da lei a assembleia deliberará com qualquer somma de capital.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1920.—A directoria.

**Círculo Mazzini****EXTRACTO DOS ESTATUTOS**

Círculo Mazzini, com sede na Capital Federal, compõe-se de um numero illimitado de socios de qualquer nacionalidade com o fim da propaganda da doutrina mazziniana. A associação será administrada por um presidente, um vice-presidente, um secretario, um thesorero e um procura-dor, e será representada pelos seus directores. Os estatutos são reformaveis em assembleia extraordinaria. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Extinguindo-se a associação, os bens sociais terão o destino indicado o pela lei n. 173 de 10 de setembro de 1893, art. 11.

**Companhia Suburbana de Terrenos e Construções**

Ficam convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral para os fins do art. 143 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, e eleição dos fiscaes e seus supplentes no dia 13 de julho de 1920, ás 14 horas, no escriptorio da Companhia, rua do Carmo numero n. 58, sobrado.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1920.—A directoria.

**Escriptura de bem de família**

Faço publico, para os devidos effeitos, que em Notas de meu cartorio no livro 593 á folhas 15 v., em data de 3 de junho de 1920, foi lavrada e assignada a escriptura de constituição de bem de familia celebrada pelo Sr. Joaquim Martins de Freitas, negociante nesta praça e sua esposa D. Anna Vieira Martins de Freitas, residentes á rua Cosme Velho numero 18, nesta cidade, sobre o predio e respectivo terreno á rua Senador Octaviano, hoje Cosme Velho n. 18, na freguezia da Gloria desta cidade, e transcripto o titulo no registro do 2º districto sobre n. 20.483, em data de 9 de junho de 1920.

Rio, 11 de junho de 1920.—Pedro Evangelista de Castro, tabellião do 1º Officio.

**The Brazil Syndicate**

Ficam convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral para os fins do art. 143, do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, e eleição dos fiscaes e seus supplentes, no dia 13 de julho de 1920, ás 15 horas, no escriptorio da Companhia, rua do Carmo n. 58, sobrado.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1920.—A directoria.

**Clubs Patek-Philippe****CARTA PATENTE N. 1**

Publicação dos premios pelo antigo e pelo novo systema

**ANTIGO SYSTEMA**

Pela Loteria da Capital Federal de quarta-feira 9 de junho de 1920 foram contempladas as seguintes inscripções:

Inscrição 870, correspondente aos tres algarismos finais do primeiro premio — 13.870.

Inscrição 688, correspondente aos tres algarismos finais do segundo premio — 3.688.

Inscrição 086, correspondente aos tres algarismos finais do terceiro premio — 46.086.

**NOVO SYSTEMA**

(Aprovado por decreto ministerial de 18 de fevereiro de 1919)

Inscrição 239, pelos tres algarismos finais do premio maior 18239 da primeira Loteria da Capital Federal da semana (segunda-feira, 7 de junho de 1920).

Inscrição 870, pelos tres algarismos finais do premio maior 13.870 da segunda Loteria da Capital Federal da semana (quarta-feira, 9 de junho de 1920).

Inscrição 752, pelos tres algarismos finais do premio maior 25.752 da terceira Loteria da Capital Federal da semana (quinta-feira, 10 de junho de 1920).

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Araujo Coelho.

N. B. — Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações pagas semanalmente.

O preço destas prestações varia de accordo com o valor da mercadoria escolhida e cada inscripção concorre a tres sorteios por semana.

Gondolo, Labcurian & Décourt

81, Rua da Quitanda, 81

RIO DE JANEIRO